SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3313

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CIMCERO/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CIMCERO/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-209/CIMCERO/2022.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EPP CONFORME ART. 48 INCISO I DA LC 123/2006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,pormeiodesuaComissãoPermanentedeLicitação (CPL), designada pela Portaria nº068/2022, de 01/04/2022,**TORNA PÚBLICO**que fará realizar,**LICITAÇÃO**, na modalidade de**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**, do tipo de**DISPUTA POR ITEM,**critério de julgamento**MENOR PREÇO GLOBAL**, modo**ABERTO.**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL SENDO PREVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA NO PRÉDIO CASA DE APOIO DO CIMCERO, LOCALIZADO NA AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Nº 1239, BAIRRO SÃO CRISTOVAM, PORTO VELHO RO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CLÁUSULAS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DISPOSIÇÕES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**,e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002, Decreto nº 10.024/19 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria. O valor total estimado para a eventual contratação é de**R$ 76.402,47 (setenta e seis mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e sete centavos).**

DATA DE ABERTURA(DISPUTA DE PREÇOS):**06/10/2022.**
HORÁRIO:10h:01min (HORÁRIO DE BRASÍLIA DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL:O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível nosite:**http://www.consorciopublico.ro.gov.br.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min ou pelo E-mail:licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-paraná-RO, 22 de setembro de2022.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro do CIMCERO
Portaria nº 068/2022

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:09C5EA94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 005/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS. A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº 005/2022, INÊS SARTORO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.400/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕE

EDITAL N° 005/2022 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE SELETIVO MUNICIPAL Nº 005/2022, INÊS SARTORO, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 10.400/2022, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 4ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no 19.1do Edital 006/2022, NA DATA DE 22 A 30 DE SETEMBRO/2022.**

CARGO – MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR

Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota	TRAJETO
RAYANA BRUNA SOUZA DA SILVA	24.08.1997	60	3 A/3B

19.1. O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO,
PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO ATRAVÉS DO TELEFONE (69) 3641-2263, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO AO COVID-19:

XEROX:
➢ RG (frente e verso) (AUTENTICADO)
➢ CPF (AUTENTICADO)
➢ TÍTULO (AUTENTICADO)
➢ CERTIDÃO DE CASAMENTO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE) OU NASCIMENTO (AUTENTICADA)
➢ ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO);
➢ CARTEIRA PROFISSIONAL (CASO O CARGO EXIGIR);
➢ CNH PARA OS CARGOS DE MOTORISTAS E OPERADO DE PA CARREGADEIRA;
➢ RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
➢ CERTIDIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
➢ CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
➢ COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
➢ CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
➢ CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP;
➢ COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
➢ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
➢ ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 006/2022 publicado em 10/08/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias

Alta Floresta D`Oeste-RO ..... de.....de 2022

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D24263CB

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.859/2022.

EDITAL N° 006/2022
Processo Administrativo nº.859/2022.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NAS ANÁLISES DOS TÍTULOS.

A **Presidente da Comissão Especial,** para realização do Teste Seletivo Municipal N. 006/2022, **INÊS SARTORO**, designada pelo Decreto Nº 10.4472022, de 03 de Agosto de 2022 no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

Art. 1º Tornar Público **A 4ª CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)** no Processo Seletivo para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais 551/2001, 885/2008 para o cargos abaixo relacionados (as).

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato(a) convocado(a) deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no horário de funcionamento **de 7h30min ás 13h30min, por agendamento prévio através de telefone 3641-2215, munido dos documentos listados no 19.1do Edital 006/2022, NA DATA DE 22 A 30 DE SETEMBRO/2022.**

CARGO - MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
8º	Maria Nazaré Couto da Gama	19/08/1976	70

CARGO - SERVIÇOS GERAIS-SEMED

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
3º	Eduardo Farcondes klenz	24/01/2002	65
4º	Joelma dos Santos Maciel	16/09/1977	60

19.1. O CANDIDATO APROVADO, SE CONVOCADO PARA SUPRIR O QUADRO DE SERVIDORES DAS SECRETARIAS, DEVERÁ APRESENTAR-SE PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, NO SETOR DO RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA PELO QUAL O CANDIATO SERÁ LOTADO,
PORTANDO CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO ATRAVÉS DO TELEFONE (69) 3641-2263, RESPEITANDO AS NORMAS DE SEGURANÇA DE PREVENÇÃO AO COVID-19:

XEROX:
➢ RG (frente e verso) (AUTENTICADO)
➢ CPF (AUTENTICADO)
➢ TÍTULO (AUTENTICADO)
➢ CERTIDÃO DE CASAMENTO (obs. a certidão de casamento deve vir acompanhado com o RG E CPF DO CÔNJUGE) OU NASCIMENTO (AUTENTICADA)
➢ ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR (AUTENTICADO);
➢ CARTEIRA PROFISSIONAL (CASO O CARGO EXIGIR);
➢ CNH PARA OS CARGOS DE MOTORISTAS E OPERADO DE PA CARREGADEIRA;
➢ RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR" AUTENTICADO);
➢ CERTIDIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
➢ CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (AUTENTICADO);
➢ COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
➢ CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS (AUTENTICADO);
➢ CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS OU PASEP;
➢ COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (necessário quando o (a) candidato (a) não tem o endereço em seu nome);
➢ CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO (XEROX);
➢ ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA com a autenticação (site da SEFIN) entregar original;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIO NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (Prefeitura Municipal) entregar original
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(Original, com validação no próprio site) www.tjro.jus.br Certidão Negativa/1ª instância – Tipo de Certidão – Ações Cíveis e Criminais – Resolução 156-CNJ (1º grau)
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (Original, com autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br)
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (não incidência nas vedações da lei de ficha limpa municipal (1.360/2016).
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (entregar original)

➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS.

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº ..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na ..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 006/2022 publicado em 10/08/2022 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o **cargo de ..... carga horária de .....** hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.
Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias

Alta Floresta D`Oeste-RO ..... de.....de 2022

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C62538D8

PODER EXECUTIVO
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº108/2022.

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº108/2022.
PROCESSO LICITATORIO: Nº972/2022
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n. º10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com exclusiva participação ME, EPP e MEI tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014.
Cujo objetivo é: **Medicamentos Injetáveis de uso hospitalar** para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D´Oeste
O presente processo terá o custo médio de R$221.870,00
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura:05/10/2022
Horário para Início da Sessão: 12:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "Acesso ao Sistema"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 22/09/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3A9A8C13

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2022.
PROCESSO Nº 839/SEMURB/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE ESCADA DE FIBRAS EXTENSIVA DE 24 DEGRAUS, PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A aquisição deste objeto tem por necessidade de equipamento para auxiliar na manutenção da iluminação pública, a fim de garantir vias iluminadas a esta população, sendo que a iluminação necessita de manutenção habitualmente.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço GLOBAL da presente aquisição é de **R$ 2.735,00** (dois mil setecentos e trinta e cinco reais) em favor da empresa: **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE – LTDA – EPP, CNPJ: 06.199.861/0001-27,** localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 3330, localizada na Cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 22 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E61528C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2022.
PROCESSO Nº 737/SEMURB/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – REFEIÇÃO,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a presente aquisição de marmitas, uma vez que este município em parceria com o DER-RO está executando os serviços de pavimentação asfáltica na RO – 490, surgindo a necessidade de fornecer almoço.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço da presente aquisição será de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) em favor do Restaurante: **JOBIN GONCALVES DO NASCIMENTO JUNIOR 68391110249- RESTAURANTE E CONVENIÊNCIA LÍDER, inscrita no CNPJ: 32.928.247/0001-69,** localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3550, Centro de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme cotações em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 22 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B8D2C1FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE N° 074/2022 PROCESSO Nº: 123/GABINETE/2022

DO OBJETO
Despesas com Faturas de Taxa de Lixo
DA JUSTIFICATIVA
Estimativo para cobertura de despesas referente a Faturas de Taxa de Lixo, solicitado pelo SAAE-SISTEMA AUTONÔMO DE AGUA E ESGOTO.

DO VALOR
O valor é de **R$ 300,00** (trezentos reais).

DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso da Lei 8.666/93.
II-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1EBE1C1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2022.
PROCESSO Nº 835/SEMUSA/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Serviços de Manutenção e Reparos em Cadeiras Odontológicas,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação é para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando continuidade nos serviços de Saúde Pública.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço Global desta Contratação é de **R$ 17.340,00** (dezessete mil trezentos e quarenta reais) em favor da empresa: **OZIEL DE MELO, CNPJ: 47.676.402/0001-74,** localizada na Rua Luiz Carlos Ubeda, nº 3975, Bairro Vilace do Sol 02, na Cidade de Cacoal –RO, conforme cotação em anexo.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 22 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:1EED5224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 078/2021. PROCESSO Nº 235/SEMOB/2022.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 3ª Revisão de 1.000 Horas da Pá-Carregadeira modelo 426 ZX – tombamento 12451, ano de fabricação 2021, motor nº 367128884, Chassi SOR4AGB4KM2886783, serie 2886783, recurso do convenio nº 052/2021/PJ/DER-RO SICOV 882842/2019 que encontra-se em período de garantia, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, conforme Termo de Referência
DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA-EPP, portadora do CNPJ 19.614.838/0001-01.**

DO VALOR
O valor GLOBAL desta contratação é de **R$ 11.051,00** (onze mil e cinquenta e um reais)**, SENDO R$ 7.361,00** (sete mil trezentos e sessenta e um reais) para Aquisição de peças e **R$ 3.690,00** (tres mil seiscentos e noventa reais) para serviços de mão de obra.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:B418B66E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 077/2022. PROCESSO Nº 873/SEMADS/2021.

DO OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de 5ª Revisão de 2.000 horas da Retroescavadeira modelo 3CX, ano de fabricação 2021, motor nº SD320/45064H00300849, CHASSI SOR3CXTTEM3038595, SERIE Nº 3038595, Recurso Próprio contato nº 021/ASJUR/2021, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **MAMORÉ MAQUINAS AGRICULAS LTDA-EPP, CNPJ 19.614.838/0001-01** Inscrição Estadual 00000004004281, Localizada na Avenida Castelo Branco, nº14893-Cacoal/RO, credenciada para revisões e vendas de peças e reposições e acessórios de todos os modelos de retroescavadeira da JCB, Conforme Declaração de Exclusividade em anexo.

DO VALOR
O valor desta contratação GLOBAL é de **R$ 12.243,00** (doze mil duzentos e quarenta e três reais) SENDO **R$ 9.035,00** (nove mil e trinta e cinco reais) para aquisição de peças e **R$ 3.208,00** (três mil duzentos e oito reais) para serviço de revisão de mão de obra.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 22 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:8E986FA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022. PROCESSO Nº 479/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Reparos e Manutenções de Eletrodomésticos,** conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a necessidade em atender os reparos necessários nas escolas.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço GLOBAL desta Manutenção é de **R$ 4.760,00** (quatro mil setecentos e sessenta reais), em favor da empresa: **MAYLON KLEINER SANTOS GARCIA 03144794228, CNPJ: 19.518.798/0001-96.**

DA BASE LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 05 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:473AF2EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 074/2022.

DO OBJETO: Despesas com Taxa de Lixo.

ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº 123/GABINETE/2022.

LEIA-SE: PROCESSO Nº 787/SAAE/2022

Alto alegre dos Parecis - RO, 22 de Setembro de 2022.

SHARA FELICIA DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Departamento I
Portaria 2168

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E213E586

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 291/GP, de 22 de Setembro de 2022.

"NOMEAR A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Servidores do Município de Alto Alegre dos Parecis nos termos da Lei Nº 399/2008, os seguintes servidores:

- Mariete dos Santos Sousa - CPF 953.434.312-91 (Presidente)
- Leidiane dos Santos - CPF 949.578.862-53 (Membro)
- Fábio Porto de Paula – CPF 882.891.009-53 (Membro)
- Leandro dos Santos Lima – CPF 801.664.152-00 (Membro)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de Setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:1E82657F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 306/GP, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ERRATA AO DECRETO Nº 306/GP, de 13 de setembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Art. 5º do Decreto nº 306/GP de 13 de setembro de 2022:

Onde se lê:

Art. 5º A Seleção efetivar-se-á em 4 (cinco) etapas para todos os candidatos, e será constituída:
Prova Objetiva e Discursiva;
Avaliação de Títulos;
Avaliação Comportamental;
Entrevista

Leia-se:

Art. 5º A Seleção efetivar-se-á em 4 (quatro) etapas para todos os candidatos, e será constituída:
Prova Objetiva;
Avaliação de Títulos;
Avaliação Comportamental;
Entrevista

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 22 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:529F0A2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022
CONTRATO Nº. 032/PGM/2022, de 18 de julho de 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 032/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 16/09/2022; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: L.G. Comercio e Serviço LTDA - ME**; Objeto**: Prorrogação de vigência do Contrato nº 032/PGM/2022; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 266/SEMOB/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Luciano Gomes de Sousa.

Alto Alegre dos Parecis, 16 de setembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciele Costa Candido da Silva
Código Identificador:5A4CCABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4377 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 4377 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

"DECRETA A ATUALIZAÇÃO DE VALOR SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS, CONFORME A LEI MUNICIPAL 495/2003."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sr. JOÃO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 495 de 24 de Abril de 2003;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1019 de 10 de Março de 2011;

Decreta:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores monetários que trata o artigo 8º da Lei Municipal 495/2003 sobre a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores, conforme art.10, §1º do mesmo diploma legal.

DIÁRIA INTEGRAL DE 100% COM PERNOITE SERÁ:

I - Prefeito, Vice-Prefeito.....**R$ 335,22**
II - Secretários Municipais, Vereadores, Assessores Especiais de Gabinete dos Níveis I e II, e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos universitários.....**R$ 242,10**
III - Diretores de Departamento e Chefes de Divisão e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos de nível médio.....**R$ 208,58**
IV - Demais servidores .....**R$ 148,99**
V - Para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, quando envolvidos nas campanhas de vacinações na zona rural, a título de diária de "Campo".....**R$ 41,31**

DIÁRIA SEM PERNOITE É DE 70%:
I - Prefeito, Vice-Prefeito.....**R$ 234,65**
II - Secretários Municipais, Vereadores, Assessores Especiais de Gabinete dos Níveis I e II, e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos universitários.....**R$ 169,47**
III - Diretores de Departamento e Chefes de Divisão e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos de nível médio.....**R$ 146,00**
IV - Demais servidores.....**R$ 104,29**
Art. 2º. Os valores das diárias para as viagens empreendidas no território nacional fora do Estado de Rondônia serão os seguintes:
I - Prefeito, Vice-Prefeito.....**R$ 838,06**
II - Secretários Municipais, Vereadores, Assessores Especiais de Gabinete dos Níveis I e II, e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos universitários.....**R$ 726,31**
III - Diretores de Departamento e Chefes de Divisão e demais servidores ocupantes de cargos para os quais sejam exigidos cursos de nível médio.....**R$ 540,07**
IV - Demais servidores.....**R$ 446,94**
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de **22 de setembro de 2022**.
Art. 4º. Revoga-se o Decreto Municipal 4273 de 11 de Julho de 2022.

Palácio dos Pioneiros, 21 de setembro de 2022.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:4ED03748

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 089/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°: 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1899/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR,PARA ATENDER A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E SUAS SECRETARIAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**". Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor estimado: R$ 333.587,04 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).** Início da sessão pública: dia **07/10/2022 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com.**

Alto Paraíso/RO, 22 de setembro de 2022.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:EF12C953

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/PJM/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 018/PJM/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal de Alto Paraíso**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° ***614 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a **Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungat, 4332, Bairro Alto Paraíso 2, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Dilmar Benetti**, portador do RG n.º ***119 DRT/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.047.***-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1249/2021/SEMTUR, da Tomada de Preço nº 007/2021 e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de prazo do Contrato nº 018/PJM/2022 que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO ESTÁDIO MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JORGE TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, COM ÁREA DE CONSTRUÇÃO DE 996,18 M2**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, de acordo com as informações contidas no Processo Administrativo 1-1249/2021.

II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de **30 (sessenta) dias**, compreendido no período de **23/09/2022 a 22/10/2022,** sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III – DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 21 de Setembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Mano Construções e Terraplanagem LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40
Empresa Contratada
DILMAR BENETTI
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A5BFB458

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 112/GAB/2022

DECRETO Nº. 112/GAB/2022 Alvorada d'Oeste/RO, 21 de setembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO E MUNICIPALIZAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR PARA ABERTURA DE ESTRADA VICINAL A SER DENOMINADA TRAVESSÃO ONOFRE GARCIA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO:

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica incorporado temporariamente ao plano rodoviário do Município de Alvorada d'Oeste-RO, área particular com finalidade de abertura de estrada vicinal que interliga a Linha 106 a Linha 54, a qual para a sua constituição e abertura medirá 658,65m (seiscentos e cinquenta e oito metros e sessenta e cinco centímentros), com área a ser desmembrada e doada para o Município de 00,8350 ha (oitenta e três ares e cinquenta centiares) no Lote 20, da Gleba 12-A, Gleba Novo Destino, e, 358,10m (trezentos e cinquenta e oito metros e dez centímetros) com área a ser desmembrada e doada para o Município de 00,4822 ha (quarenta e oito ares e vinte e dois centiares) no lote 53, da Gleba 12-A, Gleba Novo Destino, a qual totaliza a extensão de 1.016,75 m (mil e dezesseis metros e setenta e cinco centímetros) e com área total de 1.3172 ha (um hectare trinta e um ares e setenta e dois centiares), conforme croquis inclusos ao Processo Administrativo nº 221-1/2022.

Art. 2º. A presente incorporação é de forma temporária a qual encontra-se pendente de tramitação documental quanto a doação da referida área pelo Proprietário de forma definitiva, que terminada, deverá ser realizada através de Lei Municipal para que se incorpore de forma definitiva.

Art. 3º. A Estrada passará a ser denominada TRAVESSÃO ONOFRE GARCIA.

Art. 4º. A abertura, manutenção, conservação e reestruturação da referida estrada ficará sob a responsabilidade do Município, podendo ser firmado convênio/parceria com o Estado, a União e a iniciativa privada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:EC9EA879

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Contrato **Nº 096/2021.**
Processo **Nº 1058-1/2021**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de setembro de 2022 e o término no dia 02 de setembro de 2023**
Data**: 02/09/2022**
Prazo**: 12 (doze) meses**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeitura Municipal
SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP – Empresa Contratada
ADRIANO ALVES FRANCO - Secretário Municipal de Administração e Fazenda - Interveniente
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:912796B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Contrato **Nº 097/2021.**
Processo **Nº 1058-2/2021**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**

Contratado: **SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de setembro de 2022 e o término no dia 02 de setembro de 2023**
Data**: 02/09/2022**
Prazo**: 12 (doze) meses**
Assinam: **VANDERLEI TECCHIO** – Prefeitura Municipal
SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP – Empresa Contratada
MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI - Secretária Municipal de Assistência Social - Interveniente
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:A652B9C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Contrato **Nº 098/2021**
Processo **Nº 1058-3/2021**
Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP.**
Objeto: **Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por mais 12 (doze) meses, tendo início no dia 02 de setembro de 2022 e o término no dia 02 de setembro de 2023**
Data**: 02/09/2022**
Prazo**: 12 (doze) meses**
Assinam:
IZAIR CUÊVAS FERREIRA – Secretário Municipal de Saúde
SISPEL – SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA EPP – Empresa Contratada
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:46B25307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.678, ARIQUEMES, 20 DE SETEMBRO DE 2.022. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.087/2017, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES".

LEI MUNICIPAL Nº2.678, ARIQUEMES, 20 DE SETEMBRO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.087/2017, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES".

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Ficarevogada a Lei Municipal nº 2.087, de 14 de setembro de 2.017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
Autoria do Poder Executivo,Projeto de Leinº 3302/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:B9B56CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 15.104/SEMPOG/2022 UASG: 450522

Objeto:Registro de Preço para Eventual e Futura eventual**Aquisição de Recarga de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) de 13 e 45 kg**, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em **R$ 530.669,02.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que o certame na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **104/2022**, restou **"DESERTA"**, considerando que não houve interessados, conforme informação constante no site **https://www.gov.br/compras/pt-br** (comprasnet). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 22 de setembro de 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:450B9CE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022 PROC. ADM. N º 10904/SEMED/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO COM CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Lousas de Vidro, por um período de 12 (doze) meses., Valor Estimado para Desembolso R$ 108.144,80. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 114/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 26/09/2022 até às 09h00min do dia 07/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/10/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 22 de setembrode 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:C449866C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADM. N º 12.930/SEMSAU/2022 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Contratação de Empresa, para Prestação de Serviços Médicos Especializados em Oftalmologia - Consultas, Exames e Cirurgias de Catarata, de Forma Complementar, para Atender as Necessidades dos Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Ariquemes/RO, com o valor total estimado em R$427.194,00
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 18.260 de 22 Dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 79/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 26/09/2022 até às 09h00min do dia 06/10/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/10/2022 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 22 de Setembro de 2022.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:B5D8D918

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 201/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.947/2021

CELEBRAÇÃO: 9/9/2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2-)MILLENNIUM LOCADORA LTDACNPJ:03.422.390/0001-86
DO OBJETO DO ADITAMENTO:DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivar oprazoestabelecidonocontrato**Nº**201/**2021.**

Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.947/2021.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Interveniente

Publicado por:
Luandre Rafael da Silva
Código Identificador:6824AE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 19.273/2022.
Requerente: Devanir Ribeiro de Souza
Assunto: Título de Domínio – Lote 15, Quadra 16, Bloco "H", Setor 09.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 19.273/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, o senhor Devanir Ribeiro de Souza inscrito no CPF sob nº 414.589.909-16, residente e domiciliado na Rua Céu Azul, nº 4323, Setor 09, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 15, Quadra 16, Bloco "H", Setor 09,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 009.0016.08.00015.01, no endereço acima informado, a mesma comprovou a posse através contrato de Compra e Venda, Declaração de Vizinhos, no entanto, a cadeia dominial foi suprida, com lapso temporal demais de 5 (cinco) anos, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 22 de setembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:D533F9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo nº 19.213/2022.
Requerente: Cecilia Leite Calza
Assunto: Título de Domínio – Lote 08/B, Quadra 06, Setor 11.

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:
Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo nº 19.213/2022– Título de Domínio, em que a pessoa física, a senhora Cecilia Leite Calzainscrito no CPF sob nº 329.648.892-87, residente e domiciliado na Rua Seringueiras, nº 1835, Setor 01, de Ariquemes/RO, pretende ver regularizado em seu nome o seguinte imóvel Lote 08/B, Quadra 06, Setor 11,inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 012.0006.00.00820.01, no endereço Rua Tauari, a mesma comprovou a posse através contrato de Compra e Venda, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.548 de 28 de Setembro de 2021, foi apresentado Certidão de Registro/Inteiro Teor,publicação a fins de contestação de terceiros,a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Município de Ariquemes.

Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 22 de setembrode 2022.

JOAO BATISTA DAVID
Diretor de Planejamento Urbano

Publicado por:
Chiara Xavier Machado
Código Identificador:AA9F6B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 383/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.618/2021

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG 2) LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP CNPJ: 03.587.444/0001-63 OBJETO: Constitui objeto deste contrato a: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para REFORMA DOS BANHEIROS COM ACESSIBILIDADE DA CASA DOS CONSELHOS, para atender Emendas Parlamentares Estaduais, por meio do Convênio nº 054/PGE-2021, destinados para REFORMA DOS BANHEIROS DA CASA DOS CONSELHOS,

pertencentes a esta Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Ariquemes. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR: R$ 71.996,09 (setenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e nove centavos).
Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/09/2022 às 13:43, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Aline Ranyelly Pereira Neto
Código Identificador:04303C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 18.275/SEMSAU/2022, para **Aquisição dos materiais para construção do Gatil Provisório para cumprimento de decisão judicial nº 7009968-71.2022.8.22.0002 , para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de Ariquemes/RO**em favor das empresas:**Fornecedor**INDUSTELAS COMERCIO DE TELAS E ARAMES LTDA,**inscrita no CNPJ:**45.323.427/0001-69, cujo valor é da ordem de R$ 5.446,88 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). **Fornecedor:**CASA DA LAVOURA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA,**inscrita noCNPJ:**04.293.965/0001-70, cujo valor é da ordem de R$790,00(setecentos e noventa reais) **Ficando o processo homologado com valor total deR$ 6.236,88 (seis mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos.) Consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 22 de setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.° 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:368D56F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

Processo Sancionatório: 9893/2022
Processo Administrativo: 21324/2021
Fornecedor: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 35.472.743/0001-49
Nota de Empenho nº. 422/2022

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 9893/2022, tendo como contratada a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.472.743/0001-49, localizada no setor de indústria, QI 20 LT 18, 20, 22 e 24, S/N - Setor Industrial (Ceilândia), no município de Brasília/DF.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 125/2021, Processo Administrativo n.º 10.343/2021, originando a Nota de Empenho nº. 422/2022 (Id. 900921), tendo por objeto a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico licitacao02@healthdistribuidora.com no dia 31 de janeiro de 2021, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 03 de março de 2022, conforme previsto no item 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 125/2021 (Id. 900912).
8.2 Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
No dia 14 de abril de 2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 901011) e (Id. 901041). Na sequência, a contratada apresentou defesa prévia (Id. 901050) e (Id. 901066) no dia 2 de abril de 2022.
Na defesa prévia, a empresa alegou que o medicamento encontrava-se em falta no mercado e nesta oportunidade (02/04/2022) solicitou dilação de prazo de 30 (trinta) dias, tendo sido indeferido, devido a extrema necessidade de reabastecer o estoque, conforme o Despacho 26 (Id. 901100).
Entretanto, até o presente momento (15/09/2022) a empresa não realizou a entrega do item (3.000 ampolas de escopolamina, brometo de n-butil+ dipirona 4 mg + 500 mg/ml sol. inj. ampola 5 ml), somando 196 (cento e noventa e seis) dias de atraso na entrega.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência e Multa Moratória de 0,3%.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
A multa será calculada da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
A multa contratual aplicada perfaz o quantitativo de R$ 753,30 (setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), conforme cálculos de multa em anexo.
Deixo de aplicar a multa compensatória, tendo em vista a extrema necessidade de aquisição destes itens, suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, as penalidades aplicadas deverão ser inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 9.893/2022 e Processo Administrativo: 21.324/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 15 de setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:6C3A6F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO 6111/2022

Processo Sancionatório: 6111/2022
Processo Administrativo: 21322/2021
Fornecedor: DMC DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP - CNPJ: 16.970.999/0001-31
Nota de Empenho nº. 4492/2021

Trata-se de processo administrativo sancionatório n.º 6111/2022, tendo como contratada a empresa DMC DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 20.590.555/0001-48, localizada na Av. Caldas Júnior, Sala 02, 27 - Três Vendas Erechim/RS.
A referida empresa logrou-se vencedora na licitação por meio do Pregão Eletrônico 125/2021, Processo Administrativo n.º 10.343/2021, originando a Nota de Empenho nº. 4462/2021 (Id. 811705), tendo por objeto a aquisição de medicamentos, para atender as necessidades das Unidades de Saúde deste município.
A nota de empenho foi encaminhada para o endereço eletrônico compras_dmc@outlook.com no dia 13 de dezembro de 2021, a empresa possuía o prazo de 30 dias corridos para entrega.
Dessa maneira, o prazo de entrega findou-se no dia 12 de janeiro de 2022, conforme previsto no item 8.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 125/2021 (Id. 811700).
8.2 Prazo de Entrega do Objeto
8.2.1 O prazo de entrega do objeto pela empresa vencedora não será superior a 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, considerando que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
Nos dias 20/01/2022 e 31/01/2022 o setor responsável encaminhou notificação/intimação à empresa (Id. 811830) e (Id. 811833). Na sequência, a contratada apresentou defesa prévia (Id. 811836) e (Id. 853554) no dia 10/02/2022.
Na defesa prévia, a empresa alegou que os medicamentos encontravam-se em falta, e por este motivo, enfrentava dificuldades para adquirir os fármacos com prazos de validade conforme exigido no edital
Entretanto, informou que todos os empenhos em aberto seriam atendidos, solicitando a dilação do prazo de entrega pelo período de 20 (vinte) dias, entretanto, até o momento não houve entrega.
Frisa-se, que até a presente data soma-se 246 (duzentos e quarenta e seis) dias de atraso na entrega de 400 ampolas de Cloreto de Sódio 20 % sol. inj. 10 ml.
Insta mencionar, que a Empresa fornecedora é REINCIDENTE em Processos Administrativos Sancionatórios, como pode se observar nos autos de n.° 1853/2022 e 18.149/2021.
É o relatório. Passo a decidir.
A sanção é consequência jurídica a ser suportada por quem descumpre uma obrigação legal. Porém, com a inadimplência da empresa, a escolha da sanção é ato discricionário da Administração Pública, mas sempre em observação ao devido processo legal, contraditório, ampla defesa, razoabilidade e proporcionalidade.
Diante do exposto, DECIDO APLICAR às seguintes penalidades a empresa Contratada: Advertência, Multa Moratória de 0,3% e Multa Compensatória 10%.
A advertência é cabível para as infrações de menor grau, por ser a mais branda das sanções, aplicável em situações em que a Administração não experimentou grandes prejuízos.
Segundo o Manual de Sanções Administrativas do Comprasnet, a advertência possui um caráter mais educativo, devendo produzir efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.
As multas serão calculadas da seguinte forma, nos termo da legislação e previsão do Edital do Pregão Eletrônico:
Multa Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso/desconformidade, previsto no art. 21, inciso II, alínea a do Decreto Municipal n° 16875/2020, calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo;
Multa Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, previsto no art. 21, inciso II, alínea b do Decreto Municipal n° 16875/2020 calculado conforme a memória de Cálculo de Multa em anexo.
Perfazendo o valor total de R$ 29,64 (vinte e nove reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo de multa em anexo.
Deixo de aplicar a suspensão temporária de participar em licitações, impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração.
Desse modo, a penalidade aplicada deverá ser inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
Assim, deverá a Comissão proceder com a intimação da empresa contratada, para, querendo, apresentar RECURSO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsto no artigo 25, do Decreto Municipal nº 16.875/2020, a contar da data do recebimento da intimação.
O recurso deverá ser dirigido a Secretária Municipal de Saúde, podendo ser enviado para o endereço eletrônico semsau.fms.ro@gmail.com ou entregue na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 2166, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Decorrido o prazo, será certificado nos autos, não havendo possibilidade de apresentação de novos recursos.
Por oportuno, informo que os autos do Processo Sancionatório: 6.111/2022 e Processo Administrativo: 21.322/2021 encontram-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado ou através de contato telefônico (69) 3535-3666.

Intimem-se. Cumpra-se.

Ariquemes-RO, 15 de setembro de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:E9953376

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04/CGM/SEMUST - DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Instaura Sindicância Investigativa - SINVE e dá outras providências.

A CORREGEDORA DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.293 de 03/07/2019 e Lei Municipal nº2 .417de30/07/2020,publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 177 e seguintes da Lei Municipal nº1.336/2007;

CONSIDERANDO o disposto no artigo59da Lei Municipal nº 2.293/2019, que determina precedência de sindicância sempre que houver necessidade de coleta de elementos suficientes quando à autoria e materialidade da infração funcional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2.417/2020, queinstitui a Corregedoria da Guarda Municipal de Ariquemes - RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 16 e 18do Manual de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar do Poder Executivo do Município de Ariquemes, aprovado pelo art. 1º do Decreto Municipal n. 18.227/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº280, de17deAbrilde 2022, que designou os membros da Comissãode Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS,de 12 de Julho de 2022, quedesigna para substituir, a função de Presidente da Comissão Disciplinar da Guarda Municipal integrante da portaria 280/2022/PGM, bem como, designa para compor a Comissão de Procedimento Disciplinar da Guarda Municipal o componente suplente, titulado no art. 3º da portaria de nº 280/2022/PGM, na qualidade de membro;

CONSIDERANDO Relatório Circunstanciado Nº 14/GMA/2022, encaminhado à Corregedoria da Guarda Municipal, em 27 de Junho de 2022, para providências cabíveis e desvelo, tratando-se de possível falta disciplinar, em face de servidor público, agente da Guarda Municipal.

RESOLVE:

Art 1º - INSTAURAR Sindicância, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta dos Servidoresda Guarda Municipal),e item 18 do Decreto Municipal nº 18.227/2021 (Manual de Sindicância e PAD),visando à apuração de possível falta disciplinar praticada por servidor integrante do quadro da Guarda Municipal de Ariquemes - RO.

Art 2º- REQUISITARà Comissão de Procedimentos Disciplinares designada pela Portaria nº280/2022/PGM,a autuação e instrução do Procedimento Disciplinar, com amparo no item 26 do Decreto Municipal nº 18.227/2021 -Manual de Sindicância e PAD;

Art3º- ESTABELECER o prazo de60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissãode Procedimento Disciplinar, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Corregedorada Guarda Municipal, mediantejustificativa da Comissão, conforme indicado noart. 61 da Lei Municipal de nº 2.293/2019, Código de Conduta dos Servidores da Guarda Municipalde Ariquemes.

Art4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, em 22 de Setembro de 2022.

DIEINE EIRE KONDRATOWSKI
Corregedorada Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 454/2020/PGM

Documento assinado eletronicamente por**DIEINE EIRE KONDRATOWSKI**,**Corregedora da Guarda Mun. - Portaria n° 454/2020**, em 22/09/2022 às 08:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Dieine Eire Kondratowski
Código Identificador:A3D22639

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO 008-2022

CONTRATO 008-2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022
Termo De Contrato Administrativo Relativo À Prestação De Serviços Continuados De Dedicação Exclusiva Para Serviços De Limpeza, Conservação E Higienização Dos Ambientes Internos E Externos Da Câmara Municipal De Buritis - RO. Conforme Edital De Pregão Eletrônico Nº 002/2022, Que Entre Si Celebram A Câmara Municipal De Buritis E A Empresa.

A **Câmara Municipal de Buritis,** com sede na Rua **Theobroma esquina com a Av. Porto velho, n° 1374**, Buritis/RO, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.651.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo excelentíssimo Presidente **Sr. Renato Leitão dos Santos,** portador da Cédula de Identidade RG nº 868130 SESDEC/RO e do CPF nº 529.133.762-15, e de outro lado a empresa **Limger Empresa de Limpezas Gerais e Serviços LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 84.590.900/0001-26, com sede rua Otto Júlio Malina, nº 840, bairro Ipiranga, na cidade de São José, Estado Santa Catarina, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr.(a) Willian Lopes de Aguiar, procurador, portador do CPF nº 028.383.199-57 e RG nº 3.975.588 SSP/SC, resolvem celebrar o presente instrumento, referente à prestação de serviços continuados de dedicação exclusiva para serviços de limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, conforme edital de pregão ELETRÔNICO nº 002/2022, pelo tipo menor preço total por item, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços continuados de dedicação exclusiva para serviços de limpeza, conservação e higienização dos ambientes internos e externos da Câmara Municipal de Buritis - RO**, conforme descritos no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 e ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, no Edital de Pregão eletrônico nº 002/2022, nos termos da proposta constante no Processo nº 202/2021, e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Senhor Presidente, que o encaminhará à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Buritis para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II).

Para a execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar profissionais pertencentes às seguintes categorias de ocupação, conforme a Classificação Brasileira de Ocupantes – CBO 514320.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Tirar poeira de todos os móveis, porta copos e extintores com pano úmido, utilizando produtos como: limpa vidro, desengordurante e lustra móveis, levando em consideração a necessidade do material de cada móvel;

Varrer, passar pano úmido nos pisos;

Recolher os lixos de todos os ambientes em sacos plásticos, dando seu destino conforme orientação da administração pública;

Lavar e secar os banheiros e lavabos, sendo as paredes, espelhos, sanitários, pias, balcões, janelas, lixeiras, e demais utensílios;

Limpar o teto, paredes e rodapés;

Limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;

Limpar os aparelhos de informática, eletrônicos e eletrodomésticos com produtos adequados;

Lavar os bebedouros;

Limpar os armários da cozinha, balcões e balcões de pia, com produtos adequados, mantendo-os organizados com os utensílios;

Limpar o fogão, mesa, micro-ondas, sugar e geladeira;

Lavar as louças, secar e guardar em seus lugares;

Lavar os panos de pratos e guarda-los em locais adequados;

Lavar calçadas e áreas externas;

Limpar as janelas, portas e maçanetas internas e externas;

Limpar e efetuar a revisão de todos os serviços prestados, mantendo a limpeza conforme a necessidade da administração;

Lavar os tapetes e guardá-los em locais adequados;
Limpar embaixo dos móveis e eletrodomésticos;
Limpar os quadros com produtos adequado;
Limpar as luminárias;
Remover manchas de paredes;
Manter os banheiros sempre abastecidos com sabonete líquido, álcool em gel, papel higiênico e papel interfolha;
Lavar rampas e corrimão;
Limpar Escadas e corrimão.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor de R$146.897,76 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos), para o fornecimento dos materiais previstos na cláusula primeira.
§ 1º Câmara Municipal de Buritis, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega do objeto deste contrato, este não estiver de acordo exigências da Cláusula Primeira.
§ 2º. O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Buritis - RO, mediante depósito bancário, cheque administrativo ou Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, deverá, ainda, como condição de pagamento, apresentar comprovação de situação regular perante o INSS, FGTS e CNDT.
§ 3º. O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros; observado o § 2º desta cláusula.
§ 4º. Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado pró-rata dia.
§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo adiantamento ou antecipações de pagamentos para a entrega dos materiais, objeto deste Contrato.
§ 6º. Os preços propostos são irreajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29.06.95.
§ 7º. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens adquiridos, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.
§ 8º. Não haverá pagamentos de mobilização dos equipamentos ou pessoal, devendo os materiais ser entregues no Almoxarifado Câmara Municipal de Buritis.
§ 9º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de 09/10/2022, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).
As despesas contratuais correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Vereadores.
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01.001 - Câmara municipal
Função: 01 –Legislativa
Subfunção: 031 – Ação Legislativa
Programa: 0001 – Procedimentos Legislativos
Projeto/ Atividade: 2001 – Manutenção das Atividades legislativas
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
DESDOBRAMENTO: 78 Limpeza e Conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).
Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:
Executar o objeto da presente licitação, dentro dos prazos constantes da proposta, nas especificações, quantidades e locais determinados pela CÂMARA MUNICIPAL; responder por alteração do objeto e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
Objeto sempre com as especificações solicitadas;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto desta licitação;
IV) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a **Câmara de Buritis**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;
V) Fornecer ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, para que a contratada possa efetuar o pagamento as seguintes documentações referentes ao mês ou competência anterior:
a) Controle de horas/Folha de ponto;
b) Guias de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP);
c) Recolhimento Previdenciário;
d) Recibo de Pagamento de Salários;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**
Promover, através da **Câmara Municipal,** o recebimento do objeto em conformidade com o subitem 2.1, deste Termo de Referência;
Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, em como atestar na nota fiscal, entrega o objeto contratado e o seu aceite;
Encaminhar para pagamento a adjudicatária nos termos do edital;
Apresentar as informações e o esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária;
Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos/serviço;
Receber o produto/serviço conforme neste processo;
Conferir as quantidades/valores constante da **nota fiscal**, bem como as requisições que a acompanham em anexo a **nota fiscal** para fins de posteriores analises;
Efetuar os pagamentos da (s) empresa (s) vencedora (s) em conformidade com o estabelecido no edital e no (s) contrato (s).

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).
O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Buritis, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos **materiais/serviços**, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela autoridade competente. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
§ 3º - As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

§ 1º - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão à CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
§ 3º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
§ 4º - Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE,** independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:
I – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
II – Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
III – Atraso injustificado da entrega do bem licitado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe à Câmara Municipal de Buritis, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços prestados, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
§ 1º - A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).
Fica este Contrato vinculado ao Edital do Pregão eletrônico nº 002/2022, e a proposta de preços constante no Processo nº 202/CMB/2021, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, cujas disposições integram este instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Buritis, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO 08 de setembro de 2022.

Pela Contratante:

Câmara Municipal de Buritis/RO
RENATO LEITÃO DOS SANTOS
Presidente

Pela Contratada:
Limger Empresa de Limpezas Gerais e Serviços LTDA
WILLIAN LOPES DE AGUIAR
Procurador/Representante Legal

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:901F3BA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2022/CPLMS PROCESSO N.º 136/SEMECE/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 km e capacete**, valor estimado: **R$ 18.573,33, (dezoito mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 06/10/2022** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 22 de setembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B1D4D0E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.015, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022

Conceder Licença prêmio por assiduidade a servidora ALEXSANDRA MAFALDA DE OLIVEIRA, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo: 1822.11.3-2022/SEMUSA.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007, e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, a servidora **ALEXSANDRA MAFALDA DE OLIVEIRA**– cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, **a partir do dia 26 de setembro de 2022.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 21 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EB0033E8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 139/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1141/SEMA/2022**, **objeto: (aquisição de material de consumo e permanente para o almoxarifado central)** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente,

HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei em **favor da empresa:**

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA – CNPJ 36.136.393/0001-02 a proposta no valor de R$ 4.899,50 (quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

F. GALDINO DA SILVA EIRELI – CNPJ 32.681.123/0001-21 a proposta no valor de R$ 14.394,00 (quatorze mil trezentos e noventa e quatro reais).

KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 09.251.627/0001-90 a proposta no valor de R$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais).

Buritis, 20 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:757DE4D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13007 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1749

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$200.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

132 12.361.1002.2188.0000MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2 200.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

133 12.361.1002.2188.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 25 -200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:833D8A57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13008 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1748

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$126.590,00 distribuídos as seguintes dotações:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

380 08.122.1004.2044.0000MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO 126.590,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

021001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

350 08.243.1004.2096.0000 APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCI -37.817,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

351 08.243.1004.2096.0000 APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCI -14.800,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

354 08.243.1004.2096.0000 APOIO AO SER. DE ACOLHIMENTO INSTITUCI -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

374 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO M -10.346,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

021002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

375 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO M -9.936,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

376 08.122.1004.2044.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO M -13.691,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

584 08.244.1004.2095.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS -30.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 2500
2 Recursos de Exercicios Anteriores

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DDDA583D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13009, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Desvincular o veículos Micro-ônibus, placa NDE-8106 da Secretaria de Saúde e repassar ao Departamento de Esporte e Cultura/Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o veículo micro-ônibus em si atendeu aos programas e finalidades atribuídos a Secretaria de Saúde, cumprindo com sua finalidade de aquisição

D E C R E T A

Artigo 1º. Desvincular o veículo Micro-ônibus, placa NDE-8106, Chassi 93PB43M32FC054180 da Secretaria Municipal de Saúde e repassá-lo ao Departamento de Esporte e Cultura vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2°. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a manutenção e conservação do veículo supracitado.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Buritis, 20 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:14FD8558

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13010 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

639 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 2500

2 Recursos de Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020702 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVA

154 04.122.1001.2016.0000 FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES -5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

159 04.122.1001.2017.0000 APOIO FINANCEIRO A UNDIME E UNCME - Extr -5.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 20 de setembro de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0E55FFEC

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMB/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.663.698/0001-98, com sede à Avenida Amazonas, 1205, Bairro Cunha e Silva, município de Presidente Médici/RO, Cep.: 76.916-000, doravante designada **CONTRATADA**, tendo como representante legal a sócia Senhora **PATRÍCIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES**, brasileira, casada, empresária, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob n° 658.419.482-53 e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 497.313 SSP/RO, ambos residentes e domiciliados a Avenida Amazonas, nº 1205, Casa dos fundos, Bairro Cunha e Silva, Cep.: 76.916-000, município de Presidente Médici/RO, conforme a cláusula sétima referente a 5ª alteração contratual acostada as fls. 269 a 276, adjudicatária do Tomada de Preço nº 004/2021, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/PMB/2022 e PROCESSO Nº 1-2203/2021-SEMOSP**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para **execução dos serviços e conclusão da obra**, ao contrato vigente até 13.06.2023 e processo supracitados, com base no **§1°**, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, na dotação orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA. DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente Termo Aditivo, fica PRORROGADO o prazo de execução do Contrato nº 035/PMB/2022, qual teve seu início em 30.06.2022 de acordo com o recebimento da "Ordem de Serviço" recebida pela empresa contratada, acostada a fl. 535:

O prazo de execução fica prorrogado por **90 (noventa) dias**, com início em 29.09.2022 e término em 28.12.2022.

O cronograma físico-financeiro da obra encontra-se acostado aos autos por meio do documento de fl. 91.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR
Não há despesas relativas à prorrogação do prazo para conclusão da obra do Contrato nº 035/PMB/2022.

CLÁUSULA QUARTA. DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente contrato do Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços e conclusão da obra**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços e conclusão da obra,** com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 16 de setembro de 2022.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF n° 01.663.698/0001-98
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:
_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 035/PMB/20221

PROCESSO N° 1-2203/2022 - SEMPLAN
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/PMB/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO N° 19/2020 - SICONV 897580/2020

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA

EMPENHO: 3245/2022
FICHA: 81
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 15.452.1008.1071 – 4.4.90.51.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 426.884,62

EMPENHO: 3246/2022
FICHA: 80
ORÇAMENTO: 02.06.01 – 15.452.1008.1071 – 4.4.90.51.99
VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R$ 4.320,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 431.204,62

PRAZO INICIAL PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 28.09.2022

NOVO PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA: 28.12.2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13.06.2023

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B6264CF

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da dispensa de licitação 86/CPLMS/2022**, de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 - **Processo Administrativo** nº **1399.13-1-2022/SEMMAS, objeto: aquisição de termo de notificação (blocos), Homologa e Adjudica** em favor das empresas:

CRB EDITORA E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI – CNPJ 24.053.546/0001-79 a proposta no valor de R$ 1.140,00 (mil cento quarenta reais).

DIAS INDUSTRIA GRÁFICA LTDA – CNPJ 07.610.968/0001-89 a proposta no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

Buritis, 22 de setembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:ED4C34F9

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado o proprietário do imóvel o Sr. **JOSÉ FELICIANO NETO**, brasileiro, inscrito no CPF n° 289.560.526-20, RG nº M3 556905 SSP/RO, residente e domiciliado na Avenida Mirassol do D'Oeste, 3204, Setor 10, neste município de Buritis/RO, fica justo e acertado a presente **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO** ao **Contrato nº 012/PMB/2018** e **Processo nº 178/2018-SEMMA**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço ao contrato nº 012/PMB/2018, referente ao processo supracitado, pelo período de **06 (seis) meses**, ou seja, de **22.09.2022** até **21.03.2023**, **com valor mensal de R$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais), **totalizando o valor de R$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), de acordo com previsão na cláusula quinta do contrato, solicitado através do memorando nº 159/SEMMAS/PMB/2022 de fl. 1.986 destes autos.

Cláusula Segunda – Fica empenhada as despesas pelo período, de acordo **Nota de Empenho nº 5320/2022** de fl. 2.006, na dotação orçamentária vigente: **02.13.01 – 17.512.1006.2187 - 3.3.90.39.99, Ficha nº 464**, com valor de **R$ 21.449,94** (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), considerando que o restante da despesa poderá ser empenhado na abertura do respectivo exercício conforme necessidade.

Cláusula Terceira – Fica acordado que após a conclusão do novo procedimento administrativo para contratação dos serviços em SUBSTITUIÇÃO ao presente, caso seja mais vantajoso, poderá ser efetuado a rescisão, devendo, no entanto, a Secretaria de origem notificar a empresa com 30 (trinta) dias de antecedência de acordo com a previsão legal."
Cláusula Quarta - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta – As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas da presente prorrogação de prazo e valor, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 19 de setembro de 2022.

Município de Buritis/ RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSÉ FELICIANO NETO
CNPJ Nº 01.505.681/0001-02
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:
2. _____
CPF:

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/PMB/2018

PROCESSO N° 178/2018-SEMMAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: **JOSÉ FELICIANO NETO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO/BARRACÃO DEVIDAMENTE COBERTO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 700 M² COM O OBJETIVO DE REALIZAR O ARMAZENAMENTO E A COLETA DE PNEUS INSERVÍVEIS

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR SEM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES

EMPENHO: 5320/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01 – 17.512.1006.2187 - 3.3.90.39.99
FICHA: 464

VALOR EMPENHADO: R$ 21.449,94

VALOR MENSAL: R$ 6.500,00

VALOR TOTAL: R$ 39.000,00

VIGÊNCIA: 21.03.2023

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C6396C07

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Portaria nº 20 – INPREB /2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Senhora "REGINA MARIA CORDEIRO SOUZA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.6º, da EC/41/03 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 16, I, II, III, e Art.18 da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição especial professor a servidora senhora: REGINA MARIA CORDEIRO SOUZA, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 1703-1, referência P-11-N3/G, C.B.O 331105 CPF 408.780.902-15 RG Nº 00000418218 SSP/RO contratada sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de: PROFESSOR CLASSE A 40 Horas, empossado em 01/08/2001, através do Decreto nº 080/2001, publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001 , a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral – Com Paridade Última Remuneração conforme consta no processo Administrativo sob o nº 064/INPREB/2022;
Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos servidores em atividades do Ente (Art.2º da EC 47/05)

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 20 de setembro de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiasmim Thalia Alves da Silva
Código Identificador:A59DABAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 893/2022

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em

conformidade ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 893/2021.

Autorizo em consequência, a proceder-se o feito, conforme abaixo descrito:

Despesas com contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva nos equipamentos hematológicos instalados no laboratório de análises clínicas da Unidade Mista de Saúde de Cabixi - RO.

Favorecido: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA. CNPJ: 12.704.512/0001-18

R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

Fundamento Legal: artigo 24, Inciso II da Lei n. º 8.666/93

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Unidade Orçamentária: **0500** Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: **2.028** - Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: **33.90.39** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi - RO, 22 de setembro de 2022.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde
Dec. Nº 001/2020

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:25F6D68D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2022

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 64/2022**tipo menor preço por item**,Registro de Preços par eventual e futura aquisição de medicamentos (itens deserto e fracassado do PE41),**com o valor total estimado emR$**28.873,80 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta centavos).Envio das propostas poderá ser feito até as 09h00min do dia 07 de outubro de 2022, (Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 22 de setembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:1ED3F6EB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2022 LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 66/2022**tipo menor preço por item**, Registro de Preço paraContratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios genuínos ou originais de reposição e transporte por guincho, e para abastecimento de combustível, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet (com software disponibilizado em tempo real pela internet), através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota oficial automotiva e os equipamentos pesados da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO** com o valor total estimado em R$ **6.247.173,23(seis milhões duzentos e quarenta e sete mil cento e setenta e três reais e vinte e três centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 05 de outubro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 22 de setembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E17F9852

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 65/2022 LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 65/2022**tipo menor preço por item,**Registro de Preços par eventual e futura aquisição de materiais odontológico**com o valor total estimado emR$**198.468,45 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e oito mil e quarenta e cinco centavos).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h00min do dia 10 de outubro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 22de setembro de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3C109FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e**RATIFICO**a DISPENSA para pagamento destinado a**Contratação de empresa especializada em projeto urbanístico de regularização fundiáriado setor 06**, conforme processo 1-484/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de**R$33.166,67(trinta e três mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**em favor de**RHEAÇÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA**, inscrita noCNPJnº:**04.650.260/0001-63**,tendo por base o artigo 24, I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
LEIA -SE:
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e**RATIFICO**a DISPENSA para pagamento destinado a**Contratação de empresa especializada em projeto urbanístico de regularização fundiáriado setor 06**, conforme processo 1-484/2022, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de**R$32.500,00(trinta e dois mil quinhentos reais)**em favor de**RHEAÇÃO ENGENHARIA E CONSULTORIA**, inscrita noCNPJnº:**04.650.260/0001-63**,tendo por base o artigo 24, I da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 22 de Setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:7E4F6D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35, 36, 37, 38 E 39/2022 PROCESSO N. 2-58/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNPJ:-16.845.253/0001-04valor R$10.312,50(dez mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos), contrato nº35/2022.
CONTRATADO:MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ:-30.511.964/0001-65valor R$4.413,98 (quatro mil quatrocentos e treze reais e noventa e oito centavos), contrato nº36/2022.
CONTRATADO:OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA CNPJ:-05.895.525/0001-56valor R$12.808,57(doze mil oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos), contrato nº37/2022.
CONTRATADO:ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELCNPJ:-33.068.320/0001-32valor R$4.026,00(quatro mil vinte e seis reais), contrato nº38/2022.
CONTRATADO:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: - 02.475.985/0001-37 valor R$ 25.856,60 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta seis reais e sessenta centavos), contrato nº39/2022.
OBJETO:O objeto do presente termo é Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares, através da proposta 073/2022-33, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº 2-58/2022.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses
GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 10.301.1002.2155.0000 Proposta 073/2022-33 - Aquisição Insumos e Materiais Hospitalares, Fonte de Recurso: 1.632, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Ficha: 510.

Cacaulândia, 22 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:2209E2F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022
PROCESSO N. 1-458/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:AVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no21.380.013/0001-03.sendo o valor total de R$ 335.700,00 (trezentos e trinta e cinco mil e setecentos reais).
OBJETO: Aquisição de ambulância Tipo Be em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos doEdital de Pregão Eletrônico nº 47/2022, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº1-458/2022.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses
GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,Projeto/Atividade: 10.302.1002.1028.0000Proposta 073/2022-17Aquisição de Ambulância,Fonte de Recurso: 2.601,Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente,Ficha: 495.

Cacaulândia, 21 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:037C7666

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2022
PROCESSO N. 1-290/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIREL, inscritano CNPJ sobo no42.036.849/0001-65
OBJETO:aquisição de equipamentos impressora, através do convênio 151/PGE-2022, e em conformidade com as especificações técnicas e condições complementares descritas nos Anexos do**Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2022**, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo nº**1-290/2022.**
VALOR TOTAL:R$31.120,00(trinta e um mil cento e vinte reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria Municipal De Educação
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:Unidade:**Unidade:**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,**Projeto/Atividade:**12.361.1003.1112.0000 Convênio 151/PGE-2022 aquisição de equipamentos impressoras e nobreak.**Fonte:**01.701 Outras Transferências de Convênios,**Categoria Econômica:**4.4.90.52.00 Material Permanente,**Ficha:**447.

Cacaulândia, 22 de setembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:5B00D704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.129/GP/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"EXONERA A Sra. DINA RODRIGUES DA SILVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE TELEFONISTA"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **DINA RODRIGUES DA SILVA**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia do cargo de **TELEFONISTA.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de Setembro de 2022**,** revogando as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:8EF5C002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.114/GP/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

"EXONERA A Sra. JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **JOUVINA DE JESUS GRIFFO QUEIROZ**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2022**,** revogando as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:699D50B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.112/GP/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"EXONERA O Sr. URIAS ALVES DE OLIVEIRA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera o Senhor **URIAS ALVES DE OLIVEIRA**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2022**,** revogando as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:F469A1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.113/GP/2022 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"EXONERA A Sra. MARIA LIMA DA CONCEICAO SILVA DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DO CARGO DE AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO"

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO
========

Art. 1º - Exonera a Senhora **MARIA LIMA DA CONCEICAO SILVA**, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacaulândia do cargo de **AGENTE DE LIMP. E CONSERVACAO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de Setembro de 2022**,** revogando as disposições em contrário.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agriele da Silva Souza
Código Identificador:5B35862C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 2º Quadrimestre de 2022, **a mesma será realizada de modo virtual, sendo transmitida ao vivo, através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), **no dia 28/09/2022 (quarta-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de Maio a Agosto de 2022, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.

"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E2648A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº66/SEMAST/PMC/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº67/SEMAST/PMC/2022 – em favor do Servidor: CLEIDE ROSA REIS LEONI, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA CLEIDE ROSA REIS LEONI LOTADA NA CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, ATUANTE NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL VEM POR MEIO DO MEM.047/2022- Casa de Acolhimento Pingo de Gente SOLICITAR DIÁRIA A TORNAR VÁLIDA QUANTO AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO DESCOLOCAMENTO POR CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CACOAL. A DECISÃO EM QUESTÃO TRATAVA-SE DA TRANSFERÊNCIA DO ADOLESCENTE LUILSON DE OLIVEIRA MAZUREK PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL DA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE PARTINDO NO DIA 16/08/2022 (mesma data da expedição do mandado) ÀS 13h:00 E RETORNANDO NO MESMO DIA AS 21h:00, CONFORME NARRA RELATÓRIO DA VIAGEM EM ANEXO E CHEGANDO NA MADRUGADA DO DIA SEGUINTE.
O VALOR DA AJUDA DE CUSTO É DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°4021

DATA DE SAÍDA: 16/08/2022
DATA DE RETORNO: 16/08/2022
CIDADE DE DESTINO: MACHADINHO D'OESTE

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL TOYOTA ETIOS
PLACA: QTB 4384
MOTORISTA: EDVALDO PEREIRA DA SILVA
LEIA-SE:

DIÁRIA A DSIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA CLEIDE ROSA REIS LEONI LOTADA NA CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, ATUANTE DA FUNÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VEM POR MEIO DO MEM.047/2022-Casa de Acolhimento Pingo de Gente SOLICITAR 1,5 (um meio) DIÁRIA A TORNAR VÁLIDA QUANTO AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO DESLOCAMENTO POR CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDUCIAL EXPEDIDO PELA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CACOAL. A DECISÃO EM QUESTÃO TRATAVA-SE DA TRANSFERÊNCIA DO ADOLESCENTE LUILSON DE OLIVEIRA MAZUREK PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL DA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE PARTINDO NO DIA 16/08/2022 (mesma data da expedição do mandado) ÀS 13h: 30 E RETORNANDO AS NO MESMO DIA AS 21h:00 CONFORME NARRA O RELATÓRIO DA VIAGEM ANEXO E CHEGANDO NA MADRUGADA DO DIA SEGUINTE (17/08/2022) ÁS 02h:00.
O VALOR DA DIÁRIA É DE R$ 540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA)
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°4022

DATA DE SAÍDA: 16/08/2022
DATA DE RETORNO: 16/08/2022
CIDADE DE DESTINO: MACHADINHO D'OESTE

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL TOYOTA ETIOS
PLACA: QTB4384
MOTORISTA: EDVALDO PEREIRA DA SILVA

Cacoal, 19 de Setembro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CE76495B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022 PROCESSO N° 5339/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento PORITEM, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO,visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Assessoria de Comunicação, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo – SEMICT, Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Gabinete, Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência de Licitações – SUPEL, e Secretaria Municipal de Cultura - SEMC. Valor prévio: R$ 1.937.068,49.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/10/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22de setembro de 2022.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BB2CEDFE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 PROCESSO Nº 5171/GLOBAL/2022 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto oREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS,visando atender as necessidades daAutarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio: R$ 240.537,90.Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/10/2022 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 22de setembro de 2022.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
PregoeiroPortaria 57/GP/22

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D35BE0F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 071/GABINETEPREFEITO/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.543/PMC/2009.

Considerando a solicitação por meio do Memorando nº 073/FROTAS/2022, recebido em 21 de setembro de 2022 que solicita alteração e inclusãode membros.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Controle e Funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Frotas (abastecimento e manutenções):

FUNÇÃO	MEMBROS	CPF
PRESIDENTE	GABRIEL VIEIRA ANTUNES	963.433.382-68
SUPLENTE	ALDAIR PEREIRA SALES	325.605.912-00
MEMBROS (Sistema de Abastecimento)	FATIMA MARTINEZ ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA RICARDO SÉRGIO RIBEIRO (Secretaria Municipal de Educação) GEOVANI SOUZA DE ANDRADE (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos) VITOR LUIZ DE SOUZA (Secretaria Municipal de Saúde) DOLGLAS SANTANA JUVINO (Secretaria Municipal de Agricultura) ADEMAR KLOCH (Secretaria Municipal de Educação)	 820.113.461-34 003.069.252-06 342.681.384-04 768.211.702-82 981.680.292-91 010.789.802-09 408.924.509-59
MEMBROS APROVADORES (Sistema de Manutenção)	NILVA FERRERIA DE ANDRADE Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos DOLGLAS SANTANA JUVINO (Secretaria Municipal de Agricultura) SANDI PEREIRA LISBOA (Secretaria Municipal de Saúde) RICARDO SÉRGIO RIBEIRO (Secretaria Municipal de Educação) ADEMAR KLOCH (Secretaria Municipal de Educação) FATIMA MARTINEZ ADRIEL MARINHO DE OLIVEIRA	 497.674.452-34 010.789.802-09 835.731.272-15 342.681.384-04 408.924.509-59 820.113.461-34 003.069.252-06

Art. 2ºA nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãocom efeitos retroativos a 05/09/2022, revogando as disposições em contrário, especialmente da Portaria n. 033/Gabinete do Prefeito/2022.

Cacoal-RO, 21 desetembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E02A42BD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	6559/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 87/2022
c) Data Homologação :	22/09/2022
d) Objeto Homologado :	DESPESA COM RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR – PASEP, ESTIMADO PARA OS MESES DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado: R$ 418.600,61 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos reais e sessenta e um centavos)

CACOAL/RO, 22 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5060F11A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 005/PMC/2022

PROCESSO: 4157/2022
CELEBRANTE: MUNICIPIO DE CACOAL/SEMAST
CELEBRADA: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
CNPJ: 04.394.235/0001-66
OBJETO: Repasse de recursos financeiros para aquisição de uniformes estudantis para os usuários do CERNIC e aquisição de material de cama, mesa e banho e serem utilizados no refeitório, cozinha e oficinas profissionalizantes visando promover à garantia de condições favoráveis para atendimento de crianças e adolescentes com deficiência.
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Cacoal, 19 de setembro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E599BD45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Fiscalização de meio ambiente torna público a emissão do auto de infração n 647/SEMMA/2022, em 06/09/2022. Processo: 7064/2022. Órgão expedidor: Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Cacoal-RO. Sujeito Passivo: ALINE NOGUEIRA SILVA. Sujeito Ativo: Prefeitura Municipal de Cacoal/RO, dispõe de 15 DIAS ÚTEIS a contar da publicação para contestação.

Cacoal, 22 de setembro de 2022.

SANDRO RICARDO RIBEIRO COELHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC9958B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº66/SEMAST/PMC/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria nº66/SEMAST/PMC/2022 – em favor do Servidor: QUEILA FLOR VILAS BOAS, passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:
DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA QUEILA FLOR VILAS BOAS LOTADA NA CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, ATUANTE NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGA VEM POR MEIO DO MEM.047/2022- Casa de Acolhimento Pingo de Gente SOLICITAR DIÁRIA A TORNAR VÁLIDA QUANTO AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO DESCOLOCAMENTO POR CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CACOAL. A DECISÃO EM QUESTÃO TRATAVA-SE DA TRANSFERÊNCIA DO

ADOLESCENTE LUILSON DE OLIVEIRA MAZUREK PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL DA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE PARTINDO NO DIA 16/08/2022 (mesma data da expedição do mandado) ÀS 13h:00 E RETORNANDO NO MESMO DIA AS 21h:00, CONFORME NARRA RELATÓRIO DA VIAGEM EM ANEXO E CHEGANDO NA MADRUGADA DO DIA SEGUINTE.
O VALOR DA AJUDA DE CUSTO É DE R$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°4021

DATA DE SAÍDA: 16/08/2022
DATA DE RETORNO: 16/08/2022
CIDADE DE DESTINO: MACHADINHO D'OESTE

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL TOYOTA ETIOS
PLACA: QTB 4384
MOTORISTA: EDVALDO PEREIRA DA SILVA
LEIA-SE:

DIÁRIA A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA QUEILA FLOR VILAS BOAS LOTADA NA CASA DE ACOLHIMENTO PINGO DE GENTE, ATUANTE NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGA VEM POR MEIO DO MEM.047/2022-Casa de Acolhimento Pingo de Gente SOLICITAR 1,5 (um meio) DIÁRIA A TORNAR VÁLIDA QUANTO AJUDA DE CUSTO REFERENTE AO DESLOCAMENTO POR CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL EXPEDIDA PELA JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE CACOAL. A DECISÃO EM QUESTÃO TRATAVA-SE DA TRANSFERÊNCIA DO ADOLESCENTE LUILSON DE OLIVEIRA MAZUREK PARA O ABRIGO INSTITUCIONAL DA CIDADE DE MACHADINHO D'OESTE PARTINDO NO DIA 16/08/2022 (mesma data da expedição do mandado) ÀS 13h: 00 E RETORNANDO NO MESMO DIA AS 21h:00, CONFORME NARRA RELATÓRIO DA VIAGEM EM ANEXO E CHEGANDO NA MADRUGADA DO DIA SEGUINTE (17/08/2022) AS 02h:00.
O VALOR DA AJUDA DE CUSTO É DE R$540,00 (QUINHENTOS E QUARENTA)
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°4021

DATA DE SAÍDA: 16/08/2022
DATA DE RETORNO: 16/08/2022
CIDADE DE DESTINO: MACHADINHO D'OESTE

MEIO DE TRANSPORTE: VEÍCULO OFÍCIAL TOYOTA ETIOS
PLACA: QTB 4384
MOTORISTA: EDVALDO PEREIRA DA SILVA

Cacoal, 19 de Setembro de 2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8B0319A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 085/PMC/2022

PROCESSO: 5221/ELETRÔNICO/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.412.797/0001-22
OBJETO: CONTRATAÇÃO REMANESCENTE POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DA 2ª COLOCADA NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2020, CONFORME ART. 24, XI, DA LEI N.º 8.666/1993, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AV. AMAZONAS, N.º 2663, CENTRO, MUNICÍPIO DE CACOAL-RO, (CONTRATO DE REPASSE DE N.º 851345/2017/CAIXA).
VALOR: R$ 564.305,04 (quinhentos e sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA:21/09/2022.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Contratante

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5068D651

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº:7058/PMC/2021.
EXTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.
Convenente: Prefeitura Municipal de Cacoal.
Conveniado: Caixa Econômica Federal.
Objeto: Convênio celebrado para a concessão de empréstimos consignados aos servidores mediante consignação em folha de pagamento.
Data: 16/08/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4AD8D9C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 026/PMC/2022

PROCESSO: 3137/GLOBAL/2021 e volumes.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 38.317.540/0001-76
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n.º 026/PMC/2022, para dar continuidade a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO TABELA SINAPI, visando atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
VALOR: R$ 147.933,03 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e três centavos).
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 026/PMC/2022.
DATA: 16/09/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:576566B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 673, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:
Art. 1º Conceder férias a servidora JUCELIA MICHELS CORREA, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de

24/10/2022 à 12/11/2022, **restando 20 (vinte) dias para gozo em data futura,** referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 à 06/04/2022.

Lê-se e considera:
Art. 1º Conceder férias a servidora JUCELIA MICHELS CORREA, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 24/10/2022 à 12/11/2022, **restando 10 (dez) dias para gozo em data futura**, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 à 06/04/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:17E40358

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 684, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera ALEDINO JOAQUIM LUCINDO NETO do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ALEDINO JOAQUIM LUCINDO NETO, CPF n. ***.388.602-** e RG 12580447 SSP/RO, do cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as Portarias 586/2021 e 042/2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0A7E072D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 685, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018 à servidora **SANDY MAYTIELI OLIVEIRA NOGUEIRA,** Diretora de Departamento de Atenção Básica e Vigilância de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:59CD3F46

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 686, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia JOAO PAULO OLIVEIRA DA SILVA para ocupar o cargo comissionado de Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOAO PAULO OLIVEIRA DA SILVA, CPF n.º ***.411.832-** e RG nº 1592212 SSP/MP, para ocupar o cargo comissionado Encarregado de Setor de Manutenção do Asfalto e Meio-Fio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:E8C27274

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 687, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 096 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 096 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 11-1897/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Marcela Lopes Santiago	24907
Fiscal Substituto	Wedslei Cortes da Silva	25655

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:697FC9BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 688, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 097 de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscal do contrato de número 097 de 2022 referente ao Processo Eletrônico 11-2283/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal	Karine de Souza Pedrosa	924404
Fiscal Substituto	Vilson Antônio Gonçalves Leal	24534

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C959724E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 689, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

Revoga suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-351/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de 10 (dez) horas-aulas das servidoras Dirlene Apª Machado da Costa e Tereza Banaszeski, Professoras 40H, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer concedida através da Portaria n° 109/2022, para atender as necessidades da E.M.E.I.E.F. 7 de Setembro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 26 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C116D34E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 690, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede folga ao servidor Emanoel Sena de Souza sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-2473/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar ao servidor Emanoel Sena de Souza, pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 23/09/2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2020, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:934857CB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 030/IPECAN/2022

PORTARIA Nº 030/IPECAN/2022 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede gozo de férias a servidora Ana Maria Colombo e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora**ANA MARIA COLOMBO**, Diretora de Beneficio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN, para gozo de 15 (quinze) dias no período de 17/10/2022 á 01/11/2022 e 15 dias para gozo em data futura, referente ao período aquisitivo de 21/06/2021 á 21/06/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:83CAF0B3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº62

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº62
Processo nº:098/2022.
Interessado: Instituo de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN
Assunto: Aquisição de um aparelho de ar condicionado, juntamente com serviço de limpeza, manutenção corretiva e preventiva das centrais de Ar e da cortina de ar, bem como a instalação de novo equipamento adquirido.
Valor Total:R$ 3.540,00(três mil e quinhentos e quarenta reais).
Forma de Entrega:IMEDIATA, conforme apresentado em Termo de Referencia(ID 165167).
Forma de Pagamento:A forma de pagamento será a vista em até 05 (cinco) dias, de acordo com a disponibilidade financeira e por força da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.O pagamento se dará após entrega dos produtos, da certificação de nota fiscal eletrônica, conforme Termo de Referência, considera-se ainda Parágrafo 3º Artigo 5 da Lei nº 8.666/1993.
Orçamento: Projeto Atividade: 020209.09.122.0002.2099.0000 Manutenção das Atividades do IPECAN, natureza de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.802 003.003 Aplicação RPPS Taxa Administrativa 2%, ficha 384 e natureza de despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente, ficha 387.
Fonte de Recurso: Recursos Livres (2%- despesas Administrativas).
Contratadas:
ELETRO J. M. S/A, CNPJ:04.966.780/0015-85 vencedor do item 01 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);
GELSON LOPES, CNPJ: 26.646.808/0001-34 vencedor dos itens (serviços) 02, 03, 04 e 05 no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
Fundamento: Art.24, inciso II da lei de licitações 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 22 de setembro de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
Port.248/2022

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:AB241A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Assistência Social do Município deCampo Novo de Rondônia, Estado deRondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão Permanente de licitação, resolve:

01**HOMOLOGAR**nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**1517/2022**
b) Licitação nº	**37/2022**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto	**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS PARA A INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA (ABRIGO) DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,**

e)Fornecedor(es) declarado(s) vencedor(es) após realização do certame licitatório:
Fornecedores:

MVP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ-28.472.036/0001-97
Subtotal Adjudicado: R$ 13.661,00 (treze mil seiscentos e sessenta e um reais)

ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA ,CNPJ - 36.136.393/0001-02
Subtotal Adjudicado: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Valor Total Adjudicado**R$14.711,00 (quatorze mil setecentos e onze reais)**
02 Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária da SEMAS

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:2B8387E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 004/2022

Processo Administrativo: 3157-1/2022
OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 004/CPL/2022, Aquisição de Medicamentos para pronto atendimento aos usuários da Rede Básica de Saúde, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através do PREGÃO ELETRÔNICO: 045/2021, oriundo do processo administrativo 1120/2021.

EMPRESA DETENTORA:

EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 28.418.133/0001-00
Requisição: 002/2022
Valor R$ 173.294,00 (cento e setenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais)

EMPRESA: ALPHAMED COMÉRCIO DE PORDTUOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.351.642/0001-57
Requisição: 002/2022,
Valor R$ 11.045,00 (onze mil e quarenta e cinco reais)

EMPRESA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40.
Requisição: 002/2022
Valor R$ 23.230,00 (vinte e três mil e duzentos e trinta reais)

EMPRESA: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Requisição: 002/2022,
Valor R$ 84.121,50 (oitenta e quatro mil e cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 25.034.906/0001-58
Requisição: 002/2022
Valor R$ 300,00 (trezentos reais)

EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.391.064/0001-99
Requisição: 002/2022
Valor R$ 12.481,50 (doze mil e quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.564.852/0001-37
Requisição: 002/2022
Valor R$ 30.075,00 (trinta mil e setenta e cinco reais)

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Requisição: 002/2022
Valor R$ 1.740,00 (um mil e setecentos e quarenta reais)

Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 002 R$: 336.287,00 (trezentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta e sete reais).

Liberação da ATA DE SRP N° 004/2022, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.418.133/0001-00, ALPHAMED COMÉRCIO DE PORDTUOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.351.642/0001-57, DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70, FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.034.906/0001-58, LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 19.391.064/0001-99, LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 02.564.852/0001-37 e NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 14.595.725/0001-84**.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **22 de setembro de 2022.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:8E76766A

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 001/CMDRS/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"Designa servidores para a composição da Comissão Técnica de Avaliação do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável".

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.365 de 29 de junho de 2022, que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Nº 1.352 de 08 de junho de 2022, que criou o Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 7138 de 18 de agosto de 2022, que instituiu o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município; RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo denominados para compor, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a Comissão Técnica de acompanhamento e aprovação do uso dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, com as atribuições e demais responsabilidades conferidas em virtude da legislação vigente:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Ana Cecília da Silva Mendes	11670	SEMAM	Presidente
Elisângela Barreto de Oliveira	11631	SEMAM	Secretária
Alexandre José Bertão	11606	SEMAM	Membro

Art. 2º A comissão tem como objeto o acompanhamento, e aprovação do uso dos recursos do Fundo para o fomento na aquisição de equipamentos, veículos e contratação de serviços junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º A referida designação dos servidores ocorre sem prejuízo das demais atribuições e responsabilidades relativas ao exercício das atividades funcionais, conforme legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Candeias do Jamari-RO, 22 de setembro de 2022.

RAFAEL LOPES GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:C8F39846

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 0002772.9.1-2022

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede na Avenida Tancredo Neves, 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72;
CREDORA: MATOS E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.846.184/0001-69, com sede na Av. Airton Sena, 479, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Luciana Martins de Matos, inscrita no CPF nº 846.887.002-10, e RG nº 822431.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA · DO OBJETO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente ao fornecimento de urnas funerárias e serviços fúnebres no período de 1º de Janeiro de 2022 à 30 de Abril 2022.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8666/93, em virtude da prestação de serviços fúnebres e fornecimento de urnas funerárias.
Resultando no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente ao período janeiro/2022 a Abril de 2022.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento de urnas funerárias e serviços fúnebres deu-se em caráter excepcional, até o dia 30 de abril de 2022.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMASF, cujo valor será reservado através da NOTA DE RESERVA, na dotação orçamentária do ano corrente.'

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FÚNEBRES
Fica estabelecido que o pagamento referente ao Fornecimento de Urnas Funerárias e Prestação de Serviços Fúnebres, no período de janeiro/2022 à abril /2022, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação à Prefeitura Municipal de CANDEIAS DO JAMARI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora à prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas funerárias.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 13 de setembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

LUCIANA MARTINS DE MATOS
CPF nº 846.887.002-10

KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE MARTINS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosalia dos Santos Costa
Código Identificador:250A3A23

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DA PORTARIA Nº154 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

AONDE LÊ :

Art.1º-Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade até 31 de dezembro de 2022, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **ANA PAULA DE SOUZA**

DANTAS, Cuidadora Educacional, matrícula 5978, para que a mesma possa exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA.
LEIA-SE:

Art.1º-Conceder a Cedência sem ônus para esta municipalidade de 01 de setembro até 31 de dezembro do corrente ano, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, à Servidora **ANA PAULA DE SOUZA DANTAS**, Cuidadora Educacional, matrícula 5978, para que a mesma possa exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA.

Justificativa:A Errata dar-se pelo fato de erro material em relação ao período de cedência da servidora.
I- Permanecendo os demais assuntos inalterados.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5D93301B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022 - CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2022 - CMAS

Senhores (as) Conselheiros (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 22° Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: 27 de setembro de 2022
Horário: 09:00 horas em 1° chamada e 09:15 em 2° chamada.
Local: Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Especialmente para as seguintes pautas:

***Atas Anteriores**

***Deliberação para descarte dos formulários físicos de cadastros excluídos e transferidos – Cadastro Único.**

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Rafael Ferreira da Graça
Código Identificador:4227E8F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
TERMO DE ADITIVO

14° Termo aditivo da Ata de Registro nº.27/2022, decorrente de Pregão n° 002/2022 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, CENTRO Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr., e a empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço, CENTRO, neste ato representada por VALDIR **ANTONIO VICENTE,** portador do RG n° SSP/RO, portador do CPF sob n° 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Supressão (Redução de Valores) na importância de R$ 19.605,67 (Dezenove mil seiscentos e cinco reais e sessenta e sete centavos) corresponde a redução nos preços unitários dos combustíveis em razão do REAJUSTE DE PREÇO NACIONAL, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

ITEM	PREÇO ATUAL	PREÇO REALINHADO
GASOLINA COMUM	R$ 5,84	R$ 5,69
DIESEL COMUM	R$ 7,52	R$ 7,22
DIESEL S10	R$ 7,56	R$ 7,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Castanheiras-RO, 22 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:613D7CD2

GABINETE
01 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTANHEIRAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os Munícipes que:

CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o §5º do Art. 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das receitas correntes e as despesas com ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Art. 1.° - Fica marcada para o dia 10 de outubro do corrente ano, Audiência Pública da Prestação de Contas de forma complementar do 1º, 2º e 3º quadrimestres referente ao ano de 2021 e 1º e 2º quadrimestres referente ao ano de 2022.

§1º - A audiência que trata do *caput* deste artigo será realizada no espaço da **Câmara Municipal de Vereadores de Castanheiras, Estado de Rondônia, no período das 09h00min. às 11h00min. e das 13h00min às 15h00min do dia em comento.**

§2° - Ficam convidados, todas as autoridades deste Município, os Conselheiros Municipais de Saúde, bem como todos os munícipes, para dar ciência das receitas correntes aplicadas e as despesas com ações e serviços públicos de saúde na atenção secundária pela gestão municipal.

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:71CF7D4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N° 3.269/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022.

Cria o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Cerejeiras - RO, o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e o Programa Municipal de Incentivo à Cultura, vinculados à Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

CAPÍTULO I
Das disposições gerais e definições

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte promover e consolidar o esporte como direito social, guiado pelos princípios da democratização e inclusão social, valorizando a acessibilidade, descentralização, intersetorialidade e multidisciplinaridade das ações esportivas mencionadas.
Art. 3º A promoção e o incentivo do desenvolvimento do esporte educacional, do esporte como lazer e do esporte como promoção à saúde e da promoção da cultura poderá se dar por meio de:
- criação de programas ou apoio, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado e tradicional, bem como programas de lazer para crianças, adolescentes, adultos e idosos e pessoas com deficiência;

- financiamento de projetos de criação de escolinhas esportivas e centros de treinamentos esportivos;
- intermediação e estabelecimento de programas esportivos e de lazer com comunidades, instituições de ensino públicas e particulares junto às ligas esportivas, desportivas e federações, com intuito de abranger várias classes sociais, favorecendo o acesso e permanência do cidadão escolar e não escolar em espaços que oportunizem práticas sistematizadas e/ou não sistematizadas como elemento de convivência positiva;
- permissão ou autorização do uso de equipamentos, serviços e materiais de consumo públicos e/ou privados adquiridos e/ou contratados pelo Município nos eventos públicos e particulares;
VI - promover condições para construir, reformar, implantar, ampliar, adaptar e modernizar a infraestrutura esportiva pública existente no Município, dentre as escolas, ginásios, quadras esportivas, piscinas, campos de futebol, praças, centro de convivência, pistas de atletismo e outros agrupamentos esportivos, além de parques e jardins, garantindo a articulação entre as entidades privadas e as três esferas de governo;
- apoio ou realização de capacitação e troca de conhecimento como treinamentos, cursos, palestras, salas de conversas e "workshops", virtuais ou não, sobre tema relacionado ao esporte, aperfeiçoamento profissional e técnico, gestão de carreira, dentre outros;
– patrocínio de equipes e atletas que participem de competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
– apoio e patrocínio à realização de competições públicas ou particulares, nos âmbitos municipal, regional e estadual;
– custeio de despesas de viagens de atletas em competições, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária;
– apoio às iniciativas que tenham como objetivo colocar o Município de Cerejeiras – RO no circuito das competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais;
– apoio às competições dos Jogos Intermunicipais de Rondônia (JIR);
XII – apoio às competições dos Jogos Escolares de Rondônia (JOER);

– cobrança de 30% (trinta por cento) sobre valor do UPF no uso do horário do Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, e quadras poliesportivas das escolas municipais;
– proposta de realização de ações, obras e/ou eventos de conteúdo esportivo ou cultural e destinação pública, com o objetivo de receber os benefícios de Programa, e que estejam de acordo com as Diretrizes da Política Esportiva do Município ou outras estabelecidas pelo poder público.
§ 1º Para a permissão ou autorização do uso de equipamentos, os requerentes deverão efetuar suas solicitações com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo constar na solicitação o local do uso, as datas e o responsável pelo uso.
§ 2º A retirada e devolução dos equipamentos cedidos são de responsabilidade dos beneficiários, bem como todos os gastos decorrentes de seu transporte.
§ 3º Para se caracterizar como capacitação e troca de conhecimento, descrito no inciso VI deste artigo, é necessário que o projeto tenha como público alvo trabalhadores da área esportiva que almejam a profissionalização ou conhecimento de novas técnicas.

Art. 4º Para efeito desta Lei considera-se:
I – Projeto Esportivo: proposta de realização de ações, obras e/ou eventos de conteúdo esportivo e destinação pública, com o objetivo de receber os benefícios do Programa, e que estejam de acordo com as Diretrizes da Política Esportiva do Município; II – Proponente: pessoa física ou jurídica de natureza esportiva ou cultural estabelecida ou domiciliada no Município de Cerejeiras - RO há no mínimo 03 (três) meses, sendo responsável pelo projeto concorrente aos benefícios concedidos pelo
Programa;
– Iniciante: pessoa física ou jurídica de que trata o inciso II, deste artigo, profissional ou amadora, que não tenha ingressado a qualquer tempo com projetos no Programa e que ainda não detenha reconhecimento público na área esportiva ou cultural, mas que comprove a participação em cursos, oficinas ou similares ou ainda a realização de ações na área a que se refere o projeto proposto, conforme regulamentação;

– Certificado de Aprovação: documento emitido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, representativo da análise orçamentária e exame de mérito do projeto esportivo ou cultural, a ser utilizado pelo empreendedor como comprovante de aprovação perante potenciais incentivadores;
– Doação: transferência de recursos por pessoa física ou jurídica ao Município, em caráter definitivo, para a realização de projeto esportivo ou cultural, sem finalidade promocional, vedada a divulgação e publicidade deste ato;
– Patrocínio: custeamento de determinadas despesas, premiações e/ou cessão de bens móveis e imóveis pelo Município ou por pessoa jurídica, em caráter definitivo, para a realização de projeto cultural ou esportivo, com finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno institucional;
– Financiamento de projetos: Transferência de recursos pelo Município para organizações da sociedade civil e/ou ligas desportivas para financiamento de projetos para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e demais regulamentações;
– Desporto Educacional: cujo público beneficiário deverá ser de alunos regularmente matriculados em instituição de ensino de qualquer sistema, nos termos dos artigos 16 a 20 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;
– Desporto de Participação: caracterizado pela prática voluntária, compreendendo as modalidades desportivas com finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;
– Desporto de Rendimento: praticado segundo regras nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados, integrar pessoas e comunidades do país e estas com as de outras nações.
– Patrocinador: o Município ou a pessoa jurídica que apoie, financeiramente ou não, projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

– Doador: a pessoa física ou jurídica que apoie financeiramente projetos aprovados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
– Repasse: valor integral ou das parcelas do recurso relativo ao incentivo depositado em conta, comprovado mediante recibo bancário identificado.
Parágrafo único. O ato de patrocínio pela Administração Pública será instrumentalizado em formato de contrato, para controle contábil e fiscalização dos órgãos de controle, devendo constar a indicação da respectiva dotação orçamentária que suportará a despesa.

CAPÍTULO II DO ESPORTE

SEÇÃO I
Do financiamento de projetos

Art. 5º Para obtenção de financiamento de projetos com recursos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte, os proponentes deverão obrigatoriamente estar inscritos no cadastro municipal esportivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, satisfazendo as seguintes condições:
- apresentar o respectivo projeto esportivo, com uma diretoria responsável e devidamente registrada em cartório, explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior pela Administração Pública;
- em projetos de criação de escolinhas esportivas, obrigatoriamente informar um profissional técnico com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física para acompanhar o desenvolvimento do projeto apresentado ou treinador/instrutor que possuam cursos preparatórios associados à modalidade que ensinam.
Parágrafo único. Para concessão de financiamentos será obedecido o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e demais regulamentações.

Art. 6º Os projetos serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer à Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, designada, através de decreto, para aprovação dos projetos selecionados a serem financiados a partir dos critérios estabelecidos:
- interesse público e desportivo;
- atendimento à legislação vigente;
- qualidade do projeto apresentado e capacidade do proponente para realização do projeto;
- comprovação de desenvolvimento de atividades ou projetos sociais, sem fins lucrativos;
- apresentação de número de participantes matriculados nas atividades ou

projetos; Município; lucrativa.

- compatibilidade dos custos apresentados com a realidade financeira do VII – comprovação de que o evento pretendido não possui finalidade **Parágrafo único.** Haverá uma contrapartida social, onde os interessados

deverão oferecer o espaço para a população carente participar e/ou desenvolver atividades esportivas, devendo ser apresentado proposta de atividade ou projetos sociais a serem desenvolvidas junto ao Município.

Art. 7º Para se habilitar ao recebimento de financiamento de projetos, a entidade deve encaminhar e protocolar requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, acompanhado dos seguintes documentos e comprovantes:
I – cópia autenticada do estatuto social da entidade, registrada junto ao

Cartório;

II – cópia autenticada da ata de eleição da diretoria em exercício; III – cópia da documentação pessoal do presidente da entidade; IV – cópia do CNPJ da entidade;

– documentos que venham a comprovar a participação em competição esportiva em nível regional, estadual ou nacional; e ou a importância da realização do evento no município;
– certidão negativa de débitos trabalhistas;
– certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais; VIII – certidão negativa de débitos com o FGTS;
– certidão negativa de débitos previdenciários junto ao INSS;
– plano de trabalho, acompanhado do cronograma de desembolso dos recursos e da contrapartida;
– relatório de atividades realizadas no último exercício anterior e cópia do balanço da entidade;
– conta bancária aberta exclusivamente para fins de recebimento de recursos financeiros de que trata esta Lei.

Art. 8º Os recursos somente deverão ser aplicados exclusivamente para os fins de que trata esta Lei e poderão ser aplicados no pagamento das seguintes despesas:
– transporte da equipe e comissão técnica para participação em jogos válidos pelas competições realizadas em outros municípios;
– alimentação e hospedagem, durante o período de deslocamento e estadia, necessário à realização de jogos válidos pelas competições;
– serviços de terceiros prestados por pessoa jurídica; IV – custeio de premiação;
– taxas e encargos para inscrição de atletas na competição;
– material esportivo necessário à prática dos jogos e treinamentos das equipes.

Art. 9º Caso haja comprovação de que o recurso de que trata esta Lei teve aplicação diversa do estabelecido no plano de trabalho, os responsáveis se sujeitarão à devolução do valor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. Aprovado o plano de trabalho e cumpridos todos os requisitos, o Poder Executivo providenciará a celebração da parceria com a entidade beneficiada, repassando-lhe os valores correspondentes nos prazos que foram estipulados, sendo que os recursos deverão ser movimentados em conta bancária específica.

Art. 11. A entidade executora deverá se comprometer com uma contrapartida mínima em recursos financeiros e/ou não financeiros, do valor total da parceria, não sendo aceitos como contrapartida despesas anteriores ou posteriores à efetiva execução do convênio.

SEÇÃO II
Do Patrocínio

Art. 12. Fica autorizado o Município de Cerejeiras a patrocinar, mediante contrato, pessoa jurídica estabelecida no município, para a realização de projeto cultural ou esportivo, com finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno institucional.

Art. 13. Para fins do disposto nesta Lei considera-se patrocínio o custeamento de determinadas despesas, premiações e/ou cessão de bens móveis e imóveis pelo Município ou por pessoa jurídica, em caráter definitivo ou temporário, para a realização de projeto cultural ou esportivo, com finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno institucional;
§ 1º São formas de patrocínio:
I – o custeamento de despesas do evento/projeto; II - a concessão de uso de bens móveis e imóveis;
- a contratação de prestação de serviço para o evento;
- a aquisição e distribuição temporárias de bens móveis para o evento; e V - a destinação de recursos ou aquisição de bens e serviços previstos na
legislação municipal, inclusive o pagamento de premiações ou contrapartidas em serviços e bens custeados pelo poder público.

§ 2º O Poder Executivo poderá atuar como patrocinador em eventos de interesse público do Município realizados por terceiros, ou como beneficiário, quando houver interesse de particulares em alocar recursos na realização de eventos públicos.
§ 3º Não serão objeto de patrocínio concedido pelo Poder Público Municipal, os seguintes eventos:
– eventos com fim meramente lucrativo realizados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado;
- organizados por servidores públicos municipais que não estejam no exercício de representação do Município;
- relacionados a eventos que tenham finalidades político-partidárias;
- que agridem o meio ambiente, a saúde e violem as normas de posturas do Município;
- iniciativas de pessoas jurídicas que explorem atividade empresarial ligada à organização ou realização de eventos, promoções, atividades publicitárias, editoriais ou similares, cuja finalidade seja a obtenção de lucro;
- eventos organizados exclusivamente por pessoas jurídicas de direito privado cujo titular administrador, gerente, acionista, sócio ou associado seja servidor público ou agente político municipal,

incluindo-se Vereadores, seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou por afinidade, até o 2° (segundo) grau.

Art. 14 Para se habilitar ao recebimento de patrocínio a pessoa jurídica deve encaminhar e protocolar requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, acompanhado dos seguintes documentos e comprovantes:
– projeto demonstrando de forma clara o interesse público a ser atendido, os objetivos a serem alcançados, especificação e demonstração de como serão divididas as atribuições, especificação da contrapartida (serviços e/ou valores) suportados pela proponente;
– regulamento do campeonato ou evento com as regras para participação;
– declaração dos organizadores de que na promoção do evento não há finalidade lucrativa e nem atendimento de interesses particulares.

Art. 15. Serão admitidos apenas os pedidos de patrocínio apresentados pelas pessoas jurídicas que detenham, isolada ou conjuntamente, a responsabilidade legal pela iniciativa do evento.

Art. 16. Os pedidos serão avaliados por uma comissão designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com base nos seguintes critérios:
- o objeto do evento deverá atender ao disposto nesta desta Lei;
- a credibilidade e capacidade gerencial do patrocinado em realizar o evento;
- a contribuição do evento para o desenvolvimento socioeconômico do Município e o impacto social;
- viabilidade técnico-financeiro do evento; e
- resultados previstos com a realização do evento.
§ 1º A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento.
§ 2º Ficará a critério da Secretaria Municipal responsável pelo repasse dos valores/serviço, após consulta de viabilidade financeira, o deferimento ou não da solicitação de patrocínio.
§ 3º. O deferimento ou indeferimento, de que trata o § 2º deste artigo, será sempre justificado pelo órgão competente.
Art. 17. Nos eventos patrocinados pelo Município, o Poder Público fará a divulgação dos atos, programas, obras, serviços e campanhas que entender pertinente, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 18. Em sendo aprovada a solicitação de patrocínio pelo Poder Executivo, a entidade beneficiária será convocada a assinar o respectivo Termo de Contrato.

Art. 19. O Poder Executivo designará servidor público para atuar como fiscal na aplicação dos recursos concedidos a título de patrocínio.

Art. 20. Os eventos de interesse público, realizados pelo Município poderão receber patrocínio de pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 21. É permitida a divulgação dos patrocinadores de eventos públicos, por áudio ou mídia impressa, nos espaços disponíveis e previamente definidos pela Administração Pública.
§ 1º Para os patrocínios de valores equivalentes, a divulgação dos apoiadores do evento se dará de igual forma, no mesmo espaço de tempo, se ocorrer por áudio, ou com ocupação de espaço físico de igual tamanho, se for mídia impressa.
§ 2º Poderá haver tratamento diferenciado aos patrocinadores e destinação de espaço para mídia diferenciada, de acordo como o montante de recursos destinado à realização do evento público, devidamente previsto no edital de chamamento público.

SEÇÃO III
Da prestação de contas

Art. 22. Os responsáveis pelo projeto e os que receberem repasse financeiro de valores para financiamento de projetos deverão comprovar junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer a respectiva aplicação dos recursos repassados em até 60 (sessenta) dias após o recebimento do benefício ou conforme estabelecido no cronograma físico financeiro aprovado.
§ 1º As prestações de contas serão efetuadas através de formulário próprio estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, no qual será anexado, no mínimo, os seguintes documentos:
- ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do contrato;
- cópia do Termo de Contrato e respectivas alterações; III - Plano de Trabalho;
- relatório da execução físico-financeiro, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;
- demonstrativo da execução da receita e da despesa do contrato;

- relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e recibos, na via original;
- relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do contrato, indicando o seu destino final, quando estabelecido no contrato, se houver;
- extrato de conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;
- demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;
- comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;
- relatório fotográfico;
– relatório do cumprimento do objeto e metas propostos no projeto / plano de trabalho;
– outros documentos expressamente previstos no termo de contrato.
§ 2º No caso de patrocínio concedido pelo poder público será obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos incisos II, V, XI, XII, XIII, do parágrafo anterior, além de:
– notas fiscais e recibos, quando aplicável;
– súmulas e tabelas dos jogos, quando aplicável.
§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a análise, julgamento e emissão de relatório da prestação de contas, com o apoio da Secretaria Municipal da Fazenda, se necessário.

Art. 23. Além das sanções penais cabíveis, a não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará na exclusão dos responsáveis pelo projeto de qualquer apoio pelo Município, por um período de 03 (três anos).

Art. 24. A entidade beneficiada deverá manter em seus arquivos, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, toda a documentação comprobatória das despesas realizadas com os recursos recebidos, bem como, deverão os documentos ficar à disposição do Município ou seu representante para fins de auditoria interna ou externa.
§ 1º A seu critério e a qualquer momento, o Município poderá requisitar a documentação de que trata este artigo, para exame, na sede da entidade e, excepcionalmente, fora dela, devolvendo-lhe oportunamente.
§ 2º As entidades beneficiadas ficam obrigadas a exibir a documentação requisitada, na forma do §1º deste artigo aos servidores do Município credenciados para tal, para exame, “in loco”, e a entregá-la, quando for o caso, mediante recibo circunstanciado.

Art. 25. A Administração Pública poderá aplicar, na prestação de contas de que trata esta seção, as disposições do artigo 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO III
Da Cultura

Art. 26. São objetivos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura:
– assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
– universalizar o acesso aos bens e serviços culturais; III – contribuir para a construção da cidadania cultural;
– reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;

– combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza; VI – promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural; VII – qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
– democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
– estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
sustentável;
– consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento
– intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII – contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 27. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:
I – o direito à identidade e à diversidade cultural; II – a livre criação e expressão;
III – o livre acesso; IV – a livre difusão;
– a livre participação nas decisões de política cultural;
– o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

Art. 28. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Cerejeiras, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme disposição do art. 216 da Constituição Federal/88.

Art. 29. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 30. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 31. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de

construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Art. 32. O sistema municipal de cultura se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 33. O sistema municipal de cultura fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 34. Os princípios do sistema municipal de cultura que devem orientar a conduta da administração municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:
– diversidade das expressões culturais;
– universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
IIII – fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens
culturais;
– cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
– integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
– complementaridade nos papéis dos agentes culturais; VII – transversalidade das políticas culturais;
VIII – autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil; IX – transparência e compartilhamento das informações;

social; ações;

X – democratização dos processos decisórios com participação e controle XI – descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das
XII – ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos

para a cultura.

Art. 35. O sistema municipal de cultura tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais.

Art. 36. São objetivos específicos do sistema municipal de cultura:
– estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
– assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
– articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
– promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
– criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura;
– estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO IV
Das disposições finais

Art. 37. Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a gestão do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

Art. 38. As disposições da Seção I do Capítulo II desta Lei aplicam-se ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, naquilo que for cabível.

Art. 39. Os recursos financeiros do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte e do Programa Municipal de Incentivo à Cultura serão provenientes das seguintes origens:
I – recursos decorrentes de dotação orçamentária do Município; II – recursos obtidos junto ao Governo Estadual e seus órgãos; III – recursos obtidos junto ao Governo Federal e seus órgãos;
– de doações recebidas de pessoas físicas e de pessoas jurídicas;
– repasses de valores decorrentes de ajustes, acordos, contratos e convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 40. Os atletas, competidores, equipes, competições e demais projetos beneficiados por esta lei deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio institucional da Prefeitura de Cerejeiras– RO.

Art. 41. Fica autorizada a execução indireta de serviços públicos previstos nesta lei, o qual se dará mediante prévia contratação por processo licitatório, observando- se o regramento específico aplicável às contratações públicas.

Art. 42. As modalidades de esportes abrangidas pelo Programa Municipal de Incentivo ao Esporte serão regulamentadas mediante decreto.

Art. 43. As ações do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, como datas comemorativas, feiras e promoções de eventos serão regulamentadas mediante decreto.

Art. 44. As entidades representativas dos diversos segmentos do desporto e a Câmara Municipal de Cerejeiras terão acesso a toda documentação referente aos projetos alcançados por esta Lei.

Art. 45. No cumprimento do disposto nesta Lei, aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 naquilo que couber.

Art. 46. O repasse dos valores obedecerá ao cronograma de desembolso constante do contrato.

Art. 47. Esta Lei poderá regulamentada por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 20 de setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:2E0916B7

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 586/2022, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da Sra. Andreia da Silva, aprovada em concurso público no cargo de Técnico de Nível Superior II/ Contador 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Andreia da Silva
Cargo: Técnico de Nível Superior II/ Contador
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, a servidora deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:20E6C7F9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Reconhece e Ratifica, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022, Processo Administrativo nº 1944/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa, comparação e média de preços praticados pela Administração Pública, conforme análise e parecer da Procuradoria Geral do Município quanto ao tramite processual e a modalidade escolhida pelo secretário, em favor da entidade abaixo:
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ: 07.797.967/0001-95
Valor: R$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)
Art. 2º Esta ratificação entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 21 de Setembro de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:B526BC19

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LICENÇA PRÉVIA - LP

O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, localizada à Av. das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a COLMAMP/SEDAM o pedido de LICENÇA PRÉVIA - LP, para as obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS com extensão de 284,00 metros e área de 2.272,00m² - Bairro Eldorado na zona urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:91B9796F

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 056 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

Designa servidor para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

EDERSON LOPES Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do contrato abaixo discriminado. Obs. Em substituição a PORTARIA Nº055/2022 do fiscal titular e Suplente.
Processo Administrativo nº 469/2022
Objeto: Contratação empresa engenharia para ampliação do PSF B – Dr. Humberto Muniz Barbosa.
Fiscal Titular: Patricia Rocha S. Dutra
Fiscal Suplente: Jurandir de Souza Almeida

Cerejeiras, 19 de Setembro de 2022.

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 307/2019

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:4309B7C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO CLEIDE BEATRIZ

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1142/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº. 094/2022, para a empresa:**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**,no valor deR$ 2.640,00,por ter atendido as exigência do pregão e apresentado os menores preços para os**ITENS**: 02 e 03, licitados, de acordo com a Ata do pregoeiro(ID 298838)Documento da empresa(ID 298831)e Termo de Adjudicação(ID 298839)em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/09/2022 às 13:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**299251**e o código verificador**3DD7B40F**.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:BB323B49

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.226/2021

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.226/2021
DAS PARTES:
MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.226/21.
DO VALOR:acréscimo no valor de**R$13.933,50(treze mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)**,já incluso a Taxa de desconto de Administração 7,11% (sete vírgula onze por cento negativo) no valor de Desconto de R$1.066,50(um mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
DO PRAZO:12 (doze) meses,contados da data do término do contrato,**ou seja, 23/09/2022, e término previsto para 23/09/2023.**
DA DOTAÇÃO:EXERCÌCIO/2022
02.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0020.2011.0000.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2880 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR DE R$ 1.411,12 (UM MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E DOZE CENTAVOS)
02.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0020.2011.0000.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2881 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR DE R$ 1.161,12 (UM MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)
02.05.01. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0020.2011.0000.-MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 2882 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR DE R$ 911,12 (NOVECENTOS E ONZE REAIS E DOZE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA PRA O EXERCÍCIO DE 2023 A EMPENHAR
Programática:04.121.0020.2011.0000- Manutenção da FrotaEXERCÍCIO 2022

Item	Ficha	Despesa	Valor Reservado
01.	( )	3.3.90.30.00 Material de Consumo Combustíveis e Lubrificantes	3.000,00
02.		3.3.90.30.00 Material de Consumo Peças e Acessórios	4.716,76
03.		3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	2.733,38
		TOTAL GERAL - ORÇAMENTO 2023	**R$10.450,14**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0226/21**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.244/2021
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:22 de setembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 22 de setembro de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/09/2022 às 07:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**299348**e o código verificador**FD9AEF83**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/09/2022 07:55

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:39947116

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0245/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0245/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**CLEBER ADERALDO SARAIVA**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE IMOVEL URBANO, TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 2.520 m², PARA ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDONIA, OFICIO CIRCULAR Nº.142/2002-JSG/GABPRE/PRESI/TJRO, CUJA FINALIDADE A EDIFICAÇÃO DO FORUM DIGITAL NESSE MUNICIPIO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0094/22**,**Proc. Adm. Nº 1514/2022

DA DOTAÇÃO:02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES

15.122.0020.1211.0000.-AQUISIÇAO DE IMOVEL
4.4.90.61.00AQUISIÇAO DE IMOVEIS
NOTA DE EMPENHO Nº 2843 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022
02.06.02. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - RECURSOS LIVRES
15.122.0020.1211.0000.-AQUISIÇAO DE IMOVEL
4.4.90.61.00AQUISIÇAO DE IMOVEIS
NOTA DE EMPENHO Nº 2844 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)
DO PRAZO:120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:21 de setembro de 2022

Chupinguaia - RO, 21 de setembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/09/2022 às 07:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**299257**e o código verificador**B57CA375**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/09/2022 07:27

Referência: Processo nº 1-1514/2022.	Docto ID: 299257 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C6B6A9BB

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o Processo Administrativo nº. 1530/2022, conforme a Tomada de Preços nº 017/2022, para a empresa**I. M. PEREIRA - ME,**com o valor deR$.530.516,82 (quinhentos e trinta mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos), porter atendido as exigências da**Tomada de Preçosnº 017/2022**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 298013)Documentação da empresa vencedora(ID 298008), Parecer Setor de Engenharia(ID 298821)e Termo de Adjudicação(ID 298826)em anexo.

Chupinguaia-RO, 21 de setembrode 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 21/09/2022 às 13:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2C38E156

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO CANDIDO E SANTOS

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo Processo Administrativo nº. 1038/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº. 102/2022, para a empresa:CANDIDO E SANTOS LTDA,com o valor deR$:111.787,00 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e sete reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 299186), Documentação da empresa(ID 299166)e Termo de Adjudicação(ID 299188)em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de setembro de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/09/2022 às 10:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID299439e o código verificadorAC699507.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:5324982A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO RALSON SILVA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAo Processo Administrativo nº. 1142/2022, conforme o Pregão Eletrônico nº.94/2022, para a empresa: RALSON SILVA DE LIMA, com o valor de R$:11.305,00(onze mil trezentos e cinco reais),por ter atendido as exigência do pregão e apresentado os menores preços para osITENS:01, 04, 05, 06 e 07 licitados, de acordo com a Ata do pregoeiro(ID 298836), Documento da empresa(ID 298834), e Termo de Adjudicação(ID 298839)em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de setembro de 2022

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 22/09/2022 às 12:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID299693e o código verificadorC2E9EC6F.

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:8CBCA942

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 004/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 004/2022.
PROC ADMIN. 329/2022
DAS PARTES:

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINOFUNDAMENTAL VALTER JOSÉ ZANELLA
DOOBJETO: Repasse financeiro de:
1.MDE- FUNDAMENTAL
DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 329/2022, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.
DO VALOR:
1.Repasse de Recursos do MDE- FUNDAMENTAL- no valor deR$ 15.000,00 (quinze mil reais).
I -O montante acrescido a ser repassado perfaz o valor de**R$. 15.000,00(quinze mil reais).**
DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
MDE - FUNDAMENTAL
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.
VALOR R$. 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº 2879, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:22 de setembro de 2022.

Chupinguaia - RO, 22 de setembro de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/09/2022 às 12:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**299616**e o código verificador**356CE93F**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/09/2022 12:33

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:F6AD743A

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 006/2022.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. ° 006/2022.
PROC ADMIN. 327/2022
DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANA PAULA MARQUES.
DOOBJETO: Repasse financeiro de:
1.Recursos doMDE- FUNDAMENTAL
DO RESPALDO LEGAL: Processo Administrativo n.º 327/2022, Lei Municipal n.º 1.769/16 e Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar.
DO VALOR:
1.Repasse de Recursos doMDE- FUNDAMENTAL- no valor deR$ 15.000,00 (quinze mil reais).
I-O montante acrescido a ser repassado perfaz o valor de**R$. 15.000,00 (quinze mil reais)**
DESPESA: As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da seguinte programação:
02.07.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED- ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.0000 MANUTENÇAO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
MDE - FUNDAMENTAL
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.
VALOR R$. 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
NOTA DE EMPENHO Nº 2878, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO:22 de setembro de 2022.

Chupinguaia - RO,22 de setembro de 2022.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/09/2022 às 12:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**299657**e o código verificador**5F9AA2A3**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/09/2022 12:33

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:5DFB8C28

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0246/22

EXTRATO DO CONTRATO N°.0246/22
DAS PARTES:
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
-SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO DE REDE E FORNECIMENTO SINAL DE INTERNET PARA A CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, LOCALIZADA NA AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 2192, SALA-B, SETOR MISTO, CHUPINGUAIA - RO,
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0091/22, Proc. Adm. Nº 1596/2022
DA DOTAÇÃO:020401 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA EMPENHO Nº 2873 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022
VALOR:R$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)
DO PRAZO:12 (DOZE) MESES.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2022

Chupinguaia - RO, 22 de setembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 22/09/2022 às 13:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**299787**e o código verificador**0D9D143A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	22/09/2022 13:00

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:432264B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Câmara Municipal, no município de Colorado do Oeste – RO, na presença do Vereador Presidente da Casa, o Sr. Martinho de Souza Rodrigues, o Sr. **Jeferson Silva Brito**, após apresentar declaração de bens, que passa a integrar o presente termo, foi empossado no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Nível 1, Classe B, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 023/2022-CMCO de 22 de agosto de 2022, e, nos termos do artigo 132 e 137 da Lei Complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo empossado.

Colorado do Oeste – RO, 12 de setembro de 2022

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente do Legislativo Municipal

JEFERSON SILVA BRITO
Empossado
CPF 032.480.912-31

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:E4249341

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Câmara Municipal, no município de Colorado do Oeste – RO, na presença do Vereador Presidente da Casa, o Sr. Martinho de Souza Rodrigues, o Sr. **Natan Gonçalves Marcone**, após apresentar declaração de bens, que passa a integrar o presente termo, foi empossado no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Nível 1, Classe C, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 026/2022-CMCO de 29 de agosto de 2022, e, nos termos do artigo 132 e 137 da Lei Complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo empossado.

Colorado do Oeste – RO, 12 de setembro de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente do Legislativo Municipal

NATAN GONÇALVES MARCONE
Empossado
CPF 048.088.402-19

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:A3BF5E9C

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Câmara Municipal, no município de Colorado do Oeste – RO, na presença do Vereador Presidente da Casa, o Sr. Martinho de Souza Rodrigues, a Sra. **Mikele Souza Canto Moreira**, após apresentar declaração de bens, que passa a integrar o presente termo, foi empossada no cargo de **SERVENTE**, Nível 2, Classe A, com carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Civil da Câmara Municipal de Colorado do Oeste, para o qual foi nomeado pela Portaria n.º 024/2022-CMCO de 22 de agosto de 2022, e, nos termos do artigo 132 e 137 da Lei Complementar nº 071 de 28 de dezembro de 2012, presta compromisso de cumprir fielmente os deveres e atribuições do cargo.

E, para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado em duas vias pelo Senhor Presidente da Câmara e pelo empossado.

Colorado do Oeste – RO, 20 de setembro de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente do Legislativo Municipal

MIKELE SOUZA CANTO MOREIRA
Empossado
CPF 009.737.812-70

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:0582F600

CÂMARA DE VEREADORES
ERRATA AO PROJETO DE LEI N° 2.677/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL

A **Câmara Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia,** faz saber que a Edilidade, no uso de suas atribuiçoes legais que lhes são conferidas por Lei, torna pública a seguinte **ERRATA:**

LEI:

Art. 1º - RETIFICA O PROJETO DE LEI N° 2.677/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022. Que Dispõe Sobre Autorização Para Abertura De Créditos Adicionais Suplementar E Especial, no que se refere ao Projeto protocolado no livro de processo Legislativo **n° 6856** dessa secretaria, a qual por equívoco foi protocolado novamente.

Paragrafo unico- O Projeto de Lei acima especificado já foi aprovado, na sessão 27° Sessão Ordinária desta casa de Leis, 02°

Sesssão Legislativa, 10° Legislatura, realizada no dia 22 de Agosto de 2022, com o Projeto de Lei n° **2.676/2022**, processo Legislativo **n° 6853, anulando assim o Projeto de Lei n° 2.677/2022, por terem os mesmo textos.**

Art. 2º - Esta **ERRATA** entra em vigor na data de sua publicação, **com seus efeitos retroativos a data de 18 de agosto de 2022.**

COLORADO DO OESTE, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA ALMEIDA
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 1° Secretário da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:7EF674EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°347 DE 22 DE SETEMBRO 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**ANTONIO NELSON MORENO**lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do trabalho, empossado no regime estatutário em04/02/1998no Cargo deGari Coletor, direito adquirido referente ao quinquênio 2008/2013, Licença Prêmio por 60 (sessenta) dias.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 21.09.2022.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÂO NAUÊ, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 22/09/2022 às 08:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**183934**e o código verificador**40E9EFAD**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:49A87CBA

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESALIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2022/SEMDESFAT SRP 478/2021
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representa da Prefeito Municipal JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, em solidariedade/interveniente com SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA FAMILIA E TRABALHO, situada no mesmo endereço, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sr. Eliete Ferreira de Freitas, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI, inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.comrepresentada pelo Sr. JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° xxx486 e inscrito no CPF sob n° xxx.xx.644-20, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este Termo Aditivo tem por objeto retificar a Clausula Quarta do contrato mencionado, **onde se lê**...*CLÁUSULA QUARTA DA DESPESA4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,* **leia se**...*CLÁUSULA QUARTA DA DESPESA4.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FAMILIA E DO TRABALHO.*

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo no Livro Especial de Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 14 de setembro de 2022.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Consocio Lides LRM
Prefeito de Colorado do Oeste-RO	***JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS***

ELIETE FERREIRA DE FREITAS
Secr. da Semdesfat. de Colorado do Oeste-RO

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:285A7D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESARLP - RONDONIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87,

com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, neste ato representada peloPrefeito Municipal Sr.**JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO,com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA - SEMINFRA**,** neste ato representada pelo Secretário Municipal Sr. Gelzimar da Silva doravante denominado **ADITANTE,**e a Empresa **RLP - RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.798.258/0001-90,com sede Rua Maranhão, nº 2139, P. Industrial Novo Tempo, Vilhena - RO, neste ato representado por **ALLAN THIAGO MULLER CIRINO**, brasileiro, empresário e sócio, portador do RG n° XXX19725 - SSPPR e inscrito no CPF sob n° XXX.XXX.712-49, mesmo endereço, doravante denominada**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações,Processo administrativo nº 2209/2022atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93e justificativa nos autos de Id 180948.

CLÁUSULASEGUNDA-Este Termo tem por objeto a retificação que segue:
Onde se lê:*CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO*
*I. O valor do presente contrato é de**R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais),**(600 diárias) de acordo com os valores especificados na proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação;*
Leia-se:*CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO, PRAZO E LOCAL DO SERVIÇO*
*I. O valor do presente contrato é de**R$ 304.200,00 (trezentos e quatro mil e duzentos reais), (1800 diárias)de acordo com os valores especificados na proposta. Os preços contratuais estão sujeitos a realinhamento conforme a legislação;*

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e o previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste/RO, 21 de setembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	RLP Rondônia Limpeza Púlica
Prefeito De Colorado Do Oeste	***ALLAN THIAGO MULLER CIRINO***

GELZIMAR DA SILVA
Sec Municipal de Infraestrutura
SEMINFRA

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:5C69931A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2099/2022

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 2099/2022, na modalidade Dispensa.

OBJETO:AQUISIÇÃO SONDA URETRAL Nº 12 EM CARATER DE URGENCIA,onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 34.380.863/0001-53
Valor Total: R$: 10.260,00 (Dez mil duzentos e sessenta reais).

Fonte: Rec.: SUS

Colorado do Oeste/RO, 22 de setembro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessora Especial de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:BD2BC608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 2125/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 15, e suas alterações posteriores, e Decreto 7892/2013 diante das informações constantes do presente processo licitatório 2125/2022, na modalidade Carona Ata de Registro de Preços 22/2022 do Pregão Eletrônico nº 07/2022 Processo nº 018/2022 do Consórcio Intermunicipal para Des. Ambiental Sust. do Norte de Minas - CADANORTE.

OBJETO: AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI. COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, RENAULT MASTER RAYTEC AMB L2H2 ADAP UTI, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ: **35.457.127/0001-19**
Item: 07
Valor Total: R$: 276.434,49 (Duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Fonte: Rec.: SUS/PRÓPRIO

Colorado do Oeste/RO, 22 de setembro de 2022.

RIVANIA CASSIA CAMPOS DE LIMA RIBEIRO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:813FDFE8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE NOTAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS – PÓS RECURSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022/SEMUSA
RELAÇÃO DE NOTAS DOS CANDIDATOS INSCRITOS – PÓS RECURSO

MÉDICOS	
NOME	NOTA
ALISSON LOPES DOS SANTOS	50
ANTONIO MARCOS DA SILVA	80
AQUILA THAIANY DE SOUZA GRANATO	80
ARTHUR SOARES MENEZES	50
GENILSON FRANCISCO DA SILVA	70
JOSE AUGUSTO PEREIRA COSTA	100
MAGNOLIA BORGES DA SILVA PAZ	100
RENAN MARQUES DIAS BORGES	80

Corumbiara – RO, 22 de setembro de 2022.

ADRIANO DA COSTA REGINALDO
Presidente Da Comissão Do Teste Seletivo
Portaria nº. 316/2022

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:CF49610A

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL-M
AVISO DELICITAÇÃO - PROCESSO N.º 1597/2022
TOMADA DE PREÇOS 007/2022/SEMOSP-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo decreto 028/2021, torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 007/2022, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**,conforme segue: Processo n.º 1597/2022/SEMOSP, Objeto:**Contratação de empresa especializada em iluminação pública, para executar serviços de Iluminação Pública com Aplicação de Luminárias tipo LED com poste Metálico, na RO-370 neste Município**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico – Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, com Recursos Próprios do Município de Corumbiara, com valor estimado em R$ 537.230,95 (quinhentos e trinta e sete mil e duzentos e trinta reais e noventa e cinco centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,às 09:00h, do dia 13/10/2022, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada007-2022ebit.ly/anexostomada007-2022).

Corumbiara-RO, 22 de setembro de 2022

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente da CPL M
Decreto n.º 028/2’021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:C5E0217A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352 DE 22 DE SETEMBRO 2022.

PORTARIA Nº 352 DE 22 DE SETEMBRO 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DACOMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DOS SEERVIÇOS DE RADIOLOGIA.E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros da comissão de acompanhamento e recebimento dos serviços de radiologia.
Os membros representantes serão:
MARLI DAHN
DAIANE SILVA DOS SANTOS
BRUNO LUIZ ANDRADE
ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO
ERIVALDO OLIVEIRA SILVA

Art. 2º- compete a comissão acompanhar e atestar os serviços prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Cujubim-RO.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a portaria 47 de 15 de janeiro de 2021.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Jaine Mendes de Lima
Código Identificador:2BD013CC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22, DE 22 DE SETEMBRO 2022.

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2022
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 22, de 22 DE SETEMBRO 2022.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PROCESSO SELETIVO 001/2022 – SEMSAU, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 03 (TRÊS) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, munido da documentação exigida no item 13 do edital para contratação,conforme segue:

1. Candidatos convocados

CARGO: EMFERMEIROS 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
47	JULIAN ALVES DE QUEIROZ
48	VERIDIANE SOUZA VENTURIN
49	RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse E operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental. Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Bradesco)
2.3 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento.
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.

f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho
h) Diploma ou certificado de escolaridade com de vido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC. I)Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.5 **Certidões:**

a) Certidão negativa das fazendas públicas Municipal.
b) Certidão negativa das fazendas públicas Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união (www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo Tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
e) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

Publicado por:
Ana Claudia Alvez dos Reis
Código Identificador:FADB09F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **486/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **056/2022**

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 22/09/2022
Valor Total Homologado R$: **482.311,41 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Trezentos e Onze Reais Quarenta e Um Centavos).**
Empresa: **L S DE BRITO LTDA -** CNPJ**: 07.481.547/0001-03**
Valor R$: **474.110,13 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Cento e Dez Reais Treze Centavos).**

Empresa: **N C BESSA EIRELI -** CNPJ**: 36.720.031/0001-64**
Valor R$: **8.201,28 (Oito Mil Duzentos e Um Reais Vinte e Oito Centavos)**

Cujubim – RO, 22 de Setembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:51D1CEDD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 486/2022

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **486/2022**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **056/2022**

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 22/09/2022
Valor Total Homologado R$: **482.311,41 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil Trezentos e Onze Reais Quarenta e Um Centavos).**
Empresa: **L S DE BRITO LTDA -** CNPJ**: 07.481.547/0001-03**
Valor R$: **474.110,13 (Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil Cento e Dez Reais Treze Centavos).**

Empresa: **N C BESSA EIRELI -** CNPJ**: 36.720.031/0001-64**
Valor R$: **8.201,28 (Oito Mil Duzentos e Um Reais Vinte e Oito Centavos)**

Cujubim – RO, 22 de Setembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FB2FB9CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
FINALIDADE, CONCEITO E OBJETIVOS - SEMAS

FINALIDADE, CONCEITO E OBJETIVOS
O Protocolo "Escuta Especializada" baseia-se na norma contida na Lei Nº 13.431 de 04 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência. O Protocolo em tese trata especificamente sobre a violência institucional, contida no Art. 4º, inciso IV, da referida Lei, entendida como aquela praticada por instituição pública ou conveniada, principalmente quando gerar revitimização, a fim de evitar o desgaste emocional e de proteger a integridade físico-psíquica contra a violência institucional causada pelas desnecessárias repetições da situação de violência. Para efeitos deste Protocolo considera-se:
I - Acolhida: posicionamento ético do profissional, adotado durante o processo de abordagem da criança, do adolescente e de suas famílias, com o objetivo de identificar as necessidades apresentadas par eles de maneira a demonstrar cuidado, responsabilização e resolutividade;
II - Atendimento Intersetorial da rede de proteção: pressupõe a existência de programas e serviços que funcionem de forma organizada, articulada e integrada, evitando a sobreposição de intervenções e a fragmentação dos atendimentos realizados pela rede de proteção;
Ill - escuta especializada: procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção (educação, saúde, assistência social, entre outros) com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, com vistas a superação das consequências da violação sofrida;

IV- Depoimento especial: procedimento de oitiva de criança ou adolescente vitima ou testemunha de violência, perante autoridade policial ou judiciaria, com a finalidade de produção de provas, conforme o artigo 22 do Decreto n.9.603/2018;
V - Revelação espontânea da violência: relato espontâneo da criança ou do adolescente sabre situação de violência sofrida ou testemunhada, que poderá ocorrer em qualquer local, tendo coma ouvintes os diferentes profissionais (professor, motorista, Cozinheira, agente de saúde, etc. A revelação geralmente e feita a um profissional de confiança da criança ou do adolescente, em local no qual ele/a se sinta seguro/a para relatar a violação. A revelação espontânea da violência não deverá ser confundida com a escuta especializada, ainda que possa ocorrer durante tal procedimento;
VI - Denúncia anônima: e o procedimento de denúncia feita ao Disque 100, site do Ministério Público e da Delegacia de Polícia, Conselho Tutelar ou outros similares, por pessoa que não quer ser identificada, sobre violência com criança ou adolescente, vítima ou testemunha;
VII - Revitimização: discurso ou pratica institucional que submete crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levam as vítimas ou testemunhas a reviverem a situação da violência ou outras que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem, conforme o artigo 5°, II. do Decreto n. 9.603/2018.
A Lei 13.431/2017 em seu art. 4º, inciso IV, elencou a Violência Institucional como uma das formas de violências - entendida como aquela "praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização".
a) Escuta Especializada: é procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão de rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade
Parágrafo Primeiro - A Escuta Especializada deverá ser realizada no CREAS – Centro de referência especializada de assistência social, em local apropriado e acolhedor, de acordo com o horário de funcionamento das 7: 00 as 17:00 horas, com atendimento conforme ordem de chegada, de segunda-feira a sexta-feira, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou do adolescente vítima ou testemunha de violência, segundo as recomendações feitas pelo GAEINF.
Parágrafo segundo - Nos moldes do art. 3º da referida Lei é facultada a aplicação deste Protocolo para as vítimas e testemunhas de violência entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade em situações que justifiquem a excepcionalidade.
Parágrafo Terceiro - Todo processo de escuta especializada deverá ser encaminhado para Secretária Municipal de Assistência Social-SEMAS, que informará o órgão competente para tomar as devidas medidas.

A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
§ 1º A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação.
§ 2º A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
§ 3º O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
§ 4º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
Art. 20. A escuta especializada será realizada por profissional capacitado conforme o disposto no art. 27 da Lei 13.431/2017

Art. 27. Os profissionais do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência participarão de cursos de capacitação para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira dos órgãos envolvidos.

Os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos da rede de proteção adotarão procedimentos de atendimento condizentes com os princípios estabelecidos no art. 2º.
1.2. Observando a determinação legal os órgãos de Justiça, Segurança Pública, Educação, Saúde e Assistência Social, por seus profissionais com atribuição no atendimento de crianças e adolescentes no Município de Espigão d'Oeste/RO, que tem como objetivo a implantação de protocolo integrado para evitar a revitimização pela realização de entrevistas múltiplas pelos mesmos fatos e garantir a observância de cautelas e parâmetros voltados à proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência antes e durante o atendimento pela rede de proteção e a coleta da prova para persecução penal.
REVELAÇÃO ESPONTÂNEA DA VIOLÊNCIA A ÓRGÃO DA REDE DE ATENDIMENTO E PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
Caso de criança com menos de 7 (sete) anos relate espontaneamente violência sofrida ou presenciada, ou criança ou adolescente faça relato espontaneamente de violência sexual, conforme hipóteses previstas no art. 11, § 1º, da Lei n. 13.431/2017, a qualquer pessoa ou profissional da Educação, da Saúde, da Assistência Social ou afins, este deve imediatamente comunicar à Polícia Civil que iniciará as investigações, observando o disposto no art. 22 da Lei 13.431/2017, representando ainda, quando for o caso, pela aplicação das medidas protetivas previstas no art. 21 da normativa referida. A revelação também deverá ser levada imediatamente ao conhecimento do Ministério Público, com atuação criminal, com vistas à propositura da Ação Cautelar de Antecipação de Provas, sem prejuízo de eventuais medidas do art. 21 da Lei n. 13.431/2017. Parágrafo único - Nos demais casos de violência se deve imediatamente comunicar à Polícia Civil, que observará o caput do art. 11 da Lei n° 13.431/2017.
O profissional que for inicialmente procurado pela criança ou adolescente para a revelação espontânea deve acolher e ouvir o relato, considerando que foi o escolhido pela vítima, certamente por despertar nela sensação de segurança e confiança, hipótese em que não deve recusar a escuta, pois pode gerar sentimentos negativos de descrédito, medo, culpa ou vergonha, que podem levar a vítima a recuar e não mais revelar a violência a que se vê submetida. Este profissional deve primar pelo relato livre, sem perguntas fechadas ou sugestivas, sempre procurando evitar demonstrar reações emocionais que impressionem, sugestionem ou constranjam a criança ou adolescente.
Após a revelação espontânea, nenhum outro profissional deverá abordar a vítima senão mediante os procedimentos adequados previstos no art. 4º, parágrafo primeiro, da Lei 13.431/2017, sendo que o acionamento da rede de proteção e das autoridades policiais e judiciais deverá ser promovido pela própria instituição onde tenha ocorrido a revelação, mediante reprodução do relato da vítima pelo profissional que o obteve, sem submetê-la a repetição informal do relato.
A rede de proteção deverá eleger e qualificar profissionais específicos para a realização da Escuta Especializada em abordagem única, os quais deverão ser convocados para atendimento durante ou logo após a revelação espontânea.
Em qualquer dos casos a instituição a que está vinculado o profissional que recebeu o relato espontâneo deve comunicar imediatamente também **ao Conselho Tutelar** que verificará se é o caso de aplicação de alguma das Medidas Específicas de Proteção no seu âmbito de atuação, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.
Caso não seja possível aguardar, para fins de atendimento social e de saúde, o compartilhamento do relato feito, poderá a rede de proteção se valer da realização da Escuta Especializada, devendo os profissionais dos diversos órgãos que realizam o atendimento se comunicarem reciprocamente, para que a vítima ou testemunha não tenha que prestar, perante outro órgão ou em outra esfera, as mesmas declarações.
COMPARTILHAMENTO DAS INFORMAÇÕES À REDE DE PROTEÇÃO E À AÇÕES DE OUTRA NATUREZA

3.1. Produzida a prova para fins penais (área que deve ser priorizada diante da maior abrangência e necessidade de observância ao contraditório e a ampla defesa), visando evitar a repetição de depoimento, perícia ou escuta especializada pelos mesmos fatos, devem ser emprestadas as provas apuradas aos demais processos judiciais, seja na área da infância e juventude, seja na área de família, e ainda aos órgão da rede de proteção, limitado o empréstimo às informações estritamente necessárias para o cumprimento de sua finalidade, nos moldes do art. 5o, inciso XIV, da Lei 13.431/2017 e/ou como prova emprestada a outras ações judiciais nos moldes do art. 372 do CPC.

Parágrafo único. No caso de solicitação da rede de proteção, deverá o profissional especializado, produzir relatório diretamente ao equipamento de atendimento da vítima ou testemunha, limitado estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Todos os órgãos envolvidos neste protocolo se comprometem a adotá-lo e zelar pela sua observância, consignando que o objeto aqui acordado não esgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento da Lei 13.431/2017, principalmente no que concerne à necessidade de outras ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.

Integram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente em Situação de Violência no município de Espigão d'Oeste, entre outros:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social
II- Secretaria Municipal de Saúde
III-Secretaria Municipal de Educação
IV- Secretaria Municipal de Educação
V - Conselho Tutelar
VI -Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)
VII- Policia Civil
VIII- Policia Militar
IX- Ministério Público de Rondônia
X - Poder Judiciário de Rondônia
XII- Hospital Municipal ANGELINA GEORGETTI
XII - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
XIV- Representantes da Sociedade Civil.

Art.11°Atuação dos órgãos abaixo discriminados dar-se-á da seguinte forma:

I- Rede de Assistência Social: No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, e realizado pelo Centro de Referenda Especializado de Assistência Social (CREAS), por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado as Famílias e indivíduos.

Por se tratar de um atendimento de maior complexidade, além do trabalho social com famílias, há necessidade de intervenção conjunta com outros órgãos do SGD, já que as situações atendidas guardam relação estreita com órgãos do Poder Judiciário, da Segurança Pública, do Ministério Público e dos Conselhos Tutelares.

II - Rede de Saúde: No âmbito do Sistema Unicode Saúde (SUS), os serviços de atenção as pessoas em situação de violência estão organizados desde a atenção básica até o nível mais complexo de atenção e conta com equipe multiprofissional para o desempenho de suas atribuições, realizando o acolhimento, atendimento, notificação e seguimento na Rede.

Nas situações em que houver necessidade de atendimento médico, deverão ser buscadas, de acordo com a gravidade, as unidades de saúde local. Sendo necessário, o procedimento de Profilaxia deverá ser adotado o mais breve possível, com prazo máximo de até 72 horas. Neste caso, a referenda de atendimento serão no Hospital ANGELINA GEORGETTI, no município de Espigão d'Oeste.

Ill – Rede de Educação: A escola pode se constituir em um espaço de identificação de sinais ou de revelação de situações de violência contra crianças e adolescentes. Os profissionais de educação devem estar atentos a alguns comportamentos que podem sinalizar que a criança ou o adolescente terem sido vítima de violência e proceder com os encaminhamentos protetivos, a partir da atuação articulada, junto aos demais órgãos: Uso de medicações para evitar as infecções sexualmente transmissíveis.

Considerando que as situações de violência podem afetar a frequência escolar (sociabilidade, rendimento escolar e o comportamento dos alunos), a equipe pedagógica da escola deverá acompanhar atentamente esses casos, para minimizar os possíveis prejuízos pedagógicos e evitar a evasão escolar.

IV - Conselho Tutelar: No âmbito de suas atribuições especificas, definidas no artigo 136 do ECA, aplica medidas de proteção a crianças ou adolescentes com os seus direitos ameaçados ou violados, em estreita cooperação com todos os órgãos do SGD, devendo ser comunicado de todos os casos ocorridos no município.

Nos casos de averiguação da violência ocorrida, para a aplicação das medidas de proteção previstas no artigo 101, I a VII do ECA, os conselheiros tutelares devem envidar esforços para buscar informações com os membros da Família e, apenas quando for necessário, ouvir a criança ou o adolescente, zelando para que os questionamentos se limitem aqueles necessários a aplicação da medida, deixando a oitiva sobre os fatos ocorridos para as autoridades competentes que conduzirão a investigação e o processo judicial.

V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA): enquanto órgão que delibera e controla as políticas públicas voltadas as crianças e adolescentes, será responsável pela articulação, mobilização, planejamento, acompanhamento e avaliação das ações da rede Intersetorial, além de colaborar para definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da Comissão Intersetorial de Enfrentamento a Violência Contra Crianças e Adolescentes.

VI - Segurança Pública: Os órgãos de Segurança Pública, respeitadas as atribuições definidas no artigo 144 da Constituição Federal, tem como missão a prevenção e repressão de práticas delitivas, por meio de ações de polícia ostensiva e de polícia judiciária, atuando de forma integrada com todos os órgãos integrantes do SGD.

VII - Os exames periciais e a coleta de vestígios em crianças e adolescentes, quando estritamente necessários, devem seguir procedimentos nao-revitimizantes. Por dependerem de consentimento da vítima ou do adulto que figure como seu responsável, a autoridade de Segurança Pública (Delegado da Policia Civil), ao solicitar o encaminhamento da criança ou adolescente para esses serviços, devera esclarecer a importância de tais exames para o processo de responsabilização e a forma como eles se processarão, em linguagem acessível e acolhedora.

No atendimento pericial deverá ser garantida a privacidade e um ambiente confortável de confiança e respeito, com peritos capacitados e conforme as normas técnicas expedidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com questionamentos mínimos e estritamente necessários para a coleta de vestígios.

Nas situações em que a criança ou adolescente, vítima de violência, estiver hospitalizada ou sendo atendida em unidade de saúde e necessitar de tais procedimentos, poderá o profissional responsável pelo exame pericial deslocar-se até o local onde a criança ou adolescente se encontra para realização dos procedimentos.

Conforme o Art. 12° A Lei 13.431/2017, A Notificação Compulsória de casos de suspeita ou confirmação de violência e uma ferramenta que tem por objetivo produzir evidencias epidemiológicas, subsidiando o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a execução de políticas públicas integradas e Intersetoriais. E um instrumento importante para gerar ações do cuidado e intervenções oportunas baseadas em evidencias.

A Notificação Compulsória será de responsabilidade do setor que atendeu a situação, não havendo prejuízo em mais de uma equipe notificar o mesmo caso (não haverá duplicidade: o sistema cruzara os dados, qualificando as informações);

Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável por compilar as informações e produzir estatísticas por meio do setor epidemiológico.

Comprometem-se, ainda, a proceder orientação à população atendida quanto à previsão do art. 13 da Lei 13.431/2017, que diz: "Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao serviço de recebimento e monitoramento de denúncias, ao conselho tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público."

DA VIGÊNCIA 5. O serviço "ESCUTA ESPECIALIZADA" entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLUXOGRAMA DE NOTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:FABC5211

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.277, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a lei 2.570 de 19/09/2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$417.333,33** (quatrocentos e dezessete mil e trezentos e trinta três reais e trinta e três centavos), destinados a atender aSecretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do**CONVÊNIO Nº 443/PGE-2022**, firmado entre Governo Estadualpor intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI** e Município de Espigão do Oeste/RO.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 4080 Aquisição de Caminhão Tipo Carga Seca Passageiros;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.701 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses do Estado;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1079/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$397.333,33 (trezentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta três reais e trinta e três centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA: 20 605 0011 Programa de Apoio a Produção Agropecuária;
d. ATIVIDADE: 20 605 0011 4080 Aquisição de Caminhão Tipo Carga Seca Passageiros;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1080/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$20.000,00(vinte mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Tendência de Excesso de Arrecadação*,proveniente de repasse pactuado pelo Governo Estadual, através do **CONVÊNIO Nº 443/PGE-2022**, firmado entre Governo Estadualpor intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI** e Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$397.333,33** (trezentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta três reais e trinta e três centavos);
II.*Anulação Parcial de Dotação Orçamentária*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) com seguinte ordem de classificação:
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;
c. PROGRAMA 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1069/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 20.000,00(vinte mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data
.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CC4C7D25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.278, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 200/SEMED-EXECUÇÃO/2022, ID 361184, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$41.771,30** (quarenta e um mil setecentos e setenta e um reais e trinta centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação SEMED;
III. PROGRAMA: 12 361 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 134/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$41.771,30(quarenta e um mil setecentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 148/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ - 6.350,00(seis mil trezentos e cinquenta reais).
II. Segunda Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;
d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 149/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 5.358,45(cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 163/3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra - R$ 24.727,85(vinte e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 172/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 4.235,00(quatro mil duzentos e trinta e cinco reais);
III. Terceira Anulação
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
c. PROGRAMA: 12 365 0004 - Programa de Gestão em Educação Infantil;
d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 Manutenção da Educação Infantil;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 218/3.3.90.08 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - R$ 1.100,00(mil e cem reais);

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:A895BBF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.279, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 287/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 361423, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 3.006,00 (três mil e seis reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural SEMADER, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 580/3.3.90.30 Material de Consumo - R$ 3.006,00 (três mil e seis reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 592/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 3.006,00 (três mil e seis reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6E58E3B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.280, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 163/SEMELC-EXECUÇÃO/2022, ID 361723, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos de Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 688/4.4.90.51 Obras e Instalações R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 09Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;
III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 Promoção de Campeonatos e Competições Poliesportivas;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos de Exercícios Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 681/3.3.90.30 Material Permanente R$1.500,00 (mil e quinhentos reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 685/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 22 de setembro 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:1430D671

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 303

PROCESSO: 4102/2022
INTERESSADA: ROSÂNGELA HUMEL
ASSUNTO: SOLICITA ATUALIZAÇÃO DO VALOR INCORPORADO.
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de ATUALIZAÇÃO DOS VALORES INCORPORADOS, com base no § 9º do art. 66 da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 177/CJAM/2022) – (ID **356329**), de **INDEFERIR**o pedidoda servidora, visto que não há legalidade em conceder a atualização de valores requerida.

Espigão do Oeste/RO, 14 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 177/CJAM/2022;**
INDEFIROo pedidoda servidora, visto que não há legalidade em conceder a atualização de valores requerida.
Dê-se ciência à interessada;
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 14 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:DF131998

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 304

PROCESSO: 4300/2022
INTERESSADA: SELMA GONÇALVES CENCI
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO RETROATIVO DE ACRÉSCIMO DE 75% DA GRATIFICAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de pagamento retroativo de acréscimo de 75% da gratificação do cargo comissionado de Secretária Municipal de Educação, com base no Parágrafo único do art. 148, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 182/CJAM/2022) – (ID **360488**), de **INDEFERIR**o pedidoda servidora, visto que a remuneração do **SECRETÁRIO MUNICIPAL** tem caráter de subsídio, situação que não se aplica ao cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

Espigão do Oeste/RO, 20 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 182/CJAM/2022;**
INDEFIROo pedidoda servidora, considerando os fundamentos pretéritos jurisprudenciais, doutrinários e normativos, mencionados nos autos.
Dê-se ciência à interessada;
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 20 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:848BB7F6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 305

PROCESSO: 4626/2022
INTERESSADA: CLEUNICE NEUMAM DE ALMEIDA
ASSUNTO: SOLICITA CEDÊNCIA PARA DESEMPENHAR CARGO JUNTO AO MUNICIPIO DE CONQUISTA D OESTE – MT
Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de CEDÊNCIA PARA DESEMPENHAR CARGO JUNTO AO MUNICIPIO DE CONQUISTA D OESTE - MT, na função de Comissão de PROFESSOR ARTICULADOR**.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 181/CJAM/2022) – (ID **360478**), de **DEFERIR O PEDIDO**, sendo possível a cedência da servidora. Como não foi definida data para cedência, considera-se como início a data de emissão da portaria respectiva, com ônus para o órgão cessionário.

Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 181/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido da servidora, sendo possível a cedência da servidora, considerando como início a data de emissão da portaria respectiva, com ônus para o órgão cessionário;
Dê-se ciência à interessada;
Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:EC6E77C2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 306

Processo nº 4580/2020
Procedência: SEMAS
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Tomada de Preços nº 025/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
– No item 3.5 é citado que a fiscalização ficará a cargo da COTRAN, o que está incorreto (fl. 13);
– As penalidades previstas no edital (item 10, fls. 7-8) não são as mesmas previstas no projeto básico (item 8, fl. 16);
– A garantia prevista na cláusula 10ª do contrato (fl. 48) está num percentual diferente da prevista no item 11.1 do edital (fl. 8);
– Na multa compensatória, prevista tanto no edital (fl. 8) como no contrato (fl. 52), o percentual de 10% deverá ser aplicado obrigatoriamente sobre o valor TOTAL do contrato, independentemente de se tratar de inexecução parcial ou total. Arrumar.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 21 de setembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0C6DD628

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 307

Processo nº 2069/2022
Procedência: SEMELC
Para: COMISSÃO DE COMPRAS PÚBLICAS

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de Parecer Prévio quanto ao Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2022.
Ao analisar o Edital, encontrei o (s) seguinte (s) erro (s) que deve (m) ser corrigido (s):
1. No preâmbulo (fl. 1) e no item 3.1 (fl. 2), foi colocado o nome da secretaria incorretamente. O correto é Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SEMELC;
2. No item 1 do termo de referência (fl. 17), o nome da SEMELC também está errado;
3. O valor da média inserida no item 5.2 do termo de referência (fl. 19) está incorreto, de acordo com o quadro comparativo (ID 361151).
Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:CE7A86F7

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 4591/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no **Contrato nº 111/PGM/2021** do Processo Administrativo nº 4591/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP,** resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de execução do contrato, previsto na Cláusula 5ª, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 8ª, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA
Exceto as Cláusulas 5ª e 8ª, as demais cláusulas do Contrato n° 111/PGM/2021 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.
Espigão do Oeste, 06 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

MMV CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas
NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF Nº:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:892864E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 119/PGM/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E A EMPRESA F. SCALZER NETO – EPP, POR INEXECUÇÃO PARCIAL DA OBRA.

Aos quatorze (14) dias de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, por representação legal do Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem, pelo presente Termo, rescindir de forma UNILATERAL o Contrato nº 119/PGM/2019, firmado entre o Município de Espigão do Oeste/RO e a empresa F. SCALZER NETO – EPP, por motivos de INEXECUÇÃO PARCIAL DA OBRA.

Contrato Originário: lavrado em 16/12/2019.
Objeto Contratual: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TEOBALDO FERREIRA, localizada na Rua Piauí, nº 4026, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira, no município de Espigão do Oeste/RO.
Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 58, II, art. 78, I, II e III, art. 79, I, art. 80; cláusulas 16ª e 17ª do Contrato nº 058/PGM/2020; Cláusula 12 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 010/CPL/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O CONTRATANTE, no presente Termo, determina a rescisão unilateral do Contrato nº 119/PGM/2019, Processo nº 4926/2019, **por inexecução parcial do objeto contratado**, com base nos argumentos apresentados no Parecer nº 445/PGM/2022 (fls.1893-1905).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
Pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital, **o Contratante rescinde unilateralmente o contrato, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas: multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida,** contados da data da primeira paralisação do contrato até sua data final, dia 16/07/2022 (Cláusula 16ª, § 2º, II, 'a' do Contrato nº 119/PGM/2019 e Cláusula 12 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 010/CPL/2019); **multa compensatória de 10% sob o valor total do contrato** (Cláusula 17ª do Contrato nº 119/PGM/2019)**;** e **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 8 meses e 19 dias** (Cláusula 16ª, § 2º, III, 'd' do Contrato nº 119/PGM/2019)**.**
Na hipótese de a caução ser insuficiente para pagar o valor da multa, estes valores serão descontados dos créditos referentes aos serviços já realizados e ainda não pagos (Art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO
Tendo em vista que a Contratada tomou ciência do Parecer nº 445/PGM/2022 no dia 05/09/2022, e por não ter sido apresentada defesa tempestivamente, encontram-se exauridos os meios recursais por via administrativa, previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993 (art. 109, inciso I, alínea "e"), tendo sido respeitados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.
Portanto, com base no exposto, as partes assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Espigão do Oeste/RO, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

F. SCALZER NETO – EPP
Contratado(a)

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E9D135F2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 504/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4580/2022
INTERESSADO: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS – CCP
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO EM LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS

Acolhendo o reportado no processo administrativo acima citado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade **Tomada de Preços sob o n° 025/CCP/2022**, tipo menor preço global, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto deste certame é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA **EXECUTAR OBRAS DE REFORMA PISO DO GRUPO PASSO A PASSO COM JESUS**, localizada na RUA BOM JESUS – SETOR 06 – QUADRA 09 – SETOR 02, município de ESPIGÃO D'OESTE/RO – Fonte do Recurso: Próprio, Emenda Impositiva nº 04 de 26/11/2021.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema eletrônico. Prevê o prazo para execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contando a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter a aprovação da Prefeitura Municipal a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, de acordo com a planilha de Cronograma físico-financeiro, Anexo I "B" do projeto básico do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: ATIVIDADE: 08 241 0001 6013 Convênio com Grupo de Idosos Passo a Passo com Jesus; FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos; FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 306/3.3.50.41 Contribuições e 301/3.3.90.30 Material de Consumo.
Consta nos autos: o Ofício 77, as especificações técnicas, a planilha orçamentária total, as anotações de responsabilidade técnica, a planta da reforma, as fichas de suplementação, o Decreto nº 5260/2022, o

Projeto Básico, a Solicitação de Compra e o Decreto de Nomeação da CCP.
O valor estimado da contratação está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de **R$ 44.168,41 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos)**, conforme art. 23, I, b, redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018 para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: a) ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo; b) ANEXO II – Projetos Arquitetônicos/Plantas e Planilha de Especificação dos Serviços; c) ANEXO III – Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) ANEXO V – Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; f) ANEXO VI – Planilha para apresentação da proposta de preços; g) ANEXO VIl – Minuta do Termo de Contrato.
Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de setembro de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6544BF1E

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 5323/2021
COMODANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
COMODATÁRIA: ASSOCIAÇÃO AERODESPORTIVA DE ESPIGÃO DO OESTE RO - AADEO, associação privada, inscrita no CNPJ nº 43.762.077/0001-01;
OBJETO: O objeto do presente contrato é o comodato,com direitos de uso e gozo do bem imóvelpertencente ao patrimônio público municipal, localizado nesta cidade, com área de 60.395,99 m² (sessenta mil, trezentos e noventa e cinco metros e noventa e nove centímetros quadrados), ou seja, 6,0395 há (seis hectares, três ares e noventa e cinco centiares), destinado como Campo de Pouso "SANTOS DUMONT DE ANDRADE", constante da Matricula nº 2.487 do Cartório de Registro de imóveis.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato de comodato terá o prazo de**15 (quinze) anos**, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA: 17 de maio de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Comodante

ASSOCIAÇÃO AERODESPORTIVA DE ESPIGÃO DO OESTE RO - AADEO
Comodatária

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Agostinho Gonçalves Lara
CPF: ***.110.702-**

Monica Aparecida de Queiroz
CPF: ***.960.662-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:236346DC

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE COMODATO Nº 002/2022

Processo Administrativo nº 3222/2021, Contrato nº 097/PGM/2021
COMODANTE: **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
COMODATÁRIA: COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ COOCAMARJI, inscrita no CNPJ n.º 19.124.422/0001-05;
OBJETO: O Município de Espigão do Oeste cederá, a título de comodato, à COMODATÁRIA o seguinte bem móvel: **01 (um) veículo, sendo ele o Caminhão Ford Cargo 712, Placa nº NDV-4312, ano/modelo 2009/2009.** O objeto do comodato de que trata esta lei será utilizado para fomentar a execução do Contrato nº 097/PGM/2021 no município de Espigão do Oeste/RO, ficando sob responsabilidade de uso e conservação da comodatária a partir do momento da assinatura do competente termo de comodato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do comodato será o mesmo do contrato nº 097/PGM/2021, após findo o contrato a COMODATÁRIA deverá restituir o bem acima especificado nas mesmas condições em que ora o recebe, independentemente de qualquer notificação.
DATA: 02 de agosto de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
Comodante

COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ COOCAMARJI
Comodatária

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

NOME: NATÁLIA CRISTINA BEZERRA MARTINS FERREIRA
CPF: ***.483.542-**

NOME: JÉSSICA DE MELO GALAN
CPF: ***.058.242-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9FE0C244

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 161/GP/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno da Câmara.

R E S O L V E:
I – Exonerar **Simone Gabret Walkinir**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar**, nomeado conforme Portaria n° 151/GP/2022, de 08 de setembro de 20202.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, Gabinete da Presidência, em 22 de setembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:DEE59376

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ATA Nº. 07/2022
Aos oito dias do mês de Julho de dois mil e vinte e dois, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdinéia Vaz Lara, Selma Maria da Silva e Naira Regina Ricieri. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Naira Regina Ricieri agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Junho de; b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Junho de 2022; c) Receitas arrecadas dentro do mês de Julho. Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item *a)* Apresentação do cenário Econômico no mês de Junho de 2022**: Junho foi um mês muito volátil, iniciando com investidores preocupados com o cenário inflacionário global, e curva de juros para cima. O enfraquecimento da economia global se tornou mais evidente, além de quedas substanciais dos PMIs* globais, sobretudo na zona do euro, com destaque também para a contração do PIB americano pelo segundo trimestre seguido. Contudo o mês encerrou com movimento de recuperação generalizado entre as bolsas globais, com preço das ações subindo e o dólar caindo. No Brasil, o Ibovespa encerrou o mês de junho em alta de 4,69%, conseguindo recuperar o patamar dos 100 mil pontos. Na política, indicações dos candidatos a presidente já estão se formalizando. O governo conseguiu aprovar o pacote de benefícios da PEC dos combustíveis, que adiciona um estímulo fiscal de cerca de R$ 40 bilhões. Além disso, passou a vigorar a LC 194, medida que impõe o novo teto legal para cobrança de ICMS sobre energia elétrica, combustíveis, serviços de comunicação, bem como a zeragem dos tributos federais (CIDE, PIS e Cofins) sobre a gasolina e etanol. Com o resultado do recuo dos preços dos combustíveis e energia a inflação, medida pelo IPCA, registrou deflação de 0,68% em junho, entretanto, no acumulado de 12 meses, a taxa segue nos dois dígitos de 10,07% e no acumulado do ano fechou em 4,77%. O Dólar recuou 1,16% e o CDI subiu 1,03% no mês.; ***b)* Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Junho de 2022*:*** foi apresentado comparativo entre Maio e Junho de 2022 conforme relatório Analítico dos investimentos disponibilizado pela Crédito & Mercado. Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes das especulações nas indicações dos candidatos a presidente, incertezas econômicas e políticas, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuidos em conformidade ao establecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de Junho não foi como esperado devido toda instabilidade do mercado, más fechou o mês com saldo positivo no valor de R$ 79.497.015,55 (Setenta e nove milhões e quatrocentos e noventa e sete mil e quinze reais e cinquenta e cinco centavos). **c) Receitas arrecadas dentro do mês de Julho e Aplicações:** as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês de julho somam o valor de R$ 486.012,97 (quatrocentos e oitenta e seis mil e doze reais e noventa e sete centavos) descontados os valores referentes as folhas de Aposentados e Pensionistas que será paga dentro do mês. A Sobra ficará aplicada no fundo do Banco do Brasil Prev. Fluxo RF CDI para proteção da carteira. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 12 (doze) de Agosto de 2022 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Selma Maria da Silva, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI,

SELMA MARIA DA SILVA

VALDINEIA VAZ LARA.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:9575FDB1

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
ATA COMITÊ DE INVESTIMENTOS 008/2022

ATA Nº. 08/2022
Aos dezoito dias do mês de Agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO. Reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Valdinéia Vaz Lara, Selma Maria da Silva e Naira Regina Ricieri. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Naira Regina Ricieri agradeceu a presença de todos os membros do comitê, e passou a deliberar sobre a pauta da reunião daquela data, sendo: a) Apresentação do cenário Econômico no mês de Julho de 2022; b) Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Julho de 2022; c) Receitas arrecadas dentro do mês de Agosto; Em seguida passou a apresentação das informações, conforme pauta da reunião. Em referência ao **item *a)* Apresentação do cenário Econômico no mês de Julho de 2022**: Após um hiato de dois meses em decorrência da paralisação dos servidores, o Banco Central voltou a divulgar na primeira semana de julho o Boletim FOCUS, com a projeção de cerca de 100 instituições do mercado para os principais indicadores econômicos do país. Em relação ao PIB, o mercado aposta no crescimento de 1,5% no final do ano, um aumento na expectativa em relação ao mês anterior, que era de 1,2%. As expectativas do mercado estão fundamentadas nos recentes dados da economia brasileira, dentre os quais o crescimento do PIB no primeiro trimestre de 2022 (1% em relação ao trimestre anterior, e 4,7% no acumulado dos quatro últimos trimestres) divulgado pelo IBGE, assim como os indicadores positivos de emprego divulgados pelo IPEA (queda no desemprego para 9,4%, menor taxa desde out/2015). Na projeção do mercado para o IPCA, divulgada na primeira semana de julho (01/07), houve uma queda de 0,93% na expectativa da inflação para o encerramento do ano, passando de 8,89% a.a. na primeira semana de junho para 7,96% a.a. na primeira semana de julho. Ainda que a inflação oficial, medida pelo IBGE no IPCA, em junho, tenha subido 0,67 pontos percentuais em relação a maio, chegando a 11,89% no acumulado em 12 meses, a redução na expectativa da inflação projetada parece indicar que o mercado aguarda um arrefecimento na pressão inflacionária nos próximos meses, reflexo das seguidas elevações na taxa de juros promovidas pelo Banco Central através da taxa Selic. Em relação aos juros, a expectativa do mercado para o encerramento do ano ficou em 13,75%, 0,5 ponto percentual acima da última projeção, de 13,25% no início de junho. A expectativa do mercado, portanto, é de que o Banco Central continue elevando a taxa Selic. Essa expectativa é corroborada pela Ata do Copom divulgada no dia 21 de junho, onde o comitê indica a necessidade de nova elevação nas taxas de juros, de igual ou menor magnitude nas próximas reuniões; ***b)* Apresentação da Carteira de Investimentos no mês de Julho de 2022*:*** foi apresentado comparativo entre Junho e Julho de 2022 conforme relatório Analítico dos investimentos disponibilizado pela Crédito & Mercado. Destacou as oscilações do mercado financeiro, resultantes das especulações nas indicações dos candidatos a presidente, incertezas econômicas e políticas, e principalmente quanto aos seus reflexos na carteira de investimentos do IPRAM. Ponderou que as ações do Comitê de Investimentos está voltada nesse momento para movimentações que possam priorizar a proteção econômica dos investimentos. distribuidos em conformidade ao establecido pela Política Anual de Investimentos – PAI, seja renda fixa em sua maior parte e renda variável, em aplicações nas Instituições Financeiras CAIXA – CEF, BANCO DO BRASIL, ITAÚ e BRADESCO; o retorno de rentabilidade acumulado no mês de Julho

não foi como esperado devido toda instabilidade do mercado, más fechou o mês com saldo positivo no valor de 80.451.898,23 (Oitenta milhões e quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e três centavos). **c) Receitas arrecadas dentro do mês de Agosto:** as receitas arrecadadas da Prefeitura e Câmara Municipal dentro do mês de Agosto somam o valor de R$ 519.416,63 (quinhentos e dezenove mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) descontados os valores referentes as folhas de Aposentados e Pensionistas que será paga dentro do mês. A Sobra ficará aplicada no fundo do Banco do Brasil Prev. Fluxo RF CDI até que seja feita uma análise dos fundos Vértices que serão apresentados pelo Banco do Brasil, compostos por títulos públicos Federais com vencimentos para 2024, 2027 e 2030 onde estes se mantém acima da meta Atuarial da SPREV (IPCA + 5,04%aa para possíveis aplicações. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri agradeceu aos demais membros do Comitê dando por encerrada a reunião e convocou os senhores membros para à próxima reunião ordinária que ocorrerá na data de 26 (vinte e seis) Setembrode 2022 as 09 (nove) horas na sede do instituto. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Selma Maria da Silva, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

NAIRA REGINA RICIERI,

SELMA MARIA DA SILVA

VALDINEIA VAZ LARA.

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:A64D0764

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9154/ GAB / 2022 21 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9154/ GAB / 2022
21 de setembro de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 30.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.13 Obrigações Patronais

Ficha: 210

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ 7.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil

Ficha: 467

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ 5.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2079 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.3.90.93 Indenizações e Restituições

Ficha: 588

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ 10.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.46 Auxílio Alimentação

Ficha: 214

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ 5.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2080 Atender Servidores com Auxílios

3.3.90.49 Auxílio Transporte

Ficha: 216

Fonte de Recurso: 1.500

Valor: R$ 3.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (30.000,00)

02.00 Executivo Municipal

02.04 Secretaria Municipal de Educação - SEMEC

12 368 0007 2031 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.91.13- Contribuições Patronais

Ficha: 78

Fonte do Recurso: 01.500

Valor: R$ (30.000,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 295/SEMSAU (com ciência da Educação) de 21 de setembro de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para pagamento de Vencimentos e vantagens dos servidores do quadro da Secretaria de Saúde.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.90.13	1.500		R$: 7.000,00
0023.2079	3.1.90.16	1.500		R$: 5.000,00
0023.2079	3.3.90.93	1.500		R$: 10.000,00
0023.2080	3.3.90.46	1.500		R$: 5.000,00
0023.2080	3.3.90.49	1.500		R$: 3.000,00
0007.2031	3.1.91.13	1.500	R$: (30.000,00)	
TOTAL			**R$: (30.000,00)**	**R$ 30.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 21 de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A10960A9

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9156/ GAB / 2022 DE22 DE SETEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9156/ GAB / 2022
DE22 de setembro de 2022

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do senhor WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS em Cargo Efetivo, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Processo Nº 743/2019.

CONSIDERANDO: Requerimento de Exoneração de 13/09/2022 (ID 54599), Parecer Jurídico 417 de 21/09/2022 (ID 56577).

DECRETA
Art. 1º - EXONERAÇÃO do Senhor **WAGNER FRANCISCO DOS SANTOS,** CPF N°. 017.***.*** - 51, no cargo de Técnico de Enfermagem, da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º - Endereço do servidor: Rua Carlos Gomes Nº257, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 22 (vinte e dois) dia do mês de setembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:283BF3F9

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº57/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº57/2022
COMPLEMENTAR AO Termo de Homologação 001 de 05/01/2022 (ID 3320)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 442/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termo da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, a**HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTARDOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021**, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal 7.874/GP/2020, de 19 de Maio de 2020, e considerando:Termo de Adjudicação complementar de 15/09/2022 (ID 55086)e decisão do pregoeiro emDespacho Integrado 67 de 16/09/2022 (ID 55357), Autoriza o Registro de Preço dos itens através de aditivo, para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas e valores abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ITEM 15		
DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	07.640.617/0001-10	R$ 6.210,00
ITEM 20		
TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	35.959.514/0001-53	R$ 11.000,00
ITEM 37		
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99	R$ 20.080,00
TOTAL GERAL		R$ 37.290,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de setembro de 2022.

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário M. de Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B8EEC47E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 012/2022 – CPLMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 951/22 - SEMFAZ.
O Município de Guajará-Mirim - RO, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS – CPLMO**, nomeada pelo Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **Menor Preço Global**, objetivando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATENDER O CONVENIO Nº 002/2022/PGE-DETRAN NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E COMPLEMENTARES NAS VIAS URBANA NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS" PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ**_CONVÊNIO Nº 002/2022/PGE-DETRAN_. O qual será julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93. A sessão pública será realizada no dia **11 de outubro de 2022 as 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Avenida XV de novembro nº 930, em que serão recebidos os envelopes de Proposta e Habilitação. O presente Edital e anexos poderão serem examinados e havendo interesse das 08:00 às 14:00 horas, no endereço acima citado e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858 e e-mail cplmo.guajara@gmail.com. Valor estimado dos Serviços é de **R$ 866.389,07** (oitocentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e sete centavos).

Guajará-Mirim, 22 de setembro de 2022

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO/PMGM
Decreto n° 14.277/GAB.PREF./2022

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:6972BD2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.427/GAB.PREF/2022

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO**aprovou e ela decreta o seguinte:
DECRETO
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, junto a Secretaria Municipal de Educação -SEMED com**Recursos de excesso arrecadação**no valor de valorR$293.149,43 (duzentos e noventa e três mil centos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
02.07.00		**Secretaria Municipal de Educação**		
12.361.0010.P.A/CRIAR		**Manutenção das Atividades Investimento FUNDEB**		
3.3.90.30.00	1.599	Material de Consumo	A/C	**R$ 143.149,43**
12.365.0010.P.A/CRIAR		**Manutenção das Atividades Investimento FUNDEB**		
3.3.90.30.00	1.599	Material de Consumo	A/C	**R$ 150.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 293.149,43**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosexcesso de arrecadação, e inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta Contábil	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
4769	37711-2			R$ 293.149,43
Total				R$ 293.149,43

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:258ED3FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 14.428/GAB-PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre exoneração da Diretora de Departamento de Compras e Sistema de Registro dePreços e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º -EXONERA, a pedido, a servidora**BELKY FORERO PENHA**,do cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,**da Chefia de Gabinete.
Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura,

publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,21 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:052163A8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/SEMSAU/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022 – CPLMO
Objeto: Contratação de empresa especializada para o Transporte de Pacientes de forma intermunicipal, que realizam Hemodiálise em Porto Velho/RO.
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de n° 023//CPL/2022 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI** -, inscrita no CNPJ de nº **10.886.827/0001-06**, no valor de **R$ 600.600,00** (seiscentos mil e seiscentos reais).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E4922A1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1081/CHEF.GAB./2022.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022 SRP-012– CPLMO
Objeto: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Máquinas Pesadas.**
A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de n° 020//CPL/2022 SRP-012 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **DPZ - COMERCIO, SERVICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **03.624.691/0001-92**, com o valor de **R$ 2.106.320,04** (dois milhões, cento e seis mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos) e da empresa **A. RODRIGUES RAMOS ENGENHARIA EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **08.739.239/0001-90,** com valor de R$ **1.028.400,00** (um milhão, vinte e oito mil e quatrocentos reais).

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim, 22 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:D01B97B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1979-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1979/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Setembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **09/09/2022**, para o mesmo transportar a servidora Maria Zaira C. de Oliveira (Técnica em Enfermagem), onde a mesma irá acompanhar a paciente M.S. de O. S. ao Hospital João Paulo II.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
---------- Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E858C50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1981-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1981/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Setembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **12/09/2022**, para o mesmo transportar a servidora Soraya Flores da Silva (Técnica em Enfermagem), onde a mesma irá acompanhar o paciente J.F.P. ao CAPS Madeira Mamoré, para uma consulta com Psiquiatra. .
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
---------- Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D3D14E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1983-DIÁRIA-LUCIO SALAZAR RODRIGUES

Portaria nº 1983/GAB/SEMSAU/2022 Em, 09 de Setembro de 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor: LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma**)** diária, no valor unitário de R$150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 150,00** (**Cento e Cinquenta Reais**) **na** função: MOTORISTA.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para que o mesmo possa deslocar-se até Porto Velho-RO, no dia **14/09/2022**, para o mesmo transportar a servidora Maria Zaira C. de Oliveira (Técnica em Enfermagem), onde a mesma irá acompanhar os pacientes G.S. da S. e R.F.Q. ao CAPS Madeira Mamoré, para uma consulta com Psiquiatra.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILBERTO ALVES
---------- Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:0131C9FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2035-LOTAÇÃO-DAIANY QUEIROZ DA SILVA

PORTARIA N° 2035/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 19 de Setembro de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo* ***Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **DAIANY QUEIROZ DA SILVA**, na função de **MÉDICA**, para exercer suas funções laborais no **POSTO DE SAÚDE RAIMUNDO RODRIGUES**, no **DISTRITO DO IATA**, para cumprir **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 14.400/GAB/PREF/22

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7FAAE918

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº32/2022CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 32/2022 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de dois mil e vinte e dois, Ata n°41, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável **a Criação do Comitê Intersetorial do Selo Unicef do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente.**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 20 de setembro de 2022.

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente do CMDCA
Dec. 12945/Gab-Pref.2020

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:E9CB935C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº33/2022-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 33/2022 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de dois mil e vinte e dois, Ata n°41, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável **Autorização da realização da Conferencia Municipal do Direito da Criança e do Adolescente dia 20 de outubro de 2022.**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 20 de setembro de 2022.

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente do CMDCA
Dec. 12945/Gab-Pref.2020

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:D9D4297C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº34/2022CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 34/2022 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Guajará-Mirim/Rondônia, em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de dois mil e vinte e dois, Ata n°41, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais n° 382/GAB/PREF/1991,755/GAB/PREF/2.000 e considerando a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho 1990.
RESOLVE:

Art. 1º Dar parecer favorável **a Autorização do Pagamento dos 50% dos Projetos do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente.**

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

I - Publique-se

Guajará-Mirim, 20 de setembro de 2022.

FRANCISCO RODRIGUES
Presidente do CMDCA
Dec. 12945/Gab-Pref.2020

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:743FA7C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2022

REGISTRO DE PREÇO N.º **033/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **618-03/2022.**

CONTEM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI

CONTEM ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

BENEFICIO LOCAL REGIONAL

Objeto: Aquisição deMateriais de Consumo(Limpeza) para atender as secretarias da prefeitura de Itapuã do Oeste.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 9.064.215,29.**

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 23/09/2022	09h00min do dia 06/10/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 06/10/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de setembro de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2412/GAB-PMIO/2022

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A5BF5667

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658-08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: FRANCISCO CARTEGEANE DE BARROS SANTOS-ME, nome fantasia, FUNERÁRIA VALE DO JAMARY, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 33.808.066/0001-61, com sede na AV . COSTA E SILVA, 1775, CENTRO, ITAPUÃ DO OESTE/RO, CEP 76861-000,

OBJETO: Fornecimento de mão de obra especializada em serviços funerários.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 314.500,00 (Trezentos e quatorze mil quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.244.0005.0020.0000 -BL PSB - MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

3.3.90.32.00 -Material,bem ou serviço para distribuição gratuita

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:F7CA6B6F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

***Processo Administrativo nº.*743-03/2022.**

Objeto:*Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, para a elaboração e implantação de laudos técnicos de segurança do trabalho.*

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro **a Dispensa de Licitação,** para Contratação de Empresa Especializada em Engenharia e Segurança do Trabalho, para a elaboração e implantação de laudos técnicos de segurança do trabalho, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento - SEMAP. *A ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a*
Empresa:LAF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.
CNPJsob o n.º 29.045.199/0001-56.
Valor Total:R$ 16.950,00 (Dezesseis mil novecentos e cinqüenta reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 22 de Setembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:208C5C06

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,**baseado no resultado da**Adjudicação**e parecer da**Assessoria Jurídica**, resolve**Homologar**a presente Licitação para atender as necessidades da**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMTAS.**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 037/2022

1)Processo:415-08/2021
2)Tipo: Menor Preço Unitário
3)Objeto: Confecções de uniformes de fardamento de oficial (combatente) para aPolícia Militar Mirim para dar continuidade ao serviço prestadoàs crianças atendidas na Proteção Social Básica.
4)Empresas:ES INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA
5)CNPJ:09.381.459/0001-57
7)Valor total Homologado:R$ 14.412,00 (quatorze mil quatrocentos e doze reais).
8)Homologação:R$ 14.412,00
Data da homologação: 22 de setembro de 2022.

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 22 de Setembro de 2022.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:A2F97E15

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando o a autos do Processo Administrativo nº 777-10/2020, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professor, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 127/2015, mediante autorização da Lei Ordinária nº 792, de 03 de Dezembro de 2020, torna público as Normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Educação (SEMECE) e conforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Contrato de trabalho será por tempo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER COM A MÁXIMA URGÊNCIA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE DO DIA 23, 26 e 27/09/2022, NO HORÁRIO DE 7h:30min ás 13h30min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME O EDITAL Nº 001/2021.

Nº INSCRIÇÃO	PROFESSOR COM LICENCIATURA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
143	Sueli Celina da Silva Ribeiro	3,0	60º

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Setembro de 2022.

MARCOS PAIVA FREITAS
Sec.mun. de Administraçao e Planejamento –SEMAP
Port. n.º 225/GAB-PMIO/2021

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:254527F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EMENDA A LEI ORGÂNICA

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
Autoria: Executivo Municipal

Estabelece regras no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Machadinho D'Oeste RO, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:
EMENDA
Art. 1º - Fica inserido no **TÍTULO IV - Da Administração Municipal, o CAPÍTULO X - Do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**, com seus artigos **237-A a 237-N** da Lei Orgânica do Município:
CAPITULO X
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
Art. 237-A - Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Machadinho do D'Oeste RO, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do
§1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o §5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Emenda à Lei Orgânica.
Art. 237-B - Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de Machadinho do D'Oeste RO, conforme incisos I e III do §1º e §§4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos seguintes termos:
§1º - Os servidores públicos municipais do município de Machadinho do D'Oeste serão aposentados:
I - Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e
b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
II - Por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou
a) A aposentadoria por incapacidade permanente será apurada mediante análise técnica de exames e/ou laudos médicos, e se dará segundo instruções emanadas do IMPREV, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço, após publicação do ato de concessão do benefício de aposentadoria;
b) A caracterização de acidente de trabalho somente se dará quando a incapacidade seja decorrente de ação ou omissão ocorrido no horário e local de trabalho, no exercício do cargo, que se relacione diretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda permanente da capacidade para o trabalho;
c) A doença ou lesão de que o segurado filiado ao IMPREV já era portador na data de sua posse não lhe conferirá direito à aposentadoria, salvo quando a incapacidade sobrevier decorrente de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão por ação diretamente vinculada ao exercício das atribuições do cargo público;
d) Nos casos de enfermidade ou deficiência mental, o servidor somente será aposentado por incapacidade permanente se, anteceder medida judicial de interdição, caso em que o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artes. 1.767 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro);
e) O segurado aposentado por incapacidade permanente será obrigado, sob pena de suspensão do benefício, até o limite de idade para aposentadoria compulsória, a submeter-se a avaliação pela junta médica do IMPREV, a realizar-se, ordinariamente, a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo;

f) O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno estabelecida por Portaria publicada pelo IMPREV;
III - compulsoriamente, na forma do disposto no inciso II do §1º do art. 40 da Constituição Federal.
§2º - Os servidores públicos municipais do município de Machadinho do D'Oeste com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos §§4º-B, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:
I - Os servidores públicos municipais do município de Machadinho do D'Oeste cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
II - O titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.
§3º - A aposentadoria a que se refere o §4º-C do art. 40 da Constituição Federal observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social da União, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§4º - O servidor público municipal do município de Machadinho do D'Oeste que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade poderá receber a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.
§5º - Até que lei federal discipline o §4º-A do art. 40 e o inciso I do §1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Social deste município, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.
Art. 237-C - Para o cálculo dos benefícios previstos no artigo anterior, serão apurados pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§1º - A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§2º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:
I - Do inciso II do §6º do art. 4º, do §4º do art. 15, do §3º do art. 16 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
II - Do §4º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no inciso II do §3º e no §4º deste artigo;
III - De aposentadoria por incapacidade permanente aos segurados deste regime, ressalvado o disposto no inciso II do §3º deste artigo; e
IV - Do § 2º do art. 19 e do §2º do art. 21 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no §5º deste artigo.
§3º - O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no §1º deste artigo:
I - No caso do inciso II do §2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019;
II - No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.
§4º - O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do §1º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do §2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.
§5º - Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §2º deste artigo, para a averbação em outro regime previdenciário.
§6º - Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 237-D - O servidor público deste município que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Emenda à Lei Orgânica poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e
V - Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§1º - A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do caput será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.
§2º - A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.
§3º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o §2º.
§4º - Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:
I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;
II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.
§5º - O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§6º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para o

servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o §16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o §4º deste artigo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - Ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.
§7º - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do §6º.
§8º - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do §6º ou no inciso I do §2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - Se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - Se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
Art. 237-E - O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Machadinho do D'Oeste até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV- Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Emenda, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§1º - Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§2º - O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§3º - O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 237-F - O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Machadinho do D'Oeste até 31 de dezembro de 2003, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I- 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II- 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III- 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§1º - A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
§2º - O valor da aposentadoria de que trata este artigo, corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§3º - Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do §4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.
§4º - O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 237-G - A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado no IMPREV e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§1º - Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§2º - É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.
Art. 237-H - Até que entre em vigor a lei municipal de que trata o §19 do art. 40 da Constituição Federal, poderá requerer um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos:
I - 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;
II - Assim como, o servidor que tenha cumprido com os requisitos estipulados no artigo 2º, §1º do artigo 3º ou artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, e
III - Artigos 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 237-I - Por meio de lei, o Poder Executivo municipal poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do IMPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Machadinho do D'Oeste, nos termos dos §§1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do §22 do art. 40 da Constituição Federal e no §8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 237-J - A alíquota de contribuição previdenciária será devida pelos aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS deste município, incluídas suas entidades autárquicas e suas fundações, e incidirá sobre o valor da parcela dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere a dois salários-mínimos nacional, hipótese em que será considerada a totalidade do valor do benefício para fins de definição das alíquotas aplicáveis.
Art. 237-K - A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS deste município será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§1º - As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§2º - Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - Uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§3º - Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no §1º.
§4º - O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos em lei específica que trata do RPPS deste Município.
§5º - Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§6º - Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
§7º - O valor da pensão por morte concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o §2º do art. 201 da Constituição Federal e será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 237-L - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§1º - Será admitida a acumulação de:
I - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;
II - Pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social; ou
§2º - Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
§3º - As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Emenda à Lei Orgânica.
Art. 237-M - Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - A alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - As revogações previstas na alínea a do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 237-N - O Poder Executivo municipal no prazo de 60 (sessenta) dias regulamentará através de Lei Complementar o disposto nesta proposta de Emenda à Lei Orgânica, para seu fiel cumprimento.
Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Presidente CMMDO

ABRAHÃO VIEIRA DE AMORIM
Vice – Presidente CMMDO

REGINALDO MARQUES SILVA
2º Vice – Presidente CMMDO

JOSÉ FERREIRA ALVES
Secretário CMMDO

CICERO MARTINS DA SILVA
2º Secretário CMMDO

LIONÇO ALVES TOLEDO
3º Secretário CMMDO

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:23285B88

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 62/2022

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 62/SEMUSA/2022, Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VÉICULO DE PASSEIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO TABAJARA COM RECURSOS PROVENIENTES DA PORTARIA Nº 4471 DE10 DE DEZEMBRO DE 2021 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**:**

Nissey Motors Ltda
CNPJ 04.996.600/0001-02
R$ 105.000,00 (cento e cinco mil)

Machadinho D'Oeste - RO, 22/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS
Pregoeira

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:B9393F0B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 70/SEMUSA/2022

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 70/SEMUSA/2022 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº

10.024/2019 Decretos Municipal nº 3325/2019 e 3536/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações, tendo por objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNER, CARTUCHOS E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Critério de julgamento: **Menor Preço por lote**, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2839/2022. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 23/09/2022 até as 08:00hrs do dia 05/10/2022. Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 05/10/2022 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 85.144,85 (oitenta e cinco mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 22/09/2022.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:D6FED423

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato n°282de 31/08/2022
Nº do Processo: **2295/2022**
Objeto:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA.
Contratado: **GERALDO VIEIRA COSTA 30877105634**
CPF/CNPJ/MF doContratadonº 39.358.433/0001-59
Data da assinatura do contrato:06/09/2022
Prazo: 12 (doze) meses
Classificação Funcional: 10.301.0008.1101 Incremento Temporário PROPOPOSTA.Nº 36000465032/2022-00/PAB10.302.0007.2052 Manutenção do Hospital Municipal- PROPOSTA Nº 360003566472021001O.301.0008.2057MANUTENÇÃO DAS EQUIPES/ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.
Elemento de despesa:3.3.90.39.00Outros Serviços de Terceiros
Valor: R$68.811,25(sessenta e oito mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.O presente tem por objeto termo aditivo de31/08/2022, de(ID 243617), por erro material, onde consta e se lê: "*O preço global do presente contrato é de R$ 68.811,25 (sessenta e oito mil, oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos)"***,**conste eleia-se:**"***O preço global do presente contrato é de R$ 39.912,50 (trinta e nove mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos'"*.**

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste, 22 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Raimunda Neves Nogueira
Código Identificador:3EA3BFDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO CONTRATO 080/2022.

CELEBRAÇÃO: 22.09.2022

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO.

CONTRATADA: COMETA DE JÍ – PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 04.234.444/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O fornecimento de um veículo utilitário fechado tipo suv compacto, novo, zero km, em observância ao detalhado no quadro do Termo de Referência, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição**. C**onforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 0081/2022**, Pregão Eletrônico nº 001/CPL/CMMS/2022, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

INTERVENTE: Gabinete da Presidência (Câmara Municipal de Mirante da Serra/RO).

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência aproximadamente 30 (Trinta) dias com início em **22 de setembro de 2022 e seu término em 22 de outubro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O preço total alusivo do fornecimento do veículo acima discriminado é de R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais), com todos os impostos, encargos e demais incidências já inclusas.

O PAGAMENTO:
Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito, à vista, considerando-se o pagamento efetuado em 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega do veículo, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento/fiscalização, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura juntamente com a certidão do FGTS e INSS, devidamente atualizadas.

a) Parte do Pagamento no valor de R$ 41.500,00 (Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais), será oferecido o veículo Utilitário Cross Fox MA, Gasolina, Direção Hidráulica, espécie passageiro 4 portas, ano de fabricação e modelo 2015/2015, cor branca, chassi: 9BWAL45Z7G4051126, PLACA NDH- 8945.
b) o restante do valor de R$ 110.500,00 (Cento e Dez Mil e Quinhentos Reais), será pago à vista a empresa vencedora, na entrega do veículo adquirido com apresentação da Nota Fiscal, certificado de garantia e documentação de habilitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: – (Câmara Municipal de Mirante da Serra).
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente.
Programação: 01.031.0001.2001
Fonte de Recursos: Próprio.

NOTA DE EMPENHO Nº: 199/2022.

Processo Administrativo: nº 0081/CMMS/2022.

Mirante da Serra – RO., 22 de setembro de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:41F70E7D

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADINEUDO.

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR**		Mat: 3-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**06462**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de JÍ - PARANÁ – RO., juntamente com o Pregoeiro, Senhor CARLOS WILLEN DOBELIN onde irão tratar de assuntos referente a transferência do Veículo CROS FOX PLACA NDH-8945, na concessionária de veículos: COMETA JÍ PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/09/21**	Chegada em	**22/09/21**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO FIAT UNO PLACA NDR-7607.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**241,29**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ - RO	**01 diária sem pernoite.**	**241,29**	**241,29**
		TOTAL R$	**241,29**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**22/09/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**241,29**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D1E217AF

SEMSAU
RESUMO DO DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/SEMSAU/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO DECIMO SÉTIMOTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/SEMSAU/2019

CELEBRAÇÃO: 15/09/2022

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: SAGA COMÉRCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

INTERVENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a **CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato n° 034/SEMSAU/2019**, por mais 02 (dois) meses, a serem contados de 28/09/2022 até 27/11/2022, referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração gerenciamento e controle de aquisição de combustível em rede de postos credenciais tipo gasolina comum, óleo diesel (comum e S-10), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autos do Processo Administrativo nº 1645/2018 VOLUME XXV.

VALOR GLOBAL: O valor global do contrato é de R$ 2.999,00 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 28/09/2022 ATE 2/11/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1645/2018 Volume XXV.

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Débora Duarte Ferreira
Código Identificador:6277AFEE

SERRA PREVI
DIÁRIA E-SOCIAL JI- PARANÁ

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**Celso Martins dos Santos**
Cargo, Função ou Emprego:	Superintendente do SERRA PREVI

PROPOSTA:

Nome:	**EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	Ger.Fin.Cont.Tesour. SERRA PREVI	Matricula:	**447**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**********		
Carteira de identidade nº	**802155**	Expedida por:	**SSP/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO Deslocamento a cidade de JI-PARANA/RO com a finalidade de participar de 3 (três) dias de Curso De implantação da 3º fase do esocial na administração pública e auditoria em folha de pagamento			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**05/10/2022**	Chegada em	**07/10/2022**	Nº de Dias	**3**

PERCURSO:

MEIO DE TRANPORTE	**LOCALIDADE DE**	**PARA**
RODOVIÁRIO	**MIRANTE DA SERRA**	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	10 UPFM	Percentual	**100%**	R$ 344,70

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANA - RO	**03(2 e 1/2)**	**344,70**	**861,75**
		TOTAL R$	**861,75**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento).

Em

21/09/2022

ASSINATURA DO PROPONENTE

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente Serra PREVI
Port. PMMS 5544/2021.

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:7DC11BEE

SERRA PREVI
JUSTIFICATIVA- INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA- INEXIGIBILIDADE

PROCESS0: Nº 050/2022
DATA: 21/09/2022
EMPRESA: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI EPP.
CNPJ: 23.943.994/0001-85
VALOR: R$ 1.000,00 (Um mil reais)
OBJETO: Inscrição em curso de implantação da 3º fase do esocial na administração pública e auditoria em folha de pagamento, para a Servidora **EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA** .

Considerando a necessidade do SERRA PREVI de atualizar os servidores sobre as mudanças na legislação no que se refere ao DRH, com a exigência de adequação ao E-Social, torna-se viável conceder aos servidores a inscrição no curso de capacitação sobre O CURSO DE IMPLANTAÇÃO DA 3º FASE DO ESOCIAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO. Assim julgada a oportunidade e conveniência administrativa para a inscrição é que:
Dispensamos a Licitação em favor da empresa acima mencionada com base na **Lei nº 8.666/93**;

Artigo nº 25, É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II–para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Mirante da Serra/RO, 20 de Setembro de 2022.

EVA SUENE MENDES DE SOUZA PEREIRA
Gerência Financeira, Contábil e de Tesouraria/Serra PREVI
Portaria 022/2022

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:44C5B2C6

SERRA PREVI
DIÁRIA E-SOCIAL JI PARANÁ

ANEXO I

ORDENADOR DE DESPESA

Pague(m)-se a(s) diária(S)

Em 21/09/2022

Ordenador de Despesa
DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF

Ordenador de Despesa
CELSO MARTINS DOS
Superintendente Serra PREVI

FINANCEIRO

RECIBO

Recebi a importância de _____) pelo cheque nº_____ correspondente a diária de viagem a que se refere o presente processo.

Em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Proposto

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:31701C38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 019/SUPEL/2022

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados no Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve:
Ratificar a presente Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 009/2022**, advinda da **Concorrência Pública nº 001/2022**, realizada pelo Consorcio Público da Região Noroeste do Estado do Espirito Santo CIM Noroeste.
ROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 1235/2022
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2022, realizado pelo Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo CIM Noroeste
OBJETO: Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 001/2022**, advinda da **Concorrência Pública nº 001/2022**, realizado pelo Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo CIM Noroeste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSÁRIAS E INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS COM TIPOLOGIAS E COMPLEXIDADES VARIADAS E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, POR UNIDADES DE MEDIDAS (M, M², M³, KVA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO ANEXO I PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/11/2021
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 290.241,78 (duzentos e noventa mil duzentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos)
EMPRESA: **PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**
CNPJ: **08.593.703/0001-82**

Monte Negro/RO, 22 de setembro de 2022.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:5AA57FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO 116/SUPEL/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 116/SUPEL/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2022/PMMN/RO
PROCESSO: 000278.2.1-2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA O LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: E. DOS SANTOS MONTEIRO
CNPJ: 07.357.198/0001-04

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá sua vigência por 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura**.**

VALOR: O valor do presente contrato é de R$ 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais), conforme nota de empenho nº 1104.

Monte Negro – RO, 22 de setembro de 2022.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:DB9C9869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 043/CPL/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 043/CPL/2021
PROCESSO Nº 170/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020/PMMN/RO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 16 (DEZESSEIS) PASSAGEIRO, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, MANUTEÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA COM MOTORISTA.

EMPRESA: BORGES E PEREIRA TRANSPORTE E TURISMOS LTDA.
CNPJ: 20.088.627/0001-53.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula primeira do contrato 043/CPL/2021, pelo período de 12 (Doze) meses a contar de 20/09/2022 à 20/09/2023, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:2A1B5D5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 044/CPL/2021

CONTRATO Nº. 044/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/CPL/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 05 (CINCO) DIAS DESTINADOS AS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS CONTRATADOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESA: J.APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA
CNPJ: 08.879.357/0001-01

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula primeira do contrato 044/CPL/2021, pelo período de 12 (Doze) meses a contar de 20/09/2022 à 20/09/2023.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:34DDA1ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 045/CPL/2021

CONTRATO Nº. 045/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/CPL/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 05 (CINCO) DIAS DESTINADOS AS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS CONTRATADOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESA: L. OTOWICZ SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI
CNPJ: 33.835.746/0001-74

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula primeira do contrato 045/CPL/2021, pelo período de 12 (Doze) meses a contar de 20/09/2022 à 20/09/2023.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F4481B17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 046/CPL/2021

CONTRATO Nº. 046/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/CPL/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, RESIDENTES NA ZONA RURAL, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, INCLUINDO O ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E MONITORES EM TODA A FROTA CONTRATADA, PARA EXECUTAR O SERVIÇO POR QUILOMETRAGEM PERCORRIDA KM/MÊS, REFERENTE AOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS E 05 (CINCO) DIAS DESTINADOS AS PROVAS DE RECUPERAÇÃO E EXAMES FINAIS, TOTALIZANDO 205 (DUZENTOS E CINCO) DIAS CONTRATADOS, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

EMPRESA: L. OTOWICZ SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR EIRELI
CNPJ: 33.835.746/0001-74

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula primeira do contrato 046/CPL/2021, pelo período de 12 (Doze) meses a contar de 20/09/2022 à 20/09/2023.

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:28E25C3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO 042/PMMN/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO: 042/PMMN/2020
PROCESSO Nº 257/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE GESTÃO DE SISTEMAS.

EMPRESA: SISPEL SISTEMA INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA - EPP
CNPJ: 06.150.972/0001-49

VALOR: O valor atualizado do contrato para o novo período de vigência do ajuste de (25/09/2022 à 24/10/2022) é de R$ 33.962,64 (Trinta e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço do objeto constante na cláusula terceira do contrato 042/PMMN/2020, pelo período compreendido de 30 (trinta) dias a contar de 25/09/2022 à 24/10/2022, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Monte Negro – RO, 22 de agosto de 2022

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:1FB8338F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1016/GAB/2022

Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando 566/SEMUSA/2022, ID. 878FA0.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora MONICA CONCEICAO SERPA, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Mat. 1671, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, sendo o gozo para 05/10/2022 á 03/11/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:FC512698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1017/GAB/2022

Conceder férias ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pelo servidor ID: 87EAC0.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares de 26/09/2022 a 30/09/2022 do servidor MARCIO JULIANO BORGES COSTA, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, vinculado a Procuradoria Jurídica, o qual foi suspenso através da Portaria n. 921/GAB/2022.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:14EDC814

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 988/GAB/2022

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 988/GAB/2022 que suspendeu o gozo das férias regulamentares da servidora MARIA MARTA MEDEIROS, Matricula 80, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, publicada em 19/09/2022 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:
Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 15/09/2022 a 04/11/2022 da servidora MARIA MARTA MEDEIROS, Matricula 80, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 897/GAB/2022.

Leia-se:
Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 15/09/2022 a 04/10/2022 da servidora MARIA MARTA MEDEIROS, Matricula 80, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I-II/DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS FME, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 897/GAB/2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2C4F0C2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1659/2022
b) Licitação Nrº :	9/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	21/09/2022
e) Objeto da Licitação :	CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LINHA 138/ KM 8, LADO NORTE

	NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, sendo a ser utilizadas as seguintes madeiras: PEQUI, MAÇARANDUBA, ITAUBA, FAVEIRO FERRO, GARAPA E DE MAIS MADEIRA DE LEI.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LINHA 138/ KM 8 – LADO NORTE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, SENDO A SER UTILIZADAS AS SEGUINTES MADEIRAS: PEQUI, MAÇARANDUBA, ITAUBA, FAVEIRO FERRO, GARAPA E DE MAIS MADEIRA DE LEI.	1	R$ 329.089,03	R$ 329.089,03

Valor Total Homologado - R$ 329.089,03

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

NovaBrasilândia DOeste,21 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9304F6C6

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1659/2022
b) Licitação Nrº :	9/2022
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	21/09/2022
e) Objeto Homologado :	CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LINHA 138/ KM 8, LADO NORTE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, sendo a ser utilizadas as seguintes madeiras: PEQUI, MAÇARANDUBA, ITAUBA, FAVEIRO FERRO, GARAPA E DE MAIS MADEIRA DE LEI.

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 46.946.845/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LINHA 138/ KM 8 – LADO NORTE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, SENDO A SER UTILIZADAS AS SEGUINTES MADEIRAS: PEQUI, MAÇARANDUBA, ITAUBA, FAVEIRO FERRO, GARAPA E DE MAIS MADEIRA DE LEI.	1,00	R$ 329.089,03	R$ 329.089,03

Valor Total Homologado - R$ 329.089,03

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 21 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:FC3AB8E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 56/2022 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 56/2022, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO CONSTITUI-SE NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (MANGUEIRA LUMINOSA, FIO PARALELO, PRESÉPIO, ENTRE OUTROS) OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PARA ORNAMENTAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO NATAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA. A Presente licitação foi estimada em R$ 68.431,00(sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 56/2022, tipo Menor Preço por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no **dia 05 de outubro de 2022 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com

Nova Brasilândia DOeste, 22 de setembro de 2022.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:FF43EA5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/GP/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 037/2022

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, baseado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2020, homologado em 03 de dezembro de 2021.

CONVOCA O Candidato abaixo descrito, aprovado no CONCURSO PÚBLICO 001/2020, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, De Segunda a Sexta-feira exceto feriados, a partir das 7:30 até as 13:30. PROFESSOR DE MATEMATICA 4-KLEBERSON DE SOUZA MENDES O Candidato aprovado acima descrito devera se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos: a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo; b) Carteira de Identidade (RG) c) Título de Eleitor d) CPF – Cadastro de Pessoa Física; e) CPF do cônjuge (se casado) f) Certidão de Nascimento ou Casamento g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos) e CPF dos mesmos. h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino; i) Uma foto 3x4 (recente) j) Carteira de Trabalho – CTPS k) PIS/PASEP, se possuir. l) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br) m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) n) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br) o) Certidão de quitação eleitoral (www.tre-ro.jus.br) p) Carteira de Habilitação (para Motorista) q) Comprovante de Endereço r) Declaração de Vacina s) Declaração de Bens t) Declaração de não acumulação de cargo público. u) Apresentar CTC (Certidão de Tempo de Contribuição) em até 120 dias após a convocação para as pessoas que já contribuíram em previdência própria ou geral. v) E-mail, contato pessoal. EXAMES

OBRIGATÓRIOS 1.Hemograma completo. Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oeste Este documento foi assinado digitalmente por HELIO DA SILVA (CPF 497.###.###-15), em 21/09/2022 - 12:53, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmnvbrasilandia.lxsistemas.com.br/documento/documento Assinado/22441. Folha 1 de 2 2 2.Glicemia em jejum. 3.Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4.Gama GT (Gama Glutamil Transferase). 5.Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 6.Exame de urina tipo I (E.A.S). 7.Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. 8.Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: Dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de Ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 9.Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, Ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. 10.Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os Olhos, emitido por médico oftalmologista. 11.Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação No Conselho Federal de Medicina. 12. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). 13. Atestado de sanidade física e mental expedido exclusivamente por médico perito do trabalho. 14. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico Neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos.

Nova Brasilândia D'Oeste, 21 de setembro de 2022. .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:1E350E3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 016/PMNM/2022

Processo Administrativo **nº 926-1/SEMOBI/2022**
Contrato nº **035/PMNM/2022**
Empresa Contratada**: ECOPONTES SISTEMA ESTRUT. SUSTENTAVEIS LTDA EPP**
Valor do Contrato**: R$ R$ 1.440.200,29 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil, duzentos reais e vinte e nove centavos).**
Fonte de Recursos: **CONVENIO Nº 062/2022/PGE/DER-RO**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 035/PMNM/2022** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **ECOPONTES SISTEMA ESTRUT. SUSTENTAVEIS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 013.613.420/0001-95, tendo como **IMPLANTAÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DO TIPO MISTA DE AÇO E CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO AZUL, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, tudo em conformidade com o Processo Administrativo de nº **926/SEMOBI/2022** e especificações técnicas e condições constantes no projeto básico e memorial descritivo, e demais peças técnicas anexadas ao processo licitatório, guardada a necessária conformidade, entre eles, devidamente assinados e/ou rubricados, vinculados ao EDITAL da **Tomada de Preços nº 007/CPL/2022,** onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto de Referência, e demais pecas dos autos do Processo.

Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **826-1/SEMOBI/2022**, **AUTORIZO** a empresa CONTRATADA, a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.

O Prazo de Execução da obra é de 164 (sessenta) dias a partir desta

Nova Mamoré/RO, 20 de setembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal
Contratante

CICERO LIMA DE CARVALHO
Ecopontes Sistema Estrut. Sustentaveis LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:C82F992F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 35/2022

CELEBRAÇÃO: 20/09/2022

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

PARTES: Município de Nova União - RO e R RIBEIRO NETO SERVIÇOS MÉDICOS

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Sr. Alessandro Leite Da Lus.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde - UBS Maria Luiza

PRAZO: 102 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de sua assinatura.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente e será remunerado de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, comprovadas mediante a apresentação de folha de presença devidamente assinada com a data e horário de trabalho e abonada pela direção do estabelecimento.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
EMPENHO Nº 1183/2022

PROCESSO Nº: 2-1232/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:AD1C3053

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditamento Contratual De 2022
Referente Ao Contrato Nº 20/2021
CELEBRAÇÃO: 16/09/2022
PARTES: Município de Nova União e a empresa Barabara Alves Oliveira Fraga -Me
OBJETO: Serviços de Pericia Medica do Trabalho, sendo empenhado conforme a necessidade da secretaria.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.
VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), por um período de 12 (Doze) meses, sendo empenhado conforme a necessidade da secretaria
PRAZO: 12 (Doze) meses a partir do dia 25 de Setembro de 2022 sendo empenhado conforme a necessidade da secretaria.
PROCESSO Nº: 275-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:04C2D53C

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2021
CELEBRAÇÃO: 25/082022
PARTES: Município de NOVA UNIÃO e a empresa UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

OBJETO: Prorrogado por mais 12 meses o prazo do contrato 021/2021, oriundo do processo 298-1/2021, a partir de 27/09/2022.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente aditamento serão observadas os termos do contrato n.º 021/2021.
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 meses o prazo do contrato 021/2021, oriundo do processo 298-1/2021, a partir de 27/09/2022.

PROCESSO Nº: 298-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DB1E162E

P M N U - RO
DECRETO Nº 2440 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 912 de 13 de setembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de R$ 448.566,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1032.4.4.90.52		R$ 250.000,00
ESPECIAL	02.06.10.301.0002.1033.4.4.90.52		R$ 198.566,00
TOTAL			R$**448,566,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo excesso de arrecadação, referente a proposta de nº 08987.945000/1220-14,no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
b) Pelo excesso de arrecadação, referente a proposta de nº 08987.945000/1220-14,no valor de R$ 198.566,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:05583922

P M N U - RO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2022

A Prefeitura Municipal de Nova União / RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº 1158-1/2022, conforme atestado de exclusividade foram dispensados os procedimentos licitatórios em conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 25. É inexigível a Licitação Quando Houver Inviabilidade de Competição em Especial. Assunto: Aquisição de material didático para Robótica ofertandomaterial educativo à clientela infantil e do ensino fundamental I e II, na perspectiva de alavancar a qualidade do ensino no Município de Nova União, mobilizando a comunidade escolar para o uso de recursos que desenvolvam no aluno o movimento psicomotor, estímulo à criatividade e à imaginação, desenvolvimento da concentração e da percepção de cores e formas bem como tornando oambiente escolar maisagradável, conforme o convênio nº 377/PGE-2022.

A favor de: Nome: FEELING COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 13.578.203/0001-01
Valor R$ 323.370,00 (trezentos e vinte três mil trezentos e setenta reais) Assim sendo, e com base no exposto, torna – se inexigível a licitação.

Nova União / RO; 22 de setembro de 2022.

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria 154 de 13 de Maio de 2022

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0855B800

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 68/CPL/2022 PROCESSO 548/SEMAGRI/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 548/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 723 de 22/09/2022, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 068/CPL/2022, para atender as necessidades das secretarias de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS PESADAS.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 07 de Outubro de 2022, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.
DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Projeto de atividade 2,004 no elemento de despesas 3390 39 na ficha 348.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto de atividade 2010, Elemento De Despesas 33.90.39, Ficha 061.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto de atividade 2,009, Elemento de Despesas: 33.90.39, Ficha: 51.
Projeto de atividade 2,012, Elemento de Despesas: 33.90.39, Ficha: 56.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto atividade 2,041, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 380;

Projeto atividade 1,085, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 279;
Projeto atividade 1,087, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 285.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto atividade n.º 2038, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 175.
Projeto atividade n.º 1097, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 361.
Projeto atividade n.º 1097, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 418.
Projeto atividade n.º 1007, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 423.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto atividade 2,014, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 105;
Projeto atividade 2,015, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 145;
Projeto atividade 2,025, Elemento de despesa 33 90 39 Ficha 124;
***Valor total estimado de R$* 499.222,33**
DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 22 de Setembro de 2022

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A8BB091F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/CPL/2022

Republicação
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.160, de 12 de janeiro de 2022, torna público que será realizada no **dia 13/10/2022, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 010/CPL/2022, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada em obras e instalações para executar o serviço de adequação de escolas infantis da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste ao Projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio e Pânico (PPCIP)**, nos termos do Projeto Básico, especificações técnicas e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1265/SEMECE/2022. Valor global: R$ 73.327,50 (Setenta e três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), provenientes de outros recursos vinculados à Educação. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. Informações Complementares, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, *preferencialmente*, através do e-mail: cpl.opo81@gmail.com, ou, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de setembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C464FF98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 035/2022/CPL,** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.487/2022/SEMOSP**, que tem por objeto Registro de Preços para uma Futura e Eventual Contratação de Empresa Jurídica Especializada Prestação de Serviços de Locação de Caminhões e Rolo Compactador, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida á legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002,Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito; **ADJUDICO** o processo licitatório Pregão Eletrônico/SRP nº 035/2022 e **HOMOLOGO** como vencedor: **SIDNEY DO NASCIMENTO ME**, inscrito no CNPJ sob o nº **24.112.329/0001-00,** Com endereço na **LINHA-176**,km—01,Lado Sul Zona Rural, CEP: **76.940-000**, Município de ROLIM DE MOURA/RO, no valor de **R$ 353.632,00** (Trezentos e Cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais); por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão, estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Parecis/RO, 20 de Setembro de 2022.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0DE698E9

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 035/2022

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 168/GP/2022 de 17 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 035/2022/CPL**, do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1.487/2022/SEMOSP**, que tem por objeto Registro de Preços para uma Futura e Eventual Contratação de Empresa Jurídica Especializada Prestação de Serviços de Locação de Caminhões e Rolo Compactador, conforme edital e seus anexos, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame.

SIDNEY DO NASCIMENTO ME
CNPJ sob o nº **24.112.329/0001-00**
LINHA-176,km—01,Lado Sul Zona Rural
Rolim de Moura/RO - CEP:76.940-000
VALOR:R$ 353.632,00 (Trezentos e Cinquenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Parecis/RO, 20 de Setembro de 2022.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:63A7BD52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo 1402/2022 SEMAGRI

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de revisão e manutenção corretiva.

Ao dia 21 de setembro de 2022, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita, **ADJUDICA E HOMOLOGA** os autos referentes ao processo 1402/2022-2022, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:
MAQUIPARTS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Valor:

R$: 10.422,30 (DEZ MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

Pimenteiras do Oeste, 21 de Setembro de 2022

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:99AD19DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 131/CMPV-2022

PORTARIA Nº 131/CMPV-2022 Porto Velho-RO, 14 de setembro 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2022**dos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
26131	AIRTON CANUTO	03/10/2022 a 01/11/2022	2020/2021
17434	FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO	01/09/2022 a 30/09/2022	2020/2021
94285	ADRIANA DA FROTA RODRIGUES	03/10/2022 a 01/11/2022	2021/2022

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E3C7E8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1214, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1214/2022 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **26 de agosto de 2022**, do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR**, ocupado por **MARIA SOLANGIA DA SILVA COSTA**, Cadastro nº 77480, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 095703 01 55 2022 4 00071 293 0021254 70, do 3º Oficio Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 27/08/2022, conforme e-DOC BE9B52D3-e e Processo nº 00600-00007720/2022-41-**e**.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:11BC576F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1215, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1215/2022 - CONCEDER 01 (um) ano de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **CYNTHIA MARGARETE HORACEK GONZAGA,** Cadastro nº 62696, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município/PGM,** para usufruto no período de **03/10/2022 a 03/10/2022,** conforme Processo nº 00600-00008459/2022-05-**e** e e-DOC 83F9267C-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E2B85565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1216, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XV, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1216/2022 - DECLARAR A VACÂNCIA, a contar **26 de maio de 2022**, do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR, ocupado por

JANETH FERNANDES DA SILVA KEZERLE, Cadastro nº 10620, lotado na **Controladoria Geral do Município/CGM**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 157586 01 55 2022 4 00015 140 0004340 11, do 5º Oficio de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 27/05/2022, conforme Processo nº 00600-00007591/2022-91-**e** e e-DOC 892E4156.

ALEXEY DA CUNHA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3912C02B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1217, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1217/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **TAINAN ALLEYNE DA COSTA SILVA,** Cadastro nº 95184, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCACAO AMBIENTAL, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Geral de Governo/SGG**, para a **Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA,** a partir de **12/09/2022,** conforme e-DOC 4B5A48AC-e e 857D3750-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FEDDB8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1219, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "o", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019**.**

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11. 2010,

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18.11.2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01.11. 2010 resolve:

Nº 1219/2022 - CONCEDER 03 (três) anos de Licença Para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **DORES DOS SANTOS NASCIMENTO,** Cadastro nº 237124, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA,** para usufruto no período de **01/09/2022 a 30/08/2025,** conforme e-DOC F6EBBA42-e e C55EBDD0-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FBDDB913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1220, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 1220/2022 CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ALEXSANDRA MODA SILVA DE CARVALHO**, Cadastro nº 241638, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERVICOS GERAIS, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG,** concedida pela Portaria nº 1153/2022/SEMAD/DGP/DICAS, de 05/09/2022, publicada no D.O.M nº 3302, de 08/09/2022, no período de **03/10/2022 a 31/12/2022,** conforme e-DOC 8E7E4330-e e B3FDDCE1-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6D8773C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1221, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1221/2022 - DESIGNAR a servidora MARIANA DENNY DOS SANTOS**,** Cadastro nº 83593**,** para exercer no período de **14/07/2022 a 02/08/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Regulação Urbana CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo/SEMUR, em substituição a titular **PRISCILA SA DA SILVA**, Cadastro nº 1000647, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 8CF30E6C-e, B094156F-e e FB8ED2E-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FDA3DB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1222, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "u",

Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Nº 1222/2022 - REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **DANIEL VALENTIM LEAL RODRIGUES,** Cadastro nº 172784, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC**, para a **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN,** a partir de **13/09/2022,** conforme e-DOC 415E8BB8-e e FA79306F-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:355244DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1223, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1223/2022 - DESIGNAR a servidora ROSENI SOARES**,** Cadastro nº 29175**,** para exercer no período de **17/10/2022 a 05/11/2022,** o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Informação, CC-11,da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR, em substituição a titular DAMARIS LADDAGA DIAS GALVAO, Cadastro nº 25925, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 737FF038-c e DE7ECD01-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2C9D8DA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1224, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, da Lei Complementar nº 887, de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

Nº 1224/2022 - RESCINDIR A TERMO o contrato de trabalho, em nome da servidora **PAULA FERNANDA BARBETO PIMENTA LEBKUCHEN**, cadastro nº 1002422, contratada em caráter emergencial, ocupante da função de Médico/Clinico Geral, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, a partir de **24/09/2022,** conforme processo nº **00600-00008887/2022-20-e e D22E579C-e.**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A84D8F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1225, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "b" Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11.07.2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02.08.2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

Nº 1225/2022 – RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora **ROSIELE PINHEIRO GOMES,** Cadastro nº 1003801, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de TECNICO EM HIGIENE DENTAL, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de **30/08/2022,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme e-DOC EE229892-e e 979B517E-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:55132DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1226, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1226/2022 - CONCEDER 02 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **NADIA MARIA LEMOS FERREIRA**, Cadastros nº 181777 e 71051, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, conforme e- DOC 1C266E78-e, 6087F3F6-e, 65D7B4E8-e e B916AD3A-c.

Anexo Único

Cadastro	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
181777	2º	12/03/2007 a 09/03/2012	19/09/2022 a 17/11/2022

Cadastro	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
71051	2º	11/03/2015 a 08/03/2020	19/09/2022 a 17/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:614EEB3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1227, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alínea "e"Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 1227/2022 - DESIGNAR a servidora **CAMILA MADRONA DE SOUZA,** Cadastro nº 331356**,** para exercer no período de **06/10/2022 a 07/10/2022, 10/10/2022 a 11/10/2022 e 13/10/2022 a 14/10/2022,** o Cargo em Comissão de Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios, CC-20, daSuperintendência Municipal de Licitações- SML (Secretaria Municipal de Administração - SEMAD), em substituição ao titular **KATIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHAES**, Cadastro nº 329640, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 71458624-e e 1260287A-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C7C71232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1228, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1228/2022 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora **SOCORRO MARIADO CARMO SUSSUARANA**, Cadastro nº 206781, ocupante do cargo de AUX. DE SERVICOS SOCIAIS, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme e-DOC 3DEFAA44-e e 65E95C40-e.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	12/11/2004 a 10/11/2009	03/10/2022 a 01/11/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:151CDF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1229, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1229/2022 - CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora CREUZA DO AMARAL MACHADO, Cadastro nº 103820, ocupante do cargo de TECNICO JURIDICO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município/PGM**, conforme 1D4EEA72- e, 5FD34C93-e e 85B9184B-e.

Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	03/10/2011 a 30/09/2016	13/09/2022 a 11/10/2022

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EDC6040A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1230, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "d", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 1230/2022 – EXONERAR, a pedido, a servidora **JANETH CAMPOS CRUZ,** cadastro nº 327967, ocupante do cargo de MERENDEIRA ESCOLAR sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **16/09/2022 ,** conforme e-DOC A2E111DF-e e Processo 00600-00009132/2022-42-e.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F3DFCBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°233/GAB/SEMASF/2022.

PORTARIA N°233/GAB/SEMASF/2022.
Porto Velho, 21 de setembro de 2022.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais)** a servidora **Gentileza De Brito Faria**, cadastro 300195, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, Departamento de Políticas Públicas para Mulheres - DPPM, cargo/função: Diretora de Departamento, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**

•
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 9.378/I

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:444982EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

"*Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/CJSE/SEMED/2022 – Ref.: Processo nº 09.987-00/2022"*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo para desempenhar a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços o objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 003/2022/CJSE/SEMED – Ref.: Processo nº 09.00987-00/2022, Extrato nº 003/CJSE/SEMED/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 14 de setembro de 2022, p. 104 - que trata de Acordo entre a Secretaria Municipal de Educação e a Associação Pestalozzi de Porto Velho, para o atendimento educacional especializado aos educandos com deficiências intelectivas e distúrbios neuromotores:

Nome	Matrícula	Lotação
Sandra Regina Bezerra Correia	178138	Departamento de Gestão de Pessoas - DGP/SEMED
Raimunda Santos Amaral Matias	15471	Divisão de Educação Básica-DIEB/DPE/SEMED

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B6A670A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 182/2022/ASTEC/GAB/SEMED

ERRATA
Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2022.

"*Retifica a Portaria nº 182/2022/ASTEC/GAB/SEMED que Dispõe sobre dispensa de registro do Ponto Eletrônico e autorização para registro em Folha de Frequência Diária Manual."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/I de 31 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 182/2022/ASTEC/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia em 22 de julho de 2022, Edição nº 3269, que **dispensa** do registro de Ponto Eletrônico os servidores elencados abaixo que desenvolvem atividades internas e externas de horário variável, o que inviabiliza o registro na modalidade eletrônica diariamente, e por esse motivo, **autorizar** o registro em folha de Frequência Diária, a partir de 21/07/2022.

Onde se lê:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Augusto de Souza Leite	Diretor do Departamento de Suporte Logístico Educacional	245581
Juliene Resende de Oliveira Vieira	Diretora do Departamento de Políticas Educacionais	99011
Rosalina Trajano Diniz	Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	185076
Claudio Lopez Negreiros	Presidente do Conselho Municipal de Educação	1003378
Suzana Rodrigues da Costa	Chefe da Assessoria Técnica	11164
Laélia Sampaio Carrascosa	Diretora do Departamento Gestão Financeira	46880
Louise do Nascimento Salvador Gaio	Diretora do Departamento de Saúde Escolar	314328
Gerson de Castro Albuquerque	Apoio Técnico Administrativo	1000879
Tayron López da Silva	Diretor do Departamento Administrativo	1003343
Jucilene Barroso Lima	Diretora do Departamento de Gestão de Contabilidade	77108
Pedro do Prazeres Rosa	Assessor Técnico N III	300822
Zeno Ramos Gomes	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	67810
Valdelice dos Santos Nogueira Vieira	Coordenadoria de Gestão Financeira	1003400
Anderson Ari Costa Oliveira	Gabinete	1001934
Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves	Coordenador Jurídico	1003348

Leia-se:

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Juliene Resende de Oliveira Vieira	Diretora do Departamento de Políticas Educacionais	99011 120238
Rosalina Trajano Diniz	Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas	185076
Claudio Lopez Negreiros	Presidente do Conselho Municipal de Educação	1003378
Suzana Rodrigues da Costa	Chefe da Assessoria Técnica	11164 67646
Laélia Sampaio Carrascosa	Diretora do Departamento Gestão Financeira	46880 64931
Louise do Nascimento Salvador Gaio	Diretora do Departamento de Saúde Escolar	314328
Tayron López da Silva	Diretor do Departamento Administrativo	1003343
Jucilene Barroso Lima	Diretora do Departamento de Gestão de Contabilidade	77108
Pedro do Prazeres Rosa	Assessor Técnico N III	300822
Zeno Ramos Gomes	Diretor do Departamento de Transporte Escolar	67810 184763
Valdelice dos Santos Nogueira Vieira	Coordenadoria de Gestão Financeira	1003400
Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves	Coordenador Jurídico	1003348

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:FE6D535A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 084/GAB/SEMOB

PORTARIA Nº 084/GAB/SEMOB
Porto Velho, 16 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e normas contidas conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e Art. 67 de Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO,** a Ordem de Serviço nº 003, de 02.05.2022, publicada do D.O.M.E.R nº 3.212, de 04.05.2022, a qual determinou o Reinicio da Construção de Praça Pública no Bairro Alphaville.

Art. 2º – **TORNAR SEM EFEITO,** a Ordem de Serviço nº 004, de 02.05.2022, publicada do D.O.M.E.R nº 3.212, de 04.05.2022, a qual determinou o Reinicio da Construção de Praça Pública no Bairro Flamboyant.

Art. 3º – **TORNAR SEM EFEITO,** a Ordem de Serviço nº 005, de 02.05.2022, publicada do D.O.M.E.R nº 3.212, de 04.05.2022, a qual determinou o Reinicio da Construção de Praça Pública no Bairro Mariana.

Art. 4º – Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:94B1A696

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.465, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Estabelece normas para o processo de gestão, monitoramento e avaliação dos programas e metas, contidos no Plano Plurianual – PPA (2022-2025) e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista a vigência da Lei n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025,

DECRETA:

Art. 1º. A aplicação do Plano Plurianual, orientada segundo os critérios de eficiência, eficácia e efetividade, obedecerá ao processo de gestão, monitoramento e avaliação dos programas e metas estabelecidos neste decreto, sendo constituído pela gestão estratégica e pela gestão tático-operacional.

§ 1º. A gestão estratégica, como tal prevista no artigo 3º, da Lei n.º 2.901, de 20 de dezembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA/2022-2025, consiste na compatibilização das diretrizes e objetivos de governo integrantes do Plano Diretor Participativo e Plano Plurianual 2022-2025, sendo regida pelo Chefe do Executivo e pelos titulares das Secretarias, compreendendo o monitoramento, a avaliação e a revisão das metas, tendo como órgão central de planejamento no âmbito do Poder Executivo a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e como órgão de controle interno a Controladoria Geral do Município – CGM.

§ 2º. A gestão tático-operacional compreende a adoção de condutas dirigidas ao acompanhamento de metas para a materialização dos resultados pretendidos pela gestão estratégica, consubstanciando-se no planejamento das tarefas e operações de rotina, por intermédio da coordenação de ações e gerência de programas, de responsabilidade de cada uma das unidades orçamentárias/gestoras que compõe a Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, coordenar e empreender as condutas necessárias para desenvolver e disponibilizar ferramentas de monitoramento e avaliação dos programas e metas definidos no Plano de Governo, no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, por meio da disponibilização de metodologias à gestão tático-operacional, difundindo a sua utilização pelas demais unidades orçamentárias/gestoras da Prefeitura de Porto Velho.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, divulgará cronograma para a inclusão de dados nas ferramentas de monitoramento e avaliação no Sistema Municipal de Planejamento Governamental – SIMPLAG ou outro que venha o substituir.

Art. 3º. Compete ao titular de cada Unidade Orçamentária da Prefeitura de Porto Velho coordenar os processos de gestão tático-operacional para o alcance das metas e objetivos definidos no Plano Plurianual – PPA para sua respectiva unidade setorial, sendo-lhe facultado designar técnicos para o desempenho das atribuições definidas neste decreto, responsabilizando-se solidariamente com estes.

Art. 4º. Os técnicos designados para a gestão tático-operacional (gerência dos programas e coordenação das ações) serão indicados por ato exclusivo do titular da Unidade Orçamentária, e terão as seguintes competências:

§ 1º. Ao Gerente de Programa compete:
gerir os recursos para o alcance dos objetivos do programa;
monitorar e avaliar a execução do conjunto das ações do programa;
buscar mecanismos inovadores para financiamento e gestão do programa;
gerir os fatores que possam influenciar o desempenho do programa;
validar e manter atualizadas as informações do desempenho físico das ações, da gestão de restrições e dos dados gerais do programa, sob sua responsabilidade.

§ 2º. Ao Coordenador de Ação compete:
viabilizar a execução e o monitoramento de uma ou mais ações do programa;
ser responsável pelos resultados expressos nas metas físicas da ação;
utilizar os recursos de forma eficiente, segundo normas e recomendações divulgadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
gerir as restrições que possam influenciar a execução da ação;
estimar e avaliar o custo da ação e os benefícios esperados;
efetivar o registro do desempenho físico, da gestão dos fatores e dos dados gerais das ações, sob sua responsabilidade.
§ 3º. A inclusão de dados nas ferramentas de monitoramento e avaliação dos programas e metas (sistemas informatizados), definida no parágrafo único do art. 2º deste Decreto, compete solidariamente aos gerentes e coordenadores, no âmbito de suas respectivas atribuições.
Art. 5º. Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, elaborar propostas de normas e procedimentos gerais, relativos ao monitoramento e avaliação dos programas, bem como oferecer elementos técnicos que orientem o processo de execução e revisão dos programas e metas, com vistas ao alcance dos resultados definidos pela gestão estratégica.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG deverá manter cadastro atualizado de gerentes de programa e coordenadores de ação de cada Unidade Orçamentária, estabelecendo cronogramas, calendários e eventos do ciclo de gestão e orientações complementares necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 7º. As Unidades executoras do Sistema de Controle Interno de cada órgão ou entidade municipal, regulamentadas no Art. 10 da Lei Complementar Municipal n.º 767, de 14 de junho de 2019, deverão acompanhar a execução do Orçamento Anual, visando cumprimento dos objetivos e metas definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no âmbito do respectivo órgão ou entidade vinculado, pertencente do Poder Executivo Municipal, e notificar a autoridade máxima sobre eventuais falhas, lacunas ou desvios na execução do objetivos de governo, sem prejuízo das atribuições do Gerente de Programa e Coordenador de Ação.

Art. 8º. Compete à Controladoria Geral do Município - CGM promover auditorias objetivando agregar valor e aperfeiçoar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle no alcance pela Administração Pública dos objetivos de governo, conforme programação anual.
Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1929FF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº064/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS BASICOS – SEMUSB

Portaria nº. 0064/SEMUSB/2022
Porto Velho, 05 de Setembro de 2022.

*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*

RESOLVE

Art. 1º *AUTORIZAR* os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011 que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
195480	Vanderlei Vieira Lima Pereira	Gari	03261245325

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso; II – Requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – Prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – Preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:645AB3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº70/GAB/SEMA

PORTARIA Nº70/GAB/SEMA/2022 Porto Velho, 21 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização e Recebimento dos Serviços Veterinários.**

Empresa: Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais.
CNPJ nº 45.877.305/001-14
Processo nº 16.00008-00/2022
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Atividades Veterinárias, através do SRP Nº039/2021.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1003585	JOÃO MARCELO DO NASCIMENTO JUNIOR	Presidente
82694	BRUNO GONDIM SADECK	Membro
1003206	AMALIA LIMA ELOI MOURA	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de julho de 2022.

Art. 3º Fica Revogada a Portaria nº17/GAB/SEMA/2022 de 11.05.2022, publicada no DOMER nº 3219 de 13.05.2022.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B65BC288

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2022/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022/SML/PVH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 35.764.167/0001-03**,** neste ato representado por seu representante legal, Antonio Carvalho Lendengue, inscrita no cpf sob n. 841.947.078-34, com sede na RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI NR 557. BAIRRO: VILA SANTA CATARINA, SÃO PAULO-SP, CEP 04372-062, doravante denominada **DETENTORA** dos **ITENS 02,04 e 05**, ofertando o valor total de **R$ 128.830,58** (Cento e vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00411/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 113/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EMPILHADEIRA ELÉTRICA, PALETES, TRANSPALETE MANUAL, CARRINHO DE CARGA), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas

pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 113/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

ACARVE COMERCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP
CNPJ:35.764.167/0001-03
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 50.770.445/0001-29**,** neste ato representado por seu representante legal, AMADEU IGNÁCIO DE FARIA, inscrita no cpf sob n. 344.472.788-71, com sede na RUA PALETRANS, 100 – DISTRITO INDUSTRIAL – CEP 14140-000 – CRAVINHOS/SP, doravante denominada **DETENTORA** dos **ITEM 06**, ofertando o valor total de **R$ 885.000,00** (Oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00411/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 113/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EMPILHADEIRA ELÉTRICA, PALETES, TRANSPALETE MANUAL, CARRINHO DE CARGA), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 113/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:50.770.445/0001-29
(Fornecedor)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 060/2022/PVH
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022/SML/PVH

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Av. 7 de Setembro, n. 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representada pela **Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos - SGP**, Sra. Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o n. 409.721.272-91, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa:

TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA**,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 22.141.984/0001-63**,** neste ato representado por seu representante legal, GILBERTO ALVES CRISTO, inscrita no cpf sob n. 686.449.062-91, com sede na RUA GUANABARA Nº 2915, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, CEP 76.803-773 - PORTO VELHO/RO, doravante denominada **DETENTORA** dos **ITEM 03**, ofertando o valor total de **R$ 16.582,50** (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.00411/2021** e homologada, referente o Pregão Nº 113/2022/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decreto Municipal nº 16.687/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 18.05.2020 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EMPILHADEIRA ELÉTRICA, PALETES, TRANSPALETE MANUAL, CARRINHO DE CARGA), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 113/2022/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10.DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E VALIDADE

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste Instrumento convocatório ou condições previstas no Termo de Referência e seu anexo, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigo 6º, I, da Lei 12.846/2013 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, relativas às infrações abaixo elencadas, garantida sempre à ampla defesa e o contraditório;

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 113/2022/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 16 de Setembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente - SGP

JANÍNI F. TIBES
Pregoeira

TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ:22.141.984/0001-63
(Fornecedor)

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:10DA4C7D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO PE Nº 169/2022

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022/SML/PVH**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO AO SISTEMA FINANCEIRO (MÓDULOS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANCEIRO, CONTABILIDADE, PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO, CUSTOS E RECURSOS HUMANOS) E SISTEMA TRIBUTÁRIO, PARA ATENDER A TODA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, previsto para o dia **23/09/2022 às 09h30m (horário do DF), no site:** www.comprasgovernamentais.gov.br**. UASG: 925172,** encontra-se **SUSPENSO** "**SINE DIE**", em razão da necessidade de analisar e responder os pedidos de IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTOS recebido em face o ato convocatório, a qual está submetida à análise técnica, cuja íntegra encontra-se disponível no Portal da Porto Velho, no link https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/1716/?iframe=true.
Informa também que, após recebimento da manifestação do Órgão responsável e ultimadas as providências decorrentes, o Edital de Licitação será republicado com a devolução dos prazos e divulgação de Aviso respectivo por todos os meios em que seu a publicação inicial, em observância ao disposto no §4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.
Os interessados devem acompanhar os atos relativos ao certame em tela por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho, no link relativo ao Pregão de que trata este Aviso.

Porto Velho, 22 de setembro de 2022.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira - SML/PMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2D31DA1E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.152/2022/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654, de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405/2017 e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e justificativa fundamentada nas fls. 1163/1166 e 1167/1170 no processo n.02.00018/2022, torna pública a **ANULAÇÃO da fase externa do Pregão Eletrônico n. 152/2022/SML/PVH**, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE TRÂNSITO, VERTICAL E HORIZONTAL, compreendendo o fornecimento e implantação de materiais, para atendimento de novas sinalização e de manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas e vicinais da sede do Município de Porto Velho – RO, demais distritos, além de sinalização de áreas internas de Unidades Administrativas do Poder executivo Municipal.** INFORMAÇÕES: Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, situada na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de **8h às 14h (horário local),** telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: pregoes@gmail.com.

Porto Velho-RO, 22 de setembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9497CD28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 5/2022/SMTI/SGG

O Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, usando das atribuições expressas no Decreto Municipal nº 6.201/I de 31.12.2021, e Lei Complementar nº 832 de 31.12.2020 dessa PMPV;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **NATASCHA RECHETNICOW ALVES SANT ANNA , matricula nº 18897,** para a partir de 21.09.2022, a exercer suas atividades na SGG, onde a mesma atuará como membro da comissão Especial de Compilação de Normas.

Art. 2º A servidora ficará vinculado a essa SMTI tendo sua frequência validada por servidor (a) definido pela SGG durante a sua atuação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:26947A00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 098/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-750/SEMPRE/2022
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Formação de registro de preços PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEIO-FIO E SARJETA. **VALOR ESTIMADO:** R$ **643.471,00** (seiscentos e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e um reais). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06 de Outubro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 22 de Setembro de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:FB6CAEC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 61/2022 do Processo Administrativo Nº 1-1088/SEMOSP/2022.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **CNPJ:** 04.632.212/0001-42.
ATA 61 Contratada: WALTER DA SILVA EIRELI **CNPJ:** 22.821.748/0001-98
valor: R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**DO OBJETO:** Registro de Preçospara futura e eventual aquisição dematerial de consumo tubos de concreto. Destinado à Secretaria SEMOSP.
Informações: Á presente Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Presidente Médici no endereço http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 22 de setembro de 2022.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:EBAAD7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 05/2022

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL nº 05/2022
Presidente Médici, 22 de setembro de 2022

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Basta nº 1613, Centro, nesta Cidade de Presidente Médici/RO, pela unidade gestora da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e turismo SEMAT, visando promover a conservação e ressalva de direitos, vem NOTIFICAR Vossa Senhoria nos termos a seguir:

NOTIFICADA:

EMPRESA JUNIOR DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ENGPESCA, inscrito no CNPJ nº 16.828.811/0001-15, localizado na Rua da Paz, nº 4376, bairro Lino Alves Teixeira, deste Município.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, visando promover a conservação e ressalva de direitos, vem NOTIFICAR Empresa Junior De Consultoria e Assistência Técnica Engpesca, inscrito sob CNPJ nº 16.828.811/0001-15, nos termos a seguir arculados:

Considerando - o Acórdão nº 00369/21 Processo-e n. 03625/18/TCE-RO, onde determina aos Chefes dos Poderes Executivos Municipais em um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação e cumprimento do Plano de Ações Municipais de Combate ao Desmatamento Ilegal e Focos de Queimadas.

Considerando - que esta secretaria não dispõe de corpo técnico suficiente para realizar o Estudo de Zoneamento, e posteriormente um Plano de Ações Municipais de Combate ao Desmatamento Ilegal e Focos de Queimadas.

Considerando - a necessidade da realização do Estudo de Zoneamento, onde será possível apontar e delimitar as florestas, unidades de conservação, entre outras áreas, possibilitando assim a localização dos pontos de desmatamento e focos de queimadas.

Considerando - o não início das atividades de estudo de zoneamento econômico ecológico como proposto dentro do CONTRATO Nº: 036/ASTPJ/2022 do PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO 1 -540/2022

Considerando a ausência de dialogo consistente entre vossa senhoria e esta unidade gestora, bem como a não entrega de plano de trabalho e questionário de aplicação a ser trabalhado junto a população rural. 22/09/2022 Notificação 5 de 22/09/2022, assinado na forma do Decreto nº 230/2019 (ID: 251934 e CRC: 07C14F15). 2/2 Mediante as considerações acima, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo- SEMAT, vem notificar esta instituição no intuito de manifestação de continuação de atividades, ficando ela no prazo de 05 (cinco) dias para a manifestação sob pena de rescisão contratual.

Esta notificação tem efeito informativo, bem como prova de ciência das responsabilidades da empresa para com o compromisso firmado. Este documento será disponibilizado nos meios oficiais de publicação desta unidade gestora, bem como no endereço disponibilizado pela empresa.

Sem mais para o momento, aproveitamos para externar votos de esma e consideração, nos colocando à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente.

Av. São João Basta, nº 1613 - Centro - Presidente Médici / RO - CEP: 76.916-000 www.presidentemedici.ro.gov.br Documento assinado eletronicamente por FABIO SILVA DO CARMO LOPES, SECRETÁRIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E TURISMO, em 22/09/2022 às 10:41, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019. Documento assinado eletronicamente por EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, PREFEITO(A), em 22/09/2022 às 10:53, horário de Presidente Médici/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 230 de 26/11/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br, informando o ID 251934 e o código verificador.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:8F3F1BDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1148-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA** perfazendo o valor total de R$ 1.250,00 (Mil duzentos e cinquenta reais) para o período de 14 a 18/08/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 31, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F6A14991

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS – Antônio Carlos da Silva

PROCESSO Nº 1139-1/SEMEC/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Antônio Carlos da Silva**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Antônio Carlos da Silva** perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para o período de 16 a 20 de agosto de 2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 025, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:812BCDC8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS JOSE MARCOS PEREIRA

PROCESSO Nº 822-1/SEMOSP/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **JOSE MARCOS PEREIRA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **JOSE MARCOS PEREIRA,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 10 a 18 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 22 do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5E2FE9D9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO E A ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, OBJETIVANDO CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS CONSIGNADOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n° 20.895.286/0001-28, com sede na Rua Expedicionário Holz 550 – 14º andar – Sala 1401, Bairro América, CEP: 89201-740 – Joinville/SC, neste ato representada pelo sócio **Ricardo Luiz dos Santos**, brasileiro, convivente, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o n° 021.090.379-11, residente em Joinville/SC e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 84.723.030/0001-16,** com sede na Rua Jonas Antônio de Souza, NR° 1466, - Centro, Primavera de Rondônia – RO, CEP 76.976-970, neste ato representado pela Exmo. Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, PREFEITO, doravante denominado ORGÃO PÚBLICO, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se, os partícipes às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como as demais disposições legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DEFINIÇÕES PRELIMINARES

CARTÃO: Plástico, pessoal e intransferível, dotado de número próprio, características de segurança, nome do legítimo portador, tarja magnética ou outro dispositivo de armazenamento de dados, com identidade visual e logomarcas do ORGÃO PÚBLICO.
DIA DE FECHAMENTO: Data indicada a qual delimita o fim de um período de aquisição de produtos e serviços e o início de outro.
ESTABELECIMENTO: Pessoa física ou jurídica que mantém um contrato regular de fornecimento de produtos e/ou serviços com o a ROM CARD, mantendo, em razão disso, a indicação do convênio existente em sua sede.
FORNECIMENTO: Operação comercial legítima através da qual o estabelecimento vende produtos e/ou serviços ao usuário**.**
PERÍODO DE AQUISIÇÃO: Lapso temporal que flui entre o dia de fechamento de um mês e o dia de fechamento do mês subsequente, no qual serão somados todos os gastos realizados pelos usuários.
ROM CARD: Conjunto de pessoas, tecnologias e procedimentos disponibilizados e necessários ao uso do cartão.
TAXA DE ESTABELECIMENTO: Valor pago pelo estabelecimento a ROM CARD pelo serviço prestado.
ARQUIVO DE DÉBITO EM FOLHA: Arquivo contendo relação dos gastos dos usuários efetuados em determinado período de aquisição.
SISTEMA GESTÃO DE CONSIGNADOS: Empresa e/ou site de gestão online da margem, das averbações e do processo dos consignados.
USUÁRIO: pessoa/portador descrita no cartão e única autorizada a utilizá-lo para aquisição de produtos e serviços.
TITULAR: Pessoa física portadora do cartão, diretamente vinculada ao ORGÃO PÚBLICO seja através de vínculo empregatício, através de associação, sindicatos ou outra modalidade de relação jurídica optante pelo recebimento do cartão, podendo, com o uso, adquirir produtos e/ou serviços comercializados por estabelecimento credenciado dentro da modalidade contratual e nos termos descritos neste instrumento.
DEPENDENTE: Pessoa indicada pelo titular para ser portador de cartão, cujo gasto e despesas serão assumidos, perante a contratante, exclusivamente pelo titular.
VALOR DO CONSUMO: valor gasto pelos usuários na rede de estabelecimentos credenciados.
SENHA: Assinatura eletrônica, pessoal e intransferível, composta de números utilizável nas transações com o cartão.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Cooperação a concessão de Crédito Consignado, na modalidade facultativo, aos servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO** para a aquisição de produtos ou serviços nos estabelecimentos conveniados a ROM CARD, visando promover maior competitividade e desenvolvimento social e econômico dentro do **MUNICÍPIO**
Parágrafo Único Denominam-se servidores USUARIOS, para efeito deste Termo de Cooperação, as pessoas físicas, maiores de idade, pertencentes ao quadro de servidores do ORGÃO PÚBLICO.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE
Fica estabelecido que a ROM CARD poderá nomear agente de sua indicação, como seu representante junto ao ORGÃO PÚBLICO, para

execução de todos os procedimentos necessários à operacionalização do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇAÕ PELOS SERVIÇOES PRESTADOS

O ORGÃO PÚBLICO repassará a ROM CARD, as taxas abaixo:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS			
MENSALIDADE CARTÃO TITULAR:	R$	0,00	P/ MÊS
MENSALIDADE CARTÃO DEPENDENTE:	R$	0,00	P/ MÊS
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MENSAL (TAM):	R$	0,00	P/MÊS
TAXA EMISSÃO DO CARTÃO PERSONALIZADO:	R$	0,00	À VISTA
TAXA SEGUNDA VIA DO CARTÃO:	R$	8,00	À VISTA

Parágrafo Único: Os valores acima mencionados serão cobrados diretamente dos USUÁRIOS via desconto em folha de pagamento juntamente com as compras efetuadas no período, não sendo cobrado nenhum valor do ORGÃO PÚBLICO pela prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Cabe a **ROM CARD**:

I - Fornecer os cartões de acordo com os dados cadastrais fornecidos pelo ORGÃO PÚBLICO;

II – Fornecer treinamento ao ORGÃO PÚBLICO sobre o sistema ROM CARD;

III – Cadastrar e dar manutenção nos dados dos estabelecimentos pertencentes à rede credenciada junto à ROM CARD;

IV – Realizar a manutenção e assegurar o funcionamento do sistema de captura, autorização e processamento das informações relativas ao consumo dos usuários;

V – Zelar pela segurança e manutenção do banco de dados relativo às transações efetuadas;

VI – Disponibilizar em seus sistemas ferramentas para que o ORGÃO PÚBLICO tenha acesso aos relatórios para o pagamento da sua rede credenciada;

VII – Prestar suporte técnico ao ORGÃO PÚBLICO, seus usuários e seus estabelecimentos credenciados.

VIII – Realizar o repasse dos consumos devidos aos estabelecimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias após recebimento do ORGÃO PÚBLICO, bem como prestar conta a este.

IX – Realizar o corte no ciclo de compras, sempre no dia 19 (dezenove) de cada mês e disponibilizar as informações para desconto em folha no dia seguinte.

X – Renovar o limite de compras sempre no dia 20 (vinte) de cada mês, ou seja, no dia seguinte ao encerramento do ciclo de vendas.

XI - Apurados os gastos dos usuários referentes ao período de aquisição, a ROM CARD disponibilizará ao ORGÃO PÚBLICO através de suas ferramentas sistêmicas, à relação destes gastos em formato digital (ARQUIVO DE DÉBITO EM FOLHA).

Parágrafo Primeiro: Em detrimento do ÓRGÃO PÚBLICO utilizar SISTEMA DE GESTÃO DE CONSIGNADOS, a ROM CARD poderá se adequar ao regramento já estabelecido.

Parágrafo Segundo: Face à constante evolução dos meios eletrônicos, bem como do aparecimento de novas formas para burlar sistemas de segurança, a ROM CARD não poderá ser responsabilizada por equívocos ou inexatidões ilegalmente causadas por terceiros em seu sistema, o mesmo vale para o ORGÃO PÚBLICO.

2 - **Cabe ao ORGÃO PÚBLICO**:

I – Repassar a **ROM CARD**, mensalmente, os valores referentes às compras efetuadas pelos usuários, até o 3º (TERCEIRO) dia subsequente ao da data de pagamento dos BENEFICIÁRIOS.

II - Fornecer a **ROM CARD** a relação dos usuários e o limite de compras de cada titular, através de arquivo com o formato específico fornecido pela ROM CARD;

III - Comunicar a **ROM CARD** toda e qualquer alteração havida nas informações cadastrais;

IV – Orientar correta e objetivamente os titulares sobre as regras que regem a relação entre as partes, expondo as cláusulas contratuais aqui estipuladas, comunicando-os sobre os serviços que foram ativados e está disponível nos respectivos cartões, a forma de uso, o valor do limite, a forma de pagamento dos gastos efetuados, as tarifas que eventualmente lhe serão cobradas, enfim, todas as características, procedimentos, obrigações e responsabilidades pactuadas neste contrato;

V – Efetuar a entrega dos cartões aos usuários e o devido registro em sistema;

VI – Dar suporte, informações e retirar dúvidas dos seus usuários em relação ao funcionamento do sistema ROM CARD;

VII – Bloquear os cartões em caso de perda, demissão, afastamento, roubo e extravio através da página da internet, sendo que permanecerá responsável por eventual utilização indevida até o momento do bloqueio;

VIII – Realizar os descontos em folha de pagamento dos usuários referente aos seus consumos;

IX – Realizar o repasse dos consumos devidos mais as taxas constantes na folha de Rosto a ROM CARD no prazo acordado.

X – Designar alguém do quadro funcional como gestor serviço.

CLÁUSULA QUINTA – LIMITE DE CRÉDITO

Será fornecido ao ORGÃO PÚBLICO o limite de crédito de 5% da folha de pagamento a ser dividido entre os titulares dos cartões em limite individual de crédito estipulado a seu exclusivo critério, não podendo, em hipótese alguma, a soma dos limites individuais de crédito dos titulares ser superior ao limite de crédito total fornecido pela **ROM CARD** à ORGÃO PÚBLICO.

Parágrafo primeiro. O limite de crédito estipulado para o titular será partilhado com eventuais dependentes de modo que a soma dos gastos não ultrapasse o limite total do crédito do titular.

Parágrafo segundo. O limite de crédito fornecido ao ORGÃO PÚBLICO poderá ser diminuído durante a vigência deste contrato, por quaisquer das partes, através de notificação escrita. O aumento do limite de crédito somente poderá ser realizado se deferido pelo **ROM CARD** no prazo de sete dias contados do recebimento da notificação escrita.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO ORGÃO PÚBLICO

Além de outras responsabilidades constantes deste contrato, o ORGÃO PÚBLICO é devedor subsidiário dos valores gastos em todos os cartões por ele solicitados, reconhecendo como sua responsabilidade eventuais inexatidões no cadastro do usuário ou no limite fornecido ao titular, além de eventual utilização indevida até o momento do bloqueio.

Caso exista suspeitas ou indícios de uso irregular do cartão, o ORGÃO PÚBLICO deverá certificar a validade dos dados cadastrais e/ou comportamentais de consumo com o portador, podendo, ainda, suspender, temporariamente, o uso do cartão, até que as averiguações sejam concluídas em conjunto com a **ROM CARD**.

Quaisquer prejuízos atribuídos à **ROM CARD**, de cunho material ou imaterial, seja por culpa do **CONVENENTE**, de seus prepostos, representantes, comitentes, empregados e respectivos dependentes, seja em decorrência da inobservância deste contrato ou da lei, serão previamente analisados entre as partes, garantido o direito à indenização direta, pela via judicial, arbitral ou negocial ou por sub-rogação, permitida, outrossim, a denunciação da lide ao CONVENENTE em caso de proposição de ação diretamente contra a **ROM CARD**, nos termos do art. 70, inciso III, do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA IRREVOGABILIDADE / IRRETRATABILIDADE

A averbação da margem consignada a favor da **ROM CARD**, mesmo na hipótese de denúncia do presente, é realizada em caráter irrevogável e irretratável, não podendo ser cancelada unilateralmente, seja pelo próprio ORGÃO PÚBLICO, seja a pedido do BENEFICIÁRIO, exigindo-se, para tanto, a expressa e formal anuência da **ROM CARD**.

CLÁUSULA OITAVA – ATRASO DO REPASSE

Não haverá aplicação de multa pecuniária ao Município ORGÃO PÚBLICO, utilizando o regramento da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrendo a inadimplência pelo período superior a 01 (um) dia, o ORGÃO PÚBLICO será notificado para pagamento no prazo de dois dias úteis, sob pena de bloqueio imediato dos cartões.

Parágrafo primeiro. O desbloqueio dos cartões somente será realizado depois da identificação de quitação dos valores devidos.

Parágrafo segundo. É de responsabilidade exclusiva do ORGÃO PÚBLICO a comunicação aos usuários acerca do bloqueio dos cartões, responsabilizando-se perante eles por quaisquer ações e obrigações relativas oriundas da inobservância de tal obrigação.
Parágrafo terceiro. O não exercício das faculdades previstas no *caput* desta cláusula não implica em renúncia a qualquer direito, que poderá ser exercitado a qualquer tempo.

CLAUSULA NONA – DA CESSÃO A TÍTULO GRATUITO

O ORGÃO PÚBLICO utilizará o SISTEMA gratuitamente para o fim previsto na **Cláusula Primeira – DO OBJETO**.

Parágrafo Primeiro. A gratuidade supracitada não se estende aos estabelecimentos cadastrados pela ROM CARD para aceitarem os cartões eletrônicos administrados pela ROM CARD, podendo ser cobrada TAXA DE ESTABELECIMENTO de até 5% (cinco por cento) dos estabelecimentos comerciais credenciados, relativa aos serviços tratados pelo presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo com antecedência de 90 (noventa) dias, sendo que os cartões serão automaticamente cancelados assim que transcorrido tal prazo.

Parágrafo Primeiro: O ORGÃO PÚBLICO será responsável pelo pagamento de todos os gastos dos usuários, bem como de todos os encargos contratuais realizados até o cancelamento dos cartões.

Parágrafo Segundo: Constitui inadimplemento contratual suficiente para a resolução:

I – A falta de pagamento total de uma fatura;

II - Falência, concordata ou notória insolvência do ORGÃO PÚBLICO;

III - O descumprimento de quaisquer obrigações assumidas neste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Ultrapassado o prazo de 5 (cinco) dias após o início da inadimplência, o presente contrato poderá ser considerado automaticamente rescindido sem necessidade de nova comunicação ao ORGÃO PÚBLICO. Os cartões magnéticos poderão ser definitivamente cancelados, não mais podendo ser utilizados para aquisição de produtos e/ou serviços.

Parágrafo quarto. O não exercício das faculdades previstas no *caput* desta cláusula não implica em renúncia a qualquer direito, que poderá ser exercitado a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis, automaticamente, por mais 60 (sessenta) meses, não havendo manifestação em contrário de qualquer das partes, ressalvados, no entanto, na hipótese de não haver prorrogação, os direitos e obrigações contraídos na sua vigência.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE

O presente Termo de Cooperação não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes estabelecendo-se desde logo, que o ORGÃO PÚBLICO poderá firmar convênios com outras empresas que manifestarem interesse para celebração de convênios e que atendam às exigências consubstanciadas no presente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A publicação do presente instrumento será efetuada pelo ORGÃO PÚBLICO em extrato, em diário oficial, até o 15º (décimo) dia útil subsequente ao da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade do ORGÃO PÚBLICO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, assinam o presente TERMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Primavera de Rondônia/RO, _____ de 2022.

Rom Card Administradora de Cartões LDTA
RICARDO LUIZ DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia /RO
EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:CB076C5A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1144-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Romildo Mendes Pereira** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 11 e 12/08/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:622E3935

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO E ROMILDO MENDES PEREIRA

PROCESSO Nº 1156-1/GP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti Siviero e Romildo Mendes Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) para o período de 17 a 19/08/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AAF0114F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS JOSE RENATO OLIVEIRA

PROCESSO Nº 868-1/SEMAP/2022
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **JOSE RENATO OLIVEIRA.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **JOSE RENATO OLIVEIRA,** perfazendo o valor total de R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 19 a 23 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 22 do mês de setembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F0679B91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 464/2022

Ata da Decima Quarta Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 4501/2022, composta pelos servidores abaixo assinado. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro de 2022, às 09h00min (horário local), na sala designada a Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão de julgamento da proposta da empresa detentora da melhor proposta de preço. O senhor Presidente agradeceu a presença de todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e relatou que a presente sessão tem por objetivo julgar a proposta mais vantajosa apresentado pelas licitantes: **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 30.165.065/0001-58 e R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – ME, 12.134.949/0001-63,** tendo em vista que o envelopes 02 (proposta de preço) foram abertos e vistados na sessão do dia 12 de setembro de 2022, onde também a sessão foi suspensa para dar prazo aos licitantes manifestarem recursos, também submeter o processo para o setor de engenharia dar parecer da planilha da licitante detentora da melhor proposta, continuando o senhor presidente mencionou que o setor de engenharia através do engenheiro responsável aprovou a planilhas e composições apresentada pela licitante **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME,** por hora detentora da melhor oferta, conforme o que se segue. ”*Foi realizado à análise da proposta apresentada pela empresa JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.165.065/0001-58, no valor proposto de R$750.242,06 (Setecentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos), não foi identificado erros em sua planilha orçamentária, composições de custos unitários, cronograma físico e financeiro e composição de bonificações de despesas indiretas BDI.”.* após a manifestação do engenheiro, também foi analisado que as licitantes não usaram da suas prorrogativas para manifestarem recursos, sendo assim o processo segue com seu rito legal. A Comissão Permanente de Licitação analisou a proposta de preço apresentada pela licitante **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME, por um valor de R$ 750.242,06 (setecentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos),** e com base no parecer do setor de engenharia classifica a proposta apresentada e DECLARA a vencedora do referido certame a licitante **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI – ME, por um valor de R$ 750.242,06 (setecentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos),** O senhor Presidente encerrou a sessão as 10h40min, agradecendo a presença de todos**.** Nada mais havendo a registrar, eu RAFAEL RODRIGO LIMA, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo – RO, 22 de setembro de 2022.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Secretário da CPL

GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS
Membro da CPL

MARCOS CARLOS STEDILE
Membro da CPL

JESSICA PEREIRA SOARES
Diretora da CPL

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:222EB561

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022 - CONCURSO PÚBLICO 2020.

Conforme publicadono dia20/09/2022. Edição 3310, neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ERRATA DE 20 DE SETEMBRO DE 202 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CONCURSO PUBLICO 2020 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, através do Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 622/2014, 852/2019, 853/2019, 859/2019, e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2020, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 30 de Março de 2020, com os resultados homologados através do Decreto nº 1651/2021-GAB-PMRC – de Homologação, de 04 de fevereiro de 2021, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionada, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

ONDE LÊ-SE:

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
9	JAQUELINE FERREIRA XAVIER	**Auxiliar de Serviço em Saúde Pública - 40 horas**	73,33
11	MICHELLE HANNA ASSIS DA SILVAS	**Auxiliar de Serviço em Saúde Pública - 40 horas**	70,00
3	PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA	**Auxiliar de Serviço em Saúde Pública - 40 horas**	53,33
2	DENISE FREITAS ROCHA	**Enfermeiro**	64,36
4	JOSELMA LICE DE SOUZA	**Enfermeiro**	60,00
4	RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	**Psicólogo**	51,43

LEIA-SE:

CLASSIF.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
9	JAQUELINE FERREIRA XAVIER	**Auxiliar de Serviço em Saúde Pública - 40 horas**	73,33
11	MICHELLE HANNA ASSIS DA SILVAS	**Auxiliar de Serviço em Saúde Pública - 40 horas**	70,00
3	PRISCILA GUIMARÃES DA SILVA	**Orientador Social - 40 horas**	53,33
2	DENISE FREITAS ROCHA	**Enfermeiro**	64,36
4	JOSELMA LICE DE SOUZA	**Enfermeiro**	60,00
4	RAPHAEL ALVES RIBEIRO DOS SANTOS	**Psicólogo**	51,43

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 20 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:77156843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
5º QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 013/PMRC/2021

PROCESSO Nº 270/2020
TOMADA DE PREÇO N° 003/2021

"Quinto Termo Aditivo de Prazo e de Execução ao Contrato Nº 013/PMRC/2021 Empresa Especializada para construção espaço Múltiplo Uso nas conformidades do convenio nº 038/DPC/2018 SINCONV nº 864120/20018, que entre si fazem à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.CNPJ N°35.421.080/0001-33.

Aos 19 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois (19/09/2022), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à **EMPRESA E & J SERVIÇOS LTDA.**
É acertado o quinto termo aditivo de prazo e de execução ao contrato nº 013/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da Prorrogação pelo presente Termo Aditivo de Prazo, fica prorrogada o prazo de execução deste contrato por mais sessenta (60) dias a contar de 20 de setembro de 2022, sendo o término em 19 de novembro de 2022.
Com fundamento no art.57, § 1º, da Lei Federal n°8.666/93 e sua atual redação, no que couber.
CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 013/PMRC/2021, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo de prazo e de execução, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de prazo e de execução em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 19 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal.

E & J SERVIÇOS LTDA.
CNPJ N°35.421.080/0001-33

Publicado por:
Leidiane Vieira dos Santos
Código Identificador:F25ADF57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº: **015/2022**
CONTRATO Nº: **001-SANEROM/2022**
EMPRESA: **COOPERATIVA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ROLIM DE MOURA - RECICOOP**
CNPJ Nº: **22.446.309/0001-42**
VALOR DOS SERVIÇOS: R$ 340,66 (Trezentos e Quarenta Reais, Sessenta e Seis Centavos) por tonelada coletada, estimativa mensal 150 (Cento e Cinquenta) toneladas.
VALOR DO CONTRATO: O Valor global do contrato está estimado em R$: 613.188,00 (Seiscentos e Treze Reais, Cento e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de 1º de setembro de 2022.
A Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, autoriza a Cooperativa acima referenciada a iniciar os serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis e Reaproveitáveis, Domiciliar, Comercial e Industrial, no Município de Rolim de Mora e Distrito de Nova Estrela, objeto do contrato nº 001/SANEROM/2022, em 01/09/2022.

Rolim de Moura/RO, 29 de agosto de 2022.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

RECEBIDA EM:_____/_____/_____

_____
Assinatura do Representante da Cooperativa

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:207CFD92

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 001/SANEROM/2022

Portaria nº 001/SANEROM/2022.

"Dispõe sobre designação de servidor para Gestor de Contrato.

A Superintendente da Autarquia Saneamento de Rolim de Moura - SANEROM, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 88/2011.

Resolve:

Art.1º – Designar o Servidor Municipal **MODESTO CORDEIRO DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo Comercial da SANEROM, matrícula nº 7, portador da cédula de identidade RG nº 307.805-SSP/RO e inscrito no CPF nº 288.049.292-00, para exercer a função de gestor do contrato nº 001/SANEROM/2022, que tem como objeto: ***Contratação de cooperativa formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda para prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, domiciliar, comercial e industrial, no município de Rolim de Mora e Distrito de Nova Estrela.***
Art.2º - Esta portaria entra em vigor em 01/09/2022.

Rolim de Moura – RO, 22 de agosto de 2022.

MICHELE TEREZA CORREA DE BRITO CANGIRANA
Superintendente/SANEROM
Decreto Nº 5.149/2021

Publicado por:
Adilson Julio Pereira
Código Identificador:76E588D1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 024/2022

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NOS EDITAIS Nº 001/SEMUSA/2021 e Nº 001/SEMUSA/2022, considerando o contido no Memorando nº 361/RH/SEMUSA/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes nos Editais **Nº 001/SEMUSA/2021 e Nº 001/SEMUSA/2022,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **23/09/2022 a 29/09/2022**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;

Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
005	SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE	CER

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
001	LUANA DA SILVA BENTO	CER

NUTRICIONISTA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
003	EMMANUELLE NOGUEIRA NEGREIROS	CER

PSICOPEDAGOGO CLÍNICO – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
001	JAQUELINE JANETE DO CARMO GUTH	CER

CARGO: FISIOTERAPEUTA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
001	NEIDE GRACIA RIBEIRO	CER
002	THIAGO DE LIMA TORRES	CER
003	LILIAN DA COSTA DUARTE VIEIRA	CER

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 22 de setembro de 2022.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7E8C8395

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418/2022.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **THIAGO DE LIMA TORRES**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 884.130 SESDEC/RO e do CPF nº 876.385.842-87, para exercer o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO – CER - INTERINO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com fulcro no Artigo 31, item XVIII da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 310/2021.

Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 310/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2022.

Rolim de Moura, 22 de setembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:671F7A1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 84/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 40/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGA DE EXTINTORES, PARA SUPRIR A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Valor estimado **R$ 53.994,65 (Cinquenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais, sessenta e cinco centavos).** Abertura da sessão dia 05 de Outubro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2812-2022. As informações

complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura, 22 de Setembro de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:8F6A8053

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 85/2022
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 41/2022

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DIAGNÓSTICO DE TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADA DE (CRÂNIO, TÓRAX, ABDOME TOTAL E PULMÃO)**. Valor estimado **R$ 98.349,60 (Noventa e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais, sessenta centavos).** Abertura da sessão dia 06 de Outubro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3292-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 22 de Setembro de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:98F1EB7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 078/2022.

TERMO ADITIVO N° 078/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2021, do Processo nº 1141/2020, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLAGEM LTDA.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **MILANI CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 37.685.557/0001-13, com sede e foro na Av. Guaporé, 4816, Sala A, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Proceder o reequilíbrio financeiro do Contrato nº 51/2021, Processo administrativo n° 1141/2020.

2.DO VALOR: o reequilíbrio financeiro será no valor de R$ 46.881,33 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos), conforme Justificativa Técnica do Setor de Engenharia, fls. 3808/3809) e Planilha Orçamentária de fls. 3810.

3.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 02.003 (SEMACOL), programa de trabalho 2.003, elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e instalações.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 51/2021**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 19 de setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A4415C59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 080/2022.

TERMO ADITIVO N° 080/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022 do Processo nº 6198/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.577.306/0001-54, com sede e foro à AV. Norte e Sul, 6166, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Promover acréscimo de serviços ao Contrato nº 05/2022, referente Processo administrativo n° 6198/2021.

2.DO VALOR: O valor de acréscimo de serviços será de R$ 176.792,98 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), equivalente à 8,77%, conforme fls 994/996.

3.DO ORÇAMENTO: Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, correrão no presente exercício, à conta da dotação consignada no orçamento do município, na seguinte programação: Nota de Empenho n° 2555/2022, unidade orçamentária 02.005 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS), projeto atividade 1.327, elemento despesa 4.4.9.0.51.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 05/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:48C8C012

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 081/2022.

TERMO ADITIVO N° 081/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2022 do Processo nº 6198/2021 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.577.306/0001-54, com sede e foro à AV. Norte e Sul, 6166, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Promover reequilíbrio financeiro ao Contrato nº 05/2022, referente ao Processo administrativo n° 6198/2021.

2.DO REEQUILÍBRIO: O reequilíbrio financeiro será no valor de R$ 375.083,66 (trezentos e setenta e cinco mil e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme planilha de fls. 1313/1321.

3.DO ORÇAMENTO: Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, correrão no presente exercício, à conta da dotação consignada no orçamento do município, na seguinte programação: Nota de Empenho n° 2556/2022, unidade orçamentária 02.005 (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS), projeto atividade 1.327, elemento despesa 4.4.9.0.51.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 05/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de setembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D0E2AE7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 088/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 087/2022

CONTRATO Nº 088/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3851/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: WEA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.

Rolim de Moura/RO, 22/09/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:CA766AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

12º CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO - EDITAL 002/SEMAS/2021

Vimos por meio deste realizar nova convocação do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Estagiários Visitadores do Programa Criança Feliz, conforme EDITAL 002/SEMAS/2021.
O período para apresentação será de 26 de setembro de 2022 à 03 de outubro de 2022 no horário das 07h30 até 13h30min, na sede administrativa da SEMAS, localizada à avenida São Paulo – 4468 – Beira Rio. Deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos, sendo o original e cópia:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;

i) Comprovante de matrícula em curso superior, que conste discriminado período da graduação à cursar no ano letivo de 2022.
j) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Cópia do Cartão da Conta Corrente, que irá receber ao auxílio estudantil;
n) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal; (Modelo em anexo).
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

CURSO: ENFERMAGEM			
ORDEM	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
5	62	Iris Regina de Oliveira Silveira	0 PONTOS

COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS VISITADORES PARA PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PORTARIA Nº286/2022

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO

ADEMAR RAPOSO DE MELO

LEILA ANTONIO DA SILVA RUFATTO

SANIA ROMERIA DE SOUZA AMORIM

Publicado por:
Fabiula dos Santos Avila Caetano
Código Identificador:4804B421

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROC. 59/2022

Processo nº. 59/2022
Dispensa de Licitação nº. 18/2022
Contratação de empresa especializada para realização de serviço de manutenção, limpeza de ar-condicionado.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 72, inciso VIII e Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir:
OBJETO: serviço estimativo de manutenção, limpeza, correção da carga de gás e instalação de ar-condicionado.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contratação direta, por dispensa de licitação, fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, em favor de:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
RONALDO LOPES DE OLIVEIRA	41.801.972/0001-62	R$ 7.954,00
Valor total R$ 7.954,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)		

Santa Luzia D'Oeste/RO, em 22 de setembro de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:BA99FA83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 45 2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 45/2022
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 45/2022, Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes devidamente instalados, para atender à necessidade da Casa de Acolhimento da Criança e Adolescente Deusdedit Correia Silva Filho vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Santa Luzia do Oeste-RO, recurso para aquisição e através repasse Cofinanciamento Estadual- SUAS, Piso Fixo da Proteção Social Especial-PFE. Advindo do Processo N.º 544-1/2022. Em favor das Empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99, no valor de R$ 5.503,00 (cinco mil quinhentos e três reais) e ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - 34.035.241/0001-98, no valor de R$ 2.183,26 (dois mil cento oitenta e três reais e vinte e seis centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 22 de setembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:3883EC49

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 028/2022

PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 028/2021

PRIMEIRO ADENDO AO CONTRATO Nº 028/2021 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO ESPAÇO ALTERNATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, convenio 8975622020- Ministério da Defesa na Rua Jorge Teixeira de Oliveira Setor 4 Quadra 02 - Santa Luzia d'oeste - RO, próximo a Igreja católica (Matriz)

Aos vinte dias de setembro do ano de dois mil e vinte e dois a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, neste ato denominada de CONTRATANTE, representada pelo prefeito municipal sr. JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO, e do outro lado a empresa CONTRUTORA LV LTDA EPP, neste ato denominada de CONTRATADA, estabulam o PRIMEIRO ADENDO ao contrato nº 028/2022, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica convencionado entre as partes a Cláusula de Livre Acesso, nos termos do art. 43 da portaria Interministerial nº 424/2016, podendo qualquer órgão da administração Municipal, Estadual e Federal ter livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRUTORA LV LTDA EPP, referentes ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

Cláusula Segunda – O valor do contrato fica inalterado, prevalecendo aquele constante na Cláusula Quarta.

Cláusula Terceira – As condições omissas do presente Adendo serão regidas em conformidade com a lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia d Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Contrutora LV LTDA EPP
Contratado:
LUIZ SOARES CAVALCANTE JUNIOR

Santa Luzia d'Oeste - RO, 20 de setembro de 2022.

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:6D979382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 68-2022**
PROCESSO **N°. 618/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO FILTROS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **PDV PEÇAS EIRELI ME,** CNPJ.**28.737.608/0001-12,** VALOR R$: **235.839,62**

Obs.: A íntegra da Ata n. **67/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8E5B9465

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 59-2022**
PROCESSO **N°. 638/2022.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE ATOS OFICIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E EDITAL. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.**

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,

Contratado; **EDITORA JORNALISTICA MADEIRAO EIRELI,** CNPJ.**18.693.751/0001-04,** VALOR R$: **60.000,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. **68/2022** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:596969EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R. PREÇO Nº 114/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R. Preço nº 114/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de Registro de Preço para Contratação de Empresa Exames e Consultas Cardiológicas, Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1645-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 11/10/2022 as 10h00m (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 233.870,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 21 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0D52B296

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 120/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA OFTALMOLOGIA E ÓCULOS.** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1651-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 06/10/2022 as 10h00min horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

e) VALOR ORÇADO: R$ 163.330,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria Nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:9A817FA8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/R. PREÇO Nº 123/2022

Pregão Eletrônico/Registro de Preço

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico/R. Preço nº 123/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de REGISTRO DE PREÇO para Contratação de Empresa para Manutenção e Troca de Peças de Ar Condicionado. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 979-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 11/10/2022 as 09h00min horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 3.121.590,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria Nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:55DD1830

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1704/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 018/2022
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.103.838/0001-50

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato **018/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1704/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo, conforme Memorando nº 076/2022.

Do Valor: Fica aditivado o valor do contrato 018/2022, é de R$6.387,98 (seis mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:47D5A47A

ASSESSORIA JURIDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DO OUTRO LADO A EMPRESA SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1705/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 022/2022
CONTRATADO: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 07.103.838/0001-50

Objeto: Fica aditivado o valor do contrato **022/2022**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1705/2021** e Justificativa de Responsável Técnico, especificado no referido processo, conforme Memorando nº 077/2022.

Do Valor: Fica aditivado o valor do contrato 022/2022, é de R$3.916,26 (três mil e novecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de setembro de 2022.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:1BA7CCF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1297/2022
b) Licitação Nrº :	77/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/09/2022
e) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, SENDO MÉDICO CLINICO GERAL E MÉDICOS ESPECIALISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.058 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ROGER ROJAS BUJAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 47.396.633/0001-24
Valor Total Homologado - R$ 7.257.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:37179BBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1297/2022
b) Licitação Nrº :	77/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	22/09/2022
e) Objeto Homologado:	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PARA PRESTAR ATENDIMENTO DE FORMA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, HOSPITAL MUNICIPAL E DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL, SENDO MÉDICO CLINICO GERAL E MÉDICOS ESPECIALISTAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.058 DE 22 DE MARÇO DE 2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ORTODERM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 46.818.039/0001-11
Valor Total Homologado - R$ 7.257.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de setembro de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:E0F5FB04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RESOLUÇÃO CMDCA 10/2022

RESOLUÇÃO CMDCA 10/2022

NOMEA MEMBROS DO COMITE GESTOR DA REDE DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA NA CIDADE DE SERINGUEIRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 06 DE 01 DE JANEIRO DE 1993, resolve dispor sobre a nomeação de dois servidores para o **COMITÊ GESTOR DA LEI FEDERAL N° 13.431/2017,** da Escuta Especializada.
CONSIDERANDO a solicitação através do oficio n° **17/CMDCA/2022,** ao chefe do Gabinete **DEROZ GOMES DA SILVA,** indicação de servidores para compor o Comitê Gestor, por motivo de exoneração **Flávio dos Santos Rocha e Lecilda Cláudio da Silva,** não fazem parte do Conselho Tutelar.

CONSIDERANDO a resposta do oficio n° 305/GAB/PMS/2022, O Conselho de Direito **CMDCA**,

RESOLVE:
Art, 1°- NOMEAR, 02 representantes do Conselho Tutelar,
01- PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
02- ANDRÉIA DE OLIVEIRA FILHO

Art. 2° – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras – RO,21 de Setembro de 2022.

ANA ROSA LEITE
Presidente Do CMDCA
Port. N°060/GAB /PMS/2021

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:B6248563

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO APP MOZART TAVARES DE LIMA COM EMPRESA COMERCIAL TIGRE EIRELI-EEP

APP MOZART TAVARES DE LIMA
ESCOLA PRINCESA ISABEL
DISTRITO NOVO PLANALTO-SERINGUEIRAS/RO
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A.P.P. MOZART TAVARES DE LIMA

Processo nº: 630/SEMEC/2022
Pregão Eletrônico nº: 54/CPL/2022
Ata de Registro de Preços nº: 14/PMS/2022
Número de Contrato: 04/2022
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar.
Empresa Contratada: Comercial Tigre Eireli- EPP.
CNPJ da Contratada: 27.752.608/0001-29.
Empresa Contratante: APP. Mozart Tavares de Lima-Seringueira/RO.
CNPJ da Contratante: 01.718.467/0001-34.
Valor: R$ 24.414,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais).
Data da Assinatura do Contrato: 08/08/2022

SCHEILLA ROSSOW MENDES
Presidente

Publicado por:
Uanderson Alves dos Reis
Código Identificador:16535BBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO N. 038/2022/C.M.T
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
CONTRATADO: EMPRESA SERRALHERIA COSER ME

Fica **RETIFICADO** o Extrato do Contrato: **004/2022/C.M.T** celebrado entre a **Câmara Municipal de Teixeirópolis-RO** e a **EMPRESA SERRALHERIA COSER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 21.618.332/0001-04, com sede na Rua Daniel Heringer, Nº 1309, Bairro, Centro, Teixeirópolis/RO. Contrato este que tem por objeto confecção e instalação de um portão medindo 3,02 metros de largura e 2 (dois) metros de altura, sendo duas partes de 1,51 metros, todo fechado com abertura de 2 (duas) folhas para o pátio da Câmara Municipal de Teixeirópolis-RO.
No Extrato do Contrato **004/2022/C.M.T**, que se encontra no referido processo administrativo,

ONDE SE LÊ: Contrato **003/2022/C.M.T.**

LEIA-SE: Contrato **004/2022/C.M.T.**
ONDE SE LÊ: confecção e instalação de um portão medindo 3 (três) metros de largura e 2 (dois) metros de altura todo fechado com abertura de 2 (duas) folhas para o pátio da Câmara Municipal de Teixeirópolis.

LEIA-SE: confecção e instalação de um portão medindo 3,02 metros de largura e 2 (dois) metros de altura, sendo duas partes de 1,51 metros, todo fechado com abertura de 2 (duas) folhas para o pátio da Câmara Municipal de Teixeirópolis.

Permanecem inalterados os demais itens do Extrato.

Teixeirópolis/RO, 22 de Setembro de 2022.

Assinam:
CARLOS KLEBER DE MATOS
ANDRÉ LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:9EA00160

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 041/2022/CMT
Dispensa de licitação nº 16/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo (limpeza geral e gêneros alimentícios).

CONTRATADA: COCO & KRENSKI LTDA
CNPJ: 32.194.373/0001-37

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor: R$ 6.415,66 (seis mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos).

Teixeirópolis/RO, 22 de Setembro de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:2EDB6DDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/GAB/2022, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª ANEIDE DE SOUSA DE ASSIS EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **ANEIDE DE SOUSA DE ASSIS**, portadora do CPF/MF n.º 962.057.762-00, para exercer as funções inerentes ao Cargo Diretora do Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência, ligado ao Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 1152/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 22 de setembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:06546205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/SUPEL/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 565/SEMECE/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RFRIGERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTO DE ELETRODOMÉSTICO EM GERAL E FOGÕES. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 59.312,52 (CINQUENTA E NOVE MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **12:00** horas horário de Brasília – DF do dia **04/10/2022,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 22 DE SETEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7CBE4640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
12º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

12º REALINHAMENTO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021-URUPÁ

Foi recebido pela Secretaria Geral desta Casa de Leis, na data de 22 de setembro de 2022, documentos formais da empresa ***P.S COMERCIO***

DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, cujo teor tratava de "Aumento do preço da Gasolina Comum".

DA PESQUISA EM URUPÁ
A Pregoeira realizou pesquisa de Preço em três empresas do ramo, na cidade de Urupá, onde foram verificados os seguintes preços na bomba:

Empresa: ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO***
CNPJ: 02.680.417/0001-78. Endereço: Avenida Moacir de Paula Vieira n 3486, Urupá-RO
CEP: 76.929-000 Fone: 413-2651

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum(abastecimento na cidade de Urupá).	5,66

Empresa: ***JBS COMBUSTÍVEIS***
CNPJ: 22.329.191/0001-72. Endereço: Avenida C-01 – s/n, Urupá-RO
CEP: 76.929-000 Fone: 3413-2498

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum(abastecimento na cidade de Urupá).	5,67

Empresa: **AUTO POSTO EQUADOR**
CNPJ: 05.234.253/0001-43 Endereço:Avenida Cabo Barbosa, n 1381, 03 Urupá-RO
CEP: 76.929-00

Descrição	Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Urupá.	5,66

Diante dos preços levantados como referência para a cidade de Ariquemes, foi obtido um preço médio de mercado, a saber:

Descrição	Média de Preço do litro
Gasolina Comum, abastecimento na cidade de Urupá	5,66

A Pregoeira em buscou notícias na internet sobre a Redução do combustível e encontrou a seguinte noticia:

https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Estado_Municipio.asp

DO PEDIDO
No entanto, o reequilíbrio deverá ocorrer a partir da solicitação de uma das partes contratuais. É importante ressaltar que, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557): "Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas". Inexiste discricionariedade. A Administração pode recusar o restabelecimento da equação apenas mediante invocação da ausência dos pressupostos necessários. Poderá invocar:
Ausência de elevação dos encargos do particular;
Ocorrência de evento antes da formulação das propostas;
Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
Culpa do contratado pela majoração dos seus encargos.
Diante do exposto, o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO***

É procedente e merecedora de deferimento.

DOS VALORES PARA ABASTECIMENTO EM URUPÁ

Os valores registrados em Ata do Pregão Eletrônico nº 007/2021, para abastecimento na cidade de Urupá, foram de:

P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$ 5,71 (cinco reais e setenta e um centavos) o litro do da gasolina comum.
A partir do equilíbrio econômico financeiro, e com a manutenção do equilíbrio econômico financeiro calculado na porcentagem passou a ser de:

P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO..... R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) o litro da gasolina comum

DA DECISÃO PARA URUPÁ
Por todo o exposto o pedido da empresa ***P.S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO,*** foi deferido com novo preço para o litro da gasolina comum com o valor de **R$** 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos) o litro da gasolina comum.

Urupá, 22 de setembro de 2022.

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral
Portaria 017/2021/GP-CMUR.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:AB4CB939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - PORTO VELHO

Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino
PORTO VELHO
Meio de Transporte
Data de Início 22/09/2022
Data de Retorno
24/09/2022
Motivo da Viagem:
SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO
DE DUAS DIARIAS, EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS, QUE NO DIA 22 DE
SETEMBRO DE 2022 IRÁ ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO PARA LEVAR ANDERSON DE OLIEIRA FERREIRA PARA PASSAR POR PERICIA NO INSS. O SERVIDOR IRÁ RETORNAR NO DIA 24 DE SETEMEBRO DE 2022.
Proponente: _____

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito

Data: ___/___/_____

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	318,90	637,80	0,00	637,80

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:C5AC8A6C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 22/2022 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 407/2022 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE.

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 2688/GP/2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 903/2019, Tendo como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, SAUDE, ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI., Valor estimado R$ 237.240,78 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta reais e setenta e oito centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **407/2022**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 09:00 **horas, no dia 06 de outubro de 2022.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site www.valedoanari.ro.gov.br e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, A sessão Pública será realizada na sala da CPL no endereço na Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br.

Vale do Anari, 22 de setembro de 2022.

ELIZANGELA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6E95348B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 19-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 343/2022
Licitação Nrº : 19/2022
Modalidade : Pregão:
Data Homologação : 22/09/2022
Objeto Homologado : FORNECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO DO TIPO MARMITEX E CAFÉ DA MANHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ENTIDADE DE ACOLHIMENTO TEREZINHA FERREIRA DE ARAUJO, ATRAVES DA SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL.

A) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: FERNANDA MARTINS TORETE 80507174291
CNPJ/CPF: 27.236.384/0001-00
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 62.072,40

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 22 de setembro de 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7B491E87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei n° 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo n° 1- 1079/CGSRP/2022 torna Público Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 35/CPL/2022 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-1079/CGSRP/2022. MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de Madeiras (pranchas e vigas) para atender às necessidades das secretarias: SEMOSP, e SEMECE deste município, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO. Empresa (s) Vencedora (s): E. PINHEIRO DE SOUZA- ME - 22.686.386/0001-70 VALOR TOTAL R$ 1.291.959,00 (um milhão duzentos e noventa e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais) SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA 07.880.019/0001- 19 VALOR TOTAL R$ 43.200,00 (quarenta e três mim e duzentos reais) PARECER JURÍDICO: LOANA CARLA DOS SANTOS MARQUES: Data: 13/09/2022. PARECER CONTROLE: JOZADAQUE PITANGUI DESIDERIO: Data: 16/09/2022. Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n. º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462.

Vale do Paraíso - RO, em 20 de Setembro de 2022.

EM, _____/_____/_____.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:4B78EDFD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS TRABALHADAS EM REGIME SUPLEMENTAR A SERVIDORA MAGDA CAMILO RIBEIRO, DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8010 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS TRABALHADAS EM REGIME SUPLEMENTAR A SERVIDORAMAGDA CAMILO RIBEIRO,DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doProcesso n° 1-1337/SEMECE/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas suplementares referente ao mês de agosto/2022, do servidor relacionado abaixo:

MAGDA CAMILO RIBEIRO	Prestou serviço totalizando 08 horas trabalhadas, naEscola Centro Educacional Professora Maria Matilde, no dia 09 de agosto substituindo a folga do dia de aniversário do professor Elson das Neves Lima no período matutino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E3D0148F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE A SERVIDORA GIRLANIA MARIA BORGES, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

CONCEDE A SERVIDORAGIRLANIA MARIA BORGES**,**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas, e
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo n° 1-1271/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederà servidoraGirlania Maria Borges, cargo deProfessora Nível Superior 25 horas, inscrita no CPF sob o nº ***.176. ***-**, licença prêmio por assiduidade, sem prejuízo da remuneração do cargo, referente ao período aquisitivo 2003 a 2008, a partir de 05 de setembro de 2022 a 03 de dezembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 05 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:866713F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS TRABALHADAS EM REGIME SUPLEMENTAR A SERVIDORA ANA RIBEIRO ROMERO, DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8020 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS TRABALHADAS EM REGIME SUPLEMENTAR A SERVIDORAANA RIBEIRO ROMERO,DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doProcesso n° 1-1329/SEMECE/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas suplementares referente ao mês de agosto/2022, do servidor relacionado abaixo:

ANA RIBEIRO ROMERO	Prestou serviço totalizando 04 horas trabalhadas, naEMEIEF Jorge Teixeira, no dia 30 de agosto no período vespertino, substituindo a professora Josefa Jatobá dos Santos, que estava de atestado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3BC46163

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS TRABALHADAS EM REGIME SUPLEMENTAR A SERVIDORA ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS, DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº8021 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS TRABALHADAS EM REGIME SUPLEMENTAR A SERVIDORAADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS,DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doProcesso n° 1-1322/SEMECE/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas suplementares referente ao mês de agosto/2022, do servidor relacionado abaixo:

ADRIANA OLIVEIRA FERNANDES CHAGAS	Prestou serviço totalizando 92 horas trabalhadas, naEMEIEF Jorge Teixeira, nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30, e 31 de agosto no período matutino, por vacância de professor, para cobrir o planejamento das seguintes turmas 2º, 3º, 4º, e 5º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3EEE2D35

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS TRABALHADAS EM REGIME SUPLEMENTAR A SERVIDORA LENILDA MARIA SOARES DE MOURA, DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8022 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

AUTORIZA PAGAMENTO DE HORAS TRABALHADAS EM REGIME SUPLEMENTAR A SERVIDORALENILDA MARIA SOARES DE MOURA,DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos termos doProcesso n° 1-1327/SEMECE/2022.
R E S O L V E:
Art.1º Autorizar o pagamento de horas suplementares referente ao mês de agosto/2022, do servidor relacionado abaixo:

LENILDA MARIA SOARES DE MOURA	Prestou serviço totalizando 08 horas trabalhadas, na EMEIEF Jorge Teixeira, no dia 26 de agosto no período matutino, substituindo a professora Ana Ribeiro Romero que estava na reunião Professor Empreendedor e os Desafios da Educação, no dia 30 de agosto substituindo a professora Josefa Jatobá dos Santos que estava de atestado médico no período matutino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E04FBF87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS FÉRIAS ADQUIRIDAS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A**Prefeita Municipal de Vale do Paraíso**, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993,**Homologa**as férias do servidor**Hugo Rodrigues de Oliveira**,matrícula nº2979, doProcesso Administrativo nº. 1-1382/2022, referente ao período Aquisitivo de 2021/2022, a partir de 06/10/2022 a 04/11/2022.

Valedo Paraíso - RO, 20 de setembro de 2022.

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:545064DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8023 DE20 DE SETEMBRO DE 2022

Convoca candidatos aprovados no Processo Simplificado nº 01/2021 de Vale do Paraíso, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo n° 1-547/2021.
DECRETA:
Art. 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
EDITALDECONVOCAÇÃO:
ASecretariaMunicipaldePlanejamentoeAdministração,juntamentecom aDivisãodeRecursosHumanos-DRHdaPrefeituraMunicipaldeValedoParaíso-RO,tendo em vista os resultados divulgados no Processo Seletivo Simplificado, edital nº 01 de 08de setembro de 2021, do Município de Vale do Paraíso RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.

Numero	NOME	Cargo
02	FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	Professor (Supervisão) (JORGE TEIXEIRA)

DOCUMENTOSEXIGIDOSPARAPOSSE:
1.Cópia da Carteira de Identidade;
2.Cópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
3.Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
4.Comprovante de Residência;
5.Carteira de Trabalho e Previdência Social;
6.Uma (1) foto 3x4 recente;
7.Cartão ou número de Inscrição no PIS-PASEP;
8.Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9.Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
10.Cópiado CPF docônjuge;
11.Certificado ou Diploma de Escolaridade;
12.Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é**obrigatório**;
13.Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
14.Certidão de Nascimentodos Filhos menores de 21 anos;
15.Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
16.Cópia dacarteira de vacinaçãodos filhos menores de 14 anos;
17.Comprovante defrequênciaà escola, devidamente atualizada;
18.Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
19.Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal ou pelo respectivo órgão de classe;
20.Declarações de bens com respectivos valores;
21.Declaração de grau de parentesco;
22.Declaração de ficha limpa;
23.Termo decompromisso de sigilo e confidencialidade;
24.Declaração de recebimento de proventos de aposentadoria (caso seja aposentado);
25.Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
26.Certidão de**Ação Civil (**https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
27.Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum);
28.Certidão de antecedentes criminais Federal (Polícia Federal) https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
29.Certidão Negativa de Débitos Municipaisde Vale do Paraíso/RO;
30.CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/) em 2 vias.
31.Declaração de posse/exoneração (SIGAP) declaração feita após a contratação (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/Páginas Publicas/login.aspx)
32.Conta no banco do Brasil (de preferência conta Corrente ou conta Salário.
OBS: Todos os documentos em Xerox deverão estar todos autenticados em cartório ou conferidos com original.
Art 2°Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
Art 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F907DC5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE WALDIR FERREIRA SOBRINHO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DEWALDIR FERREIRA SOBRINHODE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n° 1-1358/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o servidorSr.**WALDIR FERREIRA SOBRINHO**, do CPF/MF nº ***.100.***-**, efetivo no cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, matricula nº 512, lotado na Secretaria Municipal de Obras com proventos proporcionais.
Art. 2º O referido servidor fica exonerado de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:892018F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE MARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIRO POR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8013 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DEMARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIROPOR APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n° 1-1346/2022.
R E S O L V E:
Art. 1º EXONERAR a servidora já aposentada Sra.**MARIA DA PENHA DE SOUZA CORDEIRO**, do CPF/MF nº ***.617.***-**, efetiva no cargo de TELEFONISTA, matricula nº 265, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAD com proventos proporcionais.
Art. 2º A referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo a Divisão de Recursos Humanos proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2022, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:5F75C5CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONCEDE AO SERVIDOR CARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8012 DE 16 DE STEMBRO DE 2022

CONCEDE AO SERVIDORCARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas e,
Considerando o disposto no inciso V do artigo 61 da Lei 24/1993.
Considerando o disposto no Processo N° 2- 749/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederao servidorCARTEGIANE OLIVEIRA SOUZA, Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o n° ***.040.***-**, licença prêmio por assiduidade, referente ao período aquisitivo2004/2009,para gozoa partir de 15 de outubro de 2022 a 12 de janeiro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAIS SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E98D494A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ALTERA O ART 1° DO DECRETO N° 7994, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 8015 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

ALTERA O ART 1° DO DECRETO N° 7994, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o disposto no Processo n°1-1205/2022.

D E C R E T A:

Art. 1°Alterar o art 1° do Decreto n° 7994, de 13 de Setembro de 2022 que passa a vigorar com seguinte redação:
Art.. 1° Fica suspenso o gozo de férias da servidora VALÉRIA NEIVA BATISTA, referente ao período aquisitivo 2019/2020,a partir de 12 de Setembro de 2022para gozodo dia19 de setembro de 2022a 18 de outubro de 2022**.**
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6839E841

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA O DECRETO Nº 7882 DE 15 DE JULHO DE 2022, QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

REVOGA O DECRETO Nº 7882 DE 15 DE JULHO DE 2022, QUE CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Memorando n° 457GAB/2022.

RESOLVE

Art. 1° Revogar oDecreto nº 7882 de 15 de julho de 2022, que concedeu ao servidor Célio Miranda de Carvalho, Licença-Prêmiopor assiduidade, devido a impossibilidade de contagem do período aquisitivo.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de julho de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:21175506

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA MARIA DA PENHA SOUZA DO CORDEIRO, PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXECUTIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6822 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA MARIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE

VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 470/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Helena Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.***.872-**, para exercer o cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3EA4395F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA MARIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6822 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA MARIA HELENA GOMES DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o Memorando n° 470/GAB/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maria Helena Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.***.872-**, para exercer o cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:885D9D92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 8019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VOLUNTARIADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o Memorando nº 582/SEMECE/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo Seletivo para participação do Programa Municipal de Voluntariado, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Eliete de Oliveira
Secretária: Valéria da Silva Borges
Membro: Roseni Ferreira da Silva
Gredson Moabe Carvalho de Souza
Priscila Karla Santana de Freitas
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8C249F96

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº061/2022/CISAN CENTRAL-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2022/ CISAN CENTRAL/RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo art. 15, incisos I, III e V da Lei nº. 8.666/1993 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº10.520/2001 e Decreto Federal nº10.024/2019, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL/RO, **HOMOLOGA e RATIFICA** esta licitação, denominada Pregão Eletrônico nº018/2022/CISAN CENTRAL/RO, decorrente do Processo Administrativo Eletrônico nº061/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para locação mensal de equipamentos, com a finalidade de execução do serviço de transporte intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no âmbito do CISAN Central/RO,** conforme segue:
Homologo e Ratifico a Empresa: **AMACOL – AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI** - CNPJ: **84.616.069/0001-34** os itens:

Item	Especificação da locação dos equipamentos	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R$/Mês)	Valor Total (R$)
Lote Único	Contratação de empresa especializada para locação mensal de equipamentos, com a finalidade de execução do serviço de transporte intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no âmbito do CISAN Central/RO **Equipamentos:** Cavalo mecânico com tração 6x4, PBT mínimo de 20.000 Kg e Potência mínima de 300 kW. Semirreboque com Caçamba Basculante de 45/55 m³ e Capacidade de 30 toneladas, 3 eixos. **Observações:** Combustível por conta do **CONTRATANTE**. Lubrificante e manutenção por conta da **CONTRATADA**. Motorista por conta da **CONTRATADA**.	Mês	24	153.370,00	3.680.880,00

A locação mensal de equipamentos acima identificados tem por finalidade, suprir às necessidades do Departamento Operacional na execução do serviço de transporte intermunicipal de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) no âmbito do CISAN CENTRAL/RO, por um período estimado de 24

(vinte e quatro) meses, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO e RATIFICADO** no valor total de **R$3.680.880,00 (três milhões, seiscentos e oitenta mil e oitocentos e oitenta reais)**.

Ariquemes, RO, 21 de setembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Alda Maria de Azevedo Januário Miranda
Código Identificador:18503941

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL Nº 16/2022 - REGULAMENTO GERAL 1 º COPA ABERTA DE FUTSAL – FUNCET -2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, através da FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, , inscrito no CNPJ nº04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, de forma PRESENCIAL, o 1º Copa Aberta de Futsal - Denildo Senna - Bebezão - Funcet - 2022 que será realizado na categoria Adulta (Acima de 18 anos), respeitando o decreto vigente.

DO OBJETO

Art. 1º -O objeto é a Realização do 1º Copa Aberta de Futsal - Denildo Senna - Bebezão- Funcet - 2022, para residentes na Cidade de Ariquemes, e convidados de outras cidades do Estado de Rondônia, , contemplando a emenda parlamentar 495/2021.

DO OBJETIVO GERAL

Art. 2º - Iniciativa, valorizar e reconhecer os talentos esportivos em nível municipal e região.

Art. 3º - O 1º Copa Aberta de Futsal - Denildo Senna - Bebezão- Funcet - 2022 , visa:

a)incentivar a pratica esportiva na modalidade ;

b)dar oportunidade ao surgimento de novos talentos esportivos;

c)valorização e aperfeiçoamento da modalidade esportiva;

d)promover intercâmbio esportivo entre as atletas do município e convidados de outra cidades, proporcionando o fortalecimento da atividade esportiva de Ariquemes;
e)dar visibilidade à modalidade de Futsal em nosso município e região;

f)Seguir as orientações preventivas relacionadas para evitar a proliferação do Covid - 19, através de decretos e normas tecnicas da Vigilânica Sanitária;

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - O 1º Copa Aberta de Futsal - Denildo Senna - Bebezão- Funcet - 2022, será coordenado pela Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, através da Diretoria de Esportes, sendo representantes da FUNCET.

DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. Poderão participar equipes, legalmente inscritas.
Art. 6º– Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) e no maxímo 32 (trinta e duas) equipes participantes;

Art. 7º - Em contrapartida, as equipes participantes serão responsáveis pelo pagamento da taxa de Arbitragem de cada partida no valor de R$ 70,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil).

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º- A inscrições para 1º Copa Aberta de Futsal - Denildo Senna - Bebezão- Funcet - 2022 ocorrerão no período de 29 Setembro a 17 de Outubro de 2022, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes - Funcet, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:
a)Anexar cópia do RG e CPF, ou CNH, no ficha de de inscrição;
b)comprovante de residência;
c)em caso de menor de 18 (dezoito) anos, o inscrito deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis;
d)todos os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado endereçado à FUNCET com identificação do participante;
e)não serão aceitas inscrições após o prazo de inscrição ;

l) Anexar cópia dos dados bancário, no nome do participante ou responsável pela inscrição;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - O 1º Copa Aberta de Futsal - Denildo Senna - Bebezão- Funcet - 2022 será disputado pelas agremiações denominadas clubes inscritos participantes, na forma deste regulamento.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Será aceita a inscrição de no mínimo 08 (oito) e no maxímo 32 (trinta e duas) equipes.

Art. 10º - Será organizado e dirigido pela pela Diretoria de Esportes - FUNCET do Município de Ariquemes.
Art. 11º - Compete ao coordenador de árbitros designado pela Diretoria de Esportes - FUNCET, escalar a arbitragem para atuarem nas partidas.

PARAGRAFO ÚNICO: Não é permitida a nenhuma equipe vetar o árbitro e seus auxiliares que foram designados pelo coordenador de árbitros da FUNCET, para dirigirem as partidas.

Art. 12º - A Diretoria de Esportes da FUNCET ficará a cargo de julgar as questões que vierem a acontecer durante o campeonato, sendo nomeadas pelo Diretor de Esporte da FUNCET.

Art. 13º- Os clubes participantes da competição reconhecem esta Diretoria como única e definitiva instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre a comissão organizadora, desistindo assim de valer-se para esses fins de outros poderes.
PARAGRAFO ÚNICO:
Além desse reconhecimento, obrigam-se ainda os participantes do campeonato:
a)Disputar o campeonato devidamente uniformizado.
§ 1º - Entende-se como equipe devidamente uniformizada, constando os seguintes itens:
- Camisas iguais, devidamente numeradas.
- Calção/bermuda esportivo, da mesma cor predominante. Está proibido o uso de bermudas e shorts jeans, leging (dobrada).
- Uso de meias, iguais.

b) Participar das partidas nas datas, locais e horários marcados pela tabela, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do jogo em cada rodada.
c) Admitir e aceitar as modificações deste regulamento e da tabela, quando no interesse do bom andamento dessa competição.
Art. 14º - As decisões da Diretoria de Esportes - Funcet serão regidas e baseadas no presente regulamento.

DA PREMIAÇÃO E DOS TITULOS

Art. 15º - Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 1º Copa Aberta de Futsal - Denildo Senna - Bebezão- Funcet - 2022, ao segundo colocado o título de vice-campeão.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento para os vencedores será realizado até 30 (trinta) dias após o fim do Campeonato.
PARAGRAFO SEGUNDO: as seguintes premiações serão:

CATEGORIA MASCULINA:

a)CAMPEAO 1° colocado R$ 7.000,00
b)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 3.000,00

CATEGORIA FEMININA

c)CAMPEAO 1° colocado R$ 4.000,00
d)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00

CATEGORIA MASTER 38

e)CAMPEAO 1° colocado R$ 4.000,00
f)VICE- CAMPEÃO 2°colocado R$ 1.000,00

PARAGRAFO TERCEIRO: As equipes participantes em contra partida ficaram a cargo do pagamento da Taxa de arbitragem de cada partida no valor de R$ 70,00 ao responsável da arbitragem (representante da sociedade civil). O pagamento da taxa de arbitragem deve ser paga antes de cada partida da equipe durante todo o campeonato.

PARAGRAFO QUARTO : O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentário:

·Órgão: 02. Prefeitura Municipal de Ariquemes;
·14. Fundação de Cultura Esporte e Turismo;
·Programação: 27.812.0028.2803 – Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer;
·Elemento de Despesa: – 3.3.90.31.00 -Premiações Culturais, Artísticas e Científicas;
·Ficha: 683;
·Recurso Próprio: 100.

DA DIREÇÃO DO CAMPEONATO

Art. 16º - O 1º Copa Aberta de Futsal - Denildo Senna - Bebezão- Funcet - 2022 será dirigido pelo Diretoria de Esporte da FUNCET a qual compete às seguintes atribuições:
- Elaborar a programação dos jogos;
- Tomar as providências de ordem técnica necessária à organização do campeonato;
- Examinar as súmulas e os relatórios dos árbitros aprovando ou não as partidas;

- Julgar as irregularidades e os casos omissos no presente regulamento;
- Dar ou não condições de jogo aos atletas;

Art. 17º- O local das partidas da competição ainda será confirmado devida as medidas preventivas do Covid-19, sendo na área urbana, os dias de disputas serão: segunda e sexta-feira, nos horários a partir das 19h, com início previsto para o dia 01/10/2022.

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.
a)O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
b)O uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
c)Será permitido a tolerância de 10 minutos para o Jogador atrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em SÚMULA.
d)Portar documento oficial com foto.
Cada equipe poderá inscrever no Máximo Dezoito (18) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
Art. 19º - Somente poderão participar da competição os atletas legalmente inscritos até o último jogo da sua equipe na primeira fase.
PARAGRAFO PRIMEIRO: O atleta que se inscrever em duas ou mais agremiação, não poderá disputar a competição, estando automaticamente excluído da mesma.
Art. 20º - As fichas de inscrição dos atletas deverão ser acompanhadas dos registros devidamente preenchidas pelos dirigentes. Nas fichas de inscrição devem estar anexas cópia de documentos oficiais com foto (RG, Passaporte, Carteira de Trabalho, CNH).

PARAGRAFO ÚNICO: Será INDEFERIDA a inscrição da equipe que não apresentar as documentações completas até o dia do Congresso Técnico. Entende-se como documentação: a Ficha dos Atletas, Cópias de documentos Oficiais, pagamento da taxa de arbitragem.

- A condição de jogo de cada atleta será de responsabilidade de cada equipe.
a)Todo atleta deverá apresentar um documento original com foto antes de cada partida.

Art. 21º - Com 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo, os atletas de cada equipe participante deverão estar presentes no local de jogo determinado pela programação, para que os serviços administrativos sejam concluídos pelo representante ou árbitro reserva escalados para a partida.

Art. 22º - Fica automaticamente excluído da competição, o atleta que agredir árbitros, adversários, organizadores e espectadores, com palavrões ou agressão física.

Art. 23º - A atleta que acumular as penalidades sofrerá as seguintes sanções:
a)02 cartões amarelos – suspensão automática de 01 (uma)partida.
b)01 cartão vermelho – suspensão automática de 01 (uma) partida e passível de julgamento.
PARAGRÁFO ÚNICO - Os cartões amarelos e vermelhos serão zerados na segunda fase.

DAS EQUIPES: DEVERES, OBRIGAÇÕES, DIREITOS E FUNÇÕES

Art. 24º - Comparecer no local de jogo, conforme a tabela dos jogos.

Art. 25º - Aos responsáveis cabe responder por quaisquer atos cometidos pelos atletas da sua equipe, bem como quaisquer acidentes que por ventura venham ocorrer com os atletas durante os jogos, estando a departamento de esporte isento de quaisquer responsabilidades com as atletas lesionadas.

Art. 26º - A equipe que se julgar prejudicada em qualquer instância no campeonato, deverá no prazo máximo de 12 horas após a realização da partida em questão, entrar com recurso junto a Diretoria de Esportes - Funcet, munidos de documentos contendo as razões do recurso, bem como as provas para apresentação de contra provas.

Art. 27º - Durante a realização das partidas cada equipe poderá efetuar quantas substituições que acharem necessário.

Art. 28º - A equipe que não comparecer no horário, data e locais marcados para a realização da partida será aplicada o wxo e a mesma estará automaticamente excluída do campeonato juntamente com seus atletas e dirigentes e ficarão suspensas de todas as competições realizadas pela FUNCET durante o período de quatro (04) anos.

Art. 29º - Só poderão permanecer no banco de reservas: 07 (sete) suplentes, 01(um) técnico, 01(um) preparador físico e 01(um) massagista, desde que estejam relacionados na súmula do jogo.

Art. 30º - O mando de jogo figurar-se-á da equipe que estiver do lado esquerdo da tabela.
a)Serão exigidos dois uniformes para os times que vier a disputar o campeonato.

DAS INFRAÇÕES E SUAS PENALIDADES, INICIO E SUSPENSÃO DAS PARTIDAS.

Art. 31º - Se uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 03 (três) atletas, cada uma será considerada perdedora pela contagem de 01 x 00 (um a zero).

Art. 32º - Qualquer partida, em virtude do mau tempo ou por motivos de força maior, poderá ser adiada pela Diretoria de Esportes - Funcet e se a mesma já tiver sido iniciada, compete ao árbitro adiá-la ou não.

PARAGRAFO ÚNICO: um atleta ou membro de uma equipe que for expulso e se recusar a sair, o árbitro dará 03(três) minutos para a sua retirada. Caso o mesmo insista em não sair, será considerada perdedora a equipe do infrator expulso pela contagem de 01 x 00 (um a zero). Se a equipe do infrator que foi expulso estiver perdendo, a partida será encerrada após os 05(cinco) minutos e mantido o placar.

Art. 33º - O clube que for eliminado do campeonato será considerado perdedor por 01x00 (um a zero) nas demais partidas em que deveria atuar no campeonato.

DA FORMA DE DISPUTA E DA PONTUAÇÃO

Art. 34º- A disputa será da seguinte forma:
a) 02 a 05 equipes inscritas:

Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
02 Equipes	1x2	2x1	1x2 *			
03 Equipes	2x3	3x1	1x2	1° Gr. x 2° Gr		
04 Equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	1° Gr. x 2° Gr		
05 Equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	1° Gr. x 2° Gr

* O jogo somente será realizado caso seja necessário.

b) 8 (oito) a 12(dez) equipes inscritas:
- FASE CLASSIFICATÓRIA:**Dois grupos, rodízio simples nos mesmos, classificando-se para a Fase Semi-Final as equipes 1º e 2º colocadas de cada grupo a saber:**

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C
1 -	**2 -**	**3-**
6-	**5-**	**4-**
7-	**8-**	**9-**
12-	**11-**	**10-**

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**Ind.Téc. oposto a sua chave**
2	**2º Grupo B**	**X**	**2º Grupo C**
3	**1º Grupo B**	**X**	**Ind.Téc. oposto a sua chave**
4	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo A**

- SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

c) 13 (treze) a 16(dezesseis) equipes inscritas:
- FASE CLASSIFICATÓRIA:**Os concorrentes serão divididos em 04 grupos (A, B, C e D) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituidos:**

GRUPO – A	GRUPO – B	GRUPO - C	GRUPO - D
1 -	**2 -**	**3-**	**4-**
8-	**7-**	**6-**	**5-**
9-	**10-**	**11-**	**12-**
16-	**15-**	**14-**	**13-**

- 4ª DE FINAIS:

Jogo	Equipe	X	Equipe
1	**1º Grupo A**	**X**	**2º Grupo C**
2	**1º Grupo D**	**X**	**2º Grupo B**
3	**1º Grupo C**	**X**	**2º Grupo D**
4	**1º Grupo B**	**X**	**2º Grupo A**

- SEMIFINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe
5	**Vencedor do jogo 01**	**X**	**Vencedor do jogo 02**
6	**Vencedor do jogo 03**	**X**	**Vencedor do jogo 04**

FINAL: Será disputada conforme segue:

Jogo	Equipe	X	Equipe	
7	**Perdedor do jogo 05**	**X**	**Perdedor do jogo 06**	**Decisão de 3º/4º lugares**
8	**Vencedor do jogo 05**	**X**	**Vencedor do jogo 06**	**Decisão de 1º/2º lugares**

d) Acima de 16 (dezesseis) equipes inscritas:
- Será adotado sistema de rodízio simples a critério da organização da Fase, possibilitando a classificação, conforme o caso requeira às fases seguintes: oitavas de finais (16 equipes), quartas de finais (08 equipes), sem-finais (04 equipes) e finais.

PARAGRAFO ÚNICO: Os vencedores de cada confronto irão disputar à próxima fase em jogo único conhecendo assim os semifinalista e posteriormente os finalistas, em consequência o campeão da 1º Copa Aberta de Futsal - Denildo Senna - Bebezão- Funcet - 2022.

Art. 35º- A pontuação será definida assim:
-Vitória: 03(três) pontos.
-Empate: 01(um) ponto.
- Derrota: 0(zero) ponto.
Art. 36º- - Os critérios de desempate da 1ª (primeira) fase serão distribuídos da seguinte forma:
1º) Confronto Direto;
2º) Maior número de vitórias;
3º) Melhor Saldo de Gols;
4º) Maior nº de Gols Pró no Grupo;
5º)Sorteio;

Art. 37º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será de (40) quarenta Minutos dividido em (2) dois tempos de (20) vinte minutos com intervalo de (10) dez minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.
PARÁGRAFO ÚNICO: o tempo de descanso entre o final da partida e o início das penalidades será de cinco minutos.

Art. 38º Os casos omissos no presente regulamento serão averiguados pela Comissão do departamento de esporte.
Art. 39º Ficara a critério da Comissão organizadora as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 17/10/2022.

Art. 40º Esse regulamento devera ser assinado por todos os representantes das equipes participantes, Diretoria de Esportes- FUNCET e representantes de arbitragem (sociedade civil).

DOS PRAZOS

Art. 41º Divulgação do edital:26/09/2022

Art.42º Periodo de Impugnação: 27/09/2022 a 28/09/2022

Art. 43º Início das inscrições: de 29 de Setembro de 2022, presencial na sede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h
Art. 44º Encerramento das inscrições, 17 de Outubro de 2022, às 13:30 h.
Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 17 de Outubro de 2022, às 19:30 h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .
Art. 46º Realização do Evento Esportivo: 19/10/2022 a 30/11/2022

DA CATEGORIA

Art. 47º - Categoria Masculina Adulta (acima de 18 anos)

Art.48º - A participação de atleta menor de idade, condicionada a apresentação do " termo de autorização".

PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES

Art. 49º- As premiações, serão depositadas em conta, previamente indicada, no formulário de inscrição, no prazo de até 30 dias, após o evento.

[
THIAGO SOUZA BATISTA
Diretor de Esportes/ FUNCET
Dec. 16.426/PGM/2022

ANEXO I -AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos
Baseado na Portaria Nº 018/2004 - 1ª Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº_____, órgão expedidor_____ , e inscrita no CPF/MF nº_____autorizo o(a) adolescente/filho(a)_____, com _____anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_____(relação de parentesco) a participar do evento denominado do 1º Copa Aberta de Futsal - Denildo Senna - Bebezão- Funcet - 2022

Local: _ ____Data ___/ ___/ ____(data da assinatura)

Assinatura do Pai (ou Responsável Legal)

Telefones de contato do responsável:

Observação importante: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO.
Sem estes, o menor não poderá entrar no evento.

ANEXO II

1º Copa Aberta de Futsal - Denildo Senna - Bebezão- Funcet - 2022 **RELAÇÃO DE ATLETAS INSCRITOS ANO - 2022**	
NOME DA EQUIPE:	
MUNICIPIO	
MODALIDADE: FUTSAL	**Naipe:( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Master 38**

RELAÇÃO DE ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**R.G**	**ASSINATURA**
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
COMISSÃO TÉCNICA			
Ordem	**Nome**	**RG**	**ASSINATURA**
Técnico			
Aux. Técnico			
DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE **NOME DO BANCO:**_____ **AGÊNCIA:**_____**CONTA:**_____			
ANEXAR COPIAS: **- RG OU CNH, CPF;** **- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DE CADA ATLETA;** **- COPIA DOS DADOS BANCARIOS DO RESPONSÁVEL PELA EQUIPE**			
RESPONSÁVEL PELA EQUIPE			

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE EXIBIÇÃO DE IMAGEM, SOM E NOME

Eu,_____, portador da carteira de identidade nº _____e do CPF nº_____ residente e domiciliado à_____ autorizo, de forma gratuita e exclusiva, a utilização da minha imagem e voz, EM QUALQUER TIPO DE MÍDIA (TV, RÁDIO, INTERNET E OUTROS) que esteja ligada à divulgação da Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, por meio do 1º Copa Aberta de Futsal - Denildo Senna - Bebezão- Funcet - 2022 , nos termos que estas assim definirem.

1.A presente autorização confere à 1º Copa Aberta de Futsal - Denildo Senna - Bebezão- Funcet - 2022, o direito de usar a minha imagem e voz, seja em foto ou gravação, bem como eventos externos, no Brasil e exterior, além de revistas, jornais, clipping, palestras, seminários e congressos.

2.A utilização da minha imagem e voz só está autorizada, tendo em vista que a obra tem caráter de difusão no segmento esportivo.

3.A obra poderá ser distribuída pela 1º Copa Aberta de Futsal - Denildo Senna - Bebezão- Funcet - 2022 de forma gratuita quando se tratar de publicações em organismo de interesse da mesma.

4.A presente autorização terá validade de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura da presente autorização.

5.Após o vencimento do prazo estipulado no item anterior a 1º Copa Aberta de Futsal - Denildo Senna - Bebezão- Funcet - 2022 continuará usando a obra, salvo solicitação expressa do atleta.

Ariquemes, ____de _____de 2022

Assinatura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:514B3D16

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº2.677, ARIQUEMES, 16 DE SETEMBRO DE 2.022. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 205.706,70 (DUZENTO

LEI MUNICIPAL Nº2.677, ARIQUEMES, 16 DE SETEMBRO DE 2.022.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS, ATÉ O MONTANTE DE R$ 205.706,70 (DUZENTOS E CINCO MIL E SETECENTOS E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) E CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL, ATÉ O MONTANTE DE R$ 22.856,30 (VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeitado Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1ºFica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, até o montante deR$ 205.706,70 (duzentos e cinco mil, setecentos e seis reais e setenta centavos),no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 1355-CONV. Nº 012/PGE/2022 - TÉRMINO DE OBRAS NAS EMEIEF HENRIQUE DIAS E MAFALDA RODRIGUES.			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.007.12.361.0029.1355	4.4.90.	205.706,70
Fonte: 1.571.-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação			
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVENIENTE DERECURSOS VINCULADOS			**205.706,70**

Parágrafo único. Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado recurso proveniente do Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados resultante doConvênio nº 012/PGE/2022-Término de obras referente à 3 (três) salas de aulas com banheiros das EMEIEF Henrique Dias e Mafalda Rodrigues, conforme fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS	**205.706,70**
Fonte de Recurso	
1.571.-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	205.706,70

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até o montante deR$ 22.856,30 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos),no exercício financeiro de 2022, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 1355-CONV. Nº 012/PGE/2022 - TÉRMINO DE OBRAS NAS EMEIEF HENRIQUE DIAS E MAFALDA RODRIGUES.			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.007.12.361.0029.1355	4.4.90.	22.856,30
Fonte: 6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**22.856,30**

Parágrafo único. Para dar cobertura ao disposto no artigo segundo, será utilizado o Superávit Financeiro resultante de recursos próprios da Educação visando a cobertura da contrapartida do convênio mencionado no parágrafo único do artigo primeiro, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**22.856,30**
Fonte de Recurso	
6.2.500.1001-Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores Recursos não Vinculados de Impostos Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	22.856,30

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:
I. Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:
a.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
b.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
c.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.
II. Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias de contrapartida dos créditos existentes, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.
III. Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.
Parágrafo único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo15735/2022-Memorando 728 de 02/08/2022 (ID 1052807), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6ºFica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 7ºFicam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 16 de setembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO,PROJETO DE LEINº 3323/2022.

Publicado por:
Emelly Deisy de Freitas Reis
Código Identificador:7F289EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
7º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 001/2022 DO PROCESSO Nº 008/CMB/2022.

7º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 001/2022 DO Processo nº 008/CMB/2022.
A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Presidente **Sr. RENATO LEITÃO DOS SANTOS**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou **ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226- 9 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo Administrativo nº 008/2022, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 001/2022 e processo nº 008/2022.
Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.
Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO:

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
2	ÓLEO DIESEL S-10	8.000,00	SHELL	R$ 6,16	R$ 7,17	R$ 1,01	R$ 7,17	R$ 57.360,00

Buritis/RO, 22 de setembro de 2022.

RENATO LEITÃO DOS SANTOS
Presidente

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:93A87AB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 53/2022 PROCESSO N.º1-815/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022/PMB

Aos Vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois (2022), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Fotocópias, Encadernações e adesivos, para atender as necessidades das diversas Secretarias desta administração**, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: MARCOS ANTONIO BRESOLIN 52634710925
CNPJ: 13.340.009/0001-93 TEL/FAX: (69) 8477-7990
E-MAIL: foxerox2011@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Cerês, setor 03 Buritis/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ANTONIO BRESOLIN,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 526.347.109-25
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. MÉDIO REGISTRO R$
01	ENCADERNAÇÕES, NO TAMANHO A4. Até **100 (CEM) PÁGINAS**. Com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	**645**	-	**R$ 5,15**	**R$ 3.321,75**
02	ENCADERNAÇÕES A4, até **50 (cinquenta) páginas** com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	**334**	-	**R$ 5,15**	**R$ 1.720,10**
03	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO **COLORIDO**. Tamanho A4, Gramatura: 120g.	Serv.	**8.300**	-	**R$ 1,63**	**R$ 13.529,00**
04	FOTOCÓPIAS FRENTE E VERSO EM **PRETO E BRANCO**. Tamanho A4.	Serv.	**51.420**	-	**R$ 1,20**	**R$ 61.704,00**
05	FOTOCÓPIAS **FACE ÚNICA** EM **PRETO E BRANCO** TAMANHO A4.	Serv.	**63.500**	-	**R$ 0,61**	**R$ 38.735,00**
06	FOTOCÓPIAS **FACE ÚNICA COLORIDO**. Tamanho A4. Gramatura: 120g.	Serv.	**4.050**	-	**R$ 0,90**	**R$ 3.645,00**

2 - CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3 - CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

4 - CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

5 - CLÁUSULA V – DO PREÇO
5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

6 - CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO
6.1- São de inteira responsabilidade da pasta de cada Secretaria os procedimentos de recebimento dos serviços, pela Comissão de Recebimento de Serviços a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:
6.2 Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com a especificação apresentada neste instrumento;
6.2.1 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e ou nota fiscal.
6.2.2 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/serviços, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
6.3 Aceitos os Serviços será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
6.3. DO RECEBIMENTO:
Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
a) Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;
b) O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
c) Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 01 (uma) hora, de forma que não comprometa o andamento dos serviços dessa administração.

7 - CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1-O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.2- A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.3- A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
7.3.1- Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.3.2- Se o objeto entregue não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
7.3.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:
I=(6%/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.6- O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.
7.7-Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre o serviço. 17.8- No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.9- A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8 - CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, a execução dos serviços.
c) Efetuar o recebimento dos serviços, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal e certidões.
d) Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem prestados pela CONTRATADA.
e) Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
f) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
i) Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
j) Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
k) A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e ampla defesa.
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.

9 - CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral.
c) Manter sobre sigilo a guarda e informações sobre os documentos públicos que lhe for encaminhado para a realização dos serviços, pois se trata de coisa pública e alguns de interesse pessoal.
d) Os documentos encaminhados montados deverão ser devolvidos montados na mesma ordem de sequencia que foi encaminhado.
e) Ter sob sua responsabilidade que os documentos enviados para a realização do serviço sejam entregues da mesma forma que foi encaminhado, tendo cuidado para que não ocorra extravio de nenhuma folha, ou que os documentos sejam danificados.
f) Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
g)Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
h) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
i) Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 01 (uma) hora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
j) Cada serviço deverá ser prestado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício ou e-mail devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
k) Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
l) A empresa deverá prestar os serviços sem qualquer ônus ao erário municipal; ficando sob sua responsabilidade todo custo com mão de obra/material destinado à execução dos mesmos;
m) A Contratada deverá comunicar antecipadamente os motivos que impossibilite o seu cumprimento da obrigação assumida;
n) Os serviços deverão ser executados em local próprio da empresa contratada;
o) Obrigatoriamente, os serviços deverão estar à disposição da Prefeitura Municipal de segunda a sexta, em dias úteis, no horário de 7:30 às 13:30 horas, podendo a contratada ser acionada, em situações de excepcionalidade, para realizar serviços fora desse horário, inclusive nos sábados e feriados;

p) O local para a realização dos serviços deve ser no município de Buritis, de modo que não comprometa os serviços desta administração.

10 - CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
10.2. - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.3. - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
10.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
10.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
10.6 - No caso de não haver a execução dos serviços por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
10.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
10.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 18.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;10.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência

11 - CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

12 - CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato/ata do registro de preço, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

13 - CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14 - CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretários, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.
14.2. Autorizadas o fornecimentos, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

15 - CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 009/2022**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-815/SEMA/2022.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº. 009/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

15.3. Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos E Pregoeira

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
Representante:

TABELA I

MARCOS ANTONIO BRESOLIN 52634710925
Licitante

MARCOS ANTONIO BRESOLIN
Nome do Representante
CPF/MF sob o nº 526.347.109-25

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:83C24739

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 056/PMB/2022

PROCESSO Nº 1- 1268/2022 (Adesão Carona)

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMJ/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-7727/PMJ/2021

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.726.497/0001-83** com sede na Av. Lauro Sodré, nº 2391, Sala 02, Bairro Pedrinhas, CEP – 76.801-267, Porto Velho/RO, tendo como representante legal o Sr. MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 1028628 SSP-RO, inscrito no CPF nº 825.155.652-04, residente e domiciliado a Rua Hebert de Azevedo, n° 1511, Bairro Olaria, CEP: 76.801-267, Porto Velho/RO, titular da empresa supracitada, conforme ID 50.815, doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1268/SEMPLAN/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de ID 54.639, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 146/PMJ/2021, Ata de Registro de Preços nº 104/PMJ/2021, por meio do Processo nº 1-7727/PMJ/2021, na forma prevista da Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000, e 10.024/19, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, CF/1988, bem como a Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, da Prefeitura Municipal de BURITIS/RO, por meio do Processo nº 1268/20211 – SEMPLAN, devendo ser cumprido na íntegra os ditames do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/PMJ/2021**, seus anexos e demais documentos acostados aos autos, bem como as especificações descritas no Termo de Referência do município de Buritis/RO, relação dos serviços deste contrato a seguir descritas:

Item na Ata	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Registrado Unitário R$	Preço Total Registrado R$
1	SERV.	09	ESTUDOS GEOTÉCNICOS PARA CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE - **Sondagem SPT** à percussão, totalizando até 20 metros de profundidade em solo, a cada	7.300,00	65.700,00

			300 m², conforme localização de furo na implantação - Sondagem Rotativa, totalizando até 6 metros de profundidade em rocha, concluindo o serviço após o impenetrável ao SPT. - Coleta de amostras de solo, semi- deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil- visual em laboratório, através do barrilete amostrador padrão; - Perfil geotécnico do local investigado; - Profundidade da resistência do solo através do S.P.T. (Standard Penetration Test), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm do barrilete amostrador por um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; - Profundidade da resistência do solo através da sondagem rotativa, ou seja, a resistência necessária para fragmentação de rocha após o impenetrável ao SPT; - Fornecer informações sobre a consistência e compacidade dos solos investigados; - Fornecer informações sobre a tipologia da rocha, grau de alteração, grau de fraturamento, grau de coerência, xistosidade, porcentagem de recuperação, índice de qualidade da rocha - RDQ (Rock Quality Designation) e as característica das descontinuidades. Demais fatores pertinentes; De acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT: - NBR 6.484/2001 - Sondagens de simples reconhecimento com SPT; - NBR 8036/83 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios; - NBR 6502/1995 - Rochas e solos; - NBR 15.492/2007 - Sondagem de reconhecimento para fins de qualidade ambiental; - DNER - DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 - Limite de liquidez; - DNER - DPT ME 82-63; ABNT 7180/2016 - Limite de plasticidade;		
2	SERV.	33	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA O SUBLEITO Sondagens de subleito a cada 100,0m, conforme localização de furo na implantação, com profundidade de 1,0m abaixo do greide. Boletim de Soldagens. Estudos Estatísticos. Quadro resumo de Sondagens. Ensaio de Subleito: Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016 Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNT NBR 6459/2016 Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016 Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016 CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016 Implantação/Localização dos furos.	675,00	22.275,00
4	METROS	62,7	ESTUDOS GEOTECNICOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Sondagens SPT (à percussão), a cada 250,0m², conforme localização de furo na implantação. Coleta de amostras de solo, semi-deformadas de metro a metro, para uma posterior caracterização táctil-visual em laboratório, através dobarrilete amostrador padrão; Perfil geotécnico do local investigado; Profundidade de ocorrência do lençol freático (nível dágua do subsolo); Determinação da resistência do solo através do S.P.T. (Standard Penetration Test), ou seja, o número de golpes necessários para a cravação dos últimos 30 cm do barrilete amostrador por um peso de 65 kg, solto a uma altura de 75 cm em queda livre; Fornecer informações sobre a consistência e compacidade dos solos investigados; Demais fatores pertinentes.	190,00	11.913,00
TOTAL DESTE CONTRATO:					**99.888,00**

REQUISITOS TÉCNICOS

A execução deverá seguir, no que couber, à Norma ABNT NBR 6484/01 Solo Sondagem de simples reconhecimento com SPT e CBR Método de ensaio, ABNT NBR 8036/83 Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios, além das demais normas e legislação aplicáveis. (Contendo laudos técnicos, boletins de sondagens, croquis de localização, estudos estatísticos, quadro de resumo de sondagens, Analise Granulométrica DNER DPT ME 80-64; ABNT NBR 7191/2016, Limite de liquidez DNER DPT ME 44-64; ABNTNBR 6459/2016, Limite de plasticidade DNER DPT ME 82-63; ABNT NBR 7180/2016, Compactação DNER DPT ME 47-64; ABNT NBR 7182/2016, CBR Índice de suporte Califórnia ABNT NBR 9895/2016, Implantação dos furos.)

SONDAGEM PERCUSSÃO (SPT)

Os equipamentos utilizados serão adequados e especiais para a perfuração de furos com até 10,00 m (dez metros) de profundidade.

A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos empregados normalmente para execução de sondagens a percussão.
Empregar-se-ão todos os recursos da sondagem, tais como perfuração cuidadosa, manobras curtas, coroas e barriletes especiais, e outros, de maneira a assegurar boa recuperação de todos os materiais atravessados. A redução do diâmetro do furo só poderá ser estabelecida por comprovada necessidade técnica.
A perfuração será iniciada após a ancoragem da sonda no solo, de maneira a minimizar suas vibrações e impedir seu deslocamento durante a execução da sondagem.
Para o avanço da sondagem no trecho em solo será empregado processo rotativo. O avanço do barrilete, quando acima do nível d'água, e com circulação d'água, abaixo dele.
Sempre que voltar a ocorrer, em qualquer profundidade, um mínimo de 0,50 m (cinquenta centímetros) de material mole ou incoerente, será executado de imediato um ensaio de penetração SPT (boletins de sondagens e A.R.T. registrados junto ao órgão competente), seguido de outros a intervalos de 1m (um metro), até serem atingidos os critérios de impenetrabilidade, tendo-se o cuidado de coletar uma amostra íntegra deste material, dentro dos critérios estabelecidos.
A paralisação e consequente conclusão da sondagem será procedida quando uma das seguintes condições ocorrerem:
Quando durante o processo da perfuração ocorrer 5 m (cinco metros) consecutivos de rochas com recuperação mínima de 90%; quando se atingir a profundidade máxima de 10m (dez metros), ou; A pedido da Fiscalização.

ENSAIO DE PENETRAÇÃO

O ensaio de penetração de acordo com os métodos da construção civil e pavimentação, será executado, a cada metro, a partir de 1m (metro) de profundidade de sondagem.
O fundo do furo deverá apresentar-se satisfatoriamente limpo. Caso se observem desmoronamentos da parede do furo, o tubo de revestimento será cravado de tal modo que sua boca inferior nunca fique abaixo da cota do ensaio penetro métrico. Nos casos em que, mesmo com o revestimento cravado, ocorrer fluxo de material para o furo, o nível d'água no furo será mantido acima do nível d'água do terreno por adição de água. Nestes casos, a operação de retirada do equipamento de perfuração será feita lentamente.
O ensaio de penetração consistirá na cravação do barrilete amostrador, através de impacto, sobre a composição do hasteamento de um martelo de 65kg (sessenta e cinco quilogramas) caindo livremente de uma altura de 75 cm (setenta e cinco centímetros).
O martelo para cravação do amostrador será erguido manualmente, com auxílio de uma corda e polia fixada no tripé. É vedado o emprego de cabo de aço para erguer o martelo.
A queda do martelo dar-se-á verticalmente sobre a composição, com a menor dissipação de energia possível. O martelo deverá possuir uma haste guia onde estará claramente assinalada a altura de 75cm.
O barrilete será apoiado suavemente no fundo do furo, assegurando-se que sua extremidade se encontre na cota desejada e que as conexões entre as hastes estejam firmes e retilíneas. A ponteira do amostrador não poderá estar fraturada ou amassada.

Colocado o barrilete no fundo do furo, serão assinaladas com giz, na porção de haste que permanece fora do revestimento, três trechos de 15cm (quinze centímetros) cada um, referenciados a um ponto fixo no terreno. A seguir, o martelo será suavemente apoiado sobre a composição de hastes, anotando-se a eventual penetração observada.
Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm (quarenta e cinco centímetros) no procedimento acima, iniciar-se-á a cravação do barrilete através da queda do martelo. Cada queda do martelo corresponderá a um golpe e serão aplicados tantos golpes quantos forem necessários à cravação de 45 cm do amostrador. Serão anotados o número de golpes e a penetração em centímetros, para a cravação de cada terço do barrilete, ou o número de golpes e a penetração respectiva.
O valor da resistência à penetração consistirá no número de golpes necessário à cravação dos 30 cm (trinta centímetros) finais do barrilete.
A cravação do barrilete será interrompida quando se obtiver penetração inferior a 5 cm (cinco centímetros) durante 10 (dez) golpes consecutivos, não se computando os cinco primeiros golpes do teste. O número máximo de golpes num mesmo ensaio será de 50 (cinquenta). Nestas condições, o terreno será considerável impenetrável ao SPT e CBR.
Atingidas as condições acima definidas os ensaios de penetração serão suspensos, sendo reiniciados quando, em qualquer profundidade, voltar a ocorrer material suscetível de ser submetido a este tipo de ensaio.

AMOSTRAGEM DE SOLO

Todas as vezes que, nas perfurações programadas, for encontrado solo ou material incoerente, serão feitas medidas de resistência à penetração (SPT e CBR), retirando-se cuidadosamente uma amostra íntegra (cerca de 100 mm) a cada metro, de modo a preservar as características estruturais e litológicas do material, possibilitando correta classificação e respectiva correlação. Esta amostra deverá ser representada e sua coleta poderá ser feita com o próprio amostrador (SPT e CBR) ou através do barrilete amostrador a seco ou utilizando o mínimo de água, de modo a não desagregar a amostra. Cuidados especiais serão tomados, para que não se amostre material de bucha.
As amostras assim coletadas serão imediatamente acondicionadas em recipientes de vidro ou plástico rígido (copinho) com tampa hermética, mantendo-se intactos os cilindros de solos obtidos (não amolgar dentro dos copos).
Se ocorrer mudança de material no intervalo de 1m (um metro) de perfuração, serão coletadas tantas amostras quantos forem os diferentes tipos de materiais encontrados.
Esta amostra será identificada por duas etiquetas em papel-cartão, uma interna e outra colada na parte externa do recipiente, com os seguintes dados:

Nome da obra;
Nome do local/Georreferenciado;
Número da sondagem;
Número da amostra;
Profundidade da amostra;
Número de golpes e penetração do ensaio;
Data;
Operador.

As amostras (copinhos) serão acondicionadas em caixas de madeira, apropriadas para transporte. Nas caixas serão anotados, com tinta indelével, os seguintes dados:

Número do furo;
Nome da obra;
Local/Georreferenciado;
Número da caixa e número de caixas do furo.
As caixas de amostras deverão permanecer guardadas à sombra, em local apropriado.

AMOSTRAGEM DE ROCHA

A amostragem de rocha será contínua e total, mesmo das intercalações de materiais moles, incoerentes ou muito fraturados. Os testemunhos não deverão apresentar-se excessivamente fraturados ou roletados pela ação mecânica do equipamento de sondagem, exceto quando se tratar de rochas estratificadas ou xistosas.
Todos os cuidados serão tomados, de modo que a recuperação dos testemunhos não seja inferior a 90% por manobra, salvo quando este nível for considerado impossível durante a execução.
As operações de retirada das amostras do barrilete e de seu condicionamento nas caixas serão feitas cuidadosamente, de maneira a serem mantidas as posições relativas dos testemunhos coletados.
As amostras serão acondicionadas em caixas de madeira padrão. No caso de amostras de diversos diâmetros numa mesma caixa, serão colocados calços no fundo e nas laterais das divisões das caixas, de maneira a garantir sua imobilidade durante o manuseio. As caixas serão providas de tampa com dobradiça.
Os testemunhos serão colocados nas caixas após cada manobra, iniciando-se pela canaleta adjacente às dobradiças, com a parte superior da manobra junto ao seu lado esquerdo.
As amostras das manobras subsequentes serão colocadas na caixa, sempre observando a sequência de profundidade das amostras e o andamento da esquerda para a direita e da dobradiça para fora.
As amostras de cada manobra serão isoladas transversalmente nas canaletas das caixas por um taco de madeira, fixado de imediato. Neste taco será anotada a profundidade da amostra, com tinta indelével.
No taco que isola a última manobra do furo constará, além da profundidade, a palavra FIM.
No caso de ser empregado, num determinado intervalo, o avanço da sondagem pelo processo a percussão, as amostras assim coletadas serão acondicionadas nas mesmas caixas das amostras de rotação, segundo a sequência de sua obtenção.
Na tampa e num dos lados menores da caixa, serão anotados com tinta indelével, os seguintes dados:

Número do furo;
Nome da obra;
Local/Georreferenciado;
Número da caixa e o número de caixas do furo.

Durante a realização das sondagens, as caixas com testemunhos serão armazenadas junto às sondas em local protegido contra intempéries. Ao término da sondagem, as tampas das caixas de amostras serão fixadas com parafusos e levadas até o local apropriado ou indicado pela Fiscalização.

APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados preliminares de cada sondagem serão apresentados, para uma primeira análise, em boletim, onde constem basicamente:
Nome da obra e interessado;
Identificação e localização do furo/Georreferenciado;
Inclinação do furo;
Diâmetro da sondagem e tipo de barrilete utilizado;
Tipo e número da coroa utilizada;
Cota da boca do furo;
Data de execução;
Nome do sondador e da Contratada;

Tabela com observações de nível dágua como: data, hora, leitura, profundidade do furo, anomalias detectadas, profundidade dágua, instalação de obturador com sua cota e outras.
Posição final do revestimento.
Resultados dos ensaios de penetração, com o número de golpes e avanço, em centímetros, para cada terço de penetração do amostrador.
Resultados dos ensaios de lavagem por tempo, indicando intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem.
Número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento.
Recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra.
No caso de não ter sido atingido o nível dágua, deverá constar no boletim furo seco.
Os resultados finais de cada sondagem mista serão apresentados na forma de perfis individuais na escala 1:100, onde constem todos os dados solicitados, tal como classificação geológica (grau de alterabilidade e fraturamento) e geotécnica dos materiais atravessados, efetuada por geólogo ou engenheiro experiente.
O número de peças e a recuperação dos testemunhos deverão constar de gráficos, com suas variações em profundidade.
Com o relatório final serão entregues os seguintes documentos:
Textos explicativos com critérios de descrição das amostras, correlações e interpretações adotadas nos testes executados, bem como outras informações de interesse e, bem assim, o nome e a assinatura do responsável técnico pela Contratada.
Planta de localização das sondagens ou, na falta desta, esboço com distâncias aproximadas e as amarrações possíveis.
Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional legalmente habilitado responsável técnico pela Contratada, devidamente quitada e assinada.
Planta de locação dos furos, contendo as dimensões do terreno conforme matrícula, posição no quarteirão, cotas de amarração dos furos em relação a pontos de referência utilizados, orientação magnética ou geográfica, número predial ou territorial do imóvel e dos lindeiros.
Perfil geotécnico dos furos, contendo data da sondagem/ensaio, a situação das amostras extraídas, profundidade das camadas atravessadas, descrição dos materiais encontrados de acordo com a nomenclatura da ABNT, número de golpes para a cravação do amostrador SPT e CBR (quando aplicável), índice de recuperação de rocha (quando aplicável), cota em relação a uma Referência de Nível previamente estabelecida, nível dágua, e demais informações relevantes obtidas nas perfurações e ensaios.
Deverão ser entregues, além das cópias em papel, cópias em mídia digital. Desenhos deverão ser entregues em formato AutoCAD DWG, com os desenhos elaborados no Model Space, em centímetros, posicionados em pranchas desenhadas no Paper Space, contendo selo identificando a obra, a Contratada, a data, o nome e a escala do desenho. Arquivos de texto deverão ser entregues em formato Microsoft Word 2000 DOC ou Adobe Acrobat PDF. A mídia digital deverá ser gravada em CD ou DVD.
Os documentos em papel deverão ser entregues em duas vias de igual teor, contendo a assinatura do profissional responsável em todos os documentos, e deverão ser apresentados em folhas sulfite tamanho A4, ou, no caso de pranchas de desenho, dobradas conforme norma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648-98, Lei Federal nº 10.520/02, no **Edital de Pregão Eletrônico nº 146/PMJ/2021**, nos termos da proposta constante no Processo Administrativo nº 1-7727/PMJ/2021 (município de Jarú/RO), Processo de adesão nº 1-1268/2022 - SEMPLAN (carona) e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO para se pronunciar, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

A CONTRATADA, com base no art. 64 “caput” da Lei nº 8.666/93, tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para assinar o contrato, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções administrativas previstas na mesma lei.

Caso a CONTRATADA dependa da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverá fazê-la até o prazo de impugnação do certame.

Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à CONTRATANTE, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos.

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação.

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
Indicar *e-mail* e número de *WhatsApp* (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.
Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
A CONTRATADA deve apresentar DECLARAÇÃO que conhece o local onde será executado o serviço.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
Permitir o livre acesso da CONTRATANTE a qualquer momento, durante a execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).
Vistoriar a entrega dos serviços dos licitantes vencedores, no prazo de até 03 (três) dias úteis.
Recusar os serviços que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pelo edital e seus anexos.
Comunicar às contratadas toda e qualquer alteração relacionada com o objeto desta contratação.
Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certificado pela Secretaria interessada.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A realização dos referidos serviços, dá-se mediante a emissão da Nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Buritis/RO e após a emissão da Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal responsável com prazo de execução de 30 (trinta) dias.

Em caso de chuvas que impliquem em interrupção obrigatória dos serviços será concedido, mediante solicitação da Contratada, por igual período de prorrogação para conclusão, com antecedência e aceite da autoridade competente.

Os serviços serão considerados concluídos com a aceitação do Relatório Final por parte da Fiscalização nomeada pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO SERVIÇO PRESTADO

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais/Serviços em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades isentando a administração de qualquer custas adicionais.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Quando os serviços e projetos contratados ficarem concluídos, de perfeito acordo com o contrato, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, que será passado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, após terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações.
O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços e projetos contratados será lavrado até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, referido no item anterior, apenas se tiverem sido atendidas todas as exigências da Fiscalização, referente às adequações de documentos e projetos que venham a ser verificadas em quaisquer dos elementos executados; e se estiverem solucionadas todas as reclamações por ventura realizadas quanto à falta de pagamento a profissionais ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução dos serviços de projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREPOSTO

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, preposto para representá-la perante o fiscal.

O representante da CONTRATADA será credenciado em Carta de Preposto que será encaminhada ao gestor/fiscal do Contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, com indicação da qualidade e qualificação pessoal e profissional.
O setor ou o gestor/fiscal podem, motivadamente, recusar o preposto ou aceitando, podem a qualquer tempo requerer a substituição, apresentando as razões de fato ao chefe imediato que expedirá notificação à CONTRATADA.
Compete ao preposto facilitar ao fiscal o acesso a informações, materiais, metodologias e documentos relacionados à execução contratual. Também é encargo fundamental a resolução em prazo razoável, dos incidentes apontados pelos serviços de fiscalização.
As comunicações entre o fiscal e o preposto podem ser realizadas também por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato estará vinculado a demanda do órgão gestor responsável pelo processo filhote, por meio da emissão de ordem de fornecimento ou serviço e a respectiva nota de empenho que acobertará a despesa.

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada e devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e mediante apresentação da fatura/nota fiscal.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os serviços executados, devendo identificar os equipamentos em que foram realizados os serviços, descrevendo ainda as peças e/ou acessórios, suas quantidades e respectivas marcas, bem como os preços unitários e os totais.
A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal.
Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, ou com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Buritis/RO.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE:

NOTA DE EMPENHO Nº 5304/2022 (ID 67CE75)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.04
ELEMENTO DE DESPESA – 04.122.1001.2006

• **FONTE DE RECURSOS** – 3.3.90.39.99
• **FICHA** - 50
• **VALOR EMPENHADO**: R$ 99.888,00

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato, em hipótese alguma, poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da entrega do serviço será realizada por integrantes das Comissões Técnicas para Recebimento da Secretaria Solicitante.

A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.
Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
A atividade de acompanhamento e fiscalização pela CONTRATANTE não implicará qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação à execução do objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
A prestação do serviço deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes):

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
Multa de:
0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;
Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade.
0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
As multas aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou será efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
As sanções serão aplicadas no que couber, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme a infração cometida e prejuízos causados à Administração ou a terceiros.
As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá sua vigência pelo **período de 12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

I. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do contrato ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos, nos termos do art. 57 §2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial, pela CONTRATADA, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de promover contratações para a entrega dos materiais sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
b) O atraso injustificado na entrega dos materiais, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da CONTRATADA;
e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA;
f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução deste contrato, regularmente comprovada nos autos.

A RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO TAMBÉM PODERÁ OCORRER NOS SEGUINTES CASOS:

a) Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
c) Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Na ocorrência de rescisão unilateral, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo os casos previstos na Lei nº 8.666/93.
Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afastam a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.
Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no art. 65 da Lei nº 8.666/93, inclusive acerca do reajuste de preço, desde que devidamente justificado e comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 146/PMJ/2021 e a Ata de Registro de Preços nº 104/PMJ/2021, constante no Processo nº 7727/PMJ/2021, suas partes integrantes, bem como termo de referência do Processo nº 1-1268/2021/PMB/SEMPLAN em conformidade com o art. 55, inciso XI da Lei 8.666/83.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Buritis (RO), como único competente para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais que privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível em: m
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas artes e pelas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município de Buritis/RO.

Buritis/RO, 19 de setembro de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

E C P SOLUCOES EM SERVICOS DE ENGENHARIA SOCIAIS
CNPJ Nº 10.726.497/0001-83
Representante Legal

Testemunhas:
_____-----_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/PMB/2022

PROCESSO Nº 1- 1268/2022/PMB/SEMPLAN

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 146/PMJ/2021
PROCESSO Nº 1-7727/2021/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: E C P SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOCIAIS, AMBIENTAIS E PRODUTOTIVAS EIRELI - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGENS

NOTA DE EMPENHO Nº 5304/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.04
ELEMENTO DE DESPESA – 04.122.1001.2006
FONTE DE RECURSOS – 3.3.90.39.99
FICHA - 50
VALOR EMPENHADO: R$ 99.888,00

QUANTIDADE DO ITEM 1: 09 (NOVE) SERVIÇOS
QUANTIDADE DO ITEM 2: 33 (TRINTA E TRÊS) SERVIÇOS
QUANTIDADE DO ITEM 4: 62,7 (SESSENTA E DOIS METROS E SETENTA CENTÍMETROS)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 99.888,00

VIGÊNCIA DESTE CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7CA6C2BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 556/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 556/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
EDMILSON DE LIMA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
421.803.762-00	487982/SSP/RO	351	2159	01002874-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	01/08/2022		02/08/2022	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Edmilson de Lima Fernandes, conforme o Art. 4º, Inciso I, do Decreto 6.811/PMC/2018, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto-Velho/RO, a fim de acompanhar paciente grave até o Hospital João Paulo II. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4261/2022, Processo 46/2022. Justificativa: Memorando nº 135/HCMC/SEMUSA/2022 Saída: 01/08/2022 as 23h00min Retorno: 02/08/2022 as 19h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância placa RSZ0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44DC47EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 563/NFP/FMS/2022.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 563/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018. RESOLVE: Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ASSENETE RAMOS DOS SANTOS			FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
106.590.302-25	324085/SESP/RO	1	1179-7	58139-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	25/09/2022		28/09/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Assenete Ramos dos Santos, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, a fim de participar do II Encontro Estadual do Programa de Inclusão Produtiva em Segurança Sanitária do Estado de Rondônia (Praissan-RO).Conforme ofício n° 2639/2020/AGEVISA-NA(Ofício Anexo). Levando em conta que a servidora irá permanecer lá do dia 25/09/2022 ao dia 28/09/2022, venho solicitar 3 e ½ diárias, sendo somente a metade do valor das diárias conforme Artigo 3º, alínea b do Decreto 6811/PMC/2018, pois a instituição promotora do evento estará custeando as despesas de alimentação e hospedagem. Valor R$ 630,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 4293/2022, Processo 7271/2022. Justificativa: Mem. 049/DVS/2022 Saída: 25/09/2022 em torno das 10 horas Retorno: 28/09/2022 em torno das 8:30 horas Meio de transporte: Veículo Oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/09/2022
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCE5B907

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 564/NFP/FMS/2022

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 564/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
EDELAINE FABIANE BRASIL	- Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
575.383.952-53	/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	25/09/2022		28/09/2022	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Edelane Fabiana Brasil, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho /RO, a fim de participar do II Encontro Estadual do Programa de Inclusão Produtiva em Segurança Sanitária do Estado de Rondônia (Praissan-RO).Conforme ofício n° 2639/2020/AGEVISA-NA(Ofício Anexo).Levando em conta que a servidora irá permanecer lá do dia 25/09/2022 ao dia 28/09/2022,venho solicitar 3 e ½ diárias, sendo somente a metade do valor das diárias, conforme Artigo 3º, alínea b do Decreto 6811/PMC/2018, pois a instituição promotora do evento estará custeando as despesas de alimentação e hospedagem. Valor R$ 630,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 4295/2022, Processo 4470/2022. Justificativa: Memo nº 048/DVS/2022 Saída: 25/09/2022 às 10h00min Retorno: 28/09/2022 às 08h30min Meio de transporte: Veiculo oficial				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3.5	180,00	630,00	0,00	630,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/09/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B67B759E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
PZT3A55	RO00057825	08/06/2022	6050	1	R$293,47
NBG4997	RO00058778	09/06/2022	6050	1	R$293,47
NDB0934	RO00058172	07/06/2022	7048	1	R$293,47
OHS5784	RO00059185	20/06/2022	5207	0	R$88,38
NEB7C55	RO00058118	11/06/2022	5185	1	R$195,23
OHP0196	RO00059011	13/06/2022	*7072*	1	R$293,47
NCT7908	RO00059091	20/06/2022	7633	1	R$293,47
NCT7908	RO00059090	20/06/2022	5835	0	R$195,23
RSZ8E99	RO00058829	16/06/2022	*5185*	1	R$195,23
HLA2486	RO00059083	15/06/2022	*5452*	1	R$195,23
NCT7908	RO00058784	20/06/2022	*7633*	2	R$293,47
NCT7908	RO00059093	20/06/2022	*5185*	1	R$195,23
NBR7J44	RO00059183	16/06/2022	*5991*	0	R$293,47
QTD5C38	RO00059177	15/06/2022	*5452*	1	R$195,23
NCG6H35	RO00058858	26/05/2022	*7633*	1	R$293,47
NEF2114	RO00057815	24/05/2022	*5185*	1	R$195,23
QTC6664	RO00058990	06/06/2022	*5207*	0	R$88,38
JXR5237	RO00058974	01/06/2022	*5185*	1	R$195,23
NDR0103	RO00058115	10/06/2022	*5185*	1	R$195,23
QTF7570	RO00058957	30/05/2022	*5452*	1	R$195,23
NDY8620	RO00058936	01/06/2022	*5541*	1	R$195,23
NDC4020	RO00058996	06/06/2022	*5207*	0	R$88,38
OKJ2J36	RO00058809	24/05/2022	*5185*	1	R$195,23
QTB2584	RO00058944	02/06/2022	*5738*	0	R$293,47
NBZ9D97	RO00057265	14/05/2022	*5452*	5	R$195,23
NCJ7590	RO00059078	14/06/2022	*5185*	1	R$195,23
NBS6858	RO00058928	30/05/2022	*5452*	1	R$195,23
NDJ4440	RO00058999	08/06/2022	*5207*	0	R$88,38
NDJ4440	RO00059005	09/06/2022	*5207*	0	R$88,38
NCB4990	RO00058906	25/05/2022	*5185*	1	R$195,23
NCB1216	RO00058112	07/06/2022	*5185*	1	R$195,23
NEC4342	RO00058772	24/05/2022	*5541*	1	R$195,23
QTF5H44	RO00058777	09/06/2022	*6050*	1	R$293,47
NBU1421	RO00058619	23/05/2022	*6050*	1	R$293,47
RSU6C49	RO00059081	14/06/2022	*7633*	1	R$293,47
NCY0395	RO00058979	02/06/2022	*6122*	0	R$293,47
NAA2C12	RO00058694	20/05/2022	*5185*	1	R$195,23
QTI9B44	RO00058937	01/06/2022	*5991*	0	R$293,47
OSL8D51	RO00058123	15/06/2022	*7633*	1	R$293,47
OHN2J22	RO00059184	20/06/2022	*5207*	0	R$88,38
NCW3482	RO00058920	27/05/2022	*5207*	0	R$88,38
NCL4531	RO00058417	09/06/2022	*7633*	1	R$293,47
NDG0664	RO00058904	25/05/2022	*5207*	0	R$88,38
NDK1425	RO00058917	26/05/2022	*5991*	0	R$293,47
NCV6J61	RO00058982	03/06/2022	*5207*	0	R$88,38
OHM4136	RO00059226	22/06/2022	*7048*	1	R$293,47
OHO9808	RO00058902	25/05/2022	*5207*	0	R$88,38
NCT9008	RO00058916	26/05/2022	*5185*	2	R$195,23
NEH5878	RO00058883	01/06/2022	*5185*	1	R$195,23
CZA5127	RO00059021	14/06/2022	*5193*	0	R$293,47
CZA5127	RO00059019	14/06/2022	*5185*	2	R$195,23
NCZ8595	RO00058900	15/06/2022	*6017*	4	R$293,47

Cacoal/RO 22 de Setembro de 2022

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec. 8.843/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:773F4F27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
RSX4J29	RO00059486	04/08/2022	5207	0
JXJ8135	RO00059472	04/08/2022	5185	1
NEH8913	RO00059446	02/08/2022	5185	1
NCB9338	RO00059529	05/08/2022	5185	1
RSV5G37	RO00059348	19/07/2022	6122	0
KAB3I59	RO00059433	29/07/2022	*5991*	0
NBJ0G41	RO00059404	02/08/2022	5185	1
NCR3814	RO00059527	05/08/2022	5185	1
NCG8D74	RO00059427	27/07/2022	5592	0

QRA1954	RO00059444	02/08/2022	6041	1
QRA1954	RO00059443	02/08/2022	5835	0
QRA4659	RO00059133	03/08/2022	7633	1
OHL4013	RO00059392	20/07/2022	5185	1
NBD1478	RO00059391	20/07/2022	5185	1
QTA3A32	RO00059442	02/08/2022	5207	0
NCE3668	RO00059471	04/08/2022	5193	0
NCL8345	RO00059240	21/07/2022	5568	0
NBL7A13	RO00059490	05/08/2022	5185	1
NCV9182	RO00059129	01/08/2022	7633	1
NDX9509	RO00059448	02/08/2022	5207	0
NDB8387	RO00059143	12/08/2022	7048	1
NDB8387	RO00059140	08/08/2022	7048	1
QUS8E48	RO00059440	02/08/2022	7625	2
JKK2G69	RO00059154	22/06/2022	5185	1
NBN8802	RO00059467	04/08/2022	5185	1

Cacoal/RO 22 de Setembro de 2022

CAMILA ALVES ITO
Secretária Municipal de Transporte e Trânsito- Interino
Dec. 8.843/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:39D70295

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 98/2022.
PROCESSO Nº4355/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS PARA HEMODIALISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ *17.472.278/0001-64***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122227	Solução fisiológica 0,9%, c/ 100ml	BOLSA	7500	R$ 7,26	54.450,00	FRESENIUS / 100410098
4	122230	Cloreto de sódio (sol. Isotônica) 0,9% c/ 1000ml	BOLSA	13125	R$ 14,65	192.281,25	FRESENIUS / 100410098
					TOTAL:	246.731,25	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **194/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F098CE5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 98/2022.
PROCESSO Nº4355/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SOROS PARA HEMODIALISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	122228	Cloreto de sódio (sol. Isotônica) 0,9% c/ 500ml	BOLSA	11250	R$ 8,60	96.750,00	JP
3	122229	Soro Glicosado 5% 500ml	BOLSA	1000	R$ 9,00	9.000,00	JP
5	122231	Agua destilada 10ml	AP	500	R$ 0,83	415,00	JP
					TOTAL:	106.165,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122227	Solução fisiológica 0,9%, c/ 100ml	BOLSA	2500	R$ 8,60	21.500,00	JP
2	122228	Cloreto de sódio (sol. Isotônica) 0,9% c/ 500ml	BOLSA	3750	R$ 8,60	32.250,00	JP
					TOTAL:	53.750,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **193/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 22 de setembro de 2022

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C29EB8BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 184, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
276 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**75.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos***0.1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos***.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**julho/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2022				22.156.269,27
II - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2021				16.430.898,51
III - Arrecadação verificada de agosto à dezembro/2021				14.296.030,25
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34845
V- Possível arrecadação de agosto à dezembro/2022 (III*IV)				19.277.481,99
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				22.156.269,27
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				41.433.751,26
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				8.445.029,77
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)				2.069.712,47
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))				**6.375.317,30**
OBS:				
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.				
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS				**julho/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2022				9.887.646,55
II - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2021				7.721.172,79
III - Arrecadação verificada de agosto à dezembro/2021				5.726.209,71
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,28059

V- Possível arrecadação de agosto à dezembro/2022 (III*IV)				7.332.926,89
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				9.887.646,55
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				17.220.573,44
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				2.934.941,79
X - Dedução para o FUNDEB				586.988,36
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**2.347.953,43**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				1.354.042,83
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**993.910,60**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2022				11.574.250,47
II - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2021				9.259.479,50
III - Arrecadação verificada de agosto à dezembro/2021				8.145.543,58
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,24999
V- Possível arrecadação de agosto à dezembro/2022 (III*IV)				10.181.848,02
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				11.574.250,47
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				21.756.098,49
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)				18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)				2.825.549,46
X - Dedução para o FUNDEB				565.109,89
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)				**2.260.439,57**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte				715.669,64
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício				-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))				**1.544.769,92**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6DF0199A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 185, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para Todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
FR: 1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
143 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**60.000,00**
148 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na fonte de recursos:***0.1.500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos.***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de 22 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO				
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS:				**julho/2022**
Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1000.00.0.0.00	Receitas Correntes	**FICHA:**	
Descrição				**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2022				22.156.269,27
II - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2021				16.430.898,51
III - Arrecadação verificada de agosto à dezembro/2021				14.296.030,25
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)				1,34845
V- Possível arrecadação de agosto à dezembro/2022 (III*IV)				19.277.481,99
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)				22.156.269,27
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)				41.433.751,26

VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	32.988.721,49
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	8.445.029,77
X - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)	2.144.712,47
XI - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))	**6.300.317,30**
OBS:	
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, principalmente devido a incerteza em relação ao impacto que a redução da alíquota de ICMS sobre os combustíveis poderá exercer sobre o repasse da cota-parte do ICMS, uma das principais receitas do município.	
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - MÊS	**julho/2022**

Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1711.51.1.1.00	FPM	**FICHA:**	52

Descrição	**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2022	9.887.646,55
II - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2021	7.721.172,79
III - Arrecadação verificada de agosto à dezembro/2021	5.726.209,71
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,28059
V- Possível arrecadação de agosto à dezembro/2022 (III*IV)	7.332.926,89
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	9.887.646,55
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	17.220.573,44
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	14.285.631,65
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	2.934.941,79
X - Dedução para o FUNDEB	586.988,36
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)	**2.347.953,43**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte	1.354.042,83
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))	**993.910,60**

Fonte:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos			
Detalham:.	0 - Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
Receita:	1721.50.0.1.00	ICMS	**FICHA:**	78

Descrição	**Valor**
I - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2022	11.574.250,47
II - Arrecadação verificada de janeiro à julho/2021	9.259.479,50
III - Arrecadação verificada de agosto à dezembro/2021	8.145.543,58
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)	1,24999
V- Possível arrecadação de agosto à dezembro/2022 (III*IV)	10.181.848,02
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)	11.574.250,47
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)	21.756.098,49
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)	18.930.549,03
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)	2.825.549,46
X - Dedução para o FUNDEB	565.109,89
XI - Valor disponível para abertura de créditos adicionais (IX - X)	**2.260.439,57**
XII - (-)Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso) nesta fonte	790.669,64
XIII - (-)Créditos Extraordinários abertos no exercício	-
XIV - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (XI - (XII+XIII))	**1.469.769,92**

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:63DCE884

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, HOMOLOGA o procedimento licitatório constante do Processo Administrativo nº 919/2022, que originou a adesão (carona) a à Ata de Registro de Preços nº 036/2022 do Pregão Eletrônico SRP nº 039/CPL/2022, Processo nº 1-550/SEMOSP/2022, realizado pelo município de Presidente Médici/RO, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de horas máquinas de motoniveladora, com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas a baixo, o referido objeto a empresa: CONSTRUTORA MCB EIRELI, inscrita no CNPJ: 02.281.253/0001-88. O valor adjudicado na presente homologação é de R$ 1.340.000,00 (Um milhão trezentos e quarenta mil reais), conforme abaixo:

ITEM	DESCROÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORA COM TRAÇÃO NAS 4 RODAS, COM LÂMINA 4.3M DE LARGURA COM POTÊNCIA MÍNIMO NO MOTOR DE 165HP, COM HORÍMETRO FUNCIONANDO, MENOS DE 10 (DEZ) ANOS DE USO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS QUE SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA.	HR	2.000	670,00	1.340.000,00
Valor Total R$					**1.340.000,00**

Publique - se.

Costa Marques/RO, 22 de setembro de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:D6B6BEBB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 53/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 315/SEMED/2022, ID 357959, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 002/2022 (processo eletrônico nº2478/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3268 em 21/07/2022 e oficio nº. 67/SEMED/2022 de 03 de maio de 2022 (ID 282880) e justificativa (ID 282894), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2022 (processo eletrônico nº 2478/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 22 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 53/2022

PROFESSOR II - PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS (ZONA RURAL) **EMEIF- MARIA ROSA DE OLIVEIRA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Leidiane Roos Schoroder	Professor II	3º

Espigão do Oeste/RO, 22 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 53/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no	

	PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:25996800

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 52/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades da Secretaria: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº. 298/SEMED/2022 ID 347638, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 001/2022 (processo eletrônico nº6041/2021), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3180 em 17/03/2022 e oficio nº. 137/SEMED/2022 de 14 de março de 2022 e 34/SEMAS/2022 de 22/07/2022 (ID 326561), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à aposentadoria, afastamentos, e exonerações;

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 001/2022 (processo eletrônico nº 6041/2021), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 22 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 52/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **PROFESSOR II - PEDAGOGIA (ZONA URBANA)**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Vania Nascimento Wutke	Professor II	26º
Alessandra Monteiro Ferreira	Professor II	27º

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Auxiliar de Copa e Cozinha**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Andressa Gonçalves Maas	Auxiliar de Copa e Cozinha	06º

Obs. Aceitando a convocação por CARTA CONVITE o candidato mantem preservado a classificação para o local pretendido no ato da inscrição para futuras convocações durante a vigência do seletivo.

CONVOCAÇÃO POR CARTA CONVITE **AUXILIAR DE COPA E COZINHA (ZONA RURAL)** **EME - MARIA ROSA DE OLIVEIRA**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cristhian Pereira da Silva	Auxiliar de Copa e Cozinha	07º

Espigão do Oeste/RO, 22 de setembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 52/2022

ITEM	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão	-*-

	de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:2486052E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.501/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de excesso de receita repassado peloGoverno do Estado de Rondôniaresolução n° 42/2022/SESAU-GRS6, no valor de valor R$ R$350.000,00(trezentos e cinquenta mil),**PARAAQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Saúde**		
11 01	**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.0018 A/CRIAR	**Manutenção das atividadesA/C**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F-A/C	R$ 350.000,00
Total Geral			**R$ 350.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondôniaresolução n° 42/2022/SESAU-GRS6, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Governo do Estado de Rondônia						R$ 350.000,00
TOTAL.....						R$ 350.000,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						**R$ 350.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B797D59D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.500/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO**aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de excesso de receita repassado peloMinistério da Saúde**referente as emendas parlamentares proposta n° 23273.682000/1210-03 e N°23273.682000/1210-13**, no valor de valor R$ R$494.968,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais),**paraaquisição de ambulância tipo a eum veículo de transporte sanitário(com acessibilidade 1 cadeirante).**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**Secretaria Municipal de Saúde**		
01	**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.0018 A/CRIAR	**Manutenção das atividadesA/C**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F-A/C	R$ 209.314,00
10.302.0018.A/CRIAR	**Manutenção das atividadesA/C**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F-A/C	R$ 285.654,00
Total Geral			**R$ 494.968,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloMinistério da Saúde**referente as emendas parlamentares proposta n° 23273.682000/1210-03 e N°23273.682000/1210-13**, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
					Livre	Fonte
Ministério da Saúde						R$ 494.968,00
TOTAL.....						R$ 494.968,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						**R$ 494.968,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2FEA0FB5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.499/GAB/PREF/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2022, com recursos de excesso de arrecadação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO**aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022, junto a Secretaria Municipal de Educação -SEMED com**Recursos de excesso arrecadação**no valor de valorR$293.149,43 (duzentos e noventa e três mil centos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
02.07.00		**Secretaria Municipal de Educação**		
12.361.0010.P.A/CRIAR		**Manutenção das Atividades Investimento FUNDEB**		
3.3.90.30.00	1.599	Material de Consumo	A/C	**R$ 143.149,43**
12.365.0010.P.A/CRIAR		**Manutenção das Atividades Investimento FUNDEB**		
3.3.90.30.00	1.599	Material de Consumo	A/C	**R$ 150.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 293.149,43**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosexcesso de arrecadação, e inclusão no PPA 2022-2022 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta Contábil	Conta Corrente	Receitas	Valor Inicial Orçado	Valor Excesso de Receita
4769	**37711-2**			**R$ 293.149,43**
Total				**R$ 293.149,43**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DF3766CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.424/GAB.PREF/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES,PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 2.425-GAB.PREF/2021, Artigo 9º parágrafo 1.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2022, no valor de R$427.775,00 (quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e setenta e cinco reais), referentea solicitação da Secretaria Municipal de Educação SEMED

referente o recurso 25% MDE para atender as necessidades desta secretaria.Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

SUPLEMENTAR				
020700		**Secretaria Municipal de Educação.**		
12.368.0009.0029.0000		**Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25% Contempla o Plano de Governo as Metas 1,2,6,7 e 2**		
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e Material Permanente	F-129	**R$**262.400,00
12.368.0009.0032.0000		**Renumeração de Pessoal e Encargos Sociais 25% - Contempla o Plano de Governo e as Metas 17 e 18 do Plano UM deEducação**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagem Fixas- Pessoal Civil	F-135	**R$**195.375,00
3.1.91.13.00	1.500	Contribuições Patronais	F- 137	**R$**40.000,00
TOTAL GERAL				**R$ 427.775,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação de parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64

ANULAR

ANULAR				
02.07.00		**Secretaria Municipal de Educação -SEMED**		
12.367.0009.9243.0000		**Manutenção da Educação Especial 25% - Contempla o Plano de Governo e as Metas 4 do Plano Municipal de Educação**		
4.4.90.52.00	**1.500**	**Equipamento e Material Permanente**	**F-118**	**R$ 16.555,00**
12.368.0009.0029.00		**Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25% Contempla o Plano de Governo as Metas 1,2,6,7 e 2**		
3.3.90.08,00	**1.500**	**Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar**	**F-119**	**R$ 40.000,00**
33.3.90.14.00	**1.500**	**Diária-Civil**	**F -120**	**R$ 30.000,00**
3.3.90.39.00	**1.500**	**Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica**	**F-122**	**R$ 100.000,00**
3.3.90.48.00	**1.500**	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	**F-126**	**R$ 70.000,00**
3.3.90.92.00	**1.500**	**Despesas de Exercícios Anterior**	**F-127**	**R$ 20.000,00**
12.368.0009.0030.0000		**Programas de Apoio Financeiro Municipal PROAFIM 25% Contempla ao Plano de Governo e as Metas 1,2,6 e 19 do Plano MU**		
3.3.50.43.00	**1.500**	**Subvenções Sociais**	**F- 130**	**R$ 11.200,00**
12.368.0009.0032.0000		**Renumeração de Pessoal e Encargos Sociais 25% - Contempla o Plano de Governo e Metas 17 e 18 do Plano UM de Educação**		
3.1.90.16.00	**1.500**	**Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil**	**F-134**	**R$ 100.000,00**
3.1.90.16.00	**1.500**	**Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil**	**F-138**	**R$ 40.000,00**
TOTAL GERAL				**R$ 427.775,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de setembro de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A183AAE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.425/GAB.PREF/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de receita repassado pelo Governo do Estado de Rondônia.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO**aprovou e ela decreta o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de excesso de receita repassado peloGoverno do Estado de Rondôniaresolução n° 42/2022/SESAU-GRS6, no valor de valor R$ R$350.000,00(trezentos e cinquenta mil),**PARAAQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B.**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	**Secretaria Municipal de Saúde**		
11 01	**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.0018 A/CRIAR	**Manutenção das atividadesA/C**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F-A/C	R$ 350.000,00
Total Geral			**R$ 350.000,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloGoverno do Estado de Rondôniaresolução n° 42/2022/SESAU-GRS6, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Total na C/C + Rendimento	Restos a Pagar	Recursos não Comprometidos	Utilizado no presente Ato	
					Livre	Fonte
Governo do Estado de Rondônia						R$ 350.000,00
TOTAL.....						R$ 350.000,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						R$ 350.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de setembro de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:55613032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.426/GAB.PREF/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de Excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde.Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO**aprovou e ela decreta o seguinte:
DECRETO
Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2022,recursos de excesso de receita repassado peloMinistério da Saúde**referente as emendas parlamentares proposta n° 23273.682000/1210-03 e N°23273.682000/1210-13**, no valor de valor R$ R$494.968,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais),**paraaquisição de ambulância tipo a eum veículo de transporte sanitário(com acessibilidade 1 cadeirante).**Conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**Secretaria Municipal de Saúde**		
01	**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.0018 A/CRIAR	**Manutenção das atividadesA/C**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F-A/C	R$ 209.314,00
10.302.0018.A/CRIAR	**Manutenção das atividadesA/C**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	F-A/C	R$ 285.654,00
Total Geral			**R$ 494.968,00**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursos repassados peloMinistério da Saúde**referente as emendas parlamentares proposta n° 23273.682000/1210-03 e N°23273.682000/1210-13**, e inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2022, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
					Livre	**Fonte**
Ministério da Saúde						R$ 494.968,00
TOTAL.....						R$ 494.968,00
Recursos Financeiro utilizados neste Ato						**R$ 494.968,00**

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de setembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B20631E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO PELC	Edital de Credenciamento Nº 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PELC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, Sr. MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO, no uso das competências que lhes são conferidas resolve, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** em cumprimentos aos princípios previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, e Portaria Interministerial n° 424/2016, e o termo pactuado conforme **Convênio nº 880608/2018**, firmado com o **MINISTÉRIO DO ESPORTE, SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL - SINELIS,** tornar pública a abertura das inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CREDENCIAMENTO,** para a seleção de

Coordenador Pedagógico, Coordenador de Núcleo e Agentes Sociais de Lazer e Esporte Recreativo, para desempenharem as funções por tempo determinado inerentes ao **PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC.**

1. DO OBJETIVO
1.1 O objetivo deste Edital é o credenciamento de pessoas físicas para exercerem as atividades de Coordenador (a) Pedagógico (a), Coordenador (a) de Núcleo e para Agentes Sociais, no âmbito das Diretrizes do Ministério do Esporte — Programa Esporte e Lazer da Cidade — PELC, através do Convênio Nº 880608/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Itapuã do Oeste/RO.

2. DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
2.1 Os profissionais credenciados a prestar serviços devem ter disponibilidade de horário: matutino, vespertino e eventuais sábados, domingo e feriados conforme necessidade do Projeto;
2.1.1 Os candidatos deverão comparecer ao local informado, munidos dos documentos que serão entregues para análise curricular;

3. FORMAÇÃO ACADÊMICA
3.1. Coordenador (a) Pedagógico(a):
3.1.1 Superior, preferencialmente na área de Educação/Educação Física;
3.1.2 Experiência comprovada na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações voltados para o esporte e lazer;
3.1.3 Não ter vínculo empregatício com esferas governamentais.

Coordenador (a) de Núcleo do PELC
Preferencialmente com Formação Superior na área de Educação Física; Possuir cédula do CREF (Conselho Regional de Educação Física);
Disponibilidade de horário: matutino, vespertino, noturno e eventuais sábados, domingos e feriados conforme necessidade do Projeto;

Não ter vínculo empregatício com esferas governamentais;

Agentes Sociais do PELC
Ensino Médio Completo;
Estudantes de graduação em Educação Física ou orientados por um profissional de Educação Física;
Professores de Educação Física; ou Educadores populares;
Lideres comunitários; e
Demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidas diretamente com a execução do Programa, com apresentação de documentos contendo experiências comprovadas (Declaração, Certificados e outros).
Não ter vínculo empregatício com esferas governamentais.

4. PARA CONCLUIR TODOS OS INSCRITOS APROVADOS QUE CUMPRIREM OS REQUISITOS DESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO ATUARÁ NA CIDADE DE ITAPUÃ DO OESTE/RO.

5. PARA CONCLUIR A FORMAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO SERÃO NECESSÁRIOS À APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS:
5.1 Ter nacionalidade brasileira;
5.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
5.3 Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (em se tratando de candidato do sexo masculino);
5.4 Não ter sofrido condenação criminal e/ou desportiva transitado em julgado (comprovado);
5.5 Cópia legível do RG/CNH;
5.6 Cópia legível do CPF;
5.7 Currículo Vitae com comprovação de títulos;
5.8 Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;
5.9 Cópia legível do Diploma;
5.10 Cópia de Certificado de Especialização;
5.11 Cópia legível do comprovante de endereço;
5.12 Cópia legível do Título Eleitoral e Certidão que comprove a regularidade eleitoral;
5.13 Certidão Negativa da Receita Federal atualizada;
5.14 Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
5.15 Certidão Negativa de Tributos Municipais de Itapuã do Oeste/RO;
5.16 Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município do Comprovante de residência;
5.17 Certidão Negativa de Débitos Estaduais — SEFIN/RO;
5.18 Certidão Cível e Criminal do Estado/RO e Federal;
5.19 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
5.20 01 foto1/2;
5.21 PIS/PASEP;
5.22 Cópia de Certificado de Ensino Médio.

5.2 Os documentos deverão ser entregues pessoalmente à COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO, na Biblioteca Municipal Profª. Vera Trevisan, designada pela Portaria n° 363/GAB-PMIO/2022.

5.2.1 A solicitação de análise será considerada formalizada na data da entrega de toda documentação;
5.2.3 O interessado poderá formalizara solicitação de credenciamento ao longo do prazo deste Edital, a contar da publicação, desde que sejam cumpridos todos os requisitos deste Instrumento.
5.2.4 A solicitação será analisada pela Comissão de Credenciamento constituída pela portaria nº 363/GAB-PMIO/2022, disponibilizada no site http:www.itapuadooeste.ro.gov.br/pmio;
5.2.5 Solicitação formalizada de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Estarão impedidas de se credenciar as pessoas físicas que se enquadrarem em qualquer das seguintes situações;

6.1.1 O candidato que estiver em situação irregular em relação ao pagamento dos Tributos e Contribuições Federais, Estaduais, Municipais e das Contribuições Previdenciárias e;
6.1.2 Servidores da Administração Pública Direta e Indireta, qualquer que seja sua esfera governamental;
6.1.3 Será eliminado o candidato que não apresentar os documentos solicitados dentro do prazo de inscrição;
6.1.4 Será eliminado o candidato que entregar os documentos por terceiros, que não esteja autorizado por meio de Procuração autenticada em Cartório, para representar o mesmo;
6.1.5 Será eliminado o candidato que prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
6.1.6 Vedada a participação de candidatos que tenha vínculo com Empresa que presta serviços para o município na qualidade de sócio ou gerente.

7. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
7.1 Processo de seleção para a vaga de Coordenador (a) Pedagógico(a), de Coordenador(a) de Núcleo e Agente Sociais, será realiza do nas seguintes etapas:

7.1.1 Análise Curricular para comprovação de experiência profissional na área pretendida;
7.1.2 Publicação da Análise Curricular;
7.1.3 Prazo para interposição de Recursos;
7.1.4 Resultado do Recurso;
7.1.5 Resultado final;
7.1.6 Homologação;
7.1.7 Os documentos dos profissionais credenciados, serão analisados pela Comissão de Credenciamento, a fim de classificar conforme os critérios de avaliação os que irão atuar com atividades físicas e esportivas no PELC.

7.2 DA DIVULGAÇÃO:

7.2.1 A lista dos credenciados de acordo com a classificação, será publicada no site: www.itapuadooeste.ro.gov.br;
7.2.2 O profissional que tiver a solicitação de credenciamento indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados no site: www.itapuadooeste.ro.gov.br.

8. DAS VAGAS E REQUISITOS
8.1 **Coordenador (a) Pedagógico (a) do PELC:** será aquele que tem a visão do todo, estará em permanente contato com o núcleo, observando, fazendo sugestões e agindo de forma a qualificar o trabalho. Precisa conhecer profundamente o Programa, suas diretrizes, objetivos, orientações e socializar o conhecimento.
Vaga: 01 e CR: 01
Carga Horária: 40 horas semanais
Período de Vigência: 19meses :
Vencimento mensal: R$ 2.400,00 (nos termos da Matriz de Valores do PELC —/1 núcleo, na área de Recursos Humanos — RH).

8.2 Requisitos mínimos para investidura do cargo:
8.2.1 Superior, preferencialmente na área de Educação, Educação Física;
8.2.2 Experiência comprovada na elaboração e supervisão de projetos pedagógicos e no desenvolvimento de ações comunitárias;
8.2.3 Disponibilidade de horário: matutino, vespertino e eventuais sábados, domingo e feriados conforme necessidade do projeto;
Não ter vínculo empregatício com esferas governamentais.

8.3 Funções e Atribuições:
8.3.1 Dialogar constantemente como coordenador geral do convênio;
8.3.2 Coordenar todas as ações de planejamento pedagógico após a celebração do convênio (execução), a serem realizadas participativamente como apoio do grupo gestor;
8.3.3 Organizar e coordenar o grupo gestor;
8.3.4 Envolver a Entidade de Controle Social nas ações do programa;
Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas zelando pelo controle de freqüência da equipe;
8.3.6 Coordenar a organização das diversas etapas do processo de formação;
8.3.7 Assegurar a realização da formação em serviço por meio de reuniões regulares com o coordenador de núcleo e agentes sociais;
8.3.8 Coordenar e orientar de forma coletiva as atividades esportivas, recreativas e culturais pertinentes ao projeto pedagógico;
8.3.9 Monitorar o cumprimento de tarefas e horários do coordenador de núcleo;
8.3.10 Acompanharemonitorardeformaperiódicaasatividadesdesenvolvidasnonúcleo;
8.3.11 Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e de capacitações oferecidas pela SNELIS/ME;
8.3.12 Organizar eventos de confraternização, recreação, eventos culturais e esportivos;
8.3.13 Planejar e aplicar as atividades dentro da sua especialidade;
8.3.14 Elaborarosrelatóriosdeexecuçãodoconvêniojuntamentecomocoordenadorgeral;
8.3.15 Auxiliar na organização das diversas etapas do processo de formação;
8.3.16 Auxiliar o coordenador na organização das inscrições, do controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando medidas necessárias;
8.3.17 Realizar reuniões regulares com coordenador de núcleo e demais sob sua responsabilidade;
8.3.18 Organizar os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento geral das atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos), zelando pelo controle de freqüência da equipe;
8.3.19 Monitorar cumprimento de tarefas e horários do Coordenador de Núcleo;
8.3.20 Elaborarconjuntamentecomdemaiscoordenadoresosrelatóriosdoconvênio;
8.3.21 Planejar as ações de divulgação do Programa em consonância com o estabelecido com a proposta de trabalho;
8.3.22 Dialogar constantemente com o coordenador do convênio, acompanhando seu cumprimento.
8.3.23 Participar quando for proposta da formação à distância (EAD);

8.3.24 Manter permanente contato com orientador pedagógico SNELIS responsável pelo acompanhamento, monitoramento e avaliação pedagógica do convenio ou termo de execução descentralizada.

8.4. CARGO COORDENADOR (a) DE NÚCLEO DO PELC: é a pessoa que responde por aquele núcleo em relação ao trabalho dos agentes, às atividades desenvolvidas, à participação da comunidade nas atividades, aos eventos realizados e a outros aspectos que fizerem parte do espaço.
Vaga: 01 e CR: 01
Carga Horária: 40 horas semanais Período de Vigência: 18meses
Vencimento mensal: R$ 2.400,00 (nos termos da Matriz de Valores do PELC - núcleo, na área de Recursos Humanos - RH).

8.5 Requisitos mínimos para investidura no cargo:
8.5.1 Preferencialmente com formação Superior na área de Educação, Educação Física;
8.5.2 Possuir cédula do CREF (Conselho Regional de Educação Física);
8.5.3 Experiência comprovada no desenvolvimento de ações comunitárias, organização e Supervisão de Projetos;
8.5.4 Disponibilidade de horário: matutino, vespertino, noturno e eventuais sábados, domingo e feriados conforme necessidade do projeto;
8.5.5 Não ter vínculo empregatício com esferas governamentais.

8.6 Funções e Atribuições:
8.6.1 Manter constante contato como coordenador pedagógico;
8.6.2 Coordenar todas as atividades sistemáticas (oficinas) e assistemáticas (eventos) do núcleo sob sua responsabilidade, planejando-as coletivamente;
8.6.3 Organizar as inscrições, o controle de presença, analisando sistematicamente o planejamento dos agentes e os dados, adotando medidas necessárias para ajuste, quando necessário;
8.6.4 Desenvolver as atividades sistemáticas (oficinas) com os beneficiados, juntamente com os agentes sociais, de acordo com as diretrizes do Programa, seguindo o projeto técnico pedagógico proposto para o projeto e primando pela qualidade das oficinas;
8.6.5 Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação;
8.6.6 Planejar junto ao coordenador geral a grade horária dos agentes, prevendo aproximadamente 14horas semanais de atividades sistemáticas, 04 horas de planejamento, estudos e reuniões e 02 horas para outras atividades de mobilização (banco de horas);
8.6.7 Participar da formação à distância (EAD);
8.6.8 Acompanhar e monitorar de forma periódica as atividades desenvolvidas no núcleo em parceria com o coordenador pedagógico;
8.6.9 Monitorar a carga horária, bem como o banco de horas dos (agentes sociais);
8.6.10 Promover e participar de reuniões semanais com os agentes e outras lideranças do seu grupo, para estudo, planejamento e avaliação das ações;
8.6.11 Encaminhar as demandas advindas dos núcleos ao coordenador geral e ao grupo gestor;
8.6.12 Identificar, junto à comunidade, quais são os determinantes sociais de saúde que mais interferem nas condições de saúde da população beneficiada;
8.6.13 Encaminharaocoordenadorgeralepedagógicoasdemaisatividadesdoseunúcleo;
8.6.14 Participar de todas as reuniões agendadas pelos coordenadores;
8.6.15 Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e, sempre que possível, das capacitações oferecidas pela SNELIS/ME.

8.3 AGENTES SOCIAIS DO PELC: são os mediadores para a elaboração e efetivação das ações pautadas no princípio da gestão participativa.
Vagas: 02 e CR: 02
Carga Horária: 20 horas semanais sendo: 14 horas de atividades sistemáticas, 04 horas para planejamento e reuniões, 02 horas para assistemáticas (banco de horas);
Período de Vigência: 18 meses
Vencimento mensal: R$ 960,00 (em caso de pagamento de acadêmicos, não há pagamento de encargos).

8.4 Requisitos para investidura no cargo:
8.4.1 Ensino Médio Completo. Estudantes de graduação em Educação Física ou orientados por um profissional de Educação Física. Podem ser agentes sociais: professores de Educação Física, educadores populares, comunitários, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidas diretamente com a execução do Programa;
8.4.2 Disponibilidade de trabalho para período matutino, vespertino e noturno de segunda a sexta (atividade sistemáticas) e para eventos em determinados finais de semana e feriados (atividades assistemáticas).

8.5 Funções e Atribuições:
8.5.1 Participar das ações de planejamento, monitoramento e avaliação das atividades sistemáticas e eventos do núcleo;
8.5.2 Planejar e desenvolver suas oficinas junto aos beneficiados de acordo com a proposta pedagógica do programa;
8.5.3 Mobilizar a comunidade para efetiva participação das atividades;
8.5.4 Inscrever e monitorar a participação nas atividades sob sua responsabilidade;
8.5.5 Participar dos módulos de formação continuada, da formação em serviço e sempre que possível de capacitação oferecidas pela SNELIS/ME;
8.5.6 Participar de formação a distância (EAD); ,
8.5.7 Entregar sistematicamente o levantamento das atividades desenvolvidas no núcleo e os dados solicitados pela coordenação.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
9.2 Se a prestação de serviço for considerada insatisfatória pelo CREDENCIANTE, poderá ocorrer odescredenciamento, mediante prévia comunicação escrita ao CREDENCIADO, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

10. DO PAGAMENTO
10.1 O pagamento pelos serviços prestados pelo contratado será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subseqüente, somente por depósito bancário;
10.2 Os pagamentos serão realizados somente entre bancos oficiais, sendo indicado no ato da contratação;
10.3 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, devidamente atestado pelo Coordenador Geraldo Convênio registrado junto ao SICONV;

10.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação perante o CREDENCIANTE, observadas as disposições da legislação pertinente;
10.5 O eventual atraso no pagamento ao CREDENCIADO em razão do disposto no item não gera direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS
11.1 Cabe a Comissão de Credenciamento do PELC, nomeados pela Portaria n° 000/GAB-PMIO/2022, proceder à homologação do resultado do credenciamento, após apreciados todos os recursos.

12. DOS RECURSOS
12.1 Serão admitidos Recursos contra:
a) O indeferimento da Inscrição;
b) A classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada o resultado provisório;
12.2 O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Subitem
12.3 Terá o prazo estabelecido no cronograma constante do **ANEXO III**, devendo os recursos, serem dirigidos à **Comissão de Credenciamento** e protocolado na **Biblioteca Municipal Profª Vera Trevisan** de Itapuã do Oeste/RO, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital**,** em horário normal de expediente, devendo ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem revisados, nome do candidato, número de inscrição, categoria a que concorre, endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado.
12.4 A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO e no site: www.itapuadooeste.ro.gov.br .
12.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos via postal, via correio eletrônico e ou por procuração.
12.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 12.1, serão indeferidos.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato aprovado após todas as etapas do Edital de Credenciamento, e após a ordem de início apresentado pelo **MINISTÉRIO DO ESPORTE, SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL-SINELIS,** será convocado para contratação por meio de publicação, junto ao mural da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste – RO, pelo site: www.itapuadooeste.ro.gov.br.
13.2 O candidato aprovado, quando convocado obriga-se a declarar, por escrito, no caso de recusa para a atuação na função e a remuneração proposta para a contratação.
13.3 A lista de classificação servirá como Cadastro Reserva (CR) no caso de aparecimento de novas vagas ou desistência dos primeiros colocados no prazo de validade do processo seletivo.
13.4 O não pronunciamento do candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação, permitirá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Itapuã do Oeste/RO, o chamamento dos candidatos subsequentes.
13.5 Em caso de aceite, o candidato deverá comparecer no Setor Recursos Humanos de Itapuã do Oeste/RO para assinatura do contrato em dia e horário estipulado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de credenciamento;
14.2 Os casos omissos serão dirimidos pela SEMECE;
14.3 Todas as impugnações, recursos, solicitações e informações: deverão ser apresentadas à Comissão de Credenciamento, em dias úteis, no horário de 8hs às 11h30min. e das 13h30 às 17h;
14.4 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no presente Edital em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/PMIO.

Itapuã do Oeste/RO, 21 de Setembro de 2022.

MARINEIDE MONTEIRO DE CASTRO
Presidente Comissão de Credenciamento do PELC
Port. Nº 363/GAB-PMIO/2022

RUTE ALVES DA SILVA CARVALHO
SEC. SEMECE
Port. Nº 006/GAB-PMIO/2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

COMPÕE ESTE EDITAL

ANEXO I – Das Vagas e Requisitos;

ANEXO II – Modelo de declaração de conhecimento do Edital de Chamamento Público;

ANEXO III – Cronograma de realização do processo seletivo;

ANEXO IV – Ficha de Inscrição;

ANEXO V – Modelo de Currículo;

ANEXO VI – Quadro de Critérios de Pontuação/Coordenador de Núcleo;

ANEXO VII – Formulário para Recurso Administrativo.

ANEXO I

Das Vagas e Requisitos

CARGO	Nº Vagas	CR	Pré-Requisitos
Coordenador Pedagógico	01	01	Curso Superior Completo em Pedagogia, comprovado por diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por Instituição de Ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação ou no Ministério da Educação.
Coordenador de Núcleo	01	01	Ensino Superior Completo na área de Educação Física, Esportes ou Lazer, com registro no CREF, comprovado por diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por Instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação ou no Ministério da Educação.
Agentes Sociais	02	02	Ensino Médio Completo. Estudantes de graduação em Educação Física ou orientados por um profissional de Educação Física. Podem ser agentes sociais: professores de Educação Física, educadores populares, comunitários, demais profissionais de áreas afins ao lazer e envolvidas diretamente com a execução do Programa.
TOTAL GERAL: 08 (OITO) VAGAS			

CR – Cadastro Reserva

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Eu_____CPFnº_, residente e domiciliado à_____ , declaro conhecer o **EDITAL Nº 003/2022/PMIO/SEMECE/PELC** e seus anexos.

Itapuã do Oeste, de de 2022.

_____
Assinatura por extenso do candidato

ANEXO III
CRONOGRAMA

ETAPA	Data
Publicação do Edital	**22/09/2022**
Período das Inscrições	**26 e 27/09/2022**
Análise Curricular	**28 a 30/09/2022**
Publicação da Análise Curricular	**03/10/2022**
Período para interposição de Recurso	**04 a 05/10/2022**
Resultado Final e Homologação	**07/10/2022**

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO nº _____

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO PELC, ME INSCREVO PARA DISPUTAR A VAGA DE _____ DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE– PELC.

Nome_____, filho (a) de _____ e _____, natural de _____UF____, nascido(a) em ____/____/____, portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida por _____UF _____ e CPF nº _____,domiciliado(a) na _____, Bairro _____,município_____, CEP _____idade _____, Estado
Civil _____, telefone fixo com DDD _____telefone celular com DDD _____, email _____ preenchendo os requisitos do Edital e juntando os documentos exigidos, venho requerer minha inscrição no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 onde concorrerei a vaga de _____, COM CARGA HORÁRIA DE____HS, DO PROGRAMA DE ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC.

Itapuã do Oeste, _____de Setembro de 2022.

_____
Assinatura do candidato

Protocolo
Cargo: _____InscriçãoNº _____
Candidato:
*Datada entrega:____/___/____
*Local: Biblioteca Municipal Profª Vera Trevisan- Itapuã do Oeste/RO,
*Horário:_____

Itapuã do Oeste, ____/_____2022

_____
Funcionário Responsável pela inscrição:

ANEXO V MODELO DE CURRÍCULO

I - DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Endereço: Nº __
Bairro: Município _UF_____
Telefone: ( ) Celular: ( )_____
E-mail: __
Data de nascimento: / / Estado civil Sexo: ( )F ( )M
Naturalidade: UF: _____ Profissão:
a) FORMAÇÃO:
b) CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIAPROFISSIONAL
b.1- Instituição onde trabalhou:
_____
Cargos ocupados ou funções exercidas:
Período:DE ___/____/__ até ____/_____/___
Descreva as atividades desenvolvidas:
b.2- Instituição onde Trabalhou:
_____

Cargos ocupados ou funções exercidas
Período:DE ___/____/__ até ____/_____/___
Descreva as atividades desenvolvidas:
2- Títulos:
_____

Tem experiência profissional na função/cargo a que concorre:

Anexar os documentos comprobatórios de todos os elementos declarados.

Data:____/___/2022.
_____
Assinatura:

ANEXO VI

QUADRO DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CATEGORIA – COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO (A)			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Graduação Completa na área de Educação	**30**	**30pontos**
2	Graduação Completa em Educação Física.	**20**	**20 pontos**
3	Especialização Lato Sensu com no mínimo de 360 horas em qualquer área, exceto na área de educação Física, Esporte e Lazer	**10**	**20 pontos**
4	Especialização Lato Sensu com no mínimo de 360 horas na área de Educação Física, Esporte e Lazer	**10**	**20 pontos**
5	Cursos de Aperfeiçoamento em Esporte ou Lazer com mínimo de 60 horas	**1**	**Maximo5pontos**
6	Experiência profissional na área de Educação Física, Esporte e Lazer.	**1**	**Maximo 5pontos**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100 pontos**

CATEGORIA - COORDENADOR (A) DE NÚCLEO			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Graduação Completa em Educação Física.	**30**	**30 pontos**
2	Graduação Completa na área de Educação.	**20**	**20 pontos**
3	Especialização Lato Sensu com no mínimo 360 horas na área de Educação Física, Esporte e Lazer.	**10**	**20 pontos**
4	Especialização Lato Sensu com no mínimo 360 horas em qualquer área, exceto na área de Educação Física, Esporte e Lazer.	**10**	**20 pontos**
5	Cursos de Aperfeiçoamento em Esporte ou Lazer com mínimo de 60 horas	**1**	**Maximo 5 pontos**
6	Experiência profissional na área de Educação Física, Esporte e Lazer. (a cada seis meses)	**1**	**Maximo 5 pontos**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100 pontos**

CATEGORIA - AGENTE SOCIAL			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Graduação em Educação Física.	**30**	**30 pontos**
2	Graduação na área de Educação	**20**	**20 pontos**
3	Ensino Médio Completo.	**10**	**10 pontos**
4	Experiência comprovada de no mínimo 6 (seis) meses na área esportiva ou recreativa	**10***	**Máximo 30 pontos**
5	Certificados/declarações de Cursos de Aperfeiçoamento correspondente à área concorrida, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, nos últimos 05 (cinco) anos.	**2**	**Máximo 10 pontos**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**100**

*a cada 6 meses trabalhados, comprovado por certificado, declaração autenticada em cartório ou cópia da carteira de trabalho até o limite 30 pontos.

ANEXO VII

RECURSO ADMINISTRATIVO – EDITAL Nº 003/2022
(Preencher com letra cursiva)

_____
_____
_____
_____
_____

_____

Itapuã do Oeste, / /2022 horário: h min

Assinatura por Extenso:

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:4D4B9382

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CARLOS

PROPONENTE:

Nome:	**ADINEUDO ANDRADE**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S**

PROPOSTA:

Nome:	**CARLOS WILLEN DOBELIN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**PREGOEIRO OFICIAL**		Mat.: 118-1
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	262176993	Expedida por:	**SSP/SP.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de JÍ - PARANÁ – RO., juntamente com o Presidente/CMMS, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE onde irão tratar de assuntos referente a transferência do Veículo CROS FOX PLACA NDH-8945, na concessionária de veículos: COMETA JÍ PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**22/09/22**	Chegada em	**22/09/22**	Nºde Dias	**01 DIÁRIA**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO FIAT UNO PLACA NDR-7607.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	JÍ - PARANÁ - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 34,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**172,35**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JÍ - PARANÁ - RO	**01 Diária sem pernoite**	**172,35**	**172,35**
		TOTAL R$	**172,35**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em	**22/09/22**	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**172,35**

ELIAS PEREIRA DA SILVA
Diretor Geral
Portaria 0965/2022.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:18ACED43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.452.0013.1.590.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	754/2022
b) Licitação Nrº :	33/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/09/2022
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme o CONVÊNIO 326/PGE-2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVIÃ‡OS LTDA
CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA: com no mínimo 17 (Dezessete) HP, motor de no mínimo 656 CC, partida elétrica, faixa de corte: 40 (107) cm, número de facas 02 (duas) facas em aço especial, mínimo 02 (dois) cilindros, arrefecimento do motor a ar, altura de corte, mínimo 5 (cinco) posições (30 a 90) mm, transmissão mecânica com mínimo 7 (sete) velocidades, tanque de combustível de no mínimo 5,5 litros, óleo no carte mínimo 1,7 litros, tipo de óleo: 5W30 sintética, Pneus (especificações em polegadas) # 15 X 6,00 6 NHS dianteiros # 20 x 8,00 8 NHS traseiros: Peso mínimo 165 kg; Ruido 95 dB; Consumo de gasolina: 3,8 l/h; Altura de Corte ajustador; Sobre o Paralama: Fixação da lamina, manual, laminas 02 (duas), Tipo de lamina Alta Performance.	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

Valor Total Homologado - R$ 24.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 22 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:9CA587BC

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	754/2022
b) Licitação Nrº :	33/2022
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/09/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme o CONVÊNIO 326/PGE-2021.

15.452.0013.1.590. - Convenio Aquisição de Micro Trator Cortador de Grama

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELN COMERCIO E SERVIÃ‡OS LTDA
CNPJ/CPF: 35.576.389/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA: com no mínimo 17 (Dezessete) HP, motor de no mínimo 656 CC, partida elétrica, faixa de corte: 40 (107) cm, número de facas 02 (duas) facas em aço especial, mínimo 02 (dois) cilindros, arrefecimento do motor a ar, altura de corte, mínimo 5 (cinco) posições (30 a 90) mm, transmissão mecânica com mínimo 7 (sete) velocidades, tanque de combustível de no mínimo 5,5 litros, óleo no carte mínimo 1,7 litros, tipo de óleo: 5W30 sintética, Pneus (especificações em polegadas) # 15 X 6,00 6 NHS dianteiros # 20 x 8,00 8 NHS traseiros: Peso mínimo 165 kg; Ruido 95 dB; Consumo de gasolina: 3,8 l/h; Altura de Corte ajustador; Sobre o Paralama: Fixação da lamina, manual, laminas 02 (duas), Tipo de lamina Alta Performance.	1,00	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00

Valor Total Homologado - R$ 24.000,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de setembro de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:2D0CB86E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2441 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 913 de 13 de setembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.110.147,73 (um milhão, cento e dez mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0007.2059.3.3.90.39	158	R$ 4.566,42
ANULAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.3.1.91.13	171	R$ 15.000,00
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0005.2044.3.1.90.11	198	R$ 200.000,00
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0005.2044.3.1.90.13	199	R$ 80.000,00
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0005.2044.3.3.90.14	201	R$ 7.140,06
ANULAÇÃO	02.08.12.361.0005.2044.3.3.90.14	202	R$ 4.532,25
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2042.3.1.91.13	208	R$ 20.000,00
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2042.3.3.90.08	209	R$ 12.000,00
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2045.3.3.90.08	212	R$ 5.950,05
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2045.3.3.90.14	213	R$ 9.520,09
ANULAÇÃO	02.08.12.365.0005.2045.3.3.90.33	215	R$ 18.600,43
ANULAÇÃO	02.08.12.367.0005.2046.3.1.90.11	221	R$ 20.700,32
ANULAÇÃO	02.08.12.367.0005.2044.3.1.91.13	222	R$ 5.950,05
ANULAÇÃO	02.08.12.367.0005.2044.3.3.90.14	223	R$ 6.188,06
TOTAL			R$**410.147,73**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.361.0005.2041.3.1.90.11	195	R$ 205.066,10
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.361.0005.2041.3.1.91.13	196	R$ 100.441,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.361.0005.2041.3.3.90.08	197	R$ 5.692,18
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.361.0005.2044.3.3.90.08	200	R$ 3.000,00
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.365.0005.2042.3.1.90.11	207	R$ 55.681,71
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.365.0005.2042.3.1.90.11	437	16.276,04
SUPLEMENTAÇÃO	02.08.12.367.0005.2043.3.1.91.13	219	R$ 4.424,28
SUPLEMENTAÇÃO	02.07.12.368.0001.2008.4.4.90.52	182	R$ 19.566,42
TOTAL			R$ 410.147,73

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ESPECIAL	02.07.12.368.0001.2008.3.1.90.11		R$ 29.182,44
ESPECIAL	02.07.12.368.0001.2008.3.1.90.13		R$ 22.573,69
ESPECIAL	02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.30		R$ 270.000,00
ESPECIAL	02.07.12.368.0001.208.3.3.90.32		R$ 29.000,00
ESPECIAL	02.07.12.368.0001.2008.3.390.36		R$ 10.000,00
ESPECIAL	02.07.12.368.0001.2008.3.3.90.39		R$ 100.000,00
ESPECIAL	02.07.12.361.0007.2059.3.3.90.30		R$ 4.566,42
ESPECIAL	02.07.12.368.0001.2008.4.4.90.52		R$ 234.677,45
TOTAL			R$ 700.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2021, referente aos recursos livres, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
b) Por anulação e Suplementação, no valor de R$ 410.147,73 (quatrocentos e dez mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F65BAFA9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO II DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2º QUADRIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**

	ANTERIOR	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.219.445,55	4.406.058,69	5.819.850,92	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.219.445,55	4.406.058,69	5.819.850,92	0,00
Empréstimos	0,00	1.350.000,00	2.953.316,36	0,00
Internos	0,00	1.350.000,00	2.953.316,36	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	73.056,00	48.704,04	103.368,96	0,00
Financiamentos	73.056,00	48.704,04	103.368,96	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.146.389,55	3.007.354,65	2.763.165,60	0,00
De Tributos	107.906,77	107.906,77	137.582,37	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.038.482,78	2.899.447,88	2.625.583,23	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	32.989.742,02	45.986.254,07	64.320.120,16	0,00
Disponibilidade de Caixa	32.989.742,02	45.819.079,03	63.770.913,85	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.924.246,97	46.769.073,26	66.925.959,88	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	934.504,95	200.489,94	252.815,49	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	0,00	749.504,29	2.902.230,54	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	167.175,04	549.206,31	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-29.770.296,47	-41.580.195,38	-58.500.269,24	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	121.966.893,10	133.487.477,28	151.328.796,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.318.341,00	3.318.341,00	5.965.215,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	118.648.552,10	130.169.136,28	145.363.581,80	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,71	3,38	4,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-25,09	-31,94	-40,24	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	142.378.262,52	156.202.963,54	174.436.298,16	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	128.140.436,27	140.582.667,18	156.992.668,34	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	1.335.000,00	1.335.000,00	1.217.128,62	0,00
PASSIVO ATUARIAL	98.242.785,78	98.242.785,78	98.242.785,78	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	19.272.075,20	13.433.438,22	12.304.449,67	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:AF10EB1A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO III GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS 2º QUADRIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	121.966.893,10	133.487.477,28	151.328.796,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.318.341,00	3.318.341,00	5.965.215,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	118.648.552,10	130.169.136,28	145.363.581,80	0,00

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	26.102.681,46	28.637.209,98	31.979.988,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	23.492.413,32	25.773.488,98	28.781.989,20	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:71D19E57

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO IV OPERACOES DE CREDITO 2º QUADRIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.603.316,36	2.953.316,36
Interna	1.603.316,36	2.953.316,36
Empréstimos	1.603.316,36	2.953.316,36
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	1.603.316,36	2.953.316,36
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	151.328.796,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	5.965.215,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	145.363.581,80	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.953.316,36	2,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.258.173,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	20.932.355,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.175.450,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestrede Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:9A320C8F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO V DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 2º QUADRIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2022										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	22.978.721,89	129.486,49	878.289,62	684.896,89	32.608,39	0,00	21.253.440,50	8.410.293,75	0,00	12.843.146,75
Recursos Ordinários	22.620.316,11	120.786,49	878.289,62	684.896,89	56.850,77	0,00	20.879.492,34	8.410.293,75	0,00	12.469.198,59
Outros Recursos não Vinculados	358.405,78	8.700,00	0,00	0,00	-24.242,38	0,00	373.948,16	0,00	0,00	373.948,16
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	35.106.761,56	190.936,41	310.293,33	11.917.216,00	3.287.957,56	0,00	19.400.358,26	42.038.817,60	0,00	-22.638.459,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	23.479,60	0,00	21.414,49	10.593,08	0,00	0,00	-8.527,97	537.090,40	0,00	-545.618,37
Transferências do FUNDEB	3.388.356,91	0,50	11.550,10	110.172,96	0,00	0,00	3.266.633,35	1.535.868,45	0,00	1.730.764,90
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.255.106,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.255.106,42	2.276.342,29	0,00	-21.235,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-5.217.328,71	78.215,42	134.090,07	509.631,78	0,00	0,00	-5.939.265,98	1.999.441,47	0,00	-7.938.707,45
Outros Recursos Vinculados à Saúde	9.201.595,07	2.418,00	142.520,23	36.729,88	36.337,38	0,00	8.983.589,58	4.034.780,32	0,00	4.948.809,26
Recursos Vinculados à Assistência Social	924.872,66	0,00	266,04	38.177,35	0,00	0,00	886.429,27	339.254,72	0,00	547.174,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	155.477,87	0,00	451,50	0,00	1.526,83	0,00	153.499,54	86.800,32	0,00	66.699,22
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	1.252.680,00	0,00	0,00	10.477.354,91	0,00	0,00	-9.224.674,91	1.252.680,00	0,00	-10.477.354,91
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	32.885,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.885,56	185.631,90	0,00	-152.746,34
Outros Recursos Vinculados	23.089.636,18	110.302,49	0,90	734.556,04	3.250.093,35	0,00	18.994.683,40	29.790.927,73	0,00	-10.796.244,33
TOTAL (III) = (I + II)	58.085.483,45	320.422,90	1.188.582,95	12.602.112,89	3.320.565,95	0,00	40.653.798,76	50.449.111,35	0,00	-9.795.312,59

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:34AF4700

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO VI SIMPLIFICADO DE GESTAO FISCAL2º QUADRIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		151.328.796,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		145.363.581,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		145.363.581,80
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	57.758.038,86	39,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	78.496.334,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	74.571.517,46	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	70.646.700,75	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-58.500.269,24	-40,24
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	174.436.298,16	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.979.988,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	2.953.316,36	2,03
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.258.173,09	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.175.450,73	7,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:743C8FFF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO II DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	106.672.348,01	190.053.489,09	26.377.821,58	125.487.471,24	96,49	64.566.017,85	23.678.741,17	75.220.363,91	94,46	114.833.125,18	0,00
Legislativa	4.094.280,17	4.613.334,52	528.880,12	2.638.658,67	2,03	1.974.675,85	573.898,26	2.400.677,49	3,01	2.212.657,03	0,00
Ação Legislativa	4.094.280,17	4.613.334,52	528.880,12	2.638.658,67	2,03	1.974.675,85	573.898,26	2.400.677,49	3,01	2.212.657,03	0,00
Administração	17.625.212,51	21.241.008,75	4.359.651,43	15.892.095,81	12,22	5.348.912,94	4.618.899,21	12.868.323,98	16,16	8.372.684,77	0,00
Controle Externo	25.000,00	17.136,00	0,00	654,00	0,00	16.482,00	0,00	654,00	0,00	16.482,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100.000,00	500.000,00	0,00	492.138,32	0,38	7.861,68	0,00	492.138,32	0,62	7.861,68	0,00
Planejamento e Orçamento	505.627,77	686.767,77	38.883,89	217.274,36	0,17	469.493,41	40.083,89	217.274,36	0,27	469.493,41	0,00
Administração Geral	16.431.474,54	18.978.627,99	4.090.246,62	14.427.301,42	11,09	4.551.326,57	4.321.003,34	11.747.801,35	14,75	7.230.826,64	0,00
Tecnologia da Informação	458.410,20	934.916,99	186.120,92	706.627,71	0,54	228.289,28	257.811,98	410.455,95	0,52	524.461,04	0,00
Administração de Receitas	104.700,00	123.560,00	44.400,00	48.100,00	0,04	75.460,00	0,00	0,00	0,00	123.560,00	0,00
Segurança Pública	0,00	52.852,00	22.320,00	22.320,00	0,02	30.532,00	0,00	0,00	0,00	52.852,00	0,00
Administração Geral	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Defesa Civil	0,00	22.852,00	22.320,00	22.320,00	0,02	532,00	0,00	0,00	0,00	22.852,00	0,00
Assistência Social	3.343.645,98	4.144.892,02	547.538,12	2.662.499,53	2,05	1.482.392,49	611.591,41	2.157.737,89	2,71	1.987.154,13	0,00
Administração Geral	1.966.176,98	2.008.407,98	364.816,37	1.547.758,14	1,19	460.649,84	384.714,72	1.502.193,66	1,89	506.214,32	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	4.400,00	436,00	2.621,28	0,00	1.778,72	436,00	2.621,28	0,00	1.778,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	88.900,00	487.862,17	27.839,94	85.025,75	0,07	402.836,42	18.099,16	64.413,35	0,08	423.448,82	0,00

Assistência Comunitária	1.278.569,00	1.644.221,87	154.445,81	1.027.094,36	0,79	617.127,51	208.341,53	588.509,60	0,74	1.055.712,27	0,00
Previdência Social	14.758.921,21	14.758.921,21	1.922.736,82	7.595.735,59	5,84	7.163.185,62	1.917.543,00	7.503.381,19	9,42	7.255.540,02	0,00
Previdência do Regime Estatutário	14.758.921,21	14.758.921,21	1.922.736,82	7.595.735,59	5,84	7.163.185,62	1.917.543,00	7.503.381,19	9,42	7.255.540,02	0,00
Saúde	22.365.276,09	35.470.891,42	9.247.246,08	25.965.046,99	19,97	9.505.844,43	6.917.169,69	19.359.004,28	24,31	16.111.887,14	0,00
Administração Geral	2.036.200,00	2.316.696,64	931.120,84	2.297.196,82	1,77	19.499,82	926.246,26	2.169.369,20	2,72	147.327,44	0,00
Atenção Básica	16.617.203,70	21.246.226,87	4.344.165,90	14.833.704,50	11,41	6.412.522,37	4.013.241,95	11.779.218,88	14,79	9.467.007,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.345.372,39	11.456.705,19	3.966.056,53	8.434.260,49	6,49	3.022.444,70	1.971.264,92	5.018.692,03	6,30	6.438.013,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	366.500,00	451.262,72	5.902,81	399.885,18	0,31	51.377,54	6.416,56	391.724,17	0,49	59.538,55	0,00
Educação	33.380.906,27	37.497.888,79	4.830.961,41	26.340.297,07	20,25	11.157.591,72	5.622.492,68	20.720.419,14	26,02	16.777.469,65	0,00
Administração Geral	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	25.311.260,78	28.990.724,71	3.443.727,64	20.482.668,93	15,75	8.508.055,78	4.266.064,31	15.321.997,32	19,24	13.668.727,39	0,00
Educação Infantil	6.405.071,34	7.183.477,88	1.192.241,02	4.921.710,24	3,78	2.261.767,64	1.188.210,03	4.519.278,33	5,67	2.664.199,55	0,00
Educação de Jovens e Adultos	40,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00
Educação Especial	1.048.939,86	1.139.817,85	194.992,75	935.917,90	0,72	203.899,95	168.218,34	879.143,49	1,10	260.674,36	0,00
Difusão Cultural	458.586,94	183.828,35	0,00	0,00	0,00	183.828,35	0,00	0,00	0,00	183.828,35	0,00
Turismo	127.007,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	448.358,79	82.028,52	243.245,47	0,19	205.113,32	30.855,62	182.793,21	0,23	265.565,58	0,00
Difusão Cultural	0,00	448.358,79	82.028,52	243.245,47	0,19	205.113,32	30.855,62	182.793,21	0,23	265.565,58	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Urbanismo	2.009.907,11	39.454.122,13	3.528.540,57	29.920.351,77	23,01	9.533.770,36	670.486,54	4.566.219,42	5,73	34.887.902,71	0,00
Administração Geral	861.860,84	3.376.177,00	3.316.427,92	3.316.427,92	2,55	59.749,08	0,00	0,00	0,00	3.376.177,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	836.535,64	33.967.087,25	165.754,81	24.943.049,64	19,18	9.024.037,61	550.518,30	3.817.226,03	4,79	30.149.861,22	0,00
Serviços Urbanos	311.510,63	2.110.857,88	46.357,84	1.660.874,21	1,28	449.983,67	119.968,24	748.993,39	0,94	1.361.864,49	0,00
Habitação	25.300,00	504.382,68	479.082,68	479.082,68	0,37	25.300,00	0,00	0,00	0,00	504.382,68	0,00
Habitação Urbana	25.300,00	504.382,68	479.082,68	479.082,68	0,37	25.300,00	0,00	0,00	0,00	504.382,68	0,00
Gestão Ambiental	952.909,36	1.327.909,36	215.849,49	565.259,17	0,43	762.650,19	147.922,33	476.742,43	0,60	851.166,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	952.909,36	1.327.909,36	215.849,49	565.259,17	0,43	762.650,19	147.922,33	476.742,43	0,60	851.166,93	0,00
Agricultura	176.474,76	702.065,39	8.908,31	77.890,31	0,06	624.175,08	9.682,43	53.970,43	0,07	648.094,96	0,00
Extensão Rural	176.474,76	702.065,39	8.908,31	77.890,31	0,06	624.175,08	9.682,43	53.970,43	0,07	648.094,96	0,00
Comércio e Serviços	0,00	3.100,00	872,00	872,00	0,00	2.228,00	872,00	872,00	0,00	2.228,00	0,00
Turismo	0,00	3.100,00	872,00	872,00	0,00	2.228,00	872,00	872,00	0,00	2.228,00	0,00
Energia	1.450.519,01	4.650.519,01	0,00	2.969.218,72	2,28	1.681.300,29	672.068,75	1.617.690,43	2,03	3.032.828,58	0,00
Energia Elétrica	1.450.519,01	4.650.519,01	0,00	2.969.218,72	2,28	1.681.300,29	672.068,75	1.617.690,43	2,03	3.032.828,58	0,00
Transporte	1.390.670,98	15.093.156,79	407.297,71	3.241.547,11	2,49	11.851.609,68	1.019.993,81	1.333.575,67	1,67	13.759.581,12	0,00
Transporte Rodoviário	1.390.670,98	15.093.156,79	407.297,71	3.241.547,11	2,49	11.851.609,68	1.019.993,81	1.333.575,67	1,67	13.759.581,12	0,00
Desporto e Lazer	120.109,33	5.305.106,44	98.613,60	5.030.609,46	3,87	274.496,98	507.605,18	511.883,91	0,64	4.793.222,53	0,00
Desporto Comunitário	120.109,33	5.305.106,44	98.613,60	5.030.609,46	3,87	274.496,98	507.605,18	511.883,91	0,64	4.793.222,53	0,00
Encargos Especiais	3.523.142,24	3.329.906,80	97.294,72	1.842.740,89	1,42	1.487.165,91	357.660,26	1.467.072,44	1,84	1.862.834,36	0,00
Outros Encargos Especiais	3.523.142,24	3.329.906,80	97.294,72	1.842.740,89	1,42	1.487.165,91	357.660,26	1.467.072,44	1,84	1.862.834,36	0,00
Reserva de Contingência	1.455.072,99	1.455.072,99	0,00	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00
Reserva de Contingência	1.455.072,99	1.455.072,99	0,00	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00	0,00	0,00	1.455.072,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.321.320,81	5.982.136,25	1.059.292,26	4.563.124,40	3,51	1.419.011,85	1.135.150,48	4.415.766,63	5,54	1.566.369,62	0,00
Legislativa	230.000,00	230.000,00	21.349,26	87.632,06	0,07	142.367,94	21.349,26	87.632,06	0,11	142.367,94	0,00
Ação Legislativa	230.000,00	230.000,00	21.349,26	87.632,06	0,07	142.367,94	21.349,26	87.632,06	0,11	142.367,94	0,00
Administração	823.000,00	823.000,00	147.236,48	620.720,99	0,48	202.279,01	147.236,48	620.720,99	0,78	202.279,01	0,00
Administração Geral	823.000,00	823.000,00	147.236,48	620.720,99	0,48	202.279,01	147.236,48	620.720,99	0,78	202.279,01	0,00
Assistência Social	110.000,00	119.000,00	20.458,64	77.009,65	0,06	41.990,35	20.458,64	77.009,65	0,10	41.990,35	0,00
Administração Geral	110.000,00	110.000,00	18.303,77	70.192,98	0,05	39.807,02	18.303,77	70.192,98	0,09	39.807,02	0,00
Assistência Comunitária	0,00	9.000,00	2.154,87	6.816,67	0,01	2.183,33	2.154,87	6.816,67	0,01	2.183,33	0,00
Previdência Social	350.000,00	350.000,00	12.962,66	51.603,68	0,04	298.396,32	12.962,66	51.603,68	0,06	298.396,32	0,00
Previdência do Regime Estatutário	350.000,00	350.000,00	12.962,66	51.603,68	0,04	298.396,32	12.962,66	51.603,68	0,06	298.396,32	0,00
Saúde	1.442.973,81	1.398.337,77	250.649,89	831.107,74	0,64	567.230,03	251.988,11	831.107,74	1,04	567.230,03	0,00
Atenção Básica	1.130.000,00	992.288,46	169.472,70	506.768,20	0,39	485.520,26	170.810,92	506.768,20	0,64	485.520,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	302.973,81	362.949,81	81.177,19	281.240,04	0,22	81.709,77	81.177,19	281.240,04	0,35	81.709,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	43.099,50	0,00	43.099,50	0,03	0,00	0,00	43.099,50	0,05	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Educação	2.107.291,00	2.627.991,00	606.635,33	2.461.242,80	1,89	166.748,20	606.635,33	2.461.242,80	3,09	166.748,20	0,00
Ensino Fundamental	1.505.634,00	1.702.834,00	395.759,78	1.601.899,12	1,23	100.934,88	395.759,78	1.601.899,12	2,01	100.934,88	0,00
Educação Infantil	498.270,96	728.970,96	182.308,42	708.353,23	0,54	20.617,73	182.308,42	708.353,23	0,89	20.617,73	0,00
Educação de Jovens e Adultos	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Educação Especial	103.376,04	196.176,04	28.567,13	150.990,45	0,12	45.185,59	28.567,13	150.990,45	0,19	45.185,59	0,00
Encargos Especiais	258.056,00	433.807,48	0,00	433.807,48	0,33	0,00	74.520,00	286.449,71	0,36	147.357,77	0,00
Outros Encargos Especiais	258.056,00	433.807,48	0,00	433.807,48	0,33	0,00	74.520,00	286.449,71	0,36	147.357,77	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	111.993.668,82	196.035.625,34	27.437.113,84	130.050.595,64	100,00	65.985.029,70	24.813.891,65	79.636.130,54	100,00	116.399.494,80	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:BCE5F75A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO IX RECEITA DE OPERACOES DE CREDITOS E DESPESA DE CAPITAL4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	2.953.316,36	-2.953.316,36
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	73.689.560,88	43.372.665,17	30.316.895,71
Investimentos	73.021.504,88	42.704.609,17	30.316.895,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	668.056,00	668.056,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	73.689.560,88	43.372.665,17	30.316.895,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	73.689.560,88 <(d - a)>	40.419.348,81 <(e - b)>	33.270.212,07 <(f - c)>

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0A8AFF3B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VI RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	105.809.102,18	107.568.330,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.272.344,84	11.323.035,03
IPTU	2.373.645,20	1.748.611,78
ISS	4.575.295,44	3.851.995,88
ITBI	1.450.000,00	1.138.344,07
IRRF	1.946.036,34	1.945.945,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.927.367,86	2.638.137,73
Contribuições	5.294.015,57	4.563.553,68
Receita Patrimonial	5.613.515,24	11.598.010,80
Aplicações Financeiras (II)	5.610.299,53	11.544.575,28
Outras Receitas Patrimoniais	3.215,71	53.435,52
Transferências Correntes	80.327.951,31	79.653.842,50
Cota Parte do FPM	18.388.255,44	17.289.801,09
Cota Parte do ICMS	18.293.279,98	12.677.425,86
Cota Parte do IPVA	3.384.364,34	3.633.586,88
Cota Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	214.954,29	0,00
Transferências da LC 61/1989	56.534,22	0,00

Transferencias do FUNDEB	24.700.692,95	17.379.692,80
Outras Transferências Correntes	15.289.870,09	28.673.335,87
Demais Receitas Correntes	301.275,22	429.888,46
Outras Receitas Financeiras (III)	75.745,42	177.058,89
Receitas Correntes Restantes	225.529,80	252.829,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	100.123.057,23	95.846.696,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	494.670,98	10.169.493,36
Operações de Crédito (VI)	0,00	2.953.316,36
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	494.670,98	7.216.177,00
Convênios	371.540,35	7.216.177,00
Outras Transferências de Capital	123.130,63	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	494.670,98	7.216.177,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	100.617.728,21	103.062.873,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	115.342.662,70	82.548.613,55	68.291.481,51	66.964.253,66	652.366,04	2.956.568,35	2.914.754,25
Pessoal e Encargos Sociais	62.682.021,93	44.090.830,37	44.089.831,76	43.800.357,38	3.092,38	9.608,05	9.608,05
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	198.464,24	140.000,00	60.983,12	60.983,12	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.462.176,53	38.317.783,18	24.140.666,63	23.102.913,16	649.273,66	2.946.960,30	2.905.146,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	115.144.198,46	82.408.613,55	68.230.498,39	66.903.270,54	652.366,04	2.956.568,35	2.914.754,25
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	73.255.753,40	42.938.857,69	6.928.882,40	6.298.965,95	222.750,00	2.625.097,43	2.446.124,95
Investimentos	73.021.504,88	42.704.609,17	6.769.488,69	6.153.487,79	222.750,00	2.625.097,43	2.446.124,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	234.248,52	234.248,52	159.393,71	145.478,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	73.021.504,88	42.704.609,17	6.769.488,69	6.153.487,79	222.750,00	2.625.097,43	2.446.124,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.455.072,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	189.620.776,33	125.113.222,72	74.999.987,08	73.056.758,33	875.116,04	5.581.665,78	5.360.879,20
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							23.770.119,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.074.858,06

JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	3.185.014,44
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	26.955.134,17
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.446.698,24

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Ago/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.219.445,55	5.819.850,92
DEDUÇÕES (XXIX)	32.989.742,02	64.320.120,16
Disponibilidade de Caixa	32.989.742,02	63.770.913,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.924.246,97	66.925.959,88
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	934.504,95	252.815,49
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.902.230,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	549.206,31
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-29.770.296,47	-58.500.269,24
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		28.729.972,77

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2022
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	681.689,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	28.048.283,31
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	24.863.268,87
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.081.992,12
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.081.992,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.000.000,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:94B5BEEE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VIII RECEITAS DE DESPESAS COM MDE4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.344.976,98	8.684.897,30
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.373.645,20	1.748.611,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.450.000,00	1.138.344,07
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.575.295,44	3.851.995,88
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.946.036,34	1.945.945,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.202.723,17	41.918.513,88
2.1- Cota-Parte FPM	23.035.000,00	21.529.747,89
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	21.180.000,00	20.286.839,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.855.000,00	1.242.908,50
2.2- Cota-Parte ICMS	22.866.599,97	15.846.782,17
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	70.667,78	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	4.230.455,42	4.541.983,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	60.547.700,15	50.603.411,18
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	10.080.289,19	8.317.700,05
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.467.380,40	4.515.731,72

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.706.690,58	17.630.779,05
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.706.690,58	17.630.779,05
6.1.1 - Principal	24.700.692,95	17.379.692,80
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	5.997,63	251.086,25
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.620.403,76	9.061.992,75

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	2.649.687,26
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	2.649.687,26
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	20.280.466,31

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	21.453.955,40	16.633.017,12	16.633.017,12	16.330.244,93	0,00
10.1 - Educação Infantil	6.996.221,48	5.819.068,30	5.819.068,30	5.706.780,50	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	6.996.221,48	5.819.068,30	5.819.068,30	5.706.780,50	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	14.457.733,92	10.813.948,82	10.813.948,82	10.623.464,43	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.986.117,69	2.970.888,52	1.020.813,39	949.005,29	0,00
11.1 - Educação Infantil	1.105.283,14	807.708,32	405.276,41	405.276,41	0,00
11.1.1 - Creche	376.875,00	368.635,00	195.194,00	195.194,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	728.408,14	439.073,32	210.082,41	210.082,41	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.880.834,55	2.163.180,20	615.536,98	543.728,88	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	25.440.073,09	19.603.905,64	17.653.830,51	17.279.250,22	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS DESPESAS PAGAS JAN A AGO (e)	JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	16.633.017,12	16.633.017,12	16.330.244,93	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e	18.757.905,64	17.165.405,51	16.835.225,22	0,00	0,00

Transferências de Impostos					
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.341.545,34	16.633.017,12	16.633.017,12	94,34
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.763.077,91	465.373,54	465.373,54	2,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	517.939,47	2.649.687,26	177.450,00	177.450,00	310.975,00	2.161.262,26
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	517.939,47	2.649.687,26	177.450,00	177.450,00	310.975,00	2.161.262,26
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	848.982,75	60.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	848.982,75	60.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.441.688,75	1.791.478,17	1.634.267,71	1.574.488,44	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.290.671,50	1.851.478,17	1.664.267,71	1.604.488,44	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	19.007.123,22
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	9.061.992,75
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) 1.008,97	
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	9.944.121,50

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.650.852,79	9.944.121,50	19,65

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	946.730,23	792.925,63	789.910,97	1.008,97	155.810,29
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	47.801,32	36.520,44	36.520,44	687,80	10.593,08
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	898.928,91	756.405,19	753.390,53	321,17	145.217,21
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.196.493,63	680.865,17
35.1 - Salário Educação	328.857,85	350.953,17
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	486.150,86	269.672,03
35.4 - PNATE	81.968,31	57.794,56
35.5 - Outras Transferências do FNDE	299.516,61	2.445,41
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.124.928,23	4.034.753,67
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	4.321.421,86	4.715.618,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	265.280,95	2.900,00	2.900,00	2.900,00	0,00
41.1 - Creche	61.139,28	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	204.141,67	2.900,00	2.900,00	2.900,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	8.496.025,90	6.941.022,72	3.853.063,72	3.697.018,30	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	8.761.306,85	6.943.922,72	3.855.963,72	3.699.918,30	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.942.051,44	28.801.539,87	23.181.661,94	22.591.256,96	0,00
47.1 - Despesas Correntes	36.325.886,01	27.881.906,53	23.181.661,94	22.591.256,96	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	24.266.529,42	18.028.346,70	18.028.346,70	17.677.812,70	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.924.439,00	1.899.734,00	1.043.001,00	962.385,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.134.917,59	7.953.825,83	4.110.314,24	3.951.059,26	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.616.165,43	919.633,34	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.616.165,43	919.633,34	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.548.616,17	404.454,04
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.630.779,05	350.953,17
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.032.640,75	472.991,13
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.146.754,47	282.416,08
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.146.754,47	282.416,08

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674103.672-53.
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal de Fazenda

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:A7BD2E46

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO X PROJECAO RPPS 4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00

2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 27/01/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:7FE7D677

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XI RECEITA DE ALIENACAO E APLICACAO 4º BIMESTRE 2022

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	21.981,26	-21.981,26

Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	21.981,26	-21.981,26
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	358.405,73	40.631,90	0,00	0,00	40.631,90	0,00	317.773,83
Despesas de Capital	358.405,73	40.631,90	0,00	0,00	40.631,90	0,00	317.773,83
Investimentos	358.405,73	40.631,90	0,00	0,00	40.631,90	0,00	317.773,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					369.310,03	21.981,26	391.291,29

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0E1042EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XII RECEITAS E DESPESAS COM SAUDE 4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.344.976,98	10.344.976,98	8.684.897,30	83,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.373.645,20	2.373.645,20	1.748.611,78	73,67
IPTU	1.700.000,00	1.700.000,00	989.968,94	58,23
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	673.645,20	673.645,20	758.642,84	112,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.450.000,00	1.450.000,00	1.138.344,07	78,51
ITBI	1.450.000,00	1.450.000,00	1.138.344,07	78,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.575.295,44	4.575.295,44	3.851.995,88	84,19
ISS	4.310.237,50	4.310.237,50	3.657.994,95	84,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	265.057,94	265.057,94	194.000,93	73,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.946.036,34	1.946.036,34	1.945.945,57	100,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.562.677,46	48.562.677,46	40.675.605,38	83,76
Cota-Parte FPM	21.180.000,00	21.180.000,00	20.286.839,39	95,78
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	4.230.455,42	4.230.455,42	4.541.983,82	107,36
Cota-Parte ICMS	22.866.599,97	22.866.599,97	15.846.782,17	69,30
Cota-Parte IPI-Exportação	70.667,78	70.667,78	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	214.954,29	214.954,29	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	214.954,29	214.954,29	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	58.907.654,44	58.907.654,44	49.360.502,68	83,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.984.561,00	9.374.222,61	7.312.343,90	78,00	6.000.263,29	64,01	5.653.451,56	60,31	0,00
Despesas Correntes	10.984.561,00	8.608.222,61	7.027.650,90	81,64	5.895.150,29	68,48	5.653.451,56	65,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	766.000,00	284.693,00	37,17	105.113,00	13,72	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	1.500.000,00	683.506,34	45,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.500.000,00	683.506,34	45,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.035.000,00	262.218,40	262.218,40	100,00	218.293,40	83,25	152.129,05	58,02	0,00
Despesas Correntes	2.035.000,00	262.218,40	262.218,40	100,00	218.293,40	83,25	152.129,05	58,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	13.019.561,00	11.186.441,01	8.258.068,64	73,82	6.218.556,69	55,59	5.805.580,61	51,90	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.258.068,64	6.218.556,69	5.805.580,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.258.068,64	6.218.556,69	5.805.580,61
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	7.404.075,40	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-1.185.518,71	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-1.185.518,71	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		12,60	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.185.518,71
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.185.518,71

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.827.688,40	8.827.688,40	16.654.728,51	188,66
Proveniente da União	8.827.688,40	8.827.688,40	13.671.044,74	154,87
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	2.983.683,77	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.827.688,40	8.827.688,40	16.654.728,51	188,66

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO

CÁLCULO DO MÍNIMO			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.754.842,70	12.816.292,72	7.980.128,80	62,27	6.261.723,79	48,86	5.795.808,17	45,22	0,00
Despesas Correntes	6.554.842,70	10.808.162,75	7.234.707,09	66,94	5.723.583,06	52,96	5.644.554,44	52,22	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	2.008.129,97	745.421,71	37,12	538.140,73	26,80	151.253,73	7,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.598.346,20	10.319.655,00	8.031.994,19	77,83	5.299.932,07	51,36	4.923.982,02	47,71	0,00
Despesas Correntes	3.216.720,39	8.011.049,92	6.653.908,58	83,06	5.279.859,12	65,91	4.903.909,07	61,21	0,00
Despesas de Capital	381.625,81	2.308.605,08	1.378.085,61	59,69	20.072,95	0,87	20.072,95	0,87	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	376.500,00	444.362,22	442.984,68	99,69	434.823,67	97,85	433.811,01	97,63	0,00
Despesas Correntes	376.500,00	444.362,22	442.984,68	99,69	434.823,67	97,85	433.811,01	97,63	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.200,00	2.054.478,24	2.034.978,42	99,05	1.951.075,80	94,97	1.936.786,60	94,27	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	2.054.478,24	2.034.978,42	99,05	1.951.075,80	94,97	1.936.786,60	94,27	0,00
Despesas de Capital	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.730.888,90	25.634.788,18	18.490.086,09	72,13	13.947.555,33	54,41	13.090.387,80	51,06	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.739.403,70	22.190.515,33	15.292.472,70	68,91	12.261.987,08	55,26	11.449.259,73	51,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.598.346,20	11.819.655,00	8.715.500,53	73,74	5.299.932,07	44,84	4.923.982,02	41,66	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	376.500,00	494.362,22	442.984,68	89,61	434.823,67	87,96	433.811,01	87,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.036.200,00	2.316.696,64	2.297.196,82	99,16	2.169.369,20	93,64	2.088.915,65	90,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.750.449,90	36.821.229,19	26.748.154,73	72,64	20.166.112,02	54,77	18.895.968,41	51,32	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	9.029.862,21	22.558.623,03	16.276.151,16	72,15	12.300.247,77	54,53	11.529.669,62	51,11	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	14.720.587,69	14.262.606,16	10.472.003,57	73,42	7.865.864,25	55,15	7.366.298,79	51,65	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:2918E11A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XIII PARCERIA PUBLICO PRIVADA 4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022	SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d) / JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00 / 0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:156CE7B4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO XIV SIMPLIFICADO RREO 4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			-
Previsão Inicial			112.993.668,82
Previsão Atualizada			112.993.668,82
Receitas Realizadas			58.652.477,21
Déficit Orçamentário			0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			9.906.475,46
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			-
Dotação Inicial			107.391.220,91
Créditos Adicionais			8.778.300,96
Dotação Atualizada			116.169.521,87
Despesas Empenhadas			58.293.703,95
Despesas Liquidadas			41.359.650,06
Despesas Pagas			40.337.339,40
Superávit Orçamentário			17.292.827,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			130.050.595,64
Despesas Liquidadas			79.636.130,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			0,00
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			14.798.495,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas			6.863.992,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas			6.863.992,80
Despesas Previdenciárias Pagas			6.863.992,80
Resultado Previdenciário			7.934.502,34
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			-
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-2.074.858,06	9.483.875,36	-457,09
Resultado Nominal - Acima da Linha	3.446.698,24	13.622.597,43	395,24

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho – Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	934.504,95	27.360,00	875.116,04	32.028,91
Poder Executivo	925.804,95	27.360,00	875.116,04	23.328,91
Poder Legislativo	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	19.272.075,20	1.385.959,75	5.360.879,20	12.525.236,25
Poder Executivo	19.230.384,88	1.385.959,75	5.329.188,88	12.515.236,25
Poder Legislativo	41.690,32	0,00	31.690,32	10.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.206.580,15	1.413.319,75	6.235.995,24	12.557.265,16

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.944.121,50	25,00	19,65
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.633.017,12	70,00	94,34
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		2.953.316,36	-2.953.316,36
Despesa de Capital Líquida		43.372.665,17	30.316.895,71
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		21.981,26	-21.981,26
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	317.773,83
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.218.556,69	15,00	12,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:6D507BBC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO IV OPERACOES DE CREDITO 2º QUADRIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2022 A AGOSTO/2022		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.603.316,36	2.953.316,36
Interna	1.603.316,36	2.953.316,36
Empréstimos	1.603.316,36	2.953.316,36
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00

TOTAL (III)	1.603.316,36	2.953.316,36
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	151.328.796,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	5.965.215,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	145.363.581,80	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	2.953.316,36	2,03
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.258.173,09	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	20.932.355,78	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.175.450,73	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:69738A9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1218, 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 1218/2022 RETIFICAR o anexo da portaria nº 1153/2022 de 05/09/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3302 de 08/09/2022, referente a concessão licença prêmio, aos servidores , pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Porto Velho.

Anexo Único

Onde se lê:
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB
Ordem Cadastro Nome Cargo Lustro Período Aquisitivo Período a Usufruir

3	341264	Modestino Mucua	Artífice Especializado	7º	26/02/2015 a 24/02/2020	03/10/2022 a 01/12/2022

Leia-se:
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB
Ordem Cadastro Nome Cargo Lustro Período Aquisitivo Período a Usufruir

3	341264	Modestino Mucua	Artífice Especializado	7º	26/02/2015 a 24/02/2020	**03/10/2022 a 31/12/2022**

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D84D5CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº070/SEMUSB/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS
Portaria nº. 070/SEMUSB/2022
Porto Velho, 22 de setembro de 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS, No uso de suas atribuições legais, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022.**e tendo Em vista o Processo nº. 10.00126-000/2022.**
RESOLVE:
Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, onde se Deslocarão no período de 04 à 10/10/2022, para os Distritos de Mutum, Nova Mutum, Abunã, Fortaleza do Abunã e Vista Alegre, para realização de acompanhamento, vistoria e designação dos serviços de limpeza.
O deslocamento será realizado no veículo oficial: Caminhonete, Placa: QTH-0G24, conforme Solicitação no Memorando nº 349/DSLP/SEMUSB/2022.

N.º	MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRI O (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	632580	GENTIL GOMES DE CASTRO FILHO	DIRETOR DEPARTAMENTO	04 à 10/10/2022	7	1 = 150,00	1.050,00
02	40014	ISRAEL DE SOUZA PIRES	OP. MAQ. PESADAS	04 à 10/10/2022	7	1 = 120,00	840,00
03	121781	SENILDO DA SILVA CONCEIÇÃO FERREIRA	ENCARREGADO DE CAMPO	04 à 10/10/2022	7	1 = 120,00	840,00
TOTAL R$							**2.730,00**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

WELLEM ANTÔNIO PRSTES CAMPOS
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0E7EC59A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 344/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 344/DIC/SEMUSA Porto Velho, 21 de setembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00488-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo de participar da Oficina de Eliminação da Malária com os estados de Rondônia, Amapá e Pará. No período de 16/10/2022 a 20/10/2022, na cidade de Brasília/DF. Conforme memorando n°290/2022/DVS/SEMUSA FLS 02, de 12 setembro de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCU-LA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Francilei de Jesus Dias	225062	ACE/Gerente	4 1/2	R$ 500,00	R$ 2.250,00	Brasília/DF Aéreo
				Auxilio Deslocamento	R$ 250,00	
SUBTOTAL: R$ 2.500						

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3B3082A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 313/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 313/DIC/SEMUSA Porto Velho, 29 de agosto de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00460-00/2022.

RESOLVE:
CONCESSÃO DE DIÁRIAS para os servidores abaixo relacionados, com o Objetivo Viagem: fazer levantamentos de manutenção predial e ao final dos serviços executados retornando para fiscalizar a conclusão dos serviços obras nas seguintes unidades; Nova California; Abunã; Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e São Carlos. A viagem ocorrerá no período de 29/08/2022 a 10/09/2022, meio de transporte terrestre, conforme memorando n° 84/arquitetura, engenharia e manutenção/Semusa de 19 de Agosto de 2022.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	DESTINO e TRANSPORTE
Leirson da Silva Carvalho	87446	Aux. Serviços Gerais	12,5	R$ 120,00	R$ 1500,00	Terrestre
						Nova California; Abunã; Vista Alegre do Abunã, União Bandeirantes e São Carlos.

ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0AD547DB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

Conforme regulamentado pela lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar Nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme termo de homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XIII, Nº 3309 de 19.09.2022, torna público o **Sistema de Registro de Preços - SRP nº 060/2022 – Pregão Eletrônico 113/2022 – UASG Nº 925172 – Processo 02.00411/2021**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EMPILHADEIRA ELÉTRICA, PALETES, TRANSPALETE MANUAL, CARRINHO DE CARGA)**, conforme especificado no edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. Carrinho de carga quatro rodas com plataforma dobrável em metal, com capacidade mínima de 150kg, altura aproximada do carrinho dobrado de 75cm, largura total aproximada de 45cm, peso aproximado de 11kg, largura aproximada do quadro de 30cm, dimensões aproximadas das rodas de 20cm de diâmetro e 5cm de largura, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, Apresentar juntamente a declaração de assistência técnica local, catálogo do material, A assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) no Município de Porto Velho-RO.	UNID.	12	**CANCELADO**			
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
02. Transpalete manual com acionamento hidráulico para transporte de paletes, com capacidade mínima de 3.000kg, rodagem de carga simples, rodas de nylon, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Apresentar juntamente a declaração de assistência técnica local, catálogo do material, A assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) no Município de Porto Velho-RO.	UNIDADE	10	LYNUS	R$ 2.789,99	R$ 27.899,90	**Empresa: ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI CNPJ:** 35.764.167/0001-03 **End.** RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI N° 557, BAIRRO VILA SANTA CATARINA **CEP:** 04.372-062 SÃO PAULO - SP **Responsável:** ANTONIO CARVALHO LENDENGUE **CPF:** 841.947.078-34
EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
03. Carrinho de carga de duas rodas em alumínio para transporte de caixas em geral, confeccionado a partir de perfis estruturados em liga de duro alumínio 6061, com a utilização de elementos de fixação apropriados, com sistema de rodagem composto por duas rodas de borracha maciça com diâmetro de 200mm com duplo rolamento de esfera ou similar, base de apoio (nariz) modelo C -alumínio, medidas, 355mm x 230 mm (LxP), rodas maciças de no mínimo 8'' com rolamentos de precisão blindados, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, A assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) no Município de Porto Velho-RO.	UNIDADE	15	METALOSA	R$ 1.105,50	R$ 16.582,50	**Empresa: TGM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA CNPJ:** 22.141.984/0001-63 **End.** RUA GUANABARA N° 2915, BAIRRO SÃO JOÃO BOSCO, PORTO VELHO - RO **CEP:** 76.803-773 **Responsável:** GILBERTO ALVES CRISTO **CPF:** 686.449.062-91
AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
04. Palete de plástico para uso diverso, fabricado em polietileno ou polipropileno, lavável, reciclável, empilhável, com medidas aproximadas de: 100cm x 120cm (LxC), altura mínima de 10cm e máxima de 18cm, fenda nas quatro laterais para o manuseio através de carro porta palltes, carga estática mínima de 2.500kg, carga dinâmica mínima de 1000kg, peso do pallete de 8(oito) a 15(quinze) kg, na cor preta, com garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	417	LAR PLÁSTICOS	R$ 181,53	R$ 75.698,01	**Empresa: ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI CNPJ:** 35.764.167/0001-03 **End.** RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI N° 557, BAIRRO VILA SANTA CATARINA **CEP:** 04.372-062 SÃO PAULO - SP **Responsável:** ANTONIO CARVALHO LENDENGUE **CPF:** 841.947.078-34
EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**UNIDADE**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
05. Palete de plástico para uso diverso, fabricado em polietileno ou polipropileno, lavável, reciclável, empilhável, com medidas aproximadas de: 100cm x 120cm (LxC), altura mínima de 10cm e máxima de 18cm, fenda nas quatro laterais para o manuseio através de carro porta palltes, carga estática mínima de 2.500kg, carga dinâmica mínima de 1000kg, peso do pallete de 8(oito) a 15(quinze) kg, na cor preta, com garantia mínima de 12 meses, contra defeitos de fabricação.	UNIDADE	139	LAR PLÁSTICOS	R$ 181,53	R$ 25.232,67	**Empresa: ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI CNPJ:** 35.764.167/0001-03 **End.** RUA TENENTE AMÉRICO MORETTI N° 557, BAIRRO VILA SANTA CATARINA **CEP:** 04.372-062 SÃO PAULO - SP **Responsável:** ANTONIO CARVALHO LENDENGUE **CPF:** 841.947.078-34

AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM/OBJETO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
06. Empilhadeira Tipo do motor Elétrica A, Capacidade mínima de carga 2.000KG, Centro de carga 600 -/+ 100 mm, Tipo de Torre Triplex, Altura mínima de elevação 8.500mm, Altura do torre abaixada ~3.630 (+/- 150)mm, Elevação livre de mínimo 2.960mm (10%), Capacidade residual na altura de elevação com mínimo 1.400kg, Tamanho do garfo aproximadamente 1220mmx100mmx45mm, Comprimento total com garfo 2.550m, Largura total 1.260mm (medidas variação 10%)Corredor para pallet 1000x1200 2.491m, equipamento deverá conseguir atender as medidas do ambiente para deslocamento, Motor com proporcional ao equipamento, Motor de elevação Compatível com a carga exigida, Bateria, Carregador 220V 3F, Velocidade de deslocamento com carga mínimo de 10 km/h, Acessório incluso: Deslocador lateral; Protetor de carga e operador; faróis dianteiros e traseiros; luzes identificação e sinal sonoro para deslocamento "ré" giroflex; extintor; retrovisor, banco supercomfort; cinto de segurança, painel multifunção, carregador de bateria, bateria reserva, Garantia mínima de 12 meses de contra defeito de fabricação incluindo manutenção durante a garantia, treinamento para equipe com certificado para habilitar profissional a utilizar equipamento. Apresentar juntamente a declaração de assistência técnica local, catálogo do material, A assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) no Município de Porto Velho-RO.	UNIDADE	4	PALETRANS	R$ 221.250,00	R$ 885.000,00	**Empresa: PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ:** 50.770.445/0001-29 **End.** RUA PALETRANS, N° 100, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL **CEP:** 14.140-000 CRAVINHOS - SP **Responsável:** AMADEU IGNÁCIO DE FARIA **CPF:** 344.472.788-71

Porto Velho, 21 de setembro de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão De Gastos Públicos – SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:38033511

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 103/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 103/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 22 de setembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00502/2022.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor: Fabiano Barboza Câmara, matrícula: 1003113, Superintendente Municipal Adjunto. Que deslocou-se aos distritos de: Vista Alegre, Extrema, Abunã e Nova Califórnia, a fim de acompanhar os serviços que estão sendo executados de Limpezas. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete HILLUX Branca, Placa: QTA-4525, pertencente a EMDUR, a ser conduzida pelo servidor Fabiano Barboza Câmara. No período de 20/09/2022 a 23/09/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto	3½	R$ 200,00	R$ 700,00

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F8E89E3E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 102/SMD/PMPV/2022

PORTARIA Nº 102/SMD/PMPV/2022
Porto Velho – RO, 22 de setembro de 2022.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00501/2022.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal e Felipe Marcondes Pantalião, matrícula: 1003267, Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação. Que deslocaram-se ao distrito de

Rio Pardo, a fim de acompanhar os procedimentos na retirada do caminhão tombado na ponte da BR 460, e no distrito de Vista Alegre para fiscalizar os serviços que estão sendo executados na Sede Administrativa e de Limpeza nas ruas do Distrito. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial - Caminhonete Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente a SMD, a ser conduzida pelo servidor Felipe Marcondes Pantalião. No período de 20/09/2022 a 22/09/2022.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	2½	R$ 200,00	R$ 500,00
Felipe Marcondes Pantalião	1003267	17705200 SSP/MG	Gerente da Divisão de Monitoramento e Avaliação	2½	R$ 150,00	R$ 375,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:061FA2F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 007/2022

PROCESSO N° 1243 – 1/SEMAF/2022.

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO N. 068/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OPERAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÕES, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEÇAS, PNEUS E CÂMARAS DE AR EM GERAL.

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados em cumprimento a que dispõe a legislação vigente, a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 068/2022, que se originou no Pregão Presencial nº. 084/2022 referente ao pedido nº 613/2022, firmada com o a Prefeitura Municipal de Juara/MT, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA** .
CNPJ : **03.817.702/0001-50.**
Telefone: **(64)2101-5500**
Endereço: Rua Rosulino Ferreira Guimaraes n. 839 – Setor Central - Rio Verde -GO.
Valor Total ADERIDO: R$ 3.718.087,74 (Três milhões setecentos e dezoito mil oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO REGISTRADO	TOTAL	TAXA GLOBAL %
01	SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO,COM IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PROCESSADO DE GERENCIAMENTO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, GENUÍNOS OU SIMILARES, FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR, PROTETORES; SERVIÇO DE BORRACHARIA EM GERAL; SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES LEVES E PESADOS; SERVIÇOS DE REVISÃO DE ROTINA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA INTERNA E LAVAGEM EXTERNA, LUBRIFICAÇÃO, REBOQUE, GUINCHO E SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA VEICULOS LEVES E PESADOS INCLUINDO FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, ÓLEO E FILTROS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E REPAROS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS, GERADORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL PRIMAVERA DE RONDONIA-RO INCLUÍDOS AQUELES LOCADOS, CEDIDOS E PRÓPRIOS.	R$/MÊS	12	R$309.840,64	R$ 3.718.087,74	0,00%
02	TAXA A SER COBRADA PELA EMPRESA OPERADORA DE CARTÕES DOS FORNECEDORES CREDENCIADOS.					3,00%
03	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS = (A2+B2=C2)					3,00%

Primavera de Rondônia, 22 de Setembro de 2022.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:EF1F34BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 65-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 65-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**629/2022**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**65/2022**
Data Licitação/Homologação:	**21 DE SETEMBRO DE 2022**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente para atender a Secretaria da Fazenda e as secretarias da Prefeitura Municipal, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referencia e Edital anexo ao Processo administrativo **629/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa vencedora:	**RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**
CNPJ.:	**42.036.849/0001-65**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 76.992,00**
Empresa vencedora:	**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**
CNPJ.:	**41.947.390/0001-99**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 98.350,00**
Empresa vencedora:	**G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ.:	**30.029.272/0001-85**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 2.040,00**
Empresa vencedora:	**KLEITON DE OLIVEIRA SILVA**
CNPJ.:	**26.979.129/0001-30**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 56.550,00**
Empresa vencedora:	**PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**
CNPJ.:	**31.455.241/0001-59**
Valor Adjudicado/Homologado:	**73.656,70**
Empresa vencedora:	**NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME**
CNPJ.:	**05.207.997/0001-79**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 139.235,80**
Empresa vencedora:	**P.A.R FRANCA INFORMATICA**
CNPJ.:	**46.756.549/0001-01**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 94.400,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 21 DE SETEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:51FAA522

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.929.543/0001-35, com sede na Avenida Rubem Cesar Caselani, nº 1987 – Sala 02, Bairro Centro na cidade de Realizea, Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Carlos Henrique Bonfim Grings, brasileiro, portador do CI/RG nº 13.650.829-6 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 104.477.619-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 639/2022 com homologação em 15/09/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 30 (trinta) dias dos Implementos Agrícolas para atender a demanda de trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura e cumprimento a Termo de Convênio Estadual 438/PGE/2022-SEAGRI sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e conforme descrito a seguir:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*02*	*UN*	*Ensiladeira colhedora de ferragem de área total para cultura de verão e inverno com 0,92 metro de largura máxima de trabalho. Colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizada, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em*	*JF*	*78.950,00*	*157.900,00*

			cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 raios internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "C", processador de grãos +PRO removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, contra faca de rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno Cross link com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa de plataforma lubrificada por graxa á base lítio, cardam de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato (versão semi-hidráulica), transmissão por caixa e cardam, comando hidráulico da bica ou hidráulico total (bica e quebra jato), rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 CV. Acionamento tratorizada espaçamento área total largura de trabalho, 0,92 metro¹, largura efetiva de trabalho- Numero de facas 12 números de rotores 1 peso 800kg potencia na TDP65 a 95 c.v. produção ate 35 ton./h² quantidades de rolos recolhedores 4 RPM na TDP540 RPM tamanhos de picado 24 (2 a 36mm) transmissão caixa e cardam, conforme o convenio 438/PGE-2022.			
2	*01*	*UN*	*Semeadeira - capacidade (litros) 400 litros; carga máxima (kg) 600 kg, acionamento por cardam; monodisco; reservatório rotomoldado; agitador excêntrico; fundo dosador em inox; pás lançadoras em inox; túnel defletor; chassi tubo curvado, distribuição em até 18 metros, conforme o convenio 438/PGE-2022.*	*MAQTRON*	5.994,00	5.994,00
Total do Empenho						***163.894,00***

3.2- O prazo de entrega do equipamento será de ***até 30 (trinta) dias*** a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO

4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 639/2022 com homologação em 15/09/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR

5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 163.894,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1167 de 21/09/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
08.001.20.606.0015.1.300 – Termo de Convênio Estadual 438/PGE/2022-SEAGRI – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1167/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO

7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia dos implementos agrícolas será de 12 (doze) meses conforme proposta junto ao processo administrativo nº 639/2022 a contar da data de entrega que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.

8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:

8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES

a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 639/2022, Dados do Convênio: Termo de Convênio Estadual 438/PGE/2022-SEAGRI e número do empenho: 1167/2022.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;
Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS

8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2022 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos implementos agrícolas e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos implementos agrícolas pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega dos bens em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme

disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:

a) Efetuar a entrega dos implementos agrícolas em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia dos implementos agrícolas de no mínimo 12 (doze) meses após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;

b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;

c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;

e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

f) A Contratada deverá Entregar os implementos agrícolas objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;

g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;

h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.

i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;

j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;

l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.

m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;

n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.

p) Emitir a Nota Fiscal dos implementos agrícolas, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho, número do Processo Administrativo e o número do Termo de Convênio Estadual 438/PGE/2022-SEAGRI.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;

a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**

b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;

c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;

d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;

e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**

f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário da pasta da Agricultura, Fiscal deste CONTRATO;

g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;

h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;

i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;

j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:

17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 639/2022 com homologação em 15/09/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;

17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;

17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;

17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 043/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 21 de setembro de 2022**.**

Contratante:

Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

Terramaq Insumos Agrícolas EIRELI
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 639/2022
Contrato nº. 043/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.929.543/0001-35, com sede na Avenida Rubem Cesar Caselani, nº 1987 – Sala 02, Bairro Centro na cidade de Realizea, Estado do Paraná, **Efetuar a entrega dos Implementos Agrícolas**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 639/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 043/2022 e fica à disposição no processo nº 639/2022, empenho 1167 do dia 21/09/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 21 de setembro de 2022.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 639/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 043/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2022
Edital de Licitação nº. 60/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2022
OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
08.001.20.606.0015.1.300 – Termo de Convênio Estadual 438/PGE/2022-SEAGRI – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1167/2022.
Fonte de Recursos: 20140037 – Outros Convênios do Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI -** CNPJ/MF sob o nº 36.929.543/0001-35
Valor Contratado: R$ 163.894,00 (cento e sessenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*02*	*UN*	*Ensiladeira colhedora de ferragem de área total para cultura de verão e inverno com 0,92 metro de largura máxima de trabalho. Colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção, colhe sistemas consorciados, especial para capins, milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizada, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com 4 raios internos sendo 02 rolos recolhedores, 01 liso e 01 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil "C", processador de grãos +PRO removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra retangular, contra faca de rotor fixa com duas vidas, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno Cross link com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento, dedos alinhadores, tambores recolhedores, tombador, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, caixa de plataforma lubrificada por graxa á base lítio, cardam de acionamento do rotor e rolos, alavanca de comando manual do quebra jato (versão semi-hidráulica), transmissão por caixa e cardam, comando hidráulico da bica ou hidráulico total (bica e quebra jato), rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 95 CV. Acionamento tratorizada espaçamento área total largura de trabalho, 0,92 metro¹, largura efetiva de trabalho- Numero de facas 12 números de rotores 1 peso 800kg potencia na TDP65 a 95 c.v. produção ate 35 ton./h² quantidades de rolos recolhedores 4 RPM na TDP540 RPM tamanhos de picado 24 (2 a 36mm) transmissão caixa e cardam, conforme o convenio 438/PGE-2022.*	*JF*	*78.950,00*	*157.900,00*
2	*01*	*UN*	*Semeadeira - capacidade (litros) 400 litros; carga máxima (kg) 600 kg, acionamento por cardam; monodisco; reservatório rotomoldado; agitador excêntrico; fundo dosador em inox; pás lançadoras em inox; túnel defletor; chassi tubo curvado, distribuição em até 18 metros, conforme o convenio 438/PGE-2022.*	*MAQTRON*	5.994,00	5.994,00
Total do Empenho						***163.894,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 639/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 21 de setembro de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D4603F3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

1. DAS PARTES:

1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- PDV PEÇAS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.737.608/0001-12, com sede na Rua Tenente Antonio João, nº 972 – Sala 01, Bairro Primavera na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua representante legal, Sr. Carlos Higor Rafael de O. Araújo, brasileiro, portador do CI/RG nº 916.759 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 875.225.002-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 639/2022 com homologação em 15/09/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 30 (trinta) dias dos Implementos Agrícolas para atender a demanda de trabalhos da Secretaria Municipal de Agricultura e cumprimento a Termo de Convênio Estadual 438/PGE/2022-SEAGRI sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e conforme descrito a seguir:

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*Roçadeira para variados tipos de 11.235,00 11.235,00 vegetações, acoplamento ao 3° ponto do trator, multiplicadora lubrificada em banho óleo, com engrenagens de dentes helicoidais e exclusivo sistema de giro livre, conforme o convenio 438/PGE-2022.*	*ALMEIDA*	*11.235,00*	*11.235,00*
2	*01*	*UN*	*Grade niveladora, diâmetro de discos 41.400,00 41.400,00 20", espaçamento entre discos 175 mm largura do trabalho 2350 mm. Peso aproximado 1.183 kg, potencia do trator 73 - 79 CV. Profundidade de trabalho 50 - 150 mm quantidade de discos 28 descrição NVCR, conforme o convenio 438/PGE-2022.*	*BALDAN*	41.400,00	41.400,00
Total do Empenho						***52.635,00***

3.2- O prazo de entrega dos equipamentos será de ***até 30 (trinta) dias*** a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega do bem contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 639/2022 com homologação em 15/09/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 52.635,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme nota de Empenho nº 1166 de 21/09/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
08.001.20.606.0015.1.300 – Termo de Convênio Estadual 438/PGE/2022-SEAGRI – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1166/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia dos implementos agrícolas será de 12 (doze) meses conforme proposta junto ao processo administrativo nº 639/2022 a contar da data de entrega que deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:

Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.

8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 639/2022, Dados do Convênio: Termo de Convênio Estadual 438/PGE/2022-SEAGRI e número do empenho: 1166/2022.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2022 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega dos implementos agrícolas e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência dos implementos agrícolas pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega dos bens em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega dos implementos agrícolas em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia dos implementos agrícolas de no mínimo 12 (doze) meses após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar os implementos agrícolas objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir a Nota Fiscal dos implementos agrícolas, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal o número do Empenho, número do Processo Administrativo e o número do Termo de Convênio Estadual 438/PGE/2022-SEAGRI.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário da pasta da Agricultura, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 639/2022 com homologação em 15/09/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.
21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:
22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 044/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 21 de setembro de 2022**.**

Contratante:

Município De São Felipe D´Oeste-RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

PDV Peças EIRELI ME
HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 639/2022

Contrato nº. 044/2022

ORDEM DE SERVIÇOS

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **PDV PEÇAS EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.737.608/0001-12, com sede na Rua Tenente Antonio João, nº 972 – Sala 01, Bairro Primavera na cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, **Efetuar a entrega dos Implementos Agrícolas**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 639/2022, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Agricultura conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 044/2022 e fica à disposição no processo nº 639/2022, empenho 1166 do dia 21/09/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 21 de setembro de 2022.

Autorizo:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 639/2022**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 044/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/CPL/2022
Edital de Licitação nº. 60/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 15/09/2022
OBJETO: Aquisição de Implementos Agrícolas
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
08.001.20.606.0015.1.300 – Termo de Convênio Estadual 438/PGE/2022-SEAGRI – 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Empenho: 1166/2022.
Fonte de Recursos: 20140037 – Outros Convênios do Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **PDV PEÇAS EIRELI ME -** CNPJ/MF sob o nº 28.737.608/0001-12
Valor Contratado: R$ 52.635,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e cinco reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*Roçadeira para variados tipos de 11.235,00 11.235,00 vegetações, acoplamento ao 3° ponto do trator, multiplicadora lubrificada em banho óleo, com engrenagens de dentes helicoidais e exclusivo sistema de giro livre, conforme o convenio 438/PGE-2022.*	*ALMEIDA*	*11.235,00*	*11.235,00*
2	*01*	*UN*	*Grade niveladora, diâmetro de discos 41.400,00 41.400,00 20", espaçamento entre discos 175 mm largura do trabalho 2350 mm. Peso aproximado 1.183 kg, potencia do trator 73 - 79 CV. Profundidade de trabalho 50 - 150 mm quantidade de discos 28 descrição NVCR, conforme o convenio 438/PGE-2022.*	*BALDAN*	41.400,00	41.400,00
Total do Empenho						***52.635,00***

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 639/2022, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 21 de setembro de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Pela Contratada:
HIGOR RAFAEL DE O. ARAÚJO
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C6D5B61E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
INSTRUÇAO NORMATIVA Nº. 001/2022 ALMOXARIFADO

INSTRUÇAO NORMATIVA Nº. 001/2022 ALMOXARIFADO
.
2022
DECRETO NORMATIVO N.º 213 /GAB/PMS/2022

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2022, QUE DISPÕE SOBRE ALMOXARIFADO OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUES, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO.

O Prefeito Municipal de Seringueiras, Estado do Rondônia, no uso das atribuições legais e;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar e aperfeiçoar as rotinas e procedimentos no âmbito da prefeitura Municipal;
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aprovada a ***INSTRUÇÃO NORMATIVA*** **001/2022, QUE DISPÕE SOBRE ALMOXARIFADO OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DE ESTOQUES,** que segue anexa como parte integrante do presente decreto.
Art. 2º Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Executoras Administrativas.
Art. 3º Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Seringueiras-RO, 22 de Setembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Municipio de Seringueiras

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2022. Seringueiras-RO, 22 de Setembro de 2022.

O Controle Interno do Município de Seringueiras no uso das atribuições que lhe confere, dispõe sobre os procedimentos gerais para o gerenciamento e controle de Estoques, no âmbito do Poder Executivo do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o conjunto de princípios e procedimentos destinados à gestão de estoque, compreendendo o seu registro, controle, guarda e manutenção;
CONSIDERANDO a otimização da relação custo de estoque e resultado operacional, observando o ensinamento básico de logística.
CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de entrada e saída dos materiais adquiridos através da Administração Pública.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
FINALIDADE

Art. 1º A presente Instrução Normativa tem por finalidade disciplinar procedimentos e rotinas para controlar o estoque, guarda, conservação e fornecimento de materiais adquiridos pelo Poder Executivo Municipal como forma de promoção da eficiência e transparência nos gastos públicos.

CAPÍTULO II

ABRANGÊNCIA

Art. 2º Esta norma abrange todos os órgãos da administração direta e indireta do Poder
Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
CONCEITOS

Art. 3° Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - Gestão de Estoques - Conjunto de atividades do Sistema de Suprimentos que requer meios, métodos e técnicas adequadas, definição de parâmetros de estoque, bem como instalações apropriadas e que tem como propósito o recebimento, a estocagem, o controle, o manuseio e a distribuição do material, a partir do planejamento das aquisições e das necessidades dos usuários.

II - Almoxarifados: são os locais onde são armazenados os materiais utilizados pelo Município, antes de serem distribuídos aos centros de custos de consumo.

III – Centro de Custo de Consumo: São os centros de custos criados para constrolar os locais de consumo, vinculados a uma unidade orçamentária, para possibilitar o controle dos custos de cada setor ou fonte de recursos, fornecendo informações para o sistema de custos.

IV - Materiais de Consumo: Itens de consumo, a saber, aqueles que, em razão do seu uso constante e da definição da Lei Federal nº 4.320/64, perdem normalmente sua identidade física mesmo quando incorporados ao bem e/ou têm sua utilização limitada há dois anos, tais como gêneros alimentícios, utensílios domésticos, vestuário, materiais pedagógicos, materiais de expediente, materiais de higiene e limpeza, peças e acessórios para a manutenção de bens e demais, conforme determina a Portaria STN 448/2002 ou dos desdobramentos e sub desdobramentos das despesas disponibilizados pela PCASP extendido.
V – Recebimento de material: É o ato pelo qual o material encomendando é entregue no local previamente designado, não implicando em aceitação, transfere apenas a responsabilidade pela guarda e conservação do material, do fornecedor ao órgão recebedor.

VI – Aceitação: É a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o material recebido satisfez às especificações contratadas.

VII – Armazenagem: Compreende a guarda, localização, segurança e preservação do material adquirido, a fim de suprir adequadamente as necessidades operacionais dos centros de custo de consumo.
VIII – Requisição: Comprende as requisições de materiais pelos usuários que pertencem aos centro de custos de consumo, para posterior distribuição.

IX – Saida de estoque: Comprende o lançamento da saida de estoque dos almoxarifados, baseados nas requisições previamente efetuadas ou não.

X – Distribuição: É o processo pelo qual se faz chegar o material em perfeitas condições Aos centro de custos de consumo, sendo fornecida através de requisição de saida, emitida quando efetuada a saida de estoque.

XI - Inventário: é a conferência física dos materiais. O inventário deverá ser realizado nos Almoxarifados, onde a quantidade física deverá conincidir com as informações de saldo da relação emitida pelo sistema informatizado.

CAPÍTULO IV
BASE LEGAL

Art. 4º A presente Instrução Normativa tem como base legal:
Constituição Federal, art. 23, inciso I; art. 31; art. 70, parágrafo único; art. 74, inciso II;
Lei Federal nº 4.320/64;
Lei Federal nº 8.666/93;
Lei Federal nº 101/00 – Lei de Reponsabilidade Fiscal (LRF);

CAPÍTULO V
RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades da Controladoria Interna:

I – Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

II – Promover discussões técnicas com as unidades executoras, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

III – Manter a Instrução à disposição de todos os servidores do Poder Executivo.

Art. 6º É de responsabilidade da Secretaria de Administração, a indicação para nomeação de comissões ou de responsáveis para conferência, entrada, distribuição e controle do estoque.

Art. 7º Compete aos almoxarifados do município, que manterão sistema de controle de estoques, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – Manter o controle de Estoque, em sistema informatizado;

II – O registro dos movimentos do estoque de entrada, saída, transferências, entre outras;

III – Disponibilização de relatórios do consumo de mercadorias, para levantamento de petensos registros de preços ou demais processos licitatórios de compras;

V – Cadastro e classificação de todos os itens de materiais, sua integração com os cadastros de produtos nos sistemas de controle e gerenciamento de estoques.

Art. 8º Manterão sistema de controle de estoques todas as secretarias e entidades da administração direta e indireta, que poderá ser almoxarifado de forma centralizada pou descentralizadas, conforme a necessidade de controle, principalmente dos materiais que necesitam de um controle específico ou os materiais perecívies, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I – Solicitação de entrega de mercadorias empenhadas, quando de forma fracionada, não excedendo os valores e itens empenhados, através de requisições diretamente ao fornecedor.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS

Seção I
Do Recebimento de materiais

Art. 9º A aquisição de materiais se dará conforme requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 8.666/93 sob a responsabilidade de cada Órgão do Poder Executivo Municipal.

§ 1º TODO o recebimento de materiais estocáveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, deverá ser registrado em sistema informatizado de controle de estoques;

§ 2º O recebimento de materiais está condicionado à prévia Autorização de Fornecimento através de requisição diretamente ao fornecedor, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 e deverá ser realizado mediante os seguintes procedimentos:

I – O fornecedor entregará o produto ao Almoxarifado correspondente, sendo imprescindível a nota fiscal eletrônica;

II – No ato da entrega do material de que trata o inciso anterior, o responsável pelo Almoxarifado fará a conferência do produto entregue com aquilo que fora empenhado/contratado, conferindo os preços, especificações, quantidade, cálculos e situação física de todos os materiais mediante nota fiscal e requisição de fornecimento, efetuada enteriormente;

III – Quando o fornecedor não apresentar a requsisição de fornecimento, emitido pelo centro de cunsto de consumo, deverá ser contatado a responsável pela unidade orçamentária vinculado ao centro de custo de consumo, para que efetue o lançamento da requisição, sob pena de não recebimento da mercadoria.

IV – Caso o material não se apresente na forma contratada/empenhada e solicitada, o responsável pelo Almoxarifado informará a inconformidade, notificando a empresa (Anexo I), fará registro fotográfico das inconformidades e deverá devolver a Nota Fiscal e o material ao fornecedor e fixar novo prazo para sanar o vício do material, conforme contratado.

V – Conferido o material e se este estiver em conformidade com o contratado/empenhado, o responsável pelo Almoxarifado efetuará o lançamento da liquidação do empenho, parceial ou total, atesntando com a assinatura na nota de liquidação, onde constará os documentos fiscais.

VI – Para os casos em que o item entregue não for da mesma marca do contrato/empenho, desde que for de qualidade igual ou superior, o responsável do almoxarifado, poderá efetuar o recebimento, desque contenha uma outra assinatura e justificativa no proprio histórico da nota de liquidação do empenho.

Art. 10 O recebimento ocorrerá no Almoxarifado correspondente, salvo quando o mesmo não possa ou não deva ser ali estocado ou recebido, caso em que a entrega se fará nos locais previamente designados.

Parágrafo único. Qualquer que seja o local de recebimento, o registro de entrada do material sempre deverá ser realizado no sistema informatizado de controle de estoques e a nota de liquidação assinada pelo responsável designado para o recebimento de cada almoxarifado.

Art. 11 O material recebido depende, para sua aceitação, de:

I – Requisição de fornecimento, onde constará o numéro do empenho, quantida e itens solicitados pelo centro de custo de consumo vinculado a unidade orçamentária;

II - Documento fiscal (nota fiscal eletrônia);

III - Conferência;

IV - Exame qualitativo, quando for o caso.

§1º. Se o material depender, também, de exame qualitativo, o responsável pelo Almoxarifado indicará esta condição na requisição de entrega efetuada pelo centro de custo de consumo vinculado a unidade orçamentária, entrega pelo fornecedor.

§2º Quando o responsável do almoxarifado não tiver condições de efetuar o exame qualitativo, deverá submeter a comissão Permanente ou Especial, Técnico Especializado, da qual, em princípio, fará parte o encarregado do Almoxarifado correspondente ou não.

Art. 12 Quando o material não corresponder com exatidão ao pedido e/ou apresentar
falhas ou defeitos, o responsável pelo Almoxarifado providenciará com o fornecedor a regularização da entrega para efeito de aceitação.

§1º. Quando o fornecedor deixar de cumprir o empenhado/contratado, após ser notificado através do Anexo I, deverá ser informado a Secretaria de Administração, para providencias cabíveis.

Seção II
Da Armazenagem
Art. 13 Os principais cuidados a serem observados na armazenagem, dentre outros são:

I – Resguardar os materiais contra o furto ou roubo, e protegidos contra a ação dos perigos mecânicos, das ameaças climáticas, bem como insetos e peçonhas;

II – No caso de gêneros de alimentação devem ser observadas as condições de higiene e limpeza, refrigeração, entre outros aspectos previstos em legislações específicas;

III – Os materiais estocados há mais tempo devem ser distribuídos em primeiro lugar (primeiro a entrar, primeiro a sair – PEPS), exceto nos casos em que o material adquirido posteriormente tenha prazo de validade inferior ao já estocado, com a finalidade de evitar o envelhecimento e/ou perecibilidade do estoque;

IV – Acompanhar, periodicamente, o prazo de validade dos materiais, promovendo assim, a substituição dos mesmos quando for necessário e possível;

V – Os materiais devem ser estocados de modo a possibilitar uma fácil inspeção e um rápido inventário;

VI – Os materiais que possuem grande movimentação devem ser estocados em lugar de fácil acesso e próximo das áreas de expedição;

VII – Deverá ser evitado que os materiais sejam estocados em contato direto com o piso, utilizando corretamente os acessórios de estocagem para protegê-los, exceto nos casos de inviabilidade desta prática, como materiais para manutenção de vias públicas (areia, brita, tubos de concreto etc.);

VIII – A arrumação dos materiais não deve prejudicar o acesso às partes de emergência, aos extintores de incêndio ou à circulação de pessoal especializado para combater a incêndio (Corpo de Bombeiros);

IX – Os materiais da mesma classe devem ser concentrados em locais adjacentes, a fim de facilitar a movimentação e inventário;

X – Os materiais pesados e/ou volumosos devem ser estocados nas partes inferiores das
estantes e porta-estrado, eliminando os riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;

XI – Os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização;

XII - O almoxarifado deverá estar em local limpo, seguro, de fácil acesso e arejado, que garanta a conservação dos materiais, bem como, deverá ser organizado de tal forma que haja a maximização do espaço, a garantia de segurança para os materiais estocados e a fácil circulação interna.

XIII – Deverá existir um almoxarifado específico para controle de material farmacológico, hospotalar e laboratorial, por possuir condições específicas de controle, onde a equipe técnica de recebimento deverá ser composta por pelo menos, um componente, dá área de medicina.

Seção III
Da Requisição e Distribuição

Art. 14 As unidades integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal serão supridas de materiais e insumos estocáveis exclusivamente pelo Almoxarifado correspondente, conforme disposição prevista no art. 8º desta Instrução.

Art. 15 Serão permitidas duas formas de distribuição de materiais:

I – Por requisição do centro de custo de consumo vinculado a unidade orçamentária;

II - Distribuição periódica, para os casos de produtos que sejam diconsumidos diariamente, semanalmente ou outro tipo periódico, como generos alímenticios e demais materiais que necessitam de refrigeração.

§1º. Para a distribuições periódicas, será dispensada a requisição antecipada, bastando que o centro de custo de consumo, vinculado as unidades orçamentárias, forneçam a lista de distribuição, contendo o item e a quantidade a ser distribuída.

Art. 16 O centro de custo de consumo, da unidade solicitante, quando identificar a necessidade de materiais, deverá fazer requisição de materiais ao Almoxarifado correspondente.

§1º. Para economicidade e controle do agendamento da frota de distribuições, a secretaria de administração poderá criar uma agenda de entrega de mercadorias, baseado nas requisições recebidas doc centros de custo de consumo.

Art. 17 A requisição de material deverá ser realizada eletronicamente por meio de sistema informatizado de controle de estoque, conforme padrão a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Administração e deverá conter:

I – Numeração sequencial e data;

II – Identificação do Almoxarifado correspondente;

III – Centro de custo de consumo com a unidade orçamentária vinculada;

IV – Código e Descrição do material;

V – Quantidade;

VI – Unidade de medida;

VII – Identificação do requisitante.

Art. 18 O representante do Almoxarifado providenciára a entrega do material, conforme agendamento ou dentro de 24 horas do envio eletrônico da requisição,.

§1º. O Almoxarifado recebedor da requisição eletrônica, emitira o ducumento de saída (requsisição de saída), que acompanhará a mercadoria requisitada, para acolhimento da assinatura do responsável.

Art. 19 Para atendimento das requisições de material cujo estoque já se tenha exaurido, caberá os Almoxarifado encaminhar a respectiva planilha de materiais a serem adquiridas ao Núcleo de Compras para providências de compras.

§1º. O responsável pelo Almoxarifdo de destino das requisições, poderá, se necessário, mediante justificativa, alterar a quantidade de saída, para poder atender as necessidades gerais do municipio.

§ 2º. Os Aalmoxarifados, baseado no histórico de consumo, deverão estabelecer quantidades de estoques mínimos por material, como forma de evitar a falta de materiais.

§ 3º. Os estoques mínimos serão objeto de registro no sistema informatizado de controle de estoques, sendo que sempre que as quantidades de determinado material atingirem o mínimo estabelecido, o responsável pelo Almoxarifado correspondente dará ciência ao Núcleo de Compras, para que providenciem, em tempo hábil, novas aquisições.

Art. 20 Deve ser evitada a compra volumosa de materiais sujeitos a prazo de validade, a perda de suas características normais de uso, também daqueles propensos ao obsoletismo (por exemplo: gêneros alimentícios, material famacológico, material para análises laboratoriais, material para processamento de dados, etc.)

Art. 21 A movimentação/transferência de material entre os Almoxarifados deverá ser precedida sempre de registro no sistema informatizado de controle de estoques, mediante documento de Transferência.
§1º. Caberá ao responsável pelos almoxarifados, o envio mensal de todas as movimentações, de forma eletrônica, as movimentações do almoxarifado que depende de lançamentos contábeis na contabilidade, conforme os eventos definidos pelo contador responsável pela contabilidade central do município, anexando os relatórios (balancetes mensais e anauais) definidos pela legislação do TCE-RO.

Seção IV
Dos Inventários Físicos

Art. 22 Inventário físico é o instrumento de controle para verificar, os saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, que irá permitir, entre outros;

I – O ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem; e

II – A análise do desempenho das atividades no almoxarifado, através dos resultados obtidos no levantamento físico.

§1º. Caberá ao Controle Interno ou a Auditoria do Município, procidenciar conferência dos itens registrados eletronicamente com o estoque físico existente e demais controles, por amostragem, a qualquer momento.

Art. 23 Os Inventários Físicos de materiais de consumo em estoque nos Almoxarifados do Poder Executivo Municipal deverão ser realizados rotineiramente e obrigatoriamente ao final do exercício, para compor a prestação de contas do município.

Art. 24 Poderá também ser utilizado o Inventário por Amostragens para um acervo de grande porte. Esta modalidade alternativa consistirá no levantamento em bases mensais, de amostras de itens de material de um determinado grupo ou classe, utilizando os resultados para os demais itens do mesmo grupo ou classe.

§1º. Caberá ao Controle Interno ou a Auditoria do Município, procidenciar conferência dos itens registrados eletronicamente com o estoque físico existente e demais controles, por amostragem, a qualquer momento.

Art. 25 Tipos de Inventário físico:

I- Inicial: quando da criação ou identificação de uma unidade administrativa com armazenagem, para identificação e registro do material de consumo sob a responsabilidade do agente.

II- De Transferência de Responsabilidade: quando da mudança de responsável pela guarda do material de consumo;

III- Eventual: em qualquer época ou por iniciativa do titular do órgão, ou por solicitação do órgão de controle interno;

IV- Anual: destinado a comprovar a quantidade e o valor dos materiais de consumo em estoque nos Almoxarifados existente em 31 de dezembro de cada exercício.
Seção V
Da Responsabilidade e Indenização

Art. 26 Todo servidor público poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento de materiais dos estoques sob a sua responsabilidade, bem como pelo dano que, dolosa ou culposamente, causar a qualquer material.

Art. 27 É dever de todo o servidor comunicar, imediatamente, o responsável pelo Almoxarifado, qualquer irregularidade ocorrida com o material entregue aos seus cuidados.

Art. 28 Recebida a comunicação, o responsável pelo Almoxarifado, após a avaliação da ocorrência poderá:

I – Concluir que a perda das características ou avarias do material decorreu do uso normal ou de outros fatores que independem da ação do consignatário ou usuário;

II – Identificar, desde logo, o(s) responsável(eis) pelo dano causado ao material, sujeitando-o(s) às providências cabíveis;

III – Comunicar à Chefia imediata o fato a fim de que seja, se for o caso, designada Comissão para apuração da irregularidade.

Art. 29 Não deverá ser objeto de sindicância, nos casos de dano, seja ele qual for, caso o
material seja de valor econômico de pequena monta.

§1º. Caberá a Secretaria de Fazenda estabelecer os valores limites de pequena monta, que servirão de base para as diferenças ou estravios ocorridos em cada setor ou departamento.

Art. 30 Na hipótese de ocorrer qualquer pendência ou irregularidade caberá ao Secretário Municipal de Administração as providências cabíveis necessárias à apuração e imputação de responsabilidade.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 31 Nenhum material deverá ser liberado aos usuários, antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no sistema eletrônico no controle de estoques.

Art. 32 TODAS as notas fiscais relativas à aquisição de materiais estocáveis, quando da entrega destas na secretaria de fazenda ou na tesouraria, para pagamento, sem prejuízo de outros documentos, deverão estar acompanhadas de cópia da nota de lançamento de entrada de materiais no sistema eletrônico de controle de estoques.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Administração, deverá promover, em conjunto com outras secretarias ou setores envolvidos, melhorias no sistema de cadastramento de produtos, visando à futura integração dos sistemas de compras, licitações e contratos com os sistemas de controle de estoques e de contabilidade.

Art. 34 Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 35 Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não eximem a observância das demais normas competentes, que devem ser respeitadas.

Art. 36 O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa poderá importar na aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigente, sem prejuízo de outras medidas legais.

Art. 37 É parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I - NOTIFICAÇÃO NA ENTREGA DE MERCADORIAS e ANEXO II – MANUAL DO SISTEMA INFORMATIZADO.

§1º. Caberá a empresa que mantém contrato de locação de sistemas informatizados (licença de uso), disponibilizar manual especifico e resumido para o cumprimento desta Instrução Normativa.
Art. 38 Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

DAIANE RIBEIRO GOMES
Secretaria Municipal de Administraçao

LUCIANO LITTIG DE AGUIAR
Controlador Interno

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito do Municipio de Seringueiras

ANEXO I

Seringueiras , ...de.....de .....
À

(Nome da empresa)

NOTIFICAÇÃO NA ENTREGA DE MERCADORIAS

Fica essa empresa notificada, que no ato do recebimento das mercadorias decorrentes do empenho ....., e que foram acobertadas pela Nota Fiscal....., foi constatado divergências conforme segue:

( ) Falta de mercadoria;
( ) Mercadoria em desacordo com o pedido;
( ) Mercadorias com avarias;
( ) Outros (Especificar) .....

( ) dessa forma, firmamos o aceite parcial e estamos devolvendo as seguintes Mercadorias: .....
( ) Dessa forma, estamos fazendo a devolução total das mercadorias, não sendo dado o aceite.

Fica fixado o prazo de _____ dias para sanar o vício do material, conforme contratado, fazendo a entrega dos produtos/materiais conforme contratado.

Nome e Assinatura do Responsável

Nome e Assinatura da Empresa

(Representante/transportadora)

ANEXO II
MANUAL DE ALMOXARIFADO.

PARAMETRIZAÇÃO ALMOXARIFADO
1.1 - O almoxarifado deverá conter uma padronização das classificações dos itens, conforme imagens abaixo:
Cadastro à Tipo de Itens
Cadastro à Classificação
A classificação dever ser efetuada de forma padronizada, conforme listagem abaixo:

Código	Descrição	Despesa	Desdobramento Sub desdobra.	Debita	Credita
3001	Combustíveis e lubrificantes automotivos	339030	01.00	3.3.1.1.1.01	1.1.5.6.1.01
3002	Combustíveis e lubrificantes de aviação	339030	02.00	3.3.1.1.1.02	1.1.5.6.1.01
3003	Combustíveis e lubrificantes para outras finalidades	339030	03.00	3.3.1.1.1.03	1.1.5.6.1.01
3004	Gás e outros materiais engarrafados	339030	04.00	3.3.1.1.1.04	1.1.5.6.1.01
3005	Explosivos e munições	339030	05.00	3.3.1.1.1.05	1.1.5.6.1.01
3006	Alimentos para animais	339030	06.00	3.3.1.1.1.06	1.1.5.6.1.01
3007	Gêneros de alimentação	339030	07.00	3.3.1.1.1.07	1.1.5.6.1.02
3008	Animais para pesquisa e abate	339030	08.00	3.3.1.1.1.08	1.1.5.6.1.01
3009	Material farmacológico	339030	09.00	3.3.1.1.1.09	1.1.5.6.1.06
3010	Material odontológico	339030	10.00	3.3.1.1.1.10	1.1.5.6.1.06
3011	Material químico	339030	11.00	3.3.1.1.1.11	1.1.5.6.1.01
3012	Material de coudelaria ou de uso zootécnico	339030	12.00	3.3.1.1.1.12	1.1.5.6.1.01
3013	Material de caca e pesca	339030	13.00	3.3.1.1.1.13	1.1.5.6.1.01
3014	Material educativo e esportivo	339030	14.00	3.3.1.1.1.14	1.1.5.6.1.01
3015	Material para festividades e homenagens	339030	15.00	3.3.1.1.1.15	1.1.5.6.1.01
3016	Material de expediente	339030	16.00	3.3.1.1.1.16	1.1.5.6.1.08
3017	Material de processamento de dados	339030	17.00	3.3.1.1.1.17	1.1.5.6.1.01
3018	Materiais e medicamentos p/ uso veterinário	339030	18.00	3.3.1.1.1.18	1.1.5.6.1.01
3019	Material de acondicionamento e embalagem	339030	19.00	3.3.1.1.1.19	1.1.5.6.1.01
3020	Material de cama, mesa e banho	339030	20.00	3.3.1.1.1.20	1.1.5.6.1.01
3021	Material de copa e cozinha	339030	21.00	3.3.1.1.1.21	1.1.5.6.1.01
3022	Material de limpeza e prod. de higienização	339030	22.00	3.3.1.1.1.22	1.1.5.6.1.01
3023	Uniformes, tecidos e aviamentos.	339030	23.00	3.3.1.1.1.23	1.1.5.6.1.01
3024	Material para manutenção de bens imóveis/instalações	339030	24.00	3.3.1.1.1.24	1.1.5.6.1.03
3025	Material para manutenção de bens moveis	339030	25.00	3.3.1.1.1.25	1.1.5.6.1.01
3026	Material elétrico e eletrônico	339030	26.00	3.3.1.1.1.26	1.1.5.6.1.01
3027	Material de manobra e patrulhamento	339030	27.00	3.3.1.1.1.27	1.1.5.6.1.01
3028	Material de proteção e segurança	339030	28.00	3.3.1.1.1.28	1.1.5.6.1.01
3029	Material para áudio, vídeo e foto	339030	29.00	3.3.1.1.1.29	1.1.5.6.1.01
3030	Material para comunicações	339030	30.00	3.3.1.1.1.30	1.1.5.6.1.01
3031	Sementes, mudas de plantas e insumos	339030	31.00	3.3.1.1.1.31	1.1.5.6.1.01
3032	Suprimento de aviação	339030	32.00	3.3.1.1.1.32	1.1.5.6.1.01
3033	Material para produção industrial	339030	33.00	3.3.1.1.1.33	1.1.5.6.1.01
3034	Suprimentos para maq. motores navios e embarcações	339030	34.00	3.3.1.1.1.34	1.1.5.6.1.01
3035	Material laboratorial	339030	35.00	3.3.1.1.1.35	1.1.5.6.1.06
3036	Material hospitalar	339030	36.00	3.3.1.1.1.36	1.1.5.6.1.06
3037	Suprimentos de armamento	339030	37.00	3.3.1.1.1.37	1.1.5.6.1.01
3038	Suprimento de proteção ao voo	339030	38.00	3.3.1.1.1.38	1.1.5.6.1.01
3039	Material para manutenção de veículos	339030	39.00	3.3.1.1.1.39	1.1.5.6.1.05
3040	Material biológico	339030	40.00	3.3.1.1.1.40	1.1.5.6.1.01
3041	Material para utilização em gráfica	339030	41.00	3.3.1.1.1.41	1.1.5.6.1.07
3042	Ferramentas	339030	42.00	3.3.1.1.1.42	1.1.5.6.1.01
3043	Material para reabilitação profissional	339030	43.00	3.3.1.1.1.43	1.1.5.6.1.01
3044	Material de sinalização visual e outros	339030	44.00	3.3.1.1.1.44	1.1.5.6.1.01
3045	Material técnico para seleção e treinamento	339030	45.00	3.3.1.1.1.45	1.1.5.6.1.01
3046	Material bibliográfico	339030	46.00	3.3.1.1.1.46	1.1.5.6.1.01
3049	Bilhetes de passagem	339030	49.00	3.3.1.1.1.49	1.1.5.6.1.01
3050	Bandeiras, flamulas e insígnias	339030	50.00	3.3.1.1.1.50	1.1.5.6.1.01
3051	Discotecas e filmotecas não imobilizável	339030	51.00	3.3.1.1.1.51	1.1.5.6.1.01
3054	Material para manutenção e conservação de estradas e vias	339030	54.00	3.3.1.1.1.54	1.1.5.6.1.01
3099	Outros materiais de consumo	339030	99.00	3.3.1.1.1.99	1.1.5.6.1.01

Após a classificação dos itens, deverá ser marcado o parâmetro no sistema de compras, onde não deixará que seja inserido item na solicitação, cujo desdobramento da despesa esteja diferente do cadastro no almoxarifado.

Todo mês o almoxarifado deverá disponibilizar a contabilidade os relatórios conforme abaixo:
Para cumprir o PCASP, os relatórios a serem emitidos mensalmente e no final do exercício deverão ser os indicados abaixo.
Estes relatórios darão subsídio para que a contabilidade confira alguma diferença ocorrida na geração da INTEGRAÇÃO, do fechamento do almoxarifado mensalmente e no balanço geral.

RELATÓRIOS DO ALMOXARIFADO	
Movimentação/Relatório de Movimentação por classificação	Este relatório será utilizado pela contabilidade para efetuar as saídas de almoxarifado – VPD. Utilizar a planilha acima para verificar as contas a serem utilizadas conforme a classificação dos itens.
Balancete/Posição de Estoque por classificação e conta contábil.	Este relatório será utilizado pela contabilidade para conferência do saldo contábil do balancete de verificação, marcando a opção conta contábil, nas contas do grupo 1.1.5.6.1 – Estoques. (este anexo substituirá o TC-10)

ORGONAGRAMA DE ROTINAS DO ALMOXARIFADO.
– REQUISIÇÃO DE NAD – Requisição de Mercadoria empenhada ao fornecedor – As secretarias solicitarão a entrega de mercadorias empenhadas, no sistema de Compras e Licitações, onde o sistema efetuará o controle de saldo de empenho, conforme opção abaixo:
2.2 – ENTRADAS NO ESTOQUE – Entradas de Mercadorias no Almoxarifado – O responsável do almoxarifado efetuara a entrada de estoque, conforme iamagem abaixo:
2.3 – REQUISIÇÃO – Requisição de Saíde para Consumo – Os centros de custos de consumo, vinculados as unidades orçamentários, efetuarão as requisições de mercadorias ao almoxarifado, para posterior saída de estoque.
2.4 – SAIDA DE ESTOQUE – Saida de Almorifado que será lançada por ocasião da saida da mercadoria, que poderá ser carregada da requisição ou não.
2.5 – TRANSFERÊNCIAS – Transferências de mercadorias entre almoxarifados.
2.6 – REQUISIÇÕES ABERTAS – O almoxarifado verificará as requisições efetuadas eletronicamente pelos centros de custo, para efetuar a saída e posterior entrega das mercadorias.
2.7 – CONTABILIZAÇÃO MENSAL – Será efetuada a contabilização mensal da integração contábil, da saídas, transferências e demais baixas de mercadoria e doações.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:3BC88196

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 035/22

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o **Pregão Eletrônico n. 035/2022** referente ao **Processo n. 520/2022** que tem como objetivo **Aquisição de materiais para construção de viveiro municipal e contratação de empresa para instalação de sistema de irrigação.** Fundamento legal: Lei n. 10.520/2002. **Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: G R RODRIGUES MAT PRA CONSTRUCAO E ENGENHARIA
CNPJ/CPF: 08.651.943/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - 50 KG	ITAU	124,00	R$ 52,09	R$ 6.459,16
2	AREIA MEDIA	URUPÃ	18,00	R$ 100,00	R$ 1.800,00
3	AREIA GROSSA	URUPÃ	1,00	R$ 100,00	R$ 100,00
4	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM)	O.P.O	4,00	R$ 219,99	R$ 879,96
5	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSAS - 20 KG	USICAL	52,00	R$ 21,75	R$ 1.131,00
6	ARGAMASSA COLANTE PARA CERAMICAS -20 KG	ARGAFIX	21,00	R$ 17,39	R$ 365,19
7	COLUNA DE AÇO- Ø 5/16 7x14 (8MM) - COMP. 6,0 M	BELGO	14,00	R$ 166,14	R$ 2.325,96
8	VERGALHÃO Ø 6.3 COMP. 12,0 M	BELGO	9,00	R$ 45,47	R$ 409,23
9	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO 6 FUROS, 9 X 14 X 19 CM	URUPÃ	14.569,00	R$ 0,87	R$ 12.675,03
10	PREGO 19X36	TRIANGULO	40,00	R$ 24,59	R$ 983,60
11	PREGO 18X24	TRIANGULO	2,00	R$ 24,82	R$ 49,64
12	PREGO 12X12	TRIANGULO	2,00	R$ 30,75	R$ 61,50
13	TELHA FIBROCIMENTO 2,44MX1,10MX 5 MM	INFIBRA	64,00	R$ 74,26	R$ 4.752,64
14	CUMEEIRA EM FIBROCIMENTO 5MM 110X50CM	INFIBRA	19,00	R$ 49,26	R$ 935,94
15	PARAFUSOS 4.2X13MM PARA FORROS	CISER	400,00	R$ 0,12	R$ 48,00
16	PARAFUSOS 5/16X150MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	CISER	245,00	R$ 1,49	R$ 365,05
17	FORRO PVC	NORTPLAST	118,00	R$ 28,23	R$ 3.331,14
18	PISO CERÂMICO CASA	CRISTOFOLETT	61,00	R$ 44,90	R$ 2.738,90
19	REVESTIMENTO CERÂMICO BANHEIRO	CRISTOFOLETT	26,00	R$ 38,57	R$ 1.002,82
20	REJUNTE	ARGAFIX	14,00	R$ 5,93	R$ 83,02
21	DILUENTE AGUARRAS	MAXVINIL	5,00	R$ 25,90	R$ 129,50
22	TINTA ESMALTE FOSCO	MAXVINIL	13,00	R$ 122,20	R$ 1.588,60
23	ADITIVO LIQUIDO IMPERMEABILIZANTE PARA MADEIRA 18L	MAXVINIL	2,00	R$ 642,92	R$ 1.285,84
24	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X0,80 MT	O.P.O	3,00	R$ 250,00	R$ 750,00
25	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X0,70 MT	O.P.O	1,00	R$ 270,00	R$ 270,00
26	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10X1,10 MT	O.P.O	2,00	R$ 270,00	R$ 540,00
33	FECHADURA/MAÇANETA	SOPRANO	6,00	R$ 62,90	R$ 377,40
38	RALO SIFONADO REG. SAÍDA 40 100MM - 40MM	ASTRA	1,00	R$ 12,80	R$ 12,80
39	SIFÃO DE COPO P/PIA E LAVATÓRIO 1" - 1.1/2"	ASTRA	2,00	R$ 9,53	R$ 19,06
40	SIFÃO FLEXIVEL C / ADAPTADOR 1.1/2" - 1.1/2"	ASTRA	1,00	R$ 10,90	R$ 10,90
41	VÁLVULA P / LAVATÓRIO E TANQUE 1"	ASTRA	2,00	R$ 6,15	R$ 12,30
42	VÁLVULA P / TANQUE 1.1/2"	ASTRA	1,00	R$ 9,75	R$ 9,75
43	CURVA 90° CURTA 40MM - ESGOTO	KRONA	4,00	R$ 3,95	R$ 15,80
44	JOELHO 45° 40MM- ESGOTO	KRONA	4,00	R$ 3,50	R$ 14,00
45	JOELHO 45° 50MM- ESGOTO	KRONA	1,00	R$ 7,45	R$ 7,45
46	JOELHO 90° 100MM- ESGOTO	KRONA	1,00	R$ 10,53	R$ 10,53
47	JOELHO 90° C/ANEL 40MM - 1.1/2"- ESGOTO	KRONA	3,00	R$ 5,90	R$ 17,70
48	JUNÇÃO SIMPLES 100 MM - 50 MM- ESGOTO	KRONA	1,00	R$ 19,89	R$ 19,89
49	LUVA 40 MM- ESGOTO	KRONA	9,00	R$ 2,84	R$ 25,56
50	LUVA SIMPLES 50 MM- ESGOTO	KRONA	4,00	R$ 4,89	R$ 19,56
51	LUVA SIMPLES 100MM- ESGOTO	KRONA	2,00	R$ 9,83	R$ 19,66
52	TUBO RÍGIDO 40 MM C/ PONTA LISA ESGOTO	TUBOSAN	9,00	R$ 55,28	R$ 497,52
53	TUBO RÍGIDO 50 MM C/ PONTA LISA- ESGOTO	TUBOSAN	3,00	R$ 63,98	R$ 191,94
54	TUBO RÍGIDO 100 MM C/ PONTA LISA- ESGOTO	TUBOSAN	6,00	R$ 112,75	R$ 676,50
55	CHUVEIRO 25MM X 9"	KRONA/FRIO	1,00	R$ 28,90	R$ 28,90
56	TORNEIRA DE PIA COZINHA 25MM X 1/2"	VIQUA	2,00	R$ 56,13	R$ 112,26
57	TORNEIRA DE TANQUE DE LAVAR 25MM X 3/4"	VIQUA	1,00	R$ 55,70	R$ 55,70
58	TORNEIRA DE LAVATÓRIO 25MM X 1/2"	VIQUA	1,00	R$ 48,80	R$ 48,80
59	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA 1/2"	CELITE	1,00	R$ 486,20	R$ 486,20
60	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPLA CROMADA 3/4"	ICO	1,00	R$ 174,32	R$ 174,32
61	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 1.1/2"	KRONA	1,00	R$ 6,57	R$ 6,57
62	ENGATE FLEXÍVEL COBRE CROMADO COM CANOPLA 1/2" - 60 CM	KRONA	1,00	R$ 45,44	R$ 45,44
63	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO 1/2" - 50 CM	KRONA	1,00	R$ 4,20	R$ 4,20
64	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL C / ROSCA 25 MM - 3/4"	KRONA	1,00	R$ 4,94	R$ 4,94
65	LUVA SOLDÁVEL C / ROSCA 25 MM - 3/4" - BUCHA LATÃO	KRONA	1,00	R$ 6,76	R$ 6,76
66	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO C / BOLSA ROSCA P/ REGISTRO 25 MM - 3/4"	KRONA	1,00	R$ 1,86	R$ 1,86
67	ADAPTADOR SOLDÁVEl C/FLANGE FIXO P/ CAIXA D'ÁGUA 25 MM - 3/4"	KRONA	1,00	R$ 12,90	R$ 12,90
68	ADAPTADOR SOLDÁVEl C/FLANGE FIXO P/ CAIXA D'ÁGUA 32 MM - 1"	KRONA	1,00	R$ 17,17	R$ 17,17
69	ADAPTADOR SOLDÁVEl C/FLANGE FIXO P/ CAIXA D'ÁGUA 40 MM -1. 1/4"	KRONA	1,00	R$ 21,19	R$ 21,19
70	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	4,00	R$ 2,90	R$ 11,60
71	TUBO SOLD. 25 MM 1ª	TUBOSAN	12,00	R$ 42,89	R$ 514,68
72	TUBO SOLD. 32 MM 1ª	TUBOSAN	30,00	R$ 56,39	R$ 1.691,70
73	TUBO SOLD. 40 MM 1ª	TUBOSAN	24,00	R$ 94,53	R$ 2.268,72
74	TÊ 90 SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	5,00	R$ 2,80	R$ 14,00
75	JOELHO 90° SOLDÁVELCOM BUCHA DE LATÃO 25 MM- 3/4"	KRONA	1,00	R$ 8,80	R$ 8,80

76	JOELHO DE REDUÇÃO 90° SOLDÁVELCOM BUCHA DE LATÃO 25 MM- 1/2"	KRONA	4,00	R$ 7,75	R$ 31,00
77	CURVA 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	1,00	R$ 4,69	R$ 4,69
78	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	KRONA	9,00	R$ 2,25	R$ 20,25
79	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	KRONA	2,00	R$ 6,90	R$ 13,80
80	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	KRONA	3,00	R$ 5,82	R$ 17,46
81	ARRUELA ZAMAK 3/4"	CISER	3,00	R$ 2,50	R$ 7,50
82	BUCHA ZAMAK 3/4"	CISER	3,00	R$ 1,75	R$ 5,25
83	CAIXA PVC 4X2"	CANAL	3,00	R$ 1,75	R$ 5,25
84	CONDUITE PVC ENCAIXE TIPO C 1/2"	KRONA	2,00	R$ 9,90	R$ 19,80
85	CONDUITE PVC ENCAIXE TIPO E 3/4"	KRONA	1,00	R$ 12,86	R$ 12,86
86	CURVA 180° PVC ROSCA 3/4"	KRONA	1,00	R$ 6,50	R$ 6,50
87	CURVA 90° PVC LONGA ROSCA 3/4"	KRONA	1,00	R$ 2,75	R$ 2,75
88	LUVA PVC ROSCA 3/4"	KRONA	3,00	R$ 1,90	R$ 5,70
89	BUCHA DE NYLON S4	CISER	3,00	R$ 0,50	R$ 1,50
90	FITA ISOLANTE 20M	3M	1,00	R$ 12,90	R$ 12,90
91	PARAFUSO FENDA GALVAN CAB. PANELA 2,9X25MM	CISER	3,00	R$ 0,75	R$ 2,25
92	CABO UNIPOLAR ISOLAMENTO PVC 1,5MM²	CORFIO	60,00	R$ 2,20	R$ 132,00
93	CABO UNIPOLAR ISOLAMENTO PVC 2,5M²	CORFIO	50,00	R$ 2,98	R$ 149,00
94	CABO UNIPOLAR ISOLAMENTO PVC 10 MM²	CORFIO	50,00	R$ 13,10	R$ 655,00
95	PLACA 2X4" PARA 1 FUNÇÃO	TRAMONTINA	2,00	R$ 14,11	R$ 28,22
96	PLACA 2X4" PARA 2 FUNÇÕES	TRAMONTINA	1,00	R$ 17,28	R$ 17,28
97	INTERRUPTOR SIMPLES & TOMADA HEXAGONAL	TRAMONTINA	1,00	R$ 12,14	R$ 12,14
98	TOMADA HEXAGONAL + 2P+T 10A	TRAMONTINA	1,00	R$ 12,90	R$ 12,90
99	TOMADA HEXAGONAL + 2P+T 20A	TRAMONTINA	1,00	R$ 14,20	R$ 14,20
100	INTERRUPTOR SIMPLES & TOMADA HEXAGONAL 2P+T 10A	TRAMONTINA	2,00	R$ 15,14	R$ 30,28
101	INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	TRAMONTINA	1,00	R$ 17,64	R$ 17,64
102	TOMADA SOBREPOR HEXAGONAL + 2P+T 10A	TRAMONTINA	2,00	R$ 6,90	R$ 13,80
103	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	CHINT	2,00	R$ 10,83	R$ 21,66
104	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A	CHINT	2,00	R$ 12,64	R$ 25,28
105	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	CHINT	2,00	R$ 11,76	R$ 23,52
106	ELETRODUTO PVC RÍGIDO P3/4"	KRONA	25,00	R$ 3,13	R$ 78,25
107	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL VARA 3/4"	KRONA	2,00	R$ 23,90	R$ 47,80
108	ELETRODUTO FLEXÍVEL 3/4"	KRONA	50,00	R$ 2,47	R$ 123,50
109	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 275V - 40 KA	KRONA	3,00	R$ 157,22	R$ 471,66
110	INTERRUPTOR BIPOLAR DR 40ª – DISJUNTOR	KRONA	1,00	R$ 39,85	R$ 39,85
111	PADRÃO DE ENTRADA BIFÁSICO 6MT	BIFÃ¡SICO	1,00	R$ 1.485,83	R$ 1.485,83
112	ARAME GALVANIZADO FIO 1,2MM	BELGO	20,00	R$ 1,25	R$ 25,00
114	BOLA DE ARAME TIPO Z-700	BELGO	1,00	R$ 1.226,33	R$ 1.226,33
115	T (TÊ) DE ENTRADA NA REDE DE 32 MM SOLDÁVEL	KRONA	1,00	R$ 6,49	R$ 6,49
116	BARRAS DE CANO SOLDÁVEL DE 32 MM	TUBOSAN	6,00	R$ 53,16	R$ 318,96
117	T (TÊ) DE 32 MM COM SAÍDA PARA 25 MM	KRONA	10,00	R$ 8,39	R$ 83,90
118	BARRAS DE CANO 25 MM SOLDÁVEL	TUBOSAN	70,00	R$ 34,67	R$ 2.426,90
119	REGISTRO DE 25 MM	KRONA	10,00	R$ 28,61	R$ 286,10
122	ARAME FINO GALVANIZADO	BELGO	1,50	R$ 40,36	R$ 60,54
123	BOMBA ELÉTRICA POTÊNCIA DE 3 CV COM PAINEL AUTOMÁTICO	TEBE	1,00	R$ 5.267,32	R$ 5.267,32
124	ADAPTADORES TIPO LR DE ENTRADA E SÁIDA DA BOMBA DE 32 MM	KRONA	2,00	R$ 2,49	R$ 4,98
125	FITA TIPO VEDA ROSCA	POLYTUBOS	20,00	R$ 13,66	R$ 273,20
126	COLA PARA CANO PVC SOLDÁVEL	POLYTUBOS	20,00	R$ 24,49	R$ 489,80
128	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS DE POLIETILENO (INCLUIR CANOS E CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA)	FORTLEV	1,00	R$ 6.286,39	R$ 6.286,39

Valor Total Homologado - R$ 72.881,93

Urupa-RO, 22 de setembro de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:F02A116C



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF ANEXO I DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2022

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2021 A AGO/2022														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.086.112,39	5.045.606,34	5.132.394,74	8.150.270,14	5.334.215,45	6.099.891,74	5.525.993,17	5.514.134,42	5.815.812,48	5.785.476,17	6.273.850,06	6.057.475,75	69.821.232,85	10.608,05
Pessoal Ativo	4.389.915,45	4.333.503,62	4.384.031,43	6.746.717,46	4.602.385,06	5.172.673,53	4.693.423,39	4.647.795,06	4.955.761,10	4.920.008,87	5.411.388,04	5.195.158,91	59.452.761,92	10.608,05
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.817.384,39	3.760.244,60	3.842.869,66	5.625.199,85	4.053.732,36	4.484.856,25	4.075.715,33	4.052.598,83	4.318.422,06	4.303.663,72	4.738.976,18	4.560.103,11	51.633.766,34	10.608,05
Obrigações Patronais	572.531,06	573.259,02	541.161,77	1.121.517,61	548.652,70	687.817,28	617.708,06	595.196,23	637.339,04	616.345,15	672.411,86	635.055,80	7.818.995,58	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	696.196,94	712.102,72	748.363,31	1.403.552,68	731.830,39	927.218,21	832.569,78	866.339,36	860.051,38	865.467,30	862.462,02	862.316,84	10.368.470,93	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	622.348,90	615.644,34	648.804,48	1.226.057,55	629.774,43	830.384,39	738.847,10	765.639,48	764.425,21	768.184,73	765.179,45	765.034,27	9.140.324,33	0,00
Pensões	73.848,04	96.458,38	99.558,83	177.495,13	102.055,96	96.833,82	93.722,68	100.699,88	95.626,17	97.282,57	97.282,57	97.282,57	1.228.146,60	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	912.203,62	849.125,99	766.995,55	1.448.179,84	823.049,67	1.004.730,71	980.712,01	981.340,04	1.063.378,52	1.008.437,49	1.045.513,15	1.179.527,40	12.063.193,99	10.608,05
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	216.006,68	154.039,93	59.004,60	70.152,14	108.597,28	94.890,50	165.520,23	132.378,68	220.705,14	160.348,19	200.429,13	334.588,56	1.916.661,06	10.608,05
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	696.196,94	695.086,06	707.990,95	1.378.027,70	714.452,39	909.840,21	815.191,78	848.961,36	842.673,38	848.089,30	845.084,02	844.938,84	10.146.532,93	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	4.173.908,77	4.196.480,35	4.365.399,19	6.702.090,30	4.511.165,78	5.095.161,03	4.545.281,16	4.532.794,38	4.752.433,96	4.777.038,68	5.228.336,91	4.877.948,35	57.758.038,86	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	151.328.796,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.965.215,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	145.363.581,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	57.758.038,86	39,73
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	78.496.334,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.571.517,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	70.646.700,75	48,60
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)		
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual	
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	54,00	
DTP em 2021 (XII) (%)	39,73	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	-14,27	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-1,43	

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	145.363.581,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	57.758.038,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	39,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:0BE70D96

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO III RECEITA CORRENTE LIQUIDA4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2021 A AGO/2022														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.429.620,87	13.236.972,44	12.988.505,27	23.966.194,65	10.141.801,32	11.137.179,21	14.935.918,16	16.259.917,23	13.010.292,05	18.888.743,02	15.565.842,12	15.946.337,41	176.507.323,75	115.889.391,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.278.407,98	1.242.137,84	1.300.306,25	3.990.206,69	1.120.004,03	856.448,82	1.417.776,60	1.378.983,62	1.324.942,78	960.521,87	1.652.455,89	2.611.901,42	20.134.093,79	14.272.344,84
IPTU	782.495,09	291.006,70	235.464,16	118.023,31	80.815,13	80.084,64	106.050,20	111.869,85	95.383,25	92.297,29	331.917,53	850.193,89	3.175.601,04	2.373.645,20
ISS	435.657,38	422.784,44	483.580,90	2.681.340,13	490.008,15	403.478,06	436.885,13	481.736,38	478.627,91	493.711,39	567.946,74	499.602,12	7.875.358,73	4.575.295,44
IRRF	174.877,48	100.344,06	178.043,93	869.498,50	239.909,67	65.387,11	475.117,90	124.073,99	377.297,51	88.357,02	228.541,29	347.261,08	3.268.709,54	1.946.036,34
ITBI	257.827,52	151.955,34	185.089,65	180.671,60	107.288,14	92.051,75	190.371,45	145.733,30	167.014,67	151.597,31	134.139,50	150.147,95	1.913.888,18	1.450.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	627.550,51	276.047,30	218.127,61	140.673,15	201.982,94	215.447,26	209.351,92	515.570,10	206.619,44	134.558,86	389.910,83	764.696,38	3.900.536,30	3.927.367,86
Contribuições	357.472,19	335.869,01	338.423,22	2.555.315,25	56.196,18	555.768,93	322.446,98	458.009,70	1.162.405,94	696.954,94	645.692,50	666.078,51	8.150.633,35	5.294.015,57
Receita Patrimonial	500.705,02	131.777,29	1.572.697,73	1.015.956,89	856.021,56	947.112,18	2.599.001,67	1.196.677,39	1.406.196,76	705.382,73	1.634.305,83	2.253.312,68	14.819.147,73	5.613.515,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	496.896,95	130.346,64	1.570.651,72	1.012.178,48	855.175,42	942.124,76	2.578.276,57	1.191.407,14	1.402.705,28	696.161,90	1.632.900,94	2.245.823,27	14.754.649,07	5.595.654,78
Outras Receitas Patrimoniais	3.808,07	1.430,65	2.046,01	3.778,41	846,14	4.987,42	20.725,10	5.270,25	3.491,48	9.220,83	1.404,89	7.489,41	64.498,66	17.860,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.945,76	4.812,96	3.598,88	3.078,56	3.097,40	4.752,99	2.400,51	3.168,66	4.224,88	7.681,60	5.665,18	4.656,97	51.084,35	38.120,58
Transferências Correntes	7.270.737,02	11.401.482,36	9.761.953,32	15.370.551,84	8.054.343,78	8.759.541,20	10.579.350,08	13.178.318,67	9.109.310,44	16.501.891,36	11.597.911,39	10.190.875,63	131.776.267,09	90.408.240,50
Cota Parte do FPM	1.626.492,75	1.812.455,70	2.353.884,51	3.504.216,79	2.437.808,87	3.402.971,43	2.063.019,35	2.445.408,45	2.720.272,86	2.545.334,39	3.425.859,93	2.489.072,61	30.826.797,64	23.035.000,00
Cota Parte do ICMS	1.881.413,22	1.727.424,36	2.020.433,22	2.067.257,12	2.287.833,08	1.094.950,94	2.321.917,86	1.866.740,43	2.064.721,70	2.115.608,53	2.231.299,70	1.863.709,93	23.543.310,09	22.866.599,97
Cota Parte do IPVA	333.704,49	290.150,09	223.377,37	245.678,51	429.448,75	554.049,44	607.130,33	497.867,28	695.705,55	665.001,30	568.932,24	523.848,93	5.634.894,28	4.230.455,42
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.954,29
Transferências da LC 61/1989	-3.910,39	11.537,04	10.888,05	26.197,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.712,30	70.667,78
Transferencias do FUNDEB	1.922.705,01	1.934.717,80	2.206.250,08	2.609.346,59	2.066.637,95	2.428.899,37	1.970.921,20	2.073.021,14	2.269.159,62	2.241.692,79	2.217.211,00	2.112.149,73	26.052.712,28	24.700.692,95
Outras Transferências Correntes	1.510.331,94	5.625.197,37	2.947.120,09	6.917.855,23	832.615,13	1.278.670,02	3.616.361,34	6.295.281,37	1.359.450,71	8.934.254,35	3.154.608,52	3.202.094,43	45.673.840,50	15.289.870,09

Outras Receitas Correntes	18.352,90	120.892,98	11.525,87	1.031.085,42	52.138,37	13.555,09	14.942,32	44.759,19	3.211,25	16.310,52	29.811,33	219.512,20	1.576.097,44	263.154,64
DEDUÇÕES (II)	1.228.759,97	1.130.438,16	1.288.016,11	1.694.546,43	1.793.531,08	2.286.051,48	3.614.573,42	2.313.008,36	2.587.161,05	1.883.816,68	2.470.368,91	2.888.255,30	25.178.526,95	19.514.314,74
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	357.472,19	335.869,01	338.423,22	698.263,77	56.196,18	555.768,93	322.446,98	446.429,04	434.779,84	468.468,10	437.694,80	464.717,78	4.916.529,84	3.843.496,56
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	172,99	172,99	172,99	345,98	172,99	172,99	190,56	190,56	190,56	190,56	190,56	190,56	2.354,29	871,84
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	680.060,99	719.715,23	2.241.356,94	878.302,83	1.029.967,92	323.886,48	1.009.764,17	1.448.020,68	8.331.075,24	5.589.657,15
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	871.114,79	794.396,16	949.419,90	995.936,68	1.057.100,92	1.010.394,33	1.050.578,94	988.085,93	1.122.222,73	1.091.271,54	1.022.719,38	975.326,28	11.928.567,58	10.080.289,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	9.200.860,90	12.106.534,28	11.700.489,16	22.271.648,22	8.348.270,24	8.851.127,73	11.321.344,74	13.946.908,87	10.423.131,00	17.004.926,34	13.095.473,21	13.058.082,11	151.328.796,80	96.375.076,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	348.279,00	1.000.000,00	1.608.618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.008.318,00	0,00	0,00	5.965.215,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.200.860,90	11.758.255,28	10.700.489,16	20.663.030,22	8.348.270,24	8.851.127,73	11.321.344,74	13.946.908,87	10.423.131,00	13.996.608,34	13.095.473,21	13.058.082,11	145.363.581,80	96.375.076,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	100.000,00	0,00	0,00	-100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.100.860,90	11.758.255,28	10.700.489,16	20.763.030,22	8.348.270,24	8.851.127,73	11.321.344,74	13.946.908,87	10.423.131,00	13.996.608,34	13.095.473,21	13.058.082,11	145.363.581,80	96.375.076,63

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:94940D34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO ANEXO VII RELACAO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 4º BIMESTRE 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d) e = (a+b) - (c+d)	Saldo	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.858,00	925.646,95	875.116,04	27.360,00	32.028,91	10.010,67	19.262.064,53	5.581.665,78	5.360.879,20	1.385.959,75	12.525.236,25	12.557.265,16
01 PODER LEGISLATIVO	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	10.000,00	31.690,32	31.690,32	31.690,32	0,00	10.000,00	18.700,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL	8.700,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00	10.000,00	31.690,32	31.690,32	31.690,32	0,00	10.000,00	18.700,00
02 PODER EXECUTIVO	158,00	925.646,95	875.116,04	27.360,00	23.328,91	10,67	19.230.374,21	5.549.975,46	5.329.188,88	1.385.959,75	12.515.236,25	12.538.565,16
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	7.430,25	1.958,45	0,00	5.471,80	0,00	193.837,58	158.328,99	158.328,99	0,00	35.508,59	40.980,39
0204 SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.133,42	1.302,02	1.302,02	0,00	62.831,40	62.831,40
0205 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE	0,00	14.855,60	14.855,60	0,00	0,00	0,00	1.090.190,15	828.376,23	825.361,57	1.008,97	263.819,61	263.819,61
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	158,00	276.240,52	234.556,72	27.360,00	14.481,80	10,67	2.368.219,55	1.613.162,49	1.547.010,87	153.636,80	667.582,55	682.064,35
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	246,00	246,00	0,00	0,00	0,00	231.906,33	164.922,47	157.328,62	7.337,20	67.240,51	67.240,51
0208 SECRET. MUN. DE INFRA - ESTRUTURA E AGRICULT.	0,00	623.774,58	623.499,27	0,00	275,31	0,00	15.282.087,18	2.783.883,26	2.639.856,81	1.223.976,78	11.418.253,59	11.418.528,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.858,00	925.646,95	875.116,04	27.360,00	32.028,91	10.010,67	19.262.064,53	5.581.665,78	5.360.879,20	1.385.959,75	12.525.236,25	12.557.265,16

JUAN ALEX TESTONI
203.400.012-91
Prefeito Municipal

JOSE SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
674.103.672-53
Contador CRC 007075/O-7

KARINA DE LIMA E SILVA
903.929.222-15
Secretária Municipal De Fazenda

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:65DEBA03

